

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA - CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Agente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Sessão Pública:** A sessão Pública desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será aberta por comando da Agente de licitação, assistida pela Equipe de Apoio, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**\*As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 07/04/2026, às 08:00h (horário de Brasília)**

**\*Data e hora da Sessão Pública: 24/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)**

**Local da Sessão Pública:** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**OBS 1:** Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico: [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com).

**OBS 2:** Pedidos de esclarecimento, impugnações e consultas podem ser formulados até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública e deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail: [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra, para atendimento, sob demanda, dos entes integrantes do CIM CAPARAÓ, mediante emissão de Ordens de Serviço, abrangendo, em síntese: (i) pavimentação de vias urbanas e rurais com blocos de concreto intertravados e respectivos serviços preparatórios e complementares; (ii) implantação, adequação e recomposição de sistemas de drenagem pluvial superficial e/ou subterrânea; (iii) intervenções de baixa complexidade para contenção e estabilização localizada de encostas e taludes; (iv) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem; e (v) os serviços correlatos de implantação, adequação, remanejamento, recomposição ou expansão de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> ou solicitado através do e-mail: [licitacaocimcaparao@gmail.com](mailto:licitacaocimcaparao@gmail.com).

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e as especificações constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica, prevalecerão as últimas especificações.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

2.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

2.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

2.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

2.5. O **Órgão Gerenciador do presente SRP será o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó** e os **órgãos participantes são os seguintes Municípios Consorciados:**

- a) Apiaçá;**
- b) Divino de São Lourenço;**
- c) Guaçuí;**
- d) Ibitirama;**
- e) Jerônimo Monteiro.**

2.6. O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

2.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023.

2.9. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

2.10. Homologado o resultado da licitação, a Diretoria Executiva do Consórcio Caparaó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual nos moldes do Modelo constantes do Anexo V;

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **3.5. Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto foi estruturado em lote único, com execução integrada e necessidade de responsabilização unitária da contratada, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, especialmente nos itens 8.3 a 8.12, que evidenciam a interdependência operacional das frentes de serviço, a conveniência de interlocução técnica única, a preservação da governança consorciada e a maior eficiência da gestão e fiscalização contratual.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA INVERSÃO DAS FASES**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no ETP, TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

ORÇAMENTÁRIA, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

4.3. A disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior desconto o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.4. A administração avaliará o acervo técnico dentro das exigências do ETP, TERMO DE REFERÊNCIA e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

4.5. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

4.5. A complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

**4.6. Justificativa para Inversão de Fases:**

4.6.1. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação.

4.6.2. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária.

4.6.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

4.6.4. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

4.6.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do fornecimento.

4.6.6. Não se ignoram as preocupações e ressalvas feitas por grandes doutrinadores do direito administrativo brasileiro acerca do tema, sobretudo quanto à possibilidade de influência da vantajosidade da proposta vencedora, das participações de fachada e de fraudes, como alerta Marçal Justen Filho em sua obra sobre a lei de licitações e contratações administrativas, vejamos:

"[...] o risco de participantes ditos "de fachada", que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes". JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo. Thomson Reuters Brasil, 2021.

4.6.7. A administração não pode fugir do princípio básico que é a economicidade, porém não poderá fazê-la a qualquer modo, contratando com fornecedores sem conhecimento técnico e de mercado.

4.6.8. O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, no certame, "a fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação".

4.6.9. A inversão de fases no presente procedimento licitatório, apresenta diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

4.6.9.1. Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos ou fachadas. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os prestadores de serviços/fornecedores que se encontram regulares.

4.6.9.2. Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação, bem como, aumentar a eficiência e a qualidade dos serviços contratados.

4.6.9.3. Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

4.6.9.4. Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, ou porventura solicitaram desistência do lance, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios e empresas protelatórias e de fachada.

4.6.9.5. Disputa Qualificada e Isonômica: Como, na fase de lances, os participantes não são identificados nominalmente, a adoção da inversão de fases assegura que a disputa competitiva ocorra apenas entre licitantes previamente habilitados e efetivamente aptos à futura contratação. Com isso, evita-se a participação, na etapa de lances, de empresas que, embora momentaneamente presentes no sistema, venham a ser posteriormente consideradas inabilitadas ou inaptas, o que reforça a seriedade da disputa, qualifica a competição, amplia a transparência procedimental e preserva a busca da proposta mais vantajosa, sem afronta ao princípio da economicidade.

4.6.10. Em resumo, a inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas promove maior eficiência, transparência, segurança jurídica e qualidade nos processos licitatórios, além de contribuir para a economia de tempo e recursos.

## **5. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**5.1. Como condição de participação no certame, a licitante deverá apresentar garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

5.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

5.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.2.2. seguro-garantia;

5.2.3. fiança bancária;

5.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, quando admitido pela legislação vigente.

5.3. Na hipótese de caução em dinheiro, a garantia deverá ser comprovada mediante depósito ou transferência bancária a para a **Agência: 127; Conta Corrente: 720329-2; Banco: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo; Favorecido: Consorcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Território Do Caparaó Capixaba**, devendo o respectivo comprovante ser apresentado juntamente com os documentos exigidos para participação no certame.

5.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora regularmente autorizada a funcionar no País, estar válida na data de apresentação da proposta, identificar o número deste edital e o objeto da licitação, bem como contemplar cobertura correspondente ao valor exigido no item 5.1.

5.5. Na hipótese de fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido por instituição financeira autorizada a funcionar no País, conter identificação do edital, do objeto da licitação e do valor garantido, além de permanecer válido por prazo compatível com a validade da proposta.

5.6. A garantia da proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo correspondente ao prazo de validade da proposta comercial, cabendo à licitante prorrogá-la, quando necessário, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a fase procedimental em que constatada a irregularidade.

5.7. A não apresentação da garantia da proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido, em modalidade não admitida, ou com vício que comprometa sua liquidez, exigibilidade ou validade, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme o momento de sua verificação.

5.8. A garantia da proposta constitui requisito vinculado à própria apresentação da proposta e deverá ser apresentada pela licitante no momento do cadastro/envio da proposta inicial no

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

sistema eletrônico, até o termo final fixado no edital para essa finalidade, não se admitindo sua constituição, complementação ou substituição posterior sob o argumento de que a fase de habilitação antecede a fase de lances em razão da inversão de fases adotada neste certame.

5.9. A garantia da proposta responderá pela indenização devida à Administração nas hipóteses de retirada injustificada da proposta durante o prazo de sua validade, recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, bem como pela não comprovação das condições necessárias à contratação, quando tais fatos lhe forem imputáveis.

5.10. A garantia da proposta das licitantes não vencedoras será liberada ou restituída após o encerramento do certame, e a da licitante vencedora após a assinatura do contrato e, quando for o caso, após a prestação da garantia contratual.

5.11. A apresentação da garantia da proposta não dispensa a futura prestação de garantia de execução contratual, caso esta seja exigida em cláusula própria deste edital.

5.12. Todos os documentos relativos à garantia da proposta deverão ser apresentados em nome da própria licitante, não sendo admitida garantia prestada de forma incompatível com a plena vinculação da proponente à obrigação assumida.

5.13. Caberá à Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação ou à autoridade competente promover diligência para verificação da autenticidade, regularidade, suficiência e exequibilidade da garantia apresentada.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser preenchida no sistema eletrônico adotado para a realização do certame, devendo a licitante consignar, de forma clara, precisa, completa e vinculante, todas as informações exigidas neste edital e em seus anexos.

6.2. No preenchimento da proposta, a licitante deverá informar o valor global ofertado para a execução do objeto, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição e demais exigências constantes do Termo de Referência, ETP e demais documentos que integram o edital.

6.3. Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral e perfeito cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, mobilização, desmobilização, administração, lucro, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à execução contratual.

6.4. Embora a proposta seja formalmente apresentada em valor global, para fins de julgamento considerar-se-á que tal valor representa a expressão monetária do desconto incidente sobre o orçamento estimado da Administração, razão pela qual os lances sucessivos consistirão na redução do valor ofertado, com correspondente majoração do percentual de desconto.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que o preço ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou inexecutabilidade decorrente de avaliação inadequada de custos.

**6.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando exigido:**

6.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.6.2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.6.3. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame;

6.6.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.6.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.6.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

6.7. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações do objeto, sendo vedada a oferta de solução em desconformidade com as exigências editalícias, salvo quando expressamente admitida alternativa técnica no instrumento convocatório.

**6.8. Não será admitida proposta que:**

6.8.1. contenha preço inexecutável, simbólico, irrisório ou manifestamente incompatível com os valores de mercado;

6.8.2. contenha vantagem não prevista neste edital;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

6.8.3. seja formulada em desconformidade com as especificações, condições e critérios definidos no instrumento convocatório;

6.8.4. apresente vícios, omissões ou inconsistências que comprometam sua análise, classificação ou exequibilidade.

6.9. Sempre que exigido neste edital, a licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, a planilha de composição de custos, o cronograma físico-financeiro, a composição de BDI, a composição de encargos sociais e os demais documentos técnicos e econômicos necessários à verificação da exequibilidade e compatibilidade do preço ofertado.

6.10. Em se tratando de licitação por empreitada com orçamento detalhado, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária compatível com os quantitativos e serviços previstos pela Administração, observando-se os preços unitários ofertados e o valor global final proposto.

**6.11. Havendo divergência entre:**

6.11.1. o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário, salvo se evidenciado erro material;

6.11.2. o valor lançado em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.11.3. os valores constantes da proposta inserida no sistema e os constantes de documentos complementares anexados, prevalecerá, para fins de classificação e disputa, o valor registrado no sistema, sem prejuízo de diligência para saneamento ou confirmação, quando cabível.

6.12. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, obrigando-se a licitante a manter sua oferta durante esse período, salvo disposição diversa expressamente prevista neste edital.

6.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.14. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A simples apresentação da proposta não assegura à licitante direito à contratação, sujeitando-se a oferta a todas as fases, condições de julgamento, habilitação, admissibilidade e homologação previstas neste edital.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação da licitante será aferida mediante a análise da documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da qualificação técnica, nos termos deste edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

### 7.2. Os documentos de habilitação deverão:

- 7.2.1. ser apresentados em nome da licitante, com o respectivo número de CNPJ e, quando cabível, com o endereço correspondente;
- 7.2.2. estar válidos na data de sua apresentação;
- 7.2.3. guardar pertinência com o objeto licitado e com a condição jurídica da licitante;
- 7.2.4. referir-se, preferencialmente, ao estabelecimento que executará o objeto, admitidas as hipóteses legais de centralização documental.

7.3. A Administração poderá realizar consultas a cadastros oficiais, sítios eletrônicos de órgãos emissores, bases públicas de dados e sistemas oficiais para fins de verificação de autenticidade, validade, regularidade e atualização dos documentos apresentados, sem prejuízo da realização de diligências, na forma da legislação aplicável.

7.4. A apresentação de documento em desacordo material com as exigências deste edital, a ausência de comprovação suficiente das condições de habilitação ou a não demonstração de aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica ensejará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento de falhas meramente formais.

## 7.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**7.5.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas competente**, conforme a natureza societária da empresa, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual vigente;

**7.5.1.2. documento oficial de identificação do sócio administrador ou do representante legal que atuará no certame**, apto a demonstrar a legitimidade da representação exercida perante a Administração;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7.5.1.3. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.6.1. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

**7.6.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**7.6.1.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida na forma da legislação aplicável;

**7.6.1.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

**7.6.1.4. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

**7.6.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

**7.6.1.6. prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS**, na forma da legislação vigente;

**7.6.1.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**

7.6.1.8. a comprovação da inexistência de impedimentos legais de licitar e contratar será realizada pela própria Administração, mediante consulta aos cadastros e bases oficiais competentes, abrangendo, no mínimo, o CEIS, o CNEP, o CRC/ES e o CADIN/ES, sem prejuízo de outras verificações que se mostrem necessárias ao caso concreto, não se exigindo da licitante a apresentação de certidão específica para essa finalidade.

## 7.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar aptidão econômica suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**7.7.1.1. balanço patrimonial**, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.1.2. na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social, na forma da legislação aplicável;

**7.7.1.3. certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**7.7.1.4. declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos exigidos neste edital**, sem prejuízo da conferência direta das demonstrações contábeis pela Administração;

7.7.1.5. relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados, com a finalidade de permitir à Administração aferir a real disponibilidade econômico-financeira da empresa para suportar a execução do objeto.

7.7.2. A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, apurados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, devendo ser observado resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um deles:

7.7.2.1. Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

7.7.2.2. Solvência Geral (SG) =  $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

7.7.2.3. Liquidez Corrente (LC) =  $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ .

7.7.3. A licitante que não alcançar, de forma isolada, os índices mínimos exigidos no item 7.7.4 somente poderá ser habilitada se comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7.7.5. Alternativamente ao patrimônio líquido mínimo referido no item anterior, poderá a licitante comprovar capital social mínimo em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que integralizado e demonstrado na forma da lei.

7.7.6. A comprovação econômico-financeira será analisada de forma conjunta, cabendo à Administração verificar a consistência das demonstrações contábeis, a adequação dos índices apresentados, a suficiência do capital social ou patrimônio líquido exigido e o impacto dos compromissos já assumidos sobre a capacidade da licitante de executar o objeto contratual.

## 7.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. A qualificação técnica será exigida de forma compatível, pertinente e proporcional ao objeto licitado, com a finalidade de demonstrar que a licitante possui aptidão técnico-profissional e técnico-operacional para executar, de forma satisfatória, as obras e os serviços de engenharia abrangidos pela presente contratação.

7.8.2. Em razão da modelagem adotada no ETP e no Termo de Referência, a qualificação técnica deverá refletir a realidade operacional do objeto, estruturado em ambiente consorciado, com execução sob demanda, por Ordens de Serviço, em múltiplas localidades, com variabilidade territorial, necessidade de mobilização por frentes, integração entre pavimentação, drenagem, redes subterrâneas e contenções, além de resposta compatível com a criticidade de cada demanda.

### 7.8.3. DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL

7.8.3.1. A licitante deverá apresentar **certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da qual constem os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do respectivo prazo de validade.**

7.8.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir registro ou inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as parcelas do objeto para as quais forem apresentados.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7.8.3.3. Quando a licitante não for sediada no Estado do Espírito Santo, a exigência de visto ou providência equivalente perante o CREA competente poderá ser comprovada por ocasião da contratação, na forma legalmente admitida.

#### 7.8.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.8.4.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de **01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, 01 (um) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 01 (um) ENGENHEIRO AMBIENTAL devidamente registrados no CREA**, que atuarão como responsáveis técnicos principais pela execução das obras e serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.8.4.2. A **comprovação da capacidade técnico-profissional** se dará mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, ou documento equivalente legalmente admitido, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência anterior em execução de obra ou serviço com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

7.8.4.3. Para fins de **aferição da compatibilidade técnica** prevista no subitem anterior (**item 7.8.4.2**), será considerado suficiente a comprovação de experiência do responsável técnico nos seguintes itens, na forma do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE
1	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (CAMINHÃO BASCULANTE)	245.973,64 ton.
2	DEMOLIÇÃO DE ROCHA	5.682,00 m <sup>3</sup>
3	CORPO BSTC	4.721,96 m
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	19.577,57 m <sup>2</sup>
5	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE	23.493,09 m <sup>3</sup>
6	CONCRETO ESTRUTURAL / CICLÓPICO / PROJETADO	2.159,80 m <sup>3</sup>
7	BLINDAGEM/ESCORAMENTO DE CAVAS E VALAS	7.632,00 m <sup>2</sup>

#### 7.8.5. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7.8.5.1. A licitante deverá **comprovar capacidade técnico-operacional** mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto(s) a demonstrar que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e complexidade operacional com as parcelas de maior relevância e valor significativo definidas neste edital.

7.8.5.2. A **comprovação da capacidade técnico-operacional** deverá evidenciar aptidão para execução de objeto integrado, com mobilização por frentes, coordenação entre etapas complementares e capacidade de entrega em contexto intermunicipal, conforme a lógica descrita no ETP para execução por Ordens de Serviço e atendimento a demandas variáveis e multipolares.

7.8.5.3. Para fins de habilitação, ficam definidas como **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, com os respectivos quantitativos mínimos de comprovação operacional**, as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (CAMINHÃO BASCULANTE)	245.973,64 ton.
2	DEMOLIÇÃO DE ROCHA	5.682,00 m <sup>3</sup>
3	CORPO BSTC	4.721,96 m
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	19.577,57 m <sup>2</sup>
5	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE	23.493,09 m <sup>3</sup>
6	CONCRETO ESTRUTURAL / CICLÓPICO / PROJETADO	2.159,80 m <sup>3</sup>
7	BLINDAGEM/ESCORAMENTO DE CAVAS E VALAS	7.632,00 m <sup>2</sup>

7.8.5.4. Os **quantitativos mínimos acima correspondem o patamar de 20% (vinte por cento) das parcelas selecionadas como de maior relevância técnica e valor significativo**, em conformidade com o limite legal para exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-operacional.

7.8.5.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido atestado único que comprove, por si só, o atendimento do quantitativo mínimo exigido para a parcela correspondente ou o somatório de diferentes atestados.

7.8.5.6. Serão admitidos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham elementos suficientes para identificar o objeto

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

executado, a extensão dos serviços e a compatibilidade técnica e operacional com as parcelas exigidas.

7.8.5.7. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a suficiência e a pertinência dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente do documento ou por outros meios idôneos de verificação.

### **7.8.6. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL**

7.8.6.1. A licitante **deverá apresentar declaração de que dispõe, ou de que disporá até o início da execução, de pessoal técnico, instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e logística compatíveis com o atendimento do objeto**, em ambiente intermunicipal e por Ordens de Serviço.

7.8.6.2. A declaração referida no item anterior deverá contemplar, no mínimo, disponibilidade operacional compatível com mobilização por frentes, execução integrada de pavimentação, drenagem, redes correlatas, contenções localizadas e serviços de mitigação hidráulica, além de suporte logístico para transporte de materiais, insumos, máquinas e equipes.

### **7.8.7. DA VINCULAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**7.8.7.1. A comprovação de vinculação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico se fará da seguinte forma:**

7.8.7.1.1. vínculo empregatício, mediante ficha de registro, livro de empregados, e-Social, CTPS física ou digital, ou documento equivalente;

7.8.7.1.2. participação societária, mediante contrato social ou alteração contratual devidamente registrada;

7.8.7.1.3. exercício de cargo de direção, mediante ato societário ou documento equivalente;

7.8.7.1.4. indicação como responsável técnico constante de certidão emitida pelo CREA ou CAU da sede ou filial da licitante;

7.8.7.1.5. contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente, regularmente assinado;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7.8.7.1.6. declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

### **7.8.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.8.1. Para fins de exame dos documentos técnicos, **serão admitidas soluções equivalentes e funcionalmente compatíveis com as parcelas descritas neste edital**, não se exigindo identidade absoluta de nomenclatura, localidade, método construtivo ou arranjo executivo, desde que demonstrada equivalência técnica suficiente.

7.8.8.2. A simples apresentação formal de documentos não afasta o dever da licitante de demonstrar efetiva aptidão técnica compatível com a complexidade, extensão e peculiaridades operacionais do objeto.

7.8.8.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de elementos técnicos, confirmação de autenticidade documental e aferição da aderência entre a experiência comprovada e as parcelas de maior relevância do objeto, vedada a aceitação de documento essencial inexistente à época própria.

### **7.8.9. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

7.8.9.1. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.8.9.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste capítulo, apresentar documento em desconformidade material com o edital ou não demonstrar, de modo suficiente, o atendimento às condições de habilitação estabelecidas, sem prejuízo da realização de diligências para saneamento de falhas formais e para confirmação de informações, quando juridicamente admissíveis.

7.8.9.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato eletrônico verificável, por cópia simples sujeita à conferência pela Administração, ou por outro meio legalmente admitido, observadas as regras do sistema eletrônico adotado e da legislação aplicável.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

## 8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos e aberta a sessão pública, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da habilitação dos licitantes, em observância à inversão de fases adotada neste certame.

### 8.2. Nesta primeira etapa, o julgamento da habilitação abrangerá:

- 8.2.1. a verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração;
- 8.2.2. a análise da habilitação jurídica;
- 8.2.3. a análise da qualificação econômico-financeira;
- 8.2.4. a análise da qualificação técnica;
- 8.2.5. a verificação das declarações exigidas neste edital e nos seus anexos.

8.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos e analisados somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração realizar, desde logo, consultas a bases públicas e cadastros oficiais para verificação de impedimentos ou de informações objetivamente disponíveis.

### 8.4. O julgamento da habilitação observará a seguinte ordem:

- 8.4.1. exame das condições de participação e dos impedimentos legais;
- 8.4.2. exame da habilitação jurídica;
- 8.4.3. exame da qualificação econômico-financeira;
- 8.4.4. exame da qualificação técnica;
- 8.4.5. registro motivado do resultado da análise de cada licitante.

8.5. Na análise da habilitação, o Agente de Contratação poderá:

- 8.5.1. consultar cadastros oficiais, sistemas públicos, bancos de dados, conselhos profissionais e sítios eletrônicos dos órgãos emissores;
- 8.5.2. promover diligências para esclarecimento de informações, aferição de autenticidade documental, confirmação de dados e apuração de fatos existentes à época da apresentação da documentação;
- 8.5.3. sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo material da habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da apresentação da documentação ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação.

8.7. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para:

8.7.1. suprir ausência de documento essencial que deveria ter sido originalmente apresentado;

8.7.2. criar condição de habilitação inexistente à época própria;

8.7.3. substituir documento materialmente inválido por outro de conteúdo diverso;

8.7.4. alterar a substância da habilitação ou corrigir deficiência que comprometa a demonstração efetiva da capacidade jurídica, econômico-financeira ou técnica da licitante.

8.8. Sempre que entender necessária a complementação de informações ou a apresentação de documento admitido na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação fixará prazo objetivo para atendimento da diligência, a ser cumprido exclusivamente pelo sistema eletrônico ou por outro meio expressamente indicado na sessão, sob pena de inabilitação.

8.9. O não atendimento da diligência no prazo fixado, a apresentação de resposta insuficiente ou a constatação de inconsistência material não sanável ensejarão a inabilitação da licitante, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

8.10. Será inabilitada a licitante que:

8.10.1. deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica estabelecidas neste edital;

8.10.2. apresentar documento falso, inválido, incompatível com a exigência editalícia ou materialmente insuficiente para demonstrar a condição exigida;

8.10.3. apresentar informações contraditórias, incompatíveis com registros oficiais ou incapazes de comprovar a aptidão exigida;

8.10.4. não atender à diligência regularmente determinada, na forma deste capítulo;

8.10.5. incidir em qualquer hipótese de impedimento legal de participação ou contratação.

8.11. A constatação de falsidade documental, declaração inverídica, fraude ou comportamento inidôneo será registrada nos autos e poderá ensejar, além da inabilitação, a instauração de procedimento para aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

8.12. Encerrado o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação declarará habilitados os licitantes que tenham atendido às exigências desta fase e inabilitados os que não tenham demonstrado o respectivo atendimento, consignando em ata os fundamentos da decisão.

8.13. Somente os licitantes habilitados prosseguirão para a fase subsequente de apresentação, abertura, classificação e julgamento das propostas, observadas as regras específicas deste edital para o rito invertido.

8.14. Encerrada a fase de habilitação e iniciada a fase de julgamento das propostas, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação já apreciada, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o encerramento da fase, devidamente motivados e registrados nos autos.

8.15. Após o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado será convocado para comprovar, ou ratificar, o atendimento às exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas neste edital, no prazo e na forma definidos na convocação do Agente de Contratação.

8.16. Se o licitante mais bem classificado deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, ou não atender à convocação na forma e no prazo fixados, será inabilitado nessa etapa complementar, hipótese em que o Agente de Contratação examinará a situação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante apto à contratação.

8.17. As decisões proferidas no julgamento da habilitação serão registradas de forma motivada e disponibilizadas aos licitantes, assegurada a transparência, a rastreabilidade do procedimento e o exercício do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES**

9.1. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas iniciais exclusivamente dos licitantes habilitados, em sessão pública realizada no sistema eletrônico, na data e no horário estabelecidos neste edital.

9.2. As propostas dos licitantes inabilitados não serão objeto de abertura nem participarão da fase competitiva, em razão da inversão de fases adotada neste certame.

9.3. A proposta inicial deverá ter sido cadastrada no sistema eletrônico na forma e no prazo definidos neste edital, devendo expressar, de forma clara e vinculante, o percentual de

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

desconto ofertado pela licitante sobre o preço global de referência fixado pela Administração, observadas as demais exigências do instrumento convocatório e de seus anexos.

9.4. O desconto ofertado incidirá sobre o orçamento estimado adotada no certame, conforme definido neste edital, e será aplicado de forma linear aos itens abrangidos pelo objeto e aos eventuais termos aditivos, na forma da legislação aplicável e das regras contratuais.

9.5. Aberta a sessão, o Agente de Contratação verificará a conformidade formal das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes habilitados, especialmente quanto:

9.5.1 à adequação ao critério de julgamento por maior desconto;

9.5.2. ao atendimento das especificações, condicionantes e parâmetros definidos neste edital e em seus anexos;

9.5.3. à compatibilidade com o objeto licitado;

9.5.4. à exequibilidade aparente da proposta, sem prejuízo de análise posterior mais aprofundada;

9.5.5. à existência de vícios formais ou materiais que impeçam a participação da proposta na etapa competitiva.

9.6. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que:

9.6.1. contrariem de forma manifesta as exigências deste edital;

9.6.2. apresentem oferta incompatível com o critério de julgamento adotado;

9.6.3. revelem-se manifestamente inexequíveis ou juridicamente inviáveis, quando tal circunstância puder ser objetivamente identificada de plano

9.6.4. contenham vício insanável que comprometa a compreensão da oferta ou a vinculação da licitante ao conteúdo proposto.

9.7. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da fase de lances.

9.8. A fase de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em ambiente público e competitivo, com recebimento de lances sucessivos formulados pelos licitantes classificados.

9.9. Os lances serão ofertados em percentual de desconto, considerando-se mais vantajoso o lance que representar o maior desconto sobre o preço global de referência fixado no edital.

9.10. Cada licitante somente poderá ofertar lance que represente percentual de desconto superior ao último por ele próprio registrado no sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica adotada e o **intervalo mínimo será de 0,001% (um centésimo de milésimo por cento) de diferença entre lances previsto neste edital.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

9.11. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor de sua oferta, bem como da posição provisória em que se encontra na disputa, observado o tratamento sigiloso da identidade dos licitantes durante a fase competitiva, na forma da legislação e das funcionalidades disponíveis na plataforma.

9.12. Durante a fase de lances, os licitantes deverão acompanhar continuamente as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou de falhas nos meios por eles utilizados.

9.13. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas e os lances em ordem decrescente de percentual de desconto, de modo que a melhor oferta provisória corresponderá sempre ao maior desconto válido registrado.

9.14. O **modo de disputa adotado será o aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma parametrizada no sistema eletrônico e em conformidade com este edital.

9.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.14.1. e 9.14.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.14.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor desconto, mediante justificativa.

9.15. Caso o sistema eletrônico disponha de funcionalidade de parametrização de valor ou percentual mínimo final, esta poderá ser utilizada pela licitante nos termos operacionais da plataforma, sem prejuízo do dever de observância do critério de julgamento por maior desconto e das regras de validade da proposta.

9.16. O eventual valor ou percentual final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração durante a disputa, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, quando cabível.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

9.17. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a fase de lances, e permanecendo acessíveis aos licitantes os atos praticados, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, até o restabelecimento da conexão.

9.18. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo que comprometa a regular condução da sessão, o Agente de Contratação poderá suspender a disputa, informando no sistema a nova data e o novo horário para sua retomada, preservada a publicidade dos atos praticados.

9.19. Encerrada a fase de lances, o sistema eletrônico classificará provisoriamente as propostas em ordem decrescente de percentual de desconto, cabendo ao Agente de Contratação registrar o encerramento da etapa competitiva e prosseguir para a fase subsequente de julgamento das propostas.

9.20. A permanência da proposta inicial sem oferta de lances sucessivos não impedirá sua consideração para fins de classificação, desde que a proposta permaneça válida, exequível e compatível com este edital.

9.21. Os documentos e elementos integrantes das propostas tornar-se-ão acessíveis aos participantes e aos demais interessados na forma e no momento definidos pela legislação aplicável e pelas funcionalidades do sistema eletrônico adotado.

## **10. DO JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento por maior desconto e as demais exigências deste edital e de seus anexos.

10.2. O julgamento da proposta mais bem classificada compreenderá, no mínimo:

- 10.2.1. a verificação da conformidade formal da oferta com o critério de julgamento adotado;
- 10.2.2. a análise da compatibilidade da proposta com o objeto, o Termo de Referência e os anexos técnicos;
- 10.2.3. a aferição da aceitabilidade do desconto ofertado;
- 10.2.4. a análise da exequibilidade da proposta;
- 10.2.5. a análise da proposta readequada, quando exigida;
- 10.2.6. a realização de negociação, quando cabível;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

10.2.7. a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1. contiverem vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital, no Termo de Referência ou em seus anexos;

10.3.3. apresentarem oferta incompatível com o critério de julgamento por maior desconto;

10.3.4. apresentarem preço inexequível ou não demonstrarem sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste edital, desde que objetivamente verificável.

10.4. O desconto ofertado pela licitante provisoriamente vencedora deverá repercutir de forma linear e uniforme sobre a planilha, o catálogo ou a tabela de referência adotada pela Administração, vedada a recomposição seletiva de preços unitários, o deslocamento artificial de custos, a distorção de composições ou qualquer prática que comprometa a coerência global da proposta ou caracterize jogo de planilha.

10.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar proposta readequada ao lance final, acompanhada de planilha de composição de preços (CPU), memória de cálculo, detalhamento do desconto linear aplicado, cronograma físico-financeiro, quadro de composições, justificativas técnicas, demonstração de encargos, BDI e demais elementos necessários à aferição da aceitabilidade e da exequibilidade da proposta.

**10.6. A proposta readequada deverá:**

10.6.1. refletir fielmente o percentual final de desconto obtido na disputa;

10.6.2. guardar compatibilidade com o objeto, com o orçamento de referência e com os quantitativos estimados;

10.6.3. manter coerência interna entre preços, composições, insumos, mão de obra, encargos, equipamentos, logística, BDI, cronograma e demais elementos que componham a solução econômica da licitante;

**10.6.4. ser apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

10.7. A Administração poderá promover diligência para aferição da exequibilidade da proposta, especialmente quando:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

10.7.1. houver indícios de que o desconto ofertado compromete a execução satisfatória do objeto;

10.7.2. a planilha readequada revelar inconsistências relevantes;

10.7.3. a proposta apresentar valores significativamente inferiores aos parâmetros de mercado ou ao orçamento estimado.

10.7.4. a complexidade técnica do objeto recomendar verificação adicional da estrutura de custos apresentada.

10.8. Nas licitações para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, em caráter presuntivo, as propostas cujos valores finais resultem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, hipótese em que o licitante deverá ser instado a demonstrar, de forma objetiva e suficiente, a exequibilidade da sua oferta, sob pena de desclassificação.

**10.9. A demonstração de exequibilidade compreenderá, conforme o caso, a apresentação de:**

10.9.1. memória de cálculo detalhada da formação do preço;

10.9.2. planilha analítica de custos e composições;

10.9.3. demonstração dos coeficientes de produtividade adotados;

10.9.4. indicação de fontes de insumos, materiais, equipamentos e mão de obra;

10.9.5. justificativa técnica para condições excepcionais favoráveis de execução;

10.9.6. comprovação de metodologia executiva diferenciada, logística própria, escala operacional, estrutura instalada ou outras condições objetivas que permitam a execução do objeto nas condições propostas;

10.9.7. planilha de fornecedores efetivos, com identificação das empresas consultadas, dos insumos, materiais, equipamentos ou serviços cotados e dos respectivos valores considerados na composição da proposta;

10.9.8. orçamentos, cotações ou propostas comerciais emitidas por fornecedores identificáveis, contemporâneos à licitação e compatíveis com os quantitativos, prazos e condições de execução do objeto;

10.9.9. contratos de locação, cessão, comodato, pré-contratos, cartas de intenção, cartas de crédito ou instrumentos equivalentes aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional dos custos considerados na proposta;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 10.9.10. comprovação documental da disponibilidade ou previsibilidade de obtenção de equipamentos, máquinas, veículos, estruturas operacionais ou insumos estratégicos considerados na formação do preço;
- 10.9.11. quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar que o preço ofertado é compatível com a execução integral do objeto, com observância dos encargos legais, sociais, tributários, ambientais, trabalhistas e técnicos incidentes.
- 10.10. A simples alegação genérica de capacidade operacional, eficiência empresarial ou política comercial agressiva não será suficiente, por si só, para afastar a presunção de inexequibilidade, devendo a licitante demonstrar concretamente a viabilidade de sua proposta.
- 10.11. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração** e venha a ser aceita após a análise de exequibilidade, **será exigida garantia adicional**, na forma da legislação aplicável, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, sem prejuízo das demais garantias previstas neste edital e na legislação.
- 10.12. Definido o resultado preliminar do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que a negociação:
- 10.12.1. não implique alteração da essência da proposta ou das condições objetivas da disputa;
  - 10.12.2. preserve a isonomia entre os licitantes;
  - 10.12.3. se limite à obtenção de maior desconto, melhoria objetiva da oferta ou adequação da proposta às condições de aceitabilidade e economicidade exigidas pela Administração;
  - 10.12.4. seja formalizada e registrada nos autos.
- 10.13. Se, mesmo após a negociação, a proposta do primeiro colocado for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, segundo a ordem de classificação, repetindo-se, no que couber, o procedimento previsto neste capítulo, até a apuração de proposta válida e apta à contratação.
- 10.14. Aceita a proposta mais bem classificada, o licitante será convocado para comprovar, ou ratificar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, o atendimento às exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas neste edital.
- 10.15. A verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerá os documentos exigidos neste edital relativos à inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, Seguridade Social, FGTS e demais certidões e consultas expressamente previstas para essa finalidade.

10.16. O Agente de Contratação poderá realizar consultas a cadastros oficiais, sítios eletrônicos de órgãos emissores, bases públicas de dados e sistemas oficiais para fins de verificação de autenticidade, validade, regularidade e atualização dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.17. Na hipótese de o licitante mais bem classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10.18. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o não atendimento da convocação no prazo fixado ou a não regularização tempestiva, quando aplicável o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, ensejará a inabilitação do licitante nessa etapa complementar, hipótese em que o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste capítulo.

10.19. As diligências realizadas nesta fase não poderão ser utilizadas para:

- 10.19.1. permitir reformulação substancial da proposta;
- 10.19.2. autorizar substituição indevida da oferta originalmente apresentada;
- 10.19.3. criar condição superveniente de classificação;
- 10.19.4. afastar vício material insanável da proposta;
- 10.19.5. suprir ausência de documento essencial não amparada pelas hipóteses legais de diligência.

10.20. Concluídos o julgamento da proposta, a eventual negociação e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o Agente de Contratação declarará vencedor o licitante cuja proposta tenha sido considerada a mais vantajosa e que tenha comprovado, de forma suficiente, o atendimento das exigências editalícias aplicáveis a esta fase.

10.21. Todas as decisões proferidas no julgamento da proposta mais bem classificada e na verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista serão registradas de forma motivada e disponibilizadas aos licitantes, assegurada a transparência, a rastreabilidade do procedimento e o exercício do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, observado o regime de fase recursal única aplicável ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação e inabilitação.

11.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo concedido ao final da sessão pública pelo Agente de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

11.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, ainda que sinteticamente, os pontos de irrisignação, de modo a permitir a delimitação objetiva da matéria recursal, não se admitindo intenção genérica, dissociada do ato efetivamente impugnado.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso em relação ao respectivo ato, ficando a autoridade competente autorizada a prosseguir com os atos subsequentes do certame.

11.5. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em momento único.

11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, compreendendo, em fase única, as insurgências relativas ao julgamento da proposta, à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado e aos atos de habilitação ou inabilitação.

11.7. Os demais licitantes ficarão intimados, desde logo, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

11.8. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, inclusive dos documentos, registros e decisões que tenham fundamentado o ato recorrido, resguardadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior competente, devidamente instruído, para julgamento.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

11.10. O recurso administrativo deverá limitar-se às matérias efetivamente suscitadas na manifestação de intenção de recorrer, não sendo admitida inovação recursal que extrapole o objeto da irrisignação tempestivamente consignada em sessão.

**11.11. Não serão conhecidos:**

11.11.1. recursos intempestivos;

11.11.2. recursos desacompanhados de prévia e regular manifestação de intenção de recorrer, quando exigida;

11.11.3. recursos destituídos de motivação mínima;

11.11.4. recursos subscritos por pessoa sem poderes de representação;

11.11.5. recursos que veiculem matéria estranha ao ato recorrido ou que importem inovação indevida.

11.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se, sempre que possível, os atos válidos, úteis e independentes.

11.13. A decisão do recurso será motivada e registrada nos autos, com disponibilização aos licitantes no sistema eletrônico e pelos meios oficiais de comunicação do certame.

11.14. Interposto recurso com efeito sobre a definição do licitante vencedor, ficarão sobrestados os atos subsequentes incompatíveis com o seu julgamento, até decisão final da autoridade competente.

11.15. Julgados os recursos ou constatada a preclusão do direito de recorrer, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e promoverá a homologação do certame, na forma da legislação aplicável.

11.16. O exercício do direito de recorrer não autoriza a apresentação de documentos novos ou a reformulação da proposta, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e já submetidas ao contraditório no momento processual adequado.

11.17. Os prazos recursais previstos neste capítulo serão contados em dias úteis, na forma da legislação aplicável e das regras de funcionamento do sistema eletrônico adotado.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO DE RECURSO**

12.1. O acolhimento, total ou parcial, de recurso administrativo que importe na reforma de decisão proferida no curso do certame poderá ensejar a reabertura da sessão pública,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

exclusivamente a partir da fase atingida pelo provimento recursal, com a prática dos atos necessários ao exato restabelecimento da legalidade e da sequência procedimental.

12.2. A reabertura da sessão pública será determinada quando a reforma da decisão recorrida:

- 12.2.1. alterar o resultado do julgamento da habilitação;
- 12.2.2. alterar o resultado do julgamento da proposta mais bem classificada;
- 12.2.3. modificar a ordem de classificação das licitantes;
- 12.2.4. afastar a desclassificação ou a inabilitação anteriormente declarada;
- 12.2.5. invalidar ato cuja manutenção comprometa a continuidade regular das fases subsequentes;
- 12.2.6. exigir a repetição de etapa procedimental indispensável à preservação da isonomia, da competitividade e da transparência do certame.

12.3. A reabertura observará, sempre que possível, o aproveitamento dos atos validamente praticados, preservando-se todos aqueles que não tenham sido atingidos pela decisão recursal, em conformidade com o princípio da conservação dos atos administrativos.

12.4. Na hipótese de o recurso acolhido atingir a fase de habilitação, a sessão pública será reaberta a partir do ponto necessário ao refazimento dos atos subsequentes, inclusive, se for o caso:

- 12.4.1. para declarar nova condição de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 12.4.2. para admitir, excluir ou reintegrar licitante à fase competitiva, quando juridicamente cabível;
- 12.4.3. para proceder à abertura da proposta de licitante anteriormente afastado, quando a reforma da decisão assim exigir;
- 12.4.4. para repetir, total ou parcialmente, a fase subsequente que tenha sido diretamente impactada pela decisão reformada.

12.5. Na hipótese de o recurso acolhido atingir a fase de julgamento das propostas, a sessão pública será reaberta a partir do ponto necessário à reapreciação da proposta, da classificação, da negociação, da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista ou de qualquer outro ato subsequente dependente da decisão reformada.

12.6. A reabertura da sessão pública não implicará, por si só, repetição integral do certame, devendo limitar-se estritamente aos atos afetados pela decisão recursal e aos atos consequenciais que com eles guardem relação de dependência lógica ou jurídica.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

12.7. A nova sessão será realizada no sistema eletrônico adotado para o certame, em data e horário previamente informados a todos os licitantes, com antecedência razoável e mediante registro formal nos autos e divulgação pelos meios oficiais de comunicação do procedimento.

12.8. O aviso de reabertura indicará, de forma clara:

12.8.1. o fundamento da reabertura;

12.8.2. a decisão recursal que a motivou;

12.8.3. a fase a ser retomada;

12.8.4. os atos que serão repetidos ou refeitos;

12.8.5. a data, o horário e a forma de acompanhamento pelos licitantes.

12.9. Reaberta a sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá à prática dos atos necessários ao cumprimento da decisão recursal, observando rigorosamente os limites objetivos do provimento e vedada a ampliação indevida da matéria já decidida.

12.10. Todos os atos praticados na sessão reaberta serão registrados em ata circunstanciada, com indicação dos licitantes presentes ou conectados, dos atos reapreciados, das decisões proferidas e de seus respectivos fundamentos.

12.11. Caso a decisão recursal determine a reinclusão de licitante anteriormente excluído, será assegurado a todos os participantes tratamento isonômico, com recomposição, na medida do necessário, da fase procedimental afetada, inclusive mediante renovação de atos competitivos quando a preservação da disputa original se mostrar incompatível com a efetividade da decisão.

12.12. Caso a decisão recursal apenas determine correção pontual de ato que não interfira na ordem classificatória, na validade da habilitação ou na lógica da etapa subsequente, a Administração poderá cumprir a decisão sem necessidade de reabertura ampla da sessão, desde que a providência adotada seja suficiente, motivada e registrada nos autos.

12.13. A eventual reabertura da sessão pública em razão de acolhimento de recurso não afasta o direito dos licitantes à ciência dos atos praticados, ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis, nem prejudica a ulterior incidência da fase recursal única sobre os novos atos decisórios que venham a ser praticados em decorrência da retomada.

12.14. Concluída a fase reaberta e praticados os atos determinados pela decisão recursal, o certame prosseguirá normalmente a partir do estágio processual regular, com observância das demais disposições deste edital.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Encerrada a fase recursal, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos e cumpridas, se for o caso, as determinações decorrentes da reabertura da sessão pública, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado do certame, na forma da legislação aplicável.

13.2. A adjudicação e a homologação não afastam o dever de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições exigidas neste edital e a inexistência de fato impeditivo superveniente à participação ou à contratação.

13.3. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, contado da convocação regular promovida pela Administração.

13.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que:

13.4.1. haja solicitação expressa e tempestiva do convocado;

13.4.2. reste demonstrado motivo justificado;

13.4.3. a justificativa seja aceita pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

13.6. Na hipótese de recusa injustificada, de não comparecimento para assinatura, de não manutenção da proposta, de perda das condições de habilitação ou de surgimento de impedimento à contratação, poderá a Administração:

13.6.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços, se demonstrado o interesse público e a vantajosidade;

13.6.2. revogar o certame, total ou parcialmente, se entender que a continuidade da contratação não mais atende ao interesse público ou à vantajosidade administrativa;

13.6.3. instaurar o procedimento sancionatório cabível em face da licitante faltosa.

13.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços dependerá, quando cabível:

13.7.1. da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do convocado;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 13.7.2. da manutenção da habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica exigidas no edital;
- 13.7.3. da apresentação de documentos complementares ou atualizados cuja exigência decorra da legislação, do edital ou da própria convocação;
- 13.7.4. da prestação das garantias eventualmente exigidas para a contratação, inclusive garantia adicional, quando incidente.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- 13.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas contratações decorrentes pelos órgãos participantes e, quando admitido neste edital e na forma da legislação aplicável, por órgãos não participantes, observados os limites, condições e requisitos do processo.
- 13.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, que possuem natureza estimativa e serão efetivados conforme a necessidade superveniente, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Serviço.
- 13.11. Os preços registrados, a identificação do fornecedor, o prazo de vigência da Ata e os demais elementos legalmente exigidos serão divulgados na forma da legislação aplicável e permanecerão acessíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 13.12. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pelos entes contratantes competentes, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as regras de governança, fiscalização, medição, pagamento, sanções e demais condições fixadas neste edital, na Ata e no Termo de Referência.
- 13.13. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor vencedor, integrando o presente edital para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.
- 13.14. Na hipótese de assinatura eletrônica, considerar-se-á regularmente firmada a Ata de Registro de Preços com a aposição da assinatura digital válida pelos representantes competentes das partes, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados pela Administração

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

13.15. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os atos subsequentes de formalização, prorrogação, alteração, cancelamento, gestão e eventual utilização por órgãos participantes ou não participantes, observarão integralmente o regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, as disposições deste edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata anexa.

**14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO**

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos entes contratantes competentes, de acordo com suas necessidades administrativas, observada a governança do órgão gerenciador, a compatibilidade da demanda com o objeto registrado e a existência de saldo disponível na Ata.

14.2. A formalização da contratação decorrente poderá ocorrer por contrato, nota de empenho, autorização de execução, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil juridicamente cabível, conforme a natureza da demanda e a disciplina aplicável ao caso concreto.

14.3. A indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente, na forma da legislação aplicável.

14.4. Nenhuma execução poderá ser iniciada sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço, regularmente autorizada pelo ente contratante competente e devidamente instruída com os elementos mínimos necessários à perfeita delimitação da demanda.

14.5. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

14.5.1. a identificação do ente demandante e do órgão responsável por sua emissão;

14.5.2. a identificação do local da intervenção;

14.5.3. a descrição objetiva do escopo específico da demanda;

14.5.4. a indicação dos itens aplicáveis do catálogo, planilha ou tabela de referência;

14.5.5. os quantitativos correspondentes;

14.5.6. o prazo estimado de execução;

14.5.7. os critérios de medição;

14.5.8. os critérios de recebimento provisório e definitivo;

14.5.9. a identificação do gestor e do fiscal da execução;

14.5.10. a documentação técnica de suporte necessária à adequada instrução da demanda;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 14.5.11. a informação quanto às condições locais, interferências conhecidas e demais elementos relevantes à mobilização e execução.
- 14.6. Cada Ordem de Serviço corresponderá a demanda concreta, determinada e individualizada, não sendo admitida execução genérica, aberta ou desvinculada de ato formal específico.
- 14.7. A emissão da Ordem de Serviço pressupõe, no mínimo:
- 14.7.1. a verificação da aderência da demanda ao objeto registrado;
  - 14.7.2. a existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;
  - 14.7.3. a disponibilidade orçamentária do ente contratante;
  - 14.7.4. a designação formal do gestor e do fiscal da execução;
  - 14.7.5. a existência de documentação técnica suficiente à adequada instrução da demanda.
- 14.8. O órgão gerenciador permanecerá responsável pela coordenação geral do sistema, pelo controle dos saldos registrados, pela padronização dos procedimentos e pela uniformização documental, sem prejuízo da competência dos entes contratantes para formalização das contratações específicas, emissão das respectivas Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, medição, ateste, recebimento e pagamento.
- 14.9. As contratações decorrentes observarão, em cada caso:
- 14.9.1. os preços registrados e o desconto vencedor;
  - 14.9.2. as regras de reajuste ou repactuação, quando cabíveis;
  - 14.9.3. as condições de fiscalização, medição, pagamento, recebimento e sanções previstas neste edital, na Ata e no Termo de Referência;
  - 14.9.4. a disciplina específica constante da Ordem de Serviço emitida para a demanda correspondente.
- 14.10. O desconto registrado na Ata de Registro de Preços deverá incidir de forma linear e uniforme sobre os itens do catálogo, da planilha ou da tabela de referência utilizados em cada contratação decorrente, vedada alteração seletiva de preços unitários, redistribuição artificial de custos ou qualquer expediente que comprometa a coerência econômica do registro.
- 14.11. A contratada deverá iniciar a execução somente após a ciência inequívoca da Ordem de Serviço e do atendimento dos requisitos formais para mobilização, respondendo por execução iniciada sem ordem válida ou em desconformidade com os limites da autorização emitida.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

14.12. Cada contratação decorrente da Ata será autônoma quanto à sua execução material, fiscalização, medição, ateste, pagamento, responsabilização e eventual aplicação de sanções, sem prejuízo da unidade do registro de preços e da coordenação exercida pelo órgão gerenciador.

14.13. O ente contratante poderá, observados os limites legais e as condições do edital, da Ata e da legislação aplicável, formalizar quantas Ordens de Serviço forem necessárias ao atendimento de suas demandas, desde que respeitados os saldos registrados e a compatibilidade com o objeto licitado.

14.14. O uso da Ata por órgãos participantes ou, quando admitido, por órgãos não participantes, deverá observar integralmente os limites quantitativos, procedimentais e de governança previstos na legislação, neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.15. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos ou instrumentos decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas próprias e pela legislação aplicável até seu integral cumprimento.

## **15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

15.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas de forma coordenada e padronizada, observadas as disposições deste edital, da Ata, do Termo de Referência, do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Serviço.

15.2. A governança da execução será exercida de forma compartilhada, competindo ao órgão gerenciador a coordenação geral do modelo, a padronização dos procedimentos, o controle dos saldos registrados, a uniformização documental e a orientação técnico-administrativa comum, e competindo ao ente contratante que formalizar a contratação decorrente da Ata a emissão da Ordem de Serviço, a designação do gestor e do fiscal local, o acompanhamento da execução em campo, a conferência das medições, o ateste dos serviços executados, o recebimento provisório e definitivo e a adoção das providências necessárias ao pagamento, sem prejuízo da observância das diretrizes gerais estabelecidas pelo órgão gerenciador.

15.3. Compete ao **órgão gerenciador**, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste edital e na legislação aplicável:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 15.3.1. coordenar o Sistema de Registro de Preços e zelar pela integridade da Ata;
- 15.3.2. acompanhar o consumo dos itens registrados e controlar os saldos disponíveis;
- 15.3.3. padronizar modelos, procedimentos e fluxos documentais aplicáveis às contratações decorrentes;
- 15.3.4. uniformizar critérios técnicos e administrativos de execução, fiscalização e controle;
- 15.3.5. orientar os entes participantes quanto à correta utilização da Ata e das Ordens de Serviço;
- 15.3.6. monitorar a regularidade das contratações decorrentes e a aderência das demandas ao objeto registrado;
- 15.3.7. adotar medidas de governança destinadas a assegurar comparabilidade, rastreabilidade e previsibilidade na execução regional da Ata.
- 15.4. Compete ao ente contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste edital, na Ata, no Termo de Referência e no instrumento contratual:
- 15.4.1. emitir a Ordem de Serviço correspondente a cada contratação decorrente, com a devida individualização do local de execução, do escopo, dos itens aplicáveis, dos quantitativos, dos prazos, das condições de mobilização, dos critérios de medição e aceite e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 15.4.2. instruir cada contratação decorrente com a documentação técnica mínima necessária à delimitação da intervenção;
- 15.4.3. verificar, previamente à expedição da Ordem de Serviço, a aderência da demanda ao objeto registrado, a existência de saldo na Ata e a disponibilidade orçamentária;
- 15.4.4. designar formalmente o gestor e o fiscal da execução, ou os agentes públicos equivalentes, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização, registro de ocorrências, conferência de medições e recebimento do objeto;
- 15.4.5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pela conformidade com o edital, a Ata, o instrumento contratual, o Termo de Referência e a respectiva Ordem de Serviço;
- 15.4.6. prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução regular dos serviços, no âmbito de sua competência administrativa e técnica;
- 15.4.7. registrar e comunicar formalmente à contratada as inconformidades, falhas, vícios, atrasos, irregularidades operacionais ou descumprimentos contratuais verificados no curso da execução;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 15.4.8. determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as condições definidas na contratação;
- 15.4.9. conferir os boletins de medição e demais documentos apresentados pela contratada, atestando somente os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade;
- 15.4.10. promover os atos de recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 15.4.11. exigir a manutenção dos padrões de qualidade, segurança, desempenho, rastreabilidade documental e conformidade técnica ao longo de toda a execução;
- 15.4.12. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sancionatórias previstas no edital, na Ata, no contrato e na legislação pertinente.
- 15.5. Cada ente contratante que formalizar contratação decorrente da Ata designará formalmente o gestor e o fiscal da execução, preferencialmente servidores com atribuição técnica compatível com o objeto, aos quais caberá acompanhar a execução da Ordem de Serviço, registrar ocorrências, exigir a correção de falhas ou inconformidades, conferir as medições realizadas, subsidiar o ateste dos serviços executados e atuar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da coordenação geral e da padronização procedimental exercidas pelo órgão gerenciador.
- 15.6. A fiscalização abrangerá, no mínimo:
- 15.6.1. a verificação da adequação técnica dos serviços executados;
  - 15.6.2. a observância dos prazos fixados na Ordem de Serviço e no instrumento contratual;
  - 15.6.3. a compatibilidade entre os itens executados e os itens formalmente autorizados;
  - 15.6.4. a qualidade dos materiais, insumos, equipamentos e serviços empregados;
  - 15.6.5. a suficiência da equipe e dos equipamentos mobilizados;
  - 15.6.6. a regularidade dos registros executivos e da documentação de suporte;
  - 15.6.7. a adoção das medidas de segurança, sinalização, proteção ambiental e organização do local de execução.
- 15.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade do objeto, pela observância das normas técnicas e pela correção de falhas, vícios, defeitos ou não conformidades.
- 15.8. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com as normas de segurança, com as

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

exigências ambientais ou com a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

15.9. A contratada deverá facilitar integralmente a atuação da fiscalização, permitindo inspeções, apresentando documentos, prestando esclarecimentos e atendendo prontamente às determinações expedidas pela Contratante.

15.10. A contratada deverá manter padronização documental da execução, com registros mínimos aptos a permitir rastreabilidade, controle técnico e comparabilidade dos resultados entre os diferentes entes demandantes, na forma estabelecida no edital, no Termo de Referência, na Ata e nos modelos padronizados adotados pelo órgão gerenciador.

15.11. As divergências interpretativas quanto à execução, fiscalização ou controle das contratações decorrentes serão resolvidas à luz dos critérios padronizados estabelecidos no processo, sem prejuízo das especificidades justificadas e expressamente consignadas na respectiva Ordem de Serviço.

15.12. O exercício da gestão e da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, da motivação, da padronização, da eficiência, da rastreabilidade, da prevenção de riscos e da preservação da qualidade técnica do objeto, sendo vedada a convalidação tácita de irregularidades materiais na execução contratual.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NA HIPÓTESE DE ACOLHIMENTO DE RECURSO**

16.1. O acolhimento, total ou parcial, de recurso administrativo que importe na reforma de decisão proferida no curso do certame poderá ensejar a reabertura da sessão pública, exclusivamente a partir da fase atingida pelo provimento recursal, com a prática dos atos necessários ao exato restabelecimento da legalidade e da sequência procedimental.

16.2. A reabertura da sessão pública será determinada quando a reforma da decisão recorrida:

- 16.2.1. alterar o resultado do julgamento da habilitação;
- 16.2.2. alterar o resultado do julgamento da proposta mais bem classificada;
- 16.2.3. modificar a ordem de classificação das licitantes;
- 16.2.4. afastar a desclassificação ou a inabilitação anteriormente declarada;
- 16.2.5. invalidar ato cuja manutenção comprometa a continuidade regular das fases subsequentes;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 16.2.6. exigir a repetição de etapa procedimental indispensável à preservação da isonomia, da competitividade e da transparência do certame.
- 16.3. A reabertura observará, sempre que possível, o aproveitamento dos atos validamente praticados, preservando-se todos aqueles que não tenham sido atingidos pela decisão recursal, em conformidade com o princípio da conservação dos atos administrativos.
- 16.4. Na hipótese de o recurso acolhido atingir a fase de habilitação, a sessão pública será reaberta a partir do ponto necessário ao refazimento dos atos subsequentes, inclusive, se for o caso:
- 16.4.1. para declarar nova condição de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 16.4.2. para admitir, excluir ou reintegrar licitante à fase competitiva, quando juridicamente cabível;
  - 16.4.3. para proceder à abertura da proposta de licitante anteriormente afastado, quando a reforma da decisão assim exigir;
  - 16.4.4. para repetir, total ou parcialmente, a fase subsequente que tenha sido diretamente impactada pela decisão reformada.
- 16.5. Na hipótese de o recurso acolhido atingir a fase de julgamento das propostas, a sessão pública será reaberta a partir do ponto necessário à reapreciação da proposta, da classificação, da negociação, da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista ou de qualquer outro ato subsequente dependente da decisão reformada.
- 16.6. A reabertura da sessão pública não implicará, por si só, repetição integral do certame, devendo limitar-se estritamente aos atos afetados pela decisão recursal e aos atos consequenciais que com eles guardem relação de dependência lógica ou jurídica.
- 16.7. A nova sessão será realizada no sistema eletrônico adotado para o certame, em data e horário previamente informados a todos os licitantes, com antecedência razoável e mediante registro formal nos autos e divulgação pelos meios oficiais de comunicação do procedimento.
- 16.8. O aviso de reabertura indicará, de forma clara:
- 16.8.1. o fundamento da reabertura;
  - 16.8.2. a decisão recursal que a motivou;
  - 16.8.3. a fase a ser retomada;
  - 16.8.4. os atos que serão repetidos ou refeitos;
  - 16.8.5. a data, o horário e a forma de acompanhamento pelos licitantes.
- 16.9. Reaberta a sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação procederá à prática dos atos necessários ao cumprimento da decisão recursal, observando

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

rigorosamente os limites objetivos do provimento e vedada a ampliação indevida da matéria já decidida.

16.10. Todos os atos praticados na sessão reaberta serão registrados em ata circunstanciada, com indicação dos licitantes presentes ou conectados, dos atos reapreciados, das decisões proferidas e de seus respectivos fundamentos.

16.11. Caso a decisão recursal determine a reinclusão de licitante anteriormente excluído, será assegurado a todos os participantes tratamento isonômico, com recomposição, na medida do necessário, da fase procedimental afetada, inclusive mediante renovação de atos competitivos quando a preservação da disputa original se mostrar incompatível com a efetividade da decisão.

16.12. Caso a decisão recursal apenas determine correção pontual de ato que não interfira na ordem classificatória, na validade da habilitação ou na lógica da etapa subsequente, a Administração poderá cumprir a decisão sem necessidade de reabertura ampla da sessão, desde que a providência adotada seja suficiente, motivada e registrada nos autos.

16.13. A eventual reabertura da sessão pública em razão de acolhimento de recurso não afasta o direito dos licitantes à ciência dos atos praticados, ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis, nem prejudica a ulterior incidência da fase recursal única sobre os novos atos decisórios que venham a ser praticados em decorrência da retomada.

16.14. Concluída a fase reaberta e praticados os atos determinados pela decisão recursal, o certame prosseguirá normalmente a partir do estágio processual regular, com observância das demais disposições deste edital.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Encerrada a fase recursal, bem como decididos os recursos eventualmente interpostos e cumpridas, se for o caso, as determinações decorrentes da reabertura da sessão pública, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado do certame, na forma da legislação aplicável.

17.2. A adjudicação e a homologação não afastam o dever de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições exigidas neste edital e a inexistência de fato impeditivo superveniente à participação ou à contratação.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

17.3. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, contado da convocação regular promovida pela Administração.

17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, desde que:

17.4.1. haja solicitação expressa e tempestiva do convocado;

17.4.2. reste demonstrado motivo justificado;

17.4.3. a justificativa seja aceita pela Administração.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

17.6. Na hipótese de recusa injustificada, de não comparecimento para assinatura, de não manutenção da proposta, de perda das condições de habilitação ou de surgimento de impedimento à contratação, poderá a Administração:

17.6.1. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata de Registro de Preços, se demonstrado o interesse público e a vantajosidade;

17.6.2. revogar o certame, total ou parcialmente, se entender que a continuidade da contratação não mais atende ao interesse público ou à vantajosidade administrativa;

17.6.3. instaurar o procedimento sancionatório cabível em face da licitante faltosa.

17.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços dependerá, quando cabível:

17.7.1. da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista do convocado;

17.7.2. da manutenção da habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica exigidas no edital;

17.7.3. da apresentação de documentos complementares ou atualizados cuja exigência decorra da legislação, do edital ou da própria convocação;

17.7.4. da prestação das garantias eventualmente exigidas para a contratação, inclusive garantia adicional, quando incidente.

17.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

17.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas contratações decorrentes pelos órgãos participantes e, quando admitido neste edital e na forma da legislação aplicável, por órgãos não participantes, observados os limites, condições e requisitos do processo.

17.10. A assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, que possuem natureza estimativa e serão efetivados conforme a necessidade superveniente, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Serviço.

17.11. Os preços registrados, a identificação do fornecedor, o prazo de vigência da Ata e os demais elementos legalmente exigidos serão divulgados na forma da legislação aplicável e permanecerão acessíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.12. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pelos entes contratantes competentes, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as regras de governança, fiscalização, medição, pagamento, sanções e demais condições fixadas neste edital, na Ata e no Termo de Referência.

17.13. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor vencedor, integrando o presente edital para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

17.14. Na hipótese de assinatura eletrônica, considerar-se-á regularmente firmada a Ata de Registro de Preços com a aposição da assinatura digital válida pelos representantes competentes das partes, na forma admitida pela legislação e pelos sistemas utilizados pela Administração

17.15. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os atos subsequentes de formalização, prorrogação, alteração, cancelamento, gestão e eventual utilização por órgãos participantes ou não participantes, observarão integralmente o regime jurídico do Sistema de Registro de Preços, as disposições deste edital, do Termo de Referência e da minuta da Ata anexa.

## **18. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO**

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos entes contratantes competentes, de acordo com suas necessidades administrativas,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

observada a governança do órgão gerenciador, a compatibilidade da demanda com o objeto registrado e a existência de saldo disponível na Ata.

18.2. A formalização da contratação decorrente poderá ocorrer por contrato, nota de empenho, autorização de execução, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil juridicamente cabível, conforme a natureza da demanda e a disciplina aplicável ao caso concreto.

18.3. A indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente, na forma da legislação aplicável.

18.4. Nenhuma execução poderá ser iniciada sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço, regularmente autorizada pelo ente contratante competente e devidamente instruída com os elementos mínimos necessários à perfeita delimitação da demanda.

18.5. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

18.5.1. a identificação do ente demandante e do órgão responsável por sua emissão;

18.5.2. a identificação do local da intervenção;

18.5.3. a descrição objetiva do escopo específico da demanda;

18.5.4. a indicação dos itens aplicáveis do catálogo, planilha ou tabela de referência;

18.5.5. os quantitativos correspondentes;

18.5.6. o prazo estimado de execução;

18.5.7. os critérios de medição;

18.5.8. os critérios de recebimento provisório e definitivo;

18.5.9. a identificação do gestor e do fiscal da execução;

18.5.10. a documentação técnica de suporte necessária à adequada instrução da demanda;

18.5.11. a informação quanto às condições locais, interferências conhecidas e demais elementos relevantes à mobilização e execução.

18.6. Cada Ordem de Serviço corresponderá a demanda concreta, determinada e individualizada, não sendo admitida execução genérica, aberta ou desvinculada de ato formal específico.

18.7. A emissão da Ordem de Serviço pressupõe, no mínimo:

18.7.1. a verificação da aderência da demanda ao objeto registrado;

18.7.2. a existência de saldo disponível na Ata de Registro de Preços;

18.7.3. a disponibilidade orçamentária do ente contratante;

18.7.4. a designação formal do gestor e do fiscal da execução;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 18.7.5. a existência de documentação técnica suficiente à adequada instrução da demanda.
- 18.8. O órgão gerenciador permanecerá responsável pela coordenação geral do sistema, pelo controle dos saldos registrados, pela padronização dos procedimentos e pela uniformização documental, sem prejuízo da competência dos entes contratantes para formalização das contratações específicas, emissão das respectivas Ordens de Serviço, acompanhamento da execução, medição, ateste, recebimento e pagamento.
- 18.9. As contratações decorrentes observarão, em cada caso:
- 18.9.1. os preços registrados e o desconto vencedor;
  - 18.9.2. as regras de reajuste ou repactuação, quando cabíveis;
  - 18.9.3. as condições de fiscalização, medição, pagamento, recebimento e sanções previstas neste edital, na Ata e no Termo de Referência;
  - 18.9.4. a disciplina específica constante da Ordem de Serviço emitida para a demanda correspondente.
- 18.10. O desconto registrado na Ata de Registro de Preços deverá incidir de forma linear e uniforme sobre os itens do catálogo, da planilha ou da tabela de referência utilizados em cada contratação decorrente, vedada alteração seletiva de preços unitários, redistribuição artificial de custos ou qualquer expediente que comprometa a coerência econômica do registro.
- 18.11. A contratada deverá iniciar a execução somente após a ciência inequívoca da Ordem de Serviço e do atendimento dos requisitos formais para mobilização, respondendo por execução iniciada sem ordem válida ou em desconformidade com os limites da autorização emitida.
- 18.12. Cada contratação decorrente da Ata será autônoma quanto à sua execução material, fiscalização, medição, ateste, pagamento, responsabilização e eventual aplicação de sanções, sem prejuízo da unidade do registro de preços e da coordenação exercida pelo órgão gerenciador.
- 18.13. O ente contratante poderá, observados os limites legais e as condições do edital, da Ata e da legislação aplicável, formalizar quantas Ordens de Serviço forem necessárias ao atendimento de suas demandas, desde que respeitados os saldos registrados e a compatibilidade com o objeto licitado.
- 18.14. O uso da Ata por órgãos participantes ou, quando admitido, por órgãos não participantes, deverá observar integralmente os limites quantitativos, procedimentais e de governança previstos na legislação, neste edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

18.15. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos ou instrumentos decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas próprias e pela legislação aplicável até seu integral cumprimento.

**19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

19.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas de forma coordenada e padronizada, observadas as disposições deste edital, da Ata, do Termo de Referência, do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Serviço.

19.2. A governança da execução será exercida de forma compartilhada, competindo ao órgão gerenciador a coordenação geral do modelo, a padronização dos procedimentos, o controle dos saldos registrados, a uniformização documental e a orientação técnico-administrativa comum, e competindo ao ente contratante que formalizar a contratação decorrente da Ata a emissão da Ordem de Serviço, a designação do gestor e do fiscal local, o acompanhamento da execução em campo, a conferência das medições, o ateste dos serviços executados, o recebimento provisório e definitivo e a adoção das providências necessárias ao pagamento, sem prejuízo da observância das diretrizes gerais estabelecidas pelo órgão gerenciador.

19.3. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste edital e na legislação aplicável:

- 19.3.1. coordenar o Sistema de Registro de Preços e zelar pela integridade da Ata;
- 19.3.2. acompanhar o consumo dos itens registrados e controlar os saldos disponíveis;
- 19.3.3. padronizar modelos, procedimentos e fluxos documentais aplicáveis às contratações decorrentes;
- 19.3.4. uniformizar critérios técnicos e administrativos de execução, fiscalização e controle;
- 19.3.5. orientar os entes participantes quanto à correta utilização da Ata e das Ordens de Serviço;
- 19.3.6. monitorar a regularidade das contratações decorrentes e a aderência das demandas ao objeto registrado;
- 19.3.7. adotar medidas de governança destinadas a assegurar comparabilidade, rastreabilidade e previsibilidade na execução regional da Ata.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

19.4. Compete ao ente contratante, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste edital, na Ata, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

19.4.1. emitir a Ordem de Serviço correspondente a cada contratação decorrente, com a devida individualização do local de execução, do escopo, dos itens aplicáveis, dos quantitativos, dos prazos, das condições de mobilização, dos critérios de medição e aceite e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto;

19.4.2. instruir cada contratação decorrente com a documentação técnica mínima necessária à delimitação da intervenção;

19.4.3. verificar, previamente à expedição da Ordem de Serviço, a aderência da demanda ao objeto registrado, a existência de saldo na Ata e a disponibilidade orçamentária;

19.4.4. designar formalmente o gestor e o fiscal da execução, ou os agentes públicos equivalentes, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização, registro de ocorrências, conferência de medições e recebimento do objeto;

19.4.5. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pela conformidade com o edital, a Ata, o instrumento contratual, o Termo de Referência e a respectiva Ordem de Serviço;

19.4.6. prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução regular dos serviços, no âmbito de sua competência administrativa e técnica;

19.4.7. registrar e comunicar formalmente à contratada as inconformidades, falhas, vícios, atrasos, irregularidades operacionais ou descumprimentos contratuais verificados no curso da execução;

19.4.8. determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as condições definidas na contratação;

19.4.9. conferir os boletins de medição e demais documentos apresentados pela contratada, atestando somente os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade;

19.4.10. promover os atos de recebimento provisório e definitivo do objeto;

19.4.11. exigir a manutenção dos padrões de qualidade, segurança, desempenho, rastreabilidade documental e conformidade técnica ao longo de toda a execução;

19.4.12. aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sancionatórias previstas no edital, na Ata, no contrato e na legislação pertinente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

19.5. Cada ente contratante que formalizar contratação decorrente da Ata designará formalmente o gestor e o fiscal da execução, preferencialmente servidores com atribuição técnica compatível com o objeto, aos quais caberá acompanhar a execução da Ordem de Serviço, registrar ocorrências, exigir a correção de falhas ou inconformidades, conferir as medições realizadas, subsidiar o ateste dos serviços executados e atuar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da coordenação geral e da padronização procedimental exercidas pelo órgão gerenciador.

19.6. A fiscalização abrangerá, no mínimo:

19.6.1. a verificação da adequação técnica dos serviços executados;

19.6.2. a observância dos prazos fixados na Ordem de Serviço e no instrumento contratual;

19.6.3. a compatibilidade entre os itens executados e os itens formalmente autorizados;

19.6.4. a qualidade dos materiais, insumos, equipamentos e serviços empregados;

19.6.5. a suficiência da equipe e dos equipamentos mobilizados;

19.6.6. a regularidade dos registros executivos e da documentação de suporte;

19.6.7. a adoção das medidas de segurança, sinalização, proteção ambiental e organização do local de execução.

19.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade do objeto, pela observância das normas técnicas e pela correção de falhas, vícios, defeitos ou não conformidades.

19.8. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com as normas de segurança, com as exigências ambientais ou com a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

19.9. A contratada deverá facilitar integralmente a atuação da fiscalização, permitindo inspeções, apresentando documentos, prestando esclarecimentos e atendendo prontamente às determinações expedidas pela Contratante.

19.10. A contratada deverá manter padronização documental da execução, com registros mínimos aptos a permitir rastreabilidade, controle técnico e comparabilidade dos resultados entre os diferentes entes demandantes, na forma estabelecida no edital, no Termo de Referência, na Ata e nos modelos padronizados adotados pelo órgão gerenciador.

19.11. As divergências interpretativas quanto à execução, fiscalização ou controle das contratações decorrentes serão resolvidas à luz dos critérios padronizados estabelecidos no

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

processo, sem prejuízo das especificidades justificadas e expressamente consignadas na respectiva Ordem de Serviço.

19.12. O exercício da gestão e da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, da motivação, da padronização, da eficiência, da rastreabilidade, da prevenção de riscos e da preservação da qualidade técnica do objeto, sendo vedada a convalidação tácita de irregularidades materiais na execução contratual.

## **20. DA MEDIÇÃO E DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

20.1. As medições terão por finalidade apurar, de forma objetiva, precisa e rastreável, os serviços efetivamente executados pela contratada, observadas a correspondente Ordem de Serviço, os itens autorizados, os quantitativos contratados, as especificações técnicas, os critérios definidos neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente.

20.2. Somente serão passíveis de medição os serviços:

20.2.1. regularmente autorizados por Ordem de Serviço válida;

20.2.2. efetivamente executados;

20.2.3. compatíveis com os itens e quantitativos autorizados;

20.2.4. tecnicamente verificáveis e documentalmente demonstráveis;

20.2.5. recebidos, ao menos em caráter de conformidade material para fins de aferição quantitativa, pela fiscalização competente.

20.3. Não serão objeto de medição:

20.3.1. serviços não autorizados;

20.3.2. serviços executados em desconformidade com o projeto, a Ordem de Serviço, as especificações técnicas ou as determinações da fiscalização;

20.3.3. serviços rejeitados, pendentes de correção ou cuja execução não tenha sido suficientemente comprovada;

20.3.4. quantitativos excedentes não previamente autorizados;

20.3.5. itens cuja comprovação documental ou material seja insuficiente.

20.4. A medição será realizada conforme a natureza da demanda, podendo ocorrer por etapa concluída, por evento executado, por frente de serviço ou por periodicidade definida na respectiva Ordem de Serviço, desde que sempre observados os critérios técnicos de quantificação e a compatibilidade com o catálogo, planilha ou tabela de referência.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

20.5. A contratada deverá apresentar, para cada medição, o respectivo Boletim de Medição, instruído com os documentos necessários à verificação dos quantitativos e da conformidade dos serviços executados.

20.6. O Boletim de Medição deverá conter, no mínimo:

- 20.6.1. a identificação da contratação decorrente e da Ordem de Serviço correspondente;
- 20.6.2. a identificação do ente contratante e do local da intervenção;
- 20.6.3. o período de referência da medição;
- 20.6.4. a discriminação dos itens medidos;
- 20.6.5. a unidade de medida de cada item;
- 20.6.6. os quantitativos anteriormente medidos;
- 20.6.7. os quantitativos medidos no período;
- 20.6.8. os quantitativos acumulados;
- 20.6.9. o saldo remanescente por item, quando cabível;
- 20.6.10. a memória de cálculo dos quantitativos aferidos;
- 20.6.11. a identificação dos documentos e evidências técnicas que dão suporte à medição;
- 20.6.12. a assinatura ou validação formal da contratada e da fiscalização, na forma adotada pelo ente contratante.

20.7. O Boletim de Medição deverá ser acompanhado, conforme a natureza do serviço e sempre que aplicável, de:

- 20.7.1. relatórios de execução;
- 20.7.2. registros fotográficos;
- 20.7.3. croquis, plantas, perfis, levantamentos ou marcações de campo;
- 20.7.4. memória de cálculo detalhada;
- 20.7.5. notas, checklists, fichas de verificação, registros de fiscalização ou documentos equivalentes;
- 20.7.6. comprovação de prévia inspeção em serviços ocultos, enterrados, encobertos ou de difícil verificação posterior;
- 20.7.7. outros elementos técnicos exigidos pela fiscalização ou previstos na Ordem de Serviço.

20.8. A contratada deverá submeter o Boletim de Medição à fiscalização no prazo e na forma definidos pelo ente contratante, não se presumindo aceita qualquer medição não formalmente apresentada e analisada.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

20.9. Recebido o Boletim de Medição, a fiscalização procederá à conferência técnica e quantitativa dos serviços apontados, podendo:

20.9.1. validar integralmente a medição;

20.9.2. validar parcialmente a medição, com glosa dos itens ou quantitativos não confirmados;

20.9.3. rejeitar a medição, total ou parcialmente, quando verificada desconformidade técnica, documental ou quantitativa.

20.9.4. determinar à contratada a apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou correções materiais necessárias à análise.

20.10. A fiscalização deverá verificar, no exame do Boletim de Medição:

20.10.1. a correspondência entre os serviços medidos e os serviços efetivamente executados;

20.10.2. a compatibilidade entre os quantitativos medidos e os quantitativos autorizados;

20.10.3. a adequação da memória de cálculo apresentada;

20.10.4. a existência de lastro documental suficiente;

20.10.5. a conformidade da execução com as especificações técnicas e com a Ordem de Serviço;

20.10.6. a inexistência de duplicidade de medição, sobreposição de itens ou inclusão de quantitativos indevidos.

20.11. Os serviços que, por sua natureza, fiquem encobertos, aterrados, confinados, concretados, revestidos ou de qualquer modo inviabilizem posterior verificação direta deverão ser previamente comunicados à fiscalização, sob pena de não reconhecimento da medição correspondente até que a contratada comprove, por meios idôneos, a efetiva execução do quantitativo alegado.

20.12. A ausência de comunicação prévia à fiscalização, quando exigível em razão da natureza do serviço, poderá ensejar a glosa da medição, sem prejuízo da determinação de abertura, teste, inspeção complementar ou outro procedimento técnico necessário à confirmação da execução.

20.13. A medição possui natureza de aferição quantitativa e documental da execução, não implicando, por si só:

20.13.1. aceitação definitiva do objeto;

20.13.2. renúncia da Administração ao direito de apontar vícios, falhas ou defeitos posteriormente constatados;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

20.13.3. quitação integral da obrigação contratual;

20.13.4. afastamento da responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e estabilidade dos serviços executados.

20.14. O ateste da medição somente ocorrerá após a conferência formal da fiscalização e a validação dos quantitativos efetivamente reconhecidos, na forma prevista neste edital e no instrumento contratual.

20.15. Eventuais divergências entre a contratada e a fiscalização quanto à medição deverão ser registradas de forma objetiva no processo administrativo da contratação, com indicação dos itens controvertidos, das razões da divergência e da solução adotada pela Administração.

20.16. A apresentação de Boletim de Medição com informações inexatas, quantitativos artificialmente majorados, duplicidade de itens, inclusão de serviços não executados ou qualquer outra distorção material sujeitará a contratada às consequências contratuais e sancionatórias cabíveis, sem prejuízo da glosa dos valores indevidos e da apuração de responsabilidade.

20.17. Os Boletins de Medição integrarão o processo administrativo de cada contratação decorrente, compondo o histórico executivo da Ordem de Serviço e servindo de base para o ateste, para o recebimento, para o pagamento e para o controle físico-financeiro da execução.

## **21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

21.1. O recebimento dos serviços executados em decorrência da Ata de Registro de Preços ocorrerá em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observadas as disposições deste edital, da Ordem de Serviço, do instrumento contratual, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

21.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da intervenção ou da etapa definida para aceite, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, da regularidade documental e da adequação do objeto às condições previstas na Ordem de Serviço.

21.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa inicial de verificação material, funcional e documental da execução, destinada a apurar a existência de falhas aparentes, pendências, vícios, defeitos, inconformidades ou ajustes ainda necessários.

21.4. Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, no mínimo:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 21.4.1. a correspondência entre os serviços executados e a Ordem de Serviço emitida;
  - 21.4.2. a conformidade do objeto com as especificações técnicas aplicáveis;
  - 21.4.3. a regularidade dos registros, relatórios, checklists e demais documentos exigidos;
  - 21.4.4. a existência de pendências executivas ou correções necessárias;
  - 21.4.5. a condição funcional mínima da intervenção realizada.
- 21.5. Constatadas falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências no recebimento provisório, a contratada será formalmente notificada para promovê-los, corrigi-los ou saná-los no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.
- 21.6. O recebimento definitivo somente será realizado após:
- 21.6.1. a verificação integral da qualidade, funcionalidade, desempenho e conformidade do objeto;
  - 21.6.2. a correção, pela contratada, de todas as pendências, falhas, vícios ou não conformidades apontadas no recebimento provisório;
  - 21.6.3. a confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as exigências técnicas, contratuais e operacionais aplicáveis;
  - 21.6.4. a regularidade dos documentos exigidos para o encerramento da etapa executiva correspondente.
- 21.7. O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que o objeto se encontra apto, adequado e satisfatório quanto à sua finalidade, desempenho e conformidade técnica, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.
- 21.8. Sempre que a natureza da demanda assim permitir, o recebimento provisório e o recebimento definitivo poderão ocorrer por etapa, frente de serviço, trecho executado ou intervenção individualizada, desde que haja previsão na Ordem de Serviço e que a segmentação não comprometa a aferição adequada do resultado útil contratado.
- 21.9. A Administração deverá adotar checklists padronizados de recebimento provisório e definitivo, de modo a assegurar uniformidade de critérios entre os entes participantes, comparabilidade de controles e redução de assimetrias na fiscalização.
- 21.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada:
- 21.10.1. pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados;
  - 21.10.2. pela correção de falhas, defeitos, vícios construtivos ou inadequações técnicas;
  - 21.10.3. pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas incidentes sobre o objeto;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

21.10.4. pelos danos decorrentes de execução defeituosa, insuficiente ou em desconformidade com as especificações aplicáveis.

21.11. A emissão do termo, registro, ateste ou documento equivalente de recebimento não impede a Administração de apontar posteriormente vícios ocultos, defeitos supervenientemente identificados ou falhas técnicas não perceptíveis no momento do aceite, aplicando-se, em tais hipóteses, o regime de responsabilidade contratual e legal cabível.

21.12. O recebimento do objeto será formalizado nos autos da contratação, com indicação do responsável pelo ato, das condições verificadas, das pendências eventualmente apontadas e da solução adotada.

21.13. A ausência de correção tempestiva das pendências identificadas no recebimento provisório impedirá a formalização do recebimento definitivo e poderá ensejar glosas, retenções, aplicação de sanções e adoção das demais providências cabíveis.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos em conformidade, observados os preços registrados, o desconto vencedor e as condições aplicáveis à contratação decorrente.

22.2. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa e ficará condicionado, no mínimo:

22.2.1. à apresentação do Boletim de Medição devidamente atestado;

22.2.2. à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente;

22.2.3. à apresentação dos relatórios, registros executivos e demais documentos exigidos pela fiscalização ou pelo instrumento contratual;

22.2.4. à conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço, com as especificações técnicas e com os critérios de recebimento aplicáveis;

22.2.5. à comprovação das regularidades, certidões e demais documentos cuja exigência decorra do edital, do contrato ou da legislação aplicável à fase de liquidação.

22.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da medição e da regular liquidação da despesa, na forma definida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

22.4. Não será devido pagamento por:

22.4.1. serviços não autorizados;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

22.4.2. serviços não medidos;

22.4.3. serviços não aceitos;

22.4.4. serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

22.4.5. quantitativos não comprovados;

22.4.6. itens desacompanhados da documentação mínima exigida.

22.5. O pagamento observará os dados bancários indicados pela contratada e as formalidades de processamento financeiro adotadas pela Contratante, sem prejuízo das verificações administrativas, fiscais e contratuais cabíveis.

22.6. Havendo erro, omissão, divergência, inconsistência ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pela contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da pendência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da adoção das demais providências cabíveis.

22.7. A suspensão do prazo de pagamento na hipótese do item anterior não implicará mora da Administração, desde que a pendência decorra de fato imputável à contratada ou da insuficiência da documentação necessária à liquidação da despesa.

22.8. O pagamento de parcela medida e atestada não implica quitação integral da contratação, nem afasta a possibilidade de revisão posterior da medição, de glosa, de compensação, de retenção ou de responsabilização da contratada por vícios, falhas, defeitos ou pagamentos indevidos apurados posteriormente.

22.9. O pagamento será processado por contratação decorrente e por Ordem de Serviço correspondente, devendo cada despesa guardar vinculação clara com o respectivo processo administrativo, com o Boletim de Medição, com a nota fiscal e com os documentos de suporte exigidos.

22.10. Os pagamentos deverão observar a estrita correspondência entre o objeto efetivamente executado, os quantitativos reconhecidos pela fiscalização e os preços aplicáveis ao item, vedado qualquer pagamento global, genérico, estimativo ou dissociado da medição regularmente atestada.

22.11. O pagamento parcial de determinada medição não importará aceitação definitiva do objeto, nem renúncia da Administração ao direito de apontar posteriormente falhas, vícios, quantitativos indevidos ou desconformidades técnicas.

22.12. Eventuais pagamentos efetuados a maior, por erro material, duplicidade, divergência de quantitativos, equívoco documental ou qualquer outra causa indevida, sujeitarão a

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

contratada à restituição, sem prejuízo da compensação administrativa, da glosa posterior e da apuração das responsabilidades cabíveis.

### **23. DAS GLOSAS, RETENÇÕES E COMPENSAÇÕES**

23.1. A Administração poderá promover glosas, retenções e compensações financeiras sempre que verificar, no curso da execução contratual ou na fase de liquidação da despesa, a existência de desconformidades materiais, quantitativas, documentais ou jurídicas que impeçam o pagamento integral dos valores pleiteados pela contratada.

23.2. A glosa consiste na exclusão, total ou parcial, de valores indevidamente lançados, medidos, faturados ou cobrados pela contratada, e poderá incidir, entre outras hipóteses, sobre:

23.2.1. serviços não executados;

23.2.2. serviços executados em desacordo com o projeto, a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, o edital, a Ata ou o instrumento contratual;

23.2.3. quantitativos não comprovados ou incompatíveis com a memória de cálculo apresentada;

23.2.4. itens medidos em duplicidade;

23.2.5. serviços rejeitados, pendentes de correção ou sem comprovação técnica suficiente;

23.2.6. serviços não autorizados;

23.2.7. parcelas desacompanhadas da documentação mínima exigida para medição, ateste ou pagamento.

23.3. A retenção consiste na suspensão temporária, total ou parcial, do pagamento devido, quando houver pendência de natureza técnica, documental, contratual, fiscal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou financeira que impeça a regular liquidação da despesa ou recomende cautela administrativa até a devida apuração dos fatos.

23.4. A compensação consiste no encontro de contas entre valores eventualmente devidos à contratada e créditos líquidos, certos e exigíveis da Administração decorrentes do mesmo contrato, da mesma Ata ou de vínculos administrativos correlatos, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo quando necessário.

23.5. Poderão ensejar retenção, total ou parcial, do pagamento, entre outras hipóteses:

23.5.1. pendência de correção de falhas, defeitos, vícios ou inconformidades constatadas pela fiscalização;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- 23.5.2. inconsistência relevante na documentação de medição ou faturamento;
- 23.5.3. ausência de documento exigido para a regular liquidação da despesa;
- 23.5.4. necessidade de apuração de quantitativos controversos;
- 23.5.5. indícios de pagamento indevido, sobrepreço, erro material ou duplicidade de cobrança;
- 23.5.6. descumprimento de obrigação contratual com impacto direto sobre a parcela faturada;
- 23.5.7. existência de determinação expressa da fiscalização ou da autoridade competente, devidamente motivada.
- 23.6. A glosa, retenção ou compensação deverá ser motivada e formalmente registrada nos autos da contratação, com indicação:
- 23.6.1. do fato gerador;
- 23.6.2. dos itens, quantitativos ou valores atingidos;
- 23.6.3. da base técnica, documental ou jurídica da medida adotada;
- 23.6.4. da parcela eventualmente liberada para pagamento, quando houver;
- 23.6.5. da providência exigida da contratada para superação da pendência, quando cabível.
- 23.7. Sempre que possível, a contratada será cientificada da glosa, retenção ou compensação promovida, com indicação objetiva dos fundamentos da decisão administrativa e dos meios cabíveis de manifestação no âmbito do processo da contratação.
- 23.8. A glosa poderá ser total ou parcial e não dependerá, para sua efetivação, da instauração prévia de processo sancionatório, quando se tratar de simples exclusão de valor indevido, quantitativo não comprovado ou parcela não aceita pela fiscalização.
- 23.9. A retenção de pagamento não se confunde com sanção administrativa, possuindo natureza cautelar, instrumental ou vinculada à regular liquidação da despesa, podendo ser levantada tão logo cesse a causa que a motivou.
- 23.10. A compensação administrativa poderá recair sobre:
- 23.10.1. valores pagos indevidamente;
- 23.10.2. prejuízos causados à Administração já apurados;
- 23.10.3. multas definitivamente aplicadas;
- 23.10.4. indenizações contratuais exigíveis;
- 23.10.5. quaisquer outros créditos líquidos e certos titularizados pela Administração em face da contratada, na forma da legislação aplicável.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

23.11. A eventual glosa, retenção ou compensação não afasta:

23.11.1. a possibilidade de aplicação de sanções administrativas;

23.11.2. a cobrança de perdas e danos;

23.11.3. a exigência de correção do serviço ou de recomposição do objeto;

23.11.4. a apuração de responsabilidade da contratada e de seus prepostos.

23.12. Os valores glosados poderão ser liberados total ou parcialmente, mediante reanálise administrativa, quando a contratada comprovar, de forma suficiente, a regularidade do serviço, do quantitativo ou da documentação anteriormente impugnados.

23.13. Os valores retidos poderão ser pagos após a cessação da causa impeditiva, desde que verificada a regularidade da obrigação e inexistente outro fundamento para manutenção da retenção.

23.14. Os valores compensados serão abatidos do crédito da contratada no momento da liquidação ou do pagamento, com a devida demonstração do encontro de contas no processo administrativo correspondente.

23.15. A contratada não fará jus à incidência de atualização, juros ou encargos sobre parcela cuja liberação tenha sido validamente suspensa em razão de pendência a ela imputável, de inconsistência documental ou de necessidade legítima de apuração administrativa.

23.16. A glosa, retenção ou compensação deverá observar os princípios da motivação, da proporcionalidade, da rastreabilidade e da vinculação ao processo administrativo, sendo vedada sua utilização arbitrária, genérica ou sem lastro objetivo.

23.17. As medidas previstas neste capítulo poderão ser adotadas cumulativamente, desde que haja fundamento autônomo para cada uma delas e que não resulte duplicidade indevida de cobrança ou de constrição sobre o mesmo fato gerador.

23.18. Toda glosa, retenção ou compensação deverá guardar correspondência estrita com o fato que a motivou e com os valores efetivamente controvertidos, vedada a adoção de bloqueio excessivo, desproporcional ou dissociado do objeto da pendência verificada.

## **24. DO REAJUSTAMENTO**

24.1. Os preços das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante da planilha orçamentária que fundamentou o certame, observada a legislação aplicável.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

24.2. O reajustamento dos preços contratuais observará o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mantida a mesma base de correção.

24.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

**onde:**

**R** = valor do reajuste;

**V** = valor da parcela contratual a ser reajustada;

**I1** = índice referente ao mês anterior ao da implementação da anualidade;

**I0** = índice referente ao mês anterior ao da data-base do orçamento estimado.

24.4. O percentual de reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas executadas após a implementação da anualidade, vedada a aplicação de reajuste sobre períodos anteriores ao implemento do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

24.5. O reajustamento não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro e não poderá ser utilizado para recompor variações extraordinárias, imprevisíveis ou alheias ao risco ordinário do contrato, hipóteses que se submetem ao regime jurídico próprio.

24.6. A concessão do reajustamento dependerá:

24.6.1. da implementação do interregno mínimo legal;

24.6.2. da incidência do índice contratualmente previsto;

24.6.3. da verificação, pela Administração, dos pressupostos temporais e materiais para sua aplicação;

24.6.4. de requerimento da contratada, quando assim exigido no instrumento contratual ou pela rotina administrativa do ente contratante.

24.7. O pedido de reajustamento deverá ser instruído com memória de cálculo suficiente à conferência do índice aplicado, da data-base adotada, das parcelas atingidas e do valor final pretendido.

24.8. A Administração poderá conferir os cálculos apresentados, promover as correções necessárias e reconhecer apenas o valor efetivamente devido, vedado reajuste automático sem a correspondente verificação administrativa.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

24.9. Na hipótese de extinção do índice previsto ou de sua impossibilidade de utilização, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo; inexistindo substituto direto, será aplicado índice setorial ou geral que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante motivação administrativa.

24.10. O reajuste concedido deverá ser formalizado por apostila ou por outro instrumento administrativo cabível, na forma da legislação aplicável e das práticas administrativas do ente contratante.

24.11. O reajustamento observará a mesma lógica econômica da proposta vencedora e da contratação decorrente, preservando o desconto originalmente ofertado no certame e a coerência global da equação econômico-financeira do ajuste.

## **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas da obra e dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente e/ou da respectiva Ordem de Serviço, desde que haja prévia e expressa autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

25.2. A subcontratação parcial admitida neste edital decorre da modelagem técnica da contratação, que pressupõe ambiente consorciado, mobilização por frentes, eventual apoio operacional especializado e uso de subcontratações parciais compatíveis com a ampliação da competitividade, sem prejuízo da responsabilização unitária da contratada.

25.3. A subcontratação não importará novação, cessão ou transferência do vínculo contratual, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, prazo, segurança, conformidade técnica e cumprimento integral das obrigações contratuais.

25.4. A simples aquisição de materiais, insumos e componentes, bem como a mera locação de máquinas, veículos e equipamentos, com ou sem operador, quando não importar transferência autônoma de parcela executiva do objeto, não caracterizará subcontratação para os fins deste capítulo.

## **25.5. DAS CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

25.5.1. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, apresentada antes do início da execução da parcela pretendida, com a identificação precisa:

- 25.5.1.1. do serviço ou parcela a subcontratar;
- 25.5.1.2. da empresa subcontratada;
- 25.5.1.3. do percentual correspondente;
- 25.5.1.4. do período estimado de atuação;
- 25.5.1.5. da justificativa técnica e operacional da medida.

25.5.2. A contratada deverá apresentar, para análise e juntada aos autos, documentação apta a comprovar a capacidade técnica da subcontratada para a parcela que lhe será atribuída, em extensão compatível com a natureza do serviço a ser executado.

25.5.3. Além da documentação técnica, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, de qualificação profissional da subcontratada, em extensão compatível com a natureza da parcela a ser executada.

25.5.4. A autorização para subcontratação terá caráter específico e restrito à parcela e ao período aprovados pela Administração, não gerando direito adquirido à manutenção da subcontratada em futuras Ordens de Serviço ou em novas contratações decorrentes.

25.5.5. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação ulterior pela própria subcontratada, salvo autorização expressa e motivada da Contratante.

## **25.6. DAS VEDAÇÕES:**

25.6.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, de modo que a atuação da contratada não se converta em mera intermediação, administração de contrato ou repasse integral da execução a terceiros.

25.6.2. Fica vedada a subcontratação das atividades de coordenação geral da execução, gestão contratual, interlocução formal com a fiscalização, preposto, responsabilidade técnica principal, organização documental da execução, medição, apoio ao recebimento e demais obrigações nucleares de direção e controle do contrato.

25.6.3. Fica vedada a subcontratação da totalidade das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no capítulo da qualificação técnica, admitindo-se apenas subcontratação parcial, acessória ou complementar, quando compatível com a preservação da capacidade operacional própria da contratada e sem esvaziamento do núcleo de sua obrigação principal.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

25.6.4. Fica vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se encontre impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que esteja alcançado por sanção incompatível com a contratação pública.

25.6.5. Fica vedada a utilização da subcontratação para afastar, mitigar ou transferir indevidamente responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas ou de segurança do trabalho assumidas pela contratada perante a Administração.

**25.7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO:**

25.7.1. A contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, vícios, defeitos, atrasos, inadimplementos e danos decorrentes da atuação da subcontratada, como se os houvesse praticado diretamente, sem prejuízo do direito de regresso que lhe possa assistir no âmbito privado.

25.7.2. A contratada deverá assegurar que a subcontratada observe integralmente o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, as especificações técnicas, as exigências ambientais, as normas de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização.

25.7.3. A contratada deverá manter controle permanente sobre a atuação da subcontratada, inclusive quanto a pessoal, equipamentos, qualidade dos serviços, registros executivos, segurança, sinalização, limpeza, destinação de resíduos e cumprimento dos prazos.

25.7.4. A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada sempre que verificar incapacidade técnica, irregularidade documental, desempenho insatisfatório, descumprimento de normas técnicas ou de segurança, ou qualquer situação que comprometa a boa execução do objeto.

25.7.5. A autorização de subcontratação não implicará qualquer relação jurídica direta entre a Administração e a subcontratada, permanecendo todas as comunicações, exigências, responsabilidades e cobranças formalmente direcionadas à contratada principal.

25.7.6. O descumprimento das condições estabelecidas neste capítulo poderá ensejar a glosa de valores, a rejeição de serviços, a determinação de substituição da subcontratada, a aplicação de sanções contratuais e a adoção das demais medidas cabíveis.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

## **26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, por este edital, pela Ata, pelo instrumento contratual, pela respectiva Ordem de Serviço e pelas demais disposições aplicáveis ao caso concreto.

### **26.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- 26.2.1.1. der causa à inexecução parcial da obrigação assumida;
- 26.2.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.2.1.3. der causa à inexecução total da obrigação assumida;
- 26.2.1.4. ensejar o retardamento da execução, da mobilização, do início dos serviços, da entrega do objeto ou do cumprimento da Ordem de Serviço, sem motivo justificado;
- 26.2.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata, a contratação decorrente ou a execução contratual;
- 26.2.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.2.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.2.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 26.2.1.9. deixar de cumprir as exigências de mobilização, manutenção de equipe mínima, disponibilização de equipamentos, sinalização, segurança, documentação executiva, medição, rastreabilidade ou demais obrigações previstas neste edital, na Ata, no contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço;
- 26.2.1.10. executar serviços em desacordo com as especificações técnicas, com os critérios de medição e aceite, com os parâmetros de segurança, com as exigências ambientais ou com as determinações da fiscalização;
- 26.2.1.11. deixar de corrigir, no prazo fixado, falhas, vícios, defeitos, não conformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- 26.2.1.12. não manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

26.2.1.13. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a receber e cumprir Ordem de Serviço regularmente emitida;

26.2.1.14. subcontratar o objeto em desacordo com as regras estabelecidas neste edital;

26.2.1.15. praticar qualquer outra conduta tipificada nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **26.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

26.3.1. Serão aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

26.3.1.1. advertência;

26.3.1.2. multa moratória;

26.3.1.3. multa compensatória;

26.3.1.4. impedimento de licitar e contratar;

26.3.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3.2. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial da obrigação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.2.1.2, 26.2.1.3 e 26.2.1.4, bem como outras infrações de gravidade equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens 26.2.1.5, 26.2.1.6, 26.2.1.7 e 26.2.1.8, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade concreta da infração justificar a imposição da penalidade mais severa.

### **26.4. DA MULTA MORATÓRIA:**

26.4.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:

26.4.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

26.4.1.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação decorrente, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação, renovação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida;

26.4.1.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, quando houver atraso injustificado na mobilização inicial, no início da execução, na correção de não conformidades ou na desmobilização final, observado o limite máximo aplicável à espécie.

26.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá autorizar a extinção da contratação decorrente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **26.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

26.5.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada em contratar, inadimplemento grave ou outras situações equivalentes que comprometam substancialmente o objeto contratado.

26.5.2. A multa compensatória corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação decorrente, no caso de inexecução total do objeto.

26.5.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como na hipótese de deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou da contratação a que se referir a conduta, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.

26.5.4. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória proporcional à gravidade da infração, ao prejuízo causado e à extensão da parcela inadimplida, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **26.6. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES E DA REPARAÇÃO INTEGRAL:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

26.6.1. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

26.6.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

26.6.3. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção contratual, a execução da garantia, a glosa de valores, a retenção de pagamentos, a compensação de créditos ou a adoção das demais providências admitidas em lei e no contrato.

## **26.7. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

26.7.1. A aplicação de sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7.2. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução, à competência da autoridade responsável e à análise jurídica, quando exigível.

26.7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.7.4.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

26.7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração;

26.7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

## **26.8. DA COBRANÇA, DESCONTO E COMPENSAÇÃO DE MULTAS E INDENIZAÇÕES:**

26.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

26.8.2. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

26.8.3. Os débitos da licitante ou contratada para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão em razão desta ou de outras contratações administrativas, observada a legislação aplicável.

**26.9. DA APURAÇÃO CONJUNTA COM A LEI ANTICORRUPÇÃO:**

26.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

**26.10. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA:**

26.10.1. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital, na Ata, no contrato ou na legislação aplicável, ou para provocar confusão patrimonial.

26.10.2. Nessa hipótese, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando cabível.

**26.11. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES:**

26.11.1. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**26.12. DA REABILITAÇÃO:**

26.12.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, na forma e nas condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**26.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS SANÇÕES:**

26.13.1. A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

26.13.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas tanto no âmbito da Ata de Registro de Preços quanto no das contratações dela decorrentes, inclusive em relação a condutas praticadas na fase de assinatura da Ata, formalização do contrato, emissão e cumprimento da Ordem de Serviço, execução, medição, recebimento e encerramento contratual.

26.13.3. As disposições deste capítulo deverão ser reproduzidas, no que couber, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

**27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

27.1. Em se tratando de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, fica dispensada, nesta fase licitatória, a indicação prévia de dotação orçamentária específica, a qual deverá ser providenciada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente, no respectivo ato de empenho, contrato, autorização de execução, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

27.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios e específicos de cada ente contratante, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação funcional-programática aplicável no momento da contratação.

27.3. Caberá a cada Município Consorciado participante, bem como ao órgão ou entidade que vier a formalizar contratação decorrente da Ata, adotar as providências necessárias à reserva,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

emissão e indicação da correspondente dotação orçamentária, previamente à assunção da despesa.

27.4. A ausência de contratação imediata de todos os quantitativos estimados não gera obrigação de empenho global nem de reserva integral de recursos, por se tratar de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, os modelos de declarações, a planilha orçamentária, o catálogo de itens, os anexos técnicos e os demais documentos que o acompanham, prevalecendo, em caso de divergência interpretativa, a disciplina que melhor preserve a coerência do objeto, a legalidade do procedimento e a finalidade pública da contratação.

28.2. A participação no certame implica ciência integral e aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como o compromisso da licitante de observar todas as exigências técnicas, operacionais, econômico-financeiras, jurídicas e documentais nele previstas.

28.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, conforme o caso, à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, dos princípios que regem a Administração Pública e da interpretação sistemática do instrumento convocatório.

28.4. As comunicações oficiais relativas ao certame serão realizadas prioritariamente por meio do sistema eletrônico adotado, sem prejuízo da utilização dos demais meios oficiais de publicidade e intimação admitidos pela legislação aplicável.

28.5. Os prazos previstos neste edital serão contados na forma da legislação aplicável, observando-se, quando cabível, a contagem em dias úteis e as regras específicas do sistema eletrônico adotado.

28.6. Eventuais falhas formais, vícios materiais, inconsistências documentais, omissões sanáveis, diligências, reabertura de sessão, reapreciação de atos, invalidação parcial de fases, aproveitamento de atos válidos e demais providências de saneamento processual observarão o regime jurídico estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, vedada

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

qualquer medida que comprometa a isonomia, a competitividade, a transparência ou a vinculação ao instrumento convocatório.

28.7. A Administração poderá, a qualquer tempo e de forma motivada, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

28.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação pela licitante, pela adjudicatária ou pela contratada não importará novação, renúncia, perdão, alteração tácita das cláusulas editalícias ou preclusão administrativa, permanecendo íntegros os poderes de fiscalização, controle, glosa, retenção, compensação, sancionamento e exigência de cumprimento integral das obrigações assumidas.

28.9. A Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes, as Ordens de Serviço, os atos de fiscalização, os boletins de medição, os termos de recebimento, os pagamentos e as sanções serão processados e interpretados de forma integrada, observada a lógica de governança compartilhada definida neste edital e no Termo de Referência.

28.10. O disposto neste edital aplica-se, no que couber, às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cláusulas específicas constantes da minuta da Ata, do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Serviço.

28.11. Permanecem obrigatórios, para a adjudicatária e para a contratada, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, a manutenção das condições de habilitação, a regularidade documental, a observância das exigências técnicas, a atualização dos registros exigidos e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

28.12. Este edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma harmônica, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a execução contratual segura, a integridade do procedimento, a padronização regional da contratação e a adequada satisfação do interesse público consorciado.

28.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

28.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.17. É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.

28.19. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.20. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

28.21. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

28.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>.

28.24. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**29. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

29.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- 29.1.3. ANEXO III - Modelo das Declarações;
- 29.1.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.1.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;
- 29.1.6. ANEXO VI - Planilha Orçamentária e Catálogo de Itens;
- 29.1.7. ANEXO VII - Memória de Cálculo do Reajuste das Planilhas DER-ROD-ES e DER-ES;
- 29.1.8. ANEXO VIII - Curva ABC.

Muniz Freire-ES, 06 de abril de 2026.

**ISABELA DE SOUZA CASSA**  
**Agente de Contratação**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra, para atendimento, sob demanda, dos entes integrantes do CIM CAPARAÓ, mediante emissão de Ordens de Serviço, abrangendo, em síntese: (i) pavimentação de vias urbanas e rurais com blocos de concreto intertravados e respectivos serviços preparatórios e complementares; (ii) implantação, adequação e recomposição de sistemas de drenagem pluvial superficial e/ou subterrânea; (iii) intervenções de baixa complexidade para contenção e estabilização localizada de encostas e taludes; (iv) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem; e (v) os serviços correlatos de implantação, adequação, remanejamento, recomposição ou expansão de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

1.2. A contratação será executada em lógica “turn key”, entendida, para fins deste TR, como obrigação da futura contratada de fornecer todos os meios executivos necessários e entregar o resultado final apto ao uso, conforme padrões de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade definidos neste instrumento, no edital, na Ata de Registro de Preços e em cada Ordem de Serviço.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1. Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Território Do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó.

**3. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

- 3.1. Município de Apiacá;
- 3.2. Município de Divino de São Lourenço;
- 3.3. Município de Guaçuí;
- 3.4. Município de Ibitirama;
- 3.5. Município de Jerônimo Monteiro;

**4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. A presente contratação se justifica pela existência de demanda pública recorrente, variável, supramunicipal e territorialmente dispersa, relacionada à precariedade de infraestrutura viária, insuficiência de drenagem, recorrência de erosões, alagamentos, instabilidades localizadas de

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

encostas e assoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem, com impactos diretos sobre mobilidade, segurança viária, transporte escolar, acesso à saúde, escoamento da produção, proteção ambiental e preservação do patrimônio público.

4.2. A solução consorciada via SRP é justificada pelos ganhos de economia de escala, padronização regional de especificações, racionalização administrativa, uniformização de critérios de medição, fiscalização e recebimento, redução de retrabalho e maior capacidade de resposta a demandas supervenientes. O DFD e o ETP destacam que respostas fragmentadas e reativas tendem a elevar custos de manutenção paliativa, gerar retrabalho, ampliar riscos previsíveis e comprometer a eficiência global do gasto público.

4.3. O modelo também se justifica porque a demanda não se exaure no simples ato de pavimentar, exigindo solução integrada entre base, subleito, drenagem e, quando cabível, infraestrutura subterrânea correlata, além de intervenções preventivas e corretivas em encostas, canais e dispositivos hidráulicos, de modo a reduzir patologias precoces e custos futuros de recomposição.

**5. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES:**

**5.1. CIM CAPARAÓ:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba, na qualidade de Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

**5.2. SRP:** Sistema de Registro de Preços, instrumento auxiliar previsto na Lei 14.133 e regulamentado, no âmbito federal, pelo Decreto 11.462/2023, admitido também para obras e serviços de engenharia, desde que observados os requisitos legais pertinentes.

**5.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional e formal, em que são registrados o fornecedor, os preços, os quantitativos máximos e as condições de futura contratação.

**5.4. ÓRGÃO GERENCIADOR:** CIM CAPARAÓ, responsável pela condução da licitação, gerenciamento da Ata e atos de governança do SRP.

**5.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** ente consorciado que integrou o planejamento da contratação e poderá formalizar contratações decorrentes da Ata, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Serviço.

**5.6. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** ente ou entidade da Administração Pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação e do planejamento do Sistema de Registro de Preços, deverá manifestar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços vigente, mediante autorização do Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor registrado, observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório

**5.7. ORDEM DE SERVIÇO – OS:** instrumento específico de operacionalização da Ata, que individualiza local, escopo, quantitativos, prazo, condições de mobilização, critérios de medição, responsabilidades por interferências e critérios de recebimento. O ETP exige que cada OS contenha, no mínimo, essas informações essenciais.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**5.8. CATÁLOGO DE ITENS:** planilha padronizada de serviços e materiais que comporá a Ata, com descrição, unidade de medição, quantitativo estimado e preço referencial/unitário, a partir da qual cada OS selecionará apenas os itens efetivamente necessários.

**5.9. TURN KEY:** expressão adotada neste TR em sentido material-operacional, significando fornecimento integral de meios e entrega funcional do objeto, não se confundindo automaticamente com regime de contratação integrada ou empreitada integral da Lei 14.133.

**5.10. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:** regime de execução indireta em que a obra ou o serviço é contratado por preço certo de unidades determinadas.

**5.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ato formal de constatação preliminar da execução, sujeito à verificação de conformidade técnica.

**5.12. RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ato formal de aceitação após a verificação plena da conformidade do objeto executado.

**6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como conjunto integrado de obras e serviços comuns de engenharia, de natureza padronizável, destinado ao atendimento de demandas recorrentes, variáveis e territorialmente dispersas no âmbito do CIM CAPARAÓ, a serem executadas sob demanda, por meio de Ordens de Serviço, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra.

6.3. A solução compreende, de forma articulada, frentes de pavimentação com blocos intertravados, drenagem pluvial, intervenções correlatas em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário quando necessárias à compatibilização da infraestrutura subterrânea, contenção e estabilização localizada de encostas e taludes de baixa complexidade, além de limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem, sempre vinculadas à entrega de resultado funcional, seguro e durável.

6.4. Sob o aspecto jurídico-técnico, o objeto não se resume a uma prestação intelectual singular nem a solução especial de engenharia, mas sim a intervenções executivas que podem ser descritas em catálogo padronizado de itens, com critérios objetivos de desempenho, medição, aceite e controle, o que permite seu enquadramento, para fins licitatórios, como objeto de natureza comum e padronizável.

6.5. A própria Lei nº 14.133/2021 conceitua o serviço comum de engenharia como aquele composto por ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, e admite a utilização do Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia quando houver projeto ou instrumento técnico padronizado e ausência de complexidade técnica e operacional incompatível com esse regime.

6.6. No caso concreto, o DFD e o ETP demonstram que a modelagem escolhida repousa exatamente nesses pressupostos: contratação centralizada, execução descentralizada por demanda, catálogo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

regional de itens, padronização mínima de escopos, critérios uniformes de medição e aceitação, e utilização de Ordens de Serviço para individualização de cada intervenção. Também registram que a solução foi concebida para atender necessidades frequentes e heterogêneas, mas dentro de um escopo tecnicamente repetível, com controle regional e responsabilização unitária da contratada, o que reforça a compatibilidade do objeto com o regime de SRP e com a sua caracterização como contratação de engenharia de baixa complexidade operacional relativa, embora multifracionada em diversas frentes executivas.

6.7. O objeto possui natureza integrada e complementar, pois a adequada execução de uma frente frequentemente condiciona a viabilidade técnica, a durabilidade e o desempenho da outra. A pavimentação, por exemplo, não é tratada como intervenção isolada, mas como solução que pode exigir preparo de subleito, terraplenagem, drenagem e, quando cabível, compatibilização ou adequação de redes subterrâneas de água e esgoto; da mesma forma, as intervenções de contenção, estabilização, limpeza e desassoreamento inserem-se na lógica de mitigação de riscos, preservação da funcionalidade hidráulica e proteção da infraestrutura executada.

6.8. Por isso, a contratação foi estruturada para entrega de solução funcional completa, em lógica material de fornecimento integral (“turn key”), sem fracionamento artificial entre etapas que guardam interdependência executiva.

6.9. Também é relevante consignar que a caracterização do objeto pressupõe delimitação negativa do escopo. Permanecem fora desta contratação as obras de grande porte, as soluções de alta complexidade geotécnica ou hidráulica, os projetos executivos completos quando demandarem contratação autônoma, as desapropriações, indenizações, regularizações fundiárias e demais providências que escapem à lógica padronizável do catálogo e da execução por Ordem de Serviço.

6.10. O objeto ora caracterizado permanece circunscrito a intervenções técnicas replicáveis, mensuráveis e compatíveis com governança consorciada, sem prejuízo de que situações extraordinárias ou de maior complexidade sejam tratadas em procedimentos próprios e específicos.

**7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

7.1. A presente contratação deverá ser processada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de objeto que abrange obras e serviços de engenharia a serem executados em ambiente consorciado, com demanda regional variável, execução descentralizada por Ordens de Serviço, catálogo padronizado de itens e necessidade de governança centralizada pelo CIM CAPARAÓ.

7.2. A solução escolhida é a contratação centralizada via SRP, com posterior operacionalização por ordens de serviço, justamente para compatibilizar padronização, flexibilidade operacional, economicidade, rastreabilidade e maior capacidade de resposta aos municípios consorciados. A adoção da forma eletrônica também se mostra adequada por prestigiar a diretriz legal de realização

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

preferencial das licitações em meio eletrônico, com ampliação da competitividade, transparência e controle do procedimento.

7.3. Quanto ao critério de julgamento, será utilizado o critério de **MAIOR DESCONTO** incidente sobre o orçamento estimado/catálogo de itens, porquanto a modelagem da contratação foi estruturada a partir de planilha técnica padronizada e preços unitários referenciais extraídos de bases oficiais setoriais, o que se harmoniza com a disciplina do SRP para obras e serviços de engenharia.

**8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO EM LOTES:**

8.1. A opção administrativa pela não divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente justificada e aderente à modelagem definida para a presente contratação, uma vez que a solução foi estruturada para execução em lote único, sem parcelamento competitivo, por envolver conjunto de obras e serviços de engenharia que, embora compreendam frentes técnicas distintas, apresentam elevado grau de complementaridade operacional, interdependência executiva e necessidade de coordenação integrada em campo.

8.2. No caso concreto, as intervenções não se desenvolvem como prestações autônomas e estanques, mas como etapas funcionalmente conectadas, em que a preparação do terreno, a terraplenagem, a drenagem, a implantação ou adequação de redes correlatas, a pavimentação e, quando necessário, as contenções e estabilizações localizadas formam uma cadeia executiva única, voltada à entrega de resultado final funcional, seguro e durável.

8.3. Sob a perspectiva técnica, o parcelamento em lotes distintos tenderia a fragmentar responsabilidades sobre uma mesma frente de intervenção, ampliando interfaces críticas entre diferentes executores e dificultando a compatibilização de cronogramas, métodos construtivos, padrões de qualidade, medições e critérios de recebimento.

8.4. Em cenários como os contemplados nesta contratação, a adequada execução de uma etapa condiciona diretamente a viabilidade, a durabilidade e o desempenho da etapa subsequente, de modo que a separação artificial entre drenagem, redes subterrâneas, pavimentação, contenções e manutenção hidráulica aumentaria o risco de retrabalho, paralisações, conflitos técnicos e imputação cruzada de falhas, com prejuízo à eficiência administrativa e à entrega do interesse público.

8.5. A contratação em lote único também se revela mais eficiente sob o ângulo da gestão e da fiscalização, especialmente porque o modelo adotado é consorciado, regional e operacionalizado por Ordens de Serviço em múltiplos municípios, com diversidade de contextos territoriais, criticidades locais e demandas variáveis.

8.6. Nesse ambiente, a existência de uma única contratada para o conjunto padronizado de itens simplifica a governança da Ata de Registro de Preços, uniformiza a interlocução técnica, estabiliza critérios de medição e aceite, reduz o custo administrativo de acompanhamento contratual e preserva a coerência do catálogo padronizado que sustenta toda a solução.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

8.8. A fragmentação em vários lotes, ao contrário, multiplicaria contratos, fornecedores e rotinas de coordenação em ambiente já naturalmente heterogêneo, comprometendo justamente a agilidade, a padronização e a racionalização de custos que justificam a contratação consorciada.

8.9. Do ponto de vista da competitividade, a ausência de parcelamento não configura restrição indevida, pois o mercado apto ao atendimento do objeto é composto por empresas de engenharia com capacidade de execução integrada ou de gestão coordenada de frentes complementares, inclusive com mobilização escalonada de equipes, equipamentos e insumos, bem como com utilização de meios legalmente admitidos para absorção de especializações pontuais, sem perda da unidade de responsabilização perante a Administração.

8.10. Assim, a modelagem em lote único não visa reduzir a competição, mas selecionar fornecedor com capacidade global de entrega, compatível com a complexidade operacional do objeto e com a necessidade de resposta articulada em diferentes localidades do território consorciado.

8.11. Também não se verifica, no caso, agregação artificial de objetos desconexos. Ao contrário, os itens reunidos no certame compõem uma mesma política pública regional de infraestrutura, mobilidade, drenagem, saneamento correlato e mitigação de riscos, guardando entre si afinidade material, conexão funcional e coerência técnico-operacional.

8.12. A unidade do lote decorre, portanto, de motivação concreta e legítima, fundada na natureza integrada da solução, na necessidade de responsabilização unitária, na preservação da governança consorciada e na busca de maior eficiência da execução contratual, não se tratando de expediente para contornar exigências legais ou afastar competitividade.

8.13. Por fim, importa registrar que a inexistência de divisão em lotes para fins de disputa não impede a individualização técnica e financeira do objeto na fase de execução. O próprio desenho do SRP, estruturado por catálogo padronizado de itens e operacionalizado por Ordens de Serviço específicas, já assegura flexibilidade suficiente para que cada município demandante contrate apenas os itens efetivamente necessários a cada trecho, área ou intervenção concreta, de acordo com seu diagnóstico técnico, prioridade local e disponibilidade orçamentária.

8.14. Em razão de todo o exposto, conclui-se que a não divisão do objeto em lotes é a solução que melhor atende à lógica da contratação pretendida, por assegurar integração técnica entre as frentes de serviço, responsabilização unitária, maior eficiência na gestão e fiscalização, preservação da padronização regional e adequada operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CIM CAPARAÓ.

## **9. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. O objeto será executado nos limites territoriais dos municípios que encaminharam demandas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: **Apiacá, Divino de São Lourenço, Guaçuí,**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**Ibitirama e Jerônimo Monteiro**, em áreas urbanas e rurais indicadas nas respectivas Ordens de Serviço.

**10. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 308.259.388,63 (trezentos e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme memória de cálculo, catálogo de itens e planilha orçamentária consolidada elaborados a partir dos levantamentos técnicos encaminhados pelos entes participantes.

10.2. O valor é **estimativo e referencial**, destinado ao planejamento da contratação, ao dimensionamento do Sistema de Registro de Preços e à definição dos parâmetros do certame, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

10.3. O dispêndio efetivo observará as contratações que vierem a ser formalizadas ao longo da vigência da Ata, de acordo com a necessidade concreta de cada ente demandante, a disponibilidade orçamentária, as condições de campo verificadas e as medições efetivamente realizadas.

**11. REGIME DE EXECUÇÃO:**

11.1. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra, em razão da natureza variável, estimativa e multifracionada do objeto, cuja execução se dará por meio de Ordens de Serviço específicas, emitidas conforme a necessidade da Administração.

11.2. A execução observará a lógica de solução integrada **“turn key”**, de modo que a futura contratada será responsável pela disponibilização de todos os insumos e meios executivos indispensáveis à entrega do objeto em condições de funcionalidade, desempenho e conformidade técnica, abrangendo, quando previsto na respectiva Ordem de Serviço, não apenas os serviços principais de pavimentação, drenagem, contenção, limpeza, desobstrução e desassoreamento, mas também as intervenções correlatas em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, recomposição de superfícies, mobilização, sinalização, controles e demais atividades necessárias à perfeita execução e entrega da solução contratada.

**12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma integrada, sob demanda, por meio de Ordens de Serviço, compreendendo, conforme o caso concreto e os itens efetivamente selecionados no catálogo da Ata de Registro de Preços, atividades de mobilização, implantação de canteiro, sinalização, preparo e regularização do terreno, terraplenagem, conformação de subleito, sub-base e base, pavimentação com blocos de concreto intertravados, execução de guias

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

e elementos de confinamento, drenagem pluvial superficial e subterrânea, intervenções correlatas em redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, contenção e estabilização localizada de encostas e taludes de baixa complexidade, limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem, além de controles, ensaios, recomposições, limpeza final, desmobilização e entrega do objeto em condições de funcionalidade, segurança e desempenho.

**12.2. MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:**

12.2.1. A contratada deverá promover a mobilização de equipes, equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos e meios logísticos necessários ao início e à continuidade regular dos serviços, observando os prazos fixados na Ordem de Serviço e a criticidade da intervenção.

12.2.2. O canteiro, quando necessário, deverá ser compatível com o porte da obra ou serviço, mantendo organização mínima, controle de materiais, condições adequadas de armazenagem e medidas de proteção ao entorno.

12.2.3. A sinalização provisória da frente de trabalho deverá ser implantada antes do início da execução, mantida durante todo o período da intervenção e adequada às condições locais, de modo a resguardar a segurança dos trabalhadores, usuários da via, moradores e terceiros.

**12.3. TERRAPLENAGEM, REGULARIZAÇÃO E PREPARO DE BASE:**

12.3.1. Os serviços de terraplenagem, regularização e preparo das camadas estruturais deverão ser executados sempre que necessários à adequada implantação da solução, compreendendo escavação, corte, aterro, reaterro, transporte, compactação, conformação de greide, regularização do subleito, execução de sub-base e base, drenagem de cavas e valas, remoção de materiais inadequados e demais providências indispensáveis à estabilidade e ao desempenho da estrutura de pavimento ou da intervenção correlata.

12.3.2. A execução deverá observar as características do solo, a topografia local, as condições de umidade, as declividades e as exigências de compactação e nivelamento compatíveis com o tipo de serviço, vedada a execução sobre base inadequada ou sem preparo suficiente para garantir estabilidade, durabilidade e evitar degradação precoce.

**12.4. PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, GUIAS E CONFINAMENTOS:**

12.4.1. Os serviços de pavimentação compreenderão o fornecimento e assentamento de blocos de concreto intertravados, inclusive os materiais de assentamento, rejuntamento, contenção lateral e demais componentes do sistema, bem como a execução de guias, meios-fios, sarjetas, travamentos, arremates e elementos de confinamento necessários à estabilidade geométrica e funcional do pavimento.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

12.4.2. O assentamento deverá ser realizado sobre base devidamente regularizada e compactada, com observância dos alinhamentos, cotas, caimentos, juntas e tolerâncias compatíveis com a técnica executiva, devendo o pavimento apresentar acabamento uniforme, estabilidade das peças, adequada capacidade de escoamento superficial e condições de uso seguras.

**12.5. DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA:**

12.5.1. Os serviços de drenagem pluvial abrangerão, conforme previsto em cada Ordem de Serviço, a implantação, ampliação, adequação, recomposição ou manutenção de dispositivos de drenagem superficial e/ou subterrânea, tais como sarjetas, valetas, caixas coletoras, caixas de passagem, poços de visita, bocas de lobo, bueiros, galerias, tubos, alas, dissipadores, descidas d'água e demais elementos necessários ao correto escoamento e à proteção da infraestrutura executada.

12.5.2. A drenagem deverá ser compatibilizada com a topografia do local, com o regime de escoamento superficial e com as condições existentes, devendo sua execução evitar pontos de retenção, refluxo, erosão, carreamento excessivo de sedimentos, saturação das camadas estruturais e danos ao pavimento ou ao entorno.

**12.6. REDES DE ÁGUA E ESGOTO CORRELATAS**

12.6.1. Quando previstas na Ordem de Serviço e tecnicamente necessárias à compatibilização da infraestrutura subterrânea com a intervenção principal, os serviços compreenderão a implantação, adequação, remanejamento, recomposição, expansão ou substituição pontual de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, inclusive escavações, assentamento de tubulações, conexões, peças especiais, reaterros, recomposição de superfícies e adequações correlatas.

12.6.2. As intervenções deverão ser executadas de forma integrada à drenagem e à pavimentação, com a finalidade de evitar retrabalho, patologias precoces, recomposições sucessivas e perda de desempenho da infraestrutura superficial, preservando-se a funcionalidade do sistema implantado ou existente.

**12.7. CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO LOCALIZADA DE BAIXA COMPLEXIDADE:**

12.7.1. As intervenções de contenção e estabilização abrangerão soluções padronizáveis e de baixa complexidade, voltadas à mitigação de riscos localizados em encostas, taludes, margens e áreas suscetíveis a processos erosivos ou instabilidades, compreendendo, conforme o caso, retaludamento, reconformação de taludes, proteção superficial, drenagem associada, muros de contenção compatíveis com o escopo padronizado, estruturas de suporte de pequeno porte, regularização e recomposição das áreas afetadas.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

12.7.2. Os serviços deverão ser executados com atenção às condições de campo, à drenagem do maciço e à necessidade de evitar agravamento do processo erosivo ou da instabilidade existente, ficando excluídas do escopo as soluções especiais de alta complexidade geotécnica ou hidráulica que demandem projeto autônomo ou contratação específica.

**12.8. LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO:**

12.8.1. Os serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento compreenderão a remoção de sedimentos, detritos, vegetação invasiva, resíduos e materiais obstrutivos de canais, galerias, bueiros, sarjetas, valetas, caixas, cursos hídricos e demais dispositivos de drenagem, com a finalidade de restabelecer a seção hidráulica, a capacidade de escoamento e a funcionalidade dos sistemas.

12.8.2. A execução deverá observar a criticidade do ponto, o volume de material a remover, as condições de acesso e a necessidade de evitar recontaminação, deposição irregular ou obstrução de outros trechos da rede ou do curso d'água. Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas de contenção de sedimentos, isolamento da área e recomposição do local após a conclusão dos serviços.

**12.9. NORMAS DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

12.9.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, com os referenciais técnicos setoriais adotados na composição do orçamento e do catálogo de itens, inclusive DER-ROD-ES, CESAN e SETOP/DNIT, quando pertinentes ao item executado, bem como com as boas práticas de engenharia, com os requisitos de desempenho e com os critérios de medição e aceite fixados neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço.

12.9.2. As especificações técnicas deverão assegurar, no mínimo, adequação geométrica, estabilidade das camadas, acabamento compatível, funcionalidade hidráulica, compatibilização entre infraestrutura superficial e subterrânea, segurança de uso, durabilidade e possibilidade de fiscalização objetiva. Nenhum serviço poderá ser executado em desacordo com o escopo, com os quantitativos, com as unidades de medição ou com os parâmetros técnicos definidos para a respectiva contratação decorrente.

**12.10. CONTROLE TECNOLÓGICO, ENSAIOS, TOLERÂNCIAS E ACEITAÇÃO:**

12.10.1. A contratada deverá realizar, sempre que exigido pela Administração, pelo fiscal do contrato ou pela natureza do item executado, os ensaios, verificações, controles e registros técnicos necessários à aferição da conformidade dos serviços, inclusive quanto a compactação, regularidade, espessura, alinhamento, nivelamento, caimento, assentamento, estabilidade, estanqueidade, funcionalidade hidráulica e desempenho dos materiais empregados.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

12.10.2. Os serviços somente serão considerados aptos ao recebimento quando estiverem executados em conformidade com as especificações técnicas, com as tolerâncias aplicáveis, com os critérios de aceitação previamente definidos e com as evidências documentais mínimas exigidas pela fiscalização.

10.2.3. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, até a plena adequação do objeto.

**12.11. CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

12.11.1. A expedição de cada Ordem de Serviço ficará condicionada à prévia verificação da aderência da demanda ao objeto registrado, à existência de saldo na Ata, à disponibilidade orçamentária do ente demandante e à instrução documental mínima do processo específico da contratação decorrente.

12.11.2. Para emissão da OS, deverão constar, no mínimo:

12.11.2.1. Identificação precisa do local da intervenção;

12.11.2.2. Descrição objetiva do escopo a executar;

12.11.2.3. Indicação dos itens do catálogo e dos quantitativos correspondentes;

12.11.2.4. Unidade de medição e critério de medição/aceite;

12.11.2.5. Prazo de mobilização e prazo de execução;

12.11.2.6. Informação sobre eventuais interferências, autorizações e condicionantes locais;

12.11.2.7. Indicação do fiscal e, se for o caso, do gestor da execução;

12.11.2.8. Comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, na forma aplicável;

12.11.2.9. Levantamento, croqui, memória descritiva, relatório técnico, planilha, projeto simplificado ou outro documento equivalente suficiente para delimitar o escopo e permitir a fiscalização;

12.11.2.10. Definição da rotina de comunicação, registros e evidências mínimas da execução; e

12.11.2.11. Demais documentos que a Administração entenda necessários em razão da natureza específica da intervenção.

12.11.3. A Ordem de Serviço deverá guardar estrita correspondência com o catálogo registrado e não poderá inovar quanto ao objeto, nem autorizar serviços alheios ao escopo da Ata.

**12.12. SEGURANÇA DO TRABALHO, PROTEÇÃO AMBIENTAL, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS E RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AFETADAS:**

12.12.1. A execução deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas pertinentes a obras e serviços de engenharia, com adoção de EPIs, EPCs, sinalização, isolamento de áreas de risco e medidas preventivas adequadas à natureza de cada frente de serviço.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

12.12.2. No aspecto ambiental, a contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com a proteção do solo, da drenagem, dos cursos hídricos e das áreas sensíveis, inclusive quanto ao controle de poeira, ruído, sedimentos e interferências temporárias.

12.12.3. Todos os resíduos, materiais escavados, sedimentos e materiais removidos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, vedado o descarte irregular em vias, margens, taludes, terrenos não autorizados, áreas de preservação ou corpos hídricos.

12.12.4. Ao final, a contratada deverá promover a recomposição, regularização e limpeza das áreas diretamente afetadas, na extensão necessária para entrega do objeto em condições regulares de uso, funcionalidade, segurança e desempenho.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **13.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

13.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará a sistemática de atendimento por **Ordem de Serviço – OS**, emitida conforme a necessidade do ente demandante, vinculada ao catálogo de itens, ao escopo autorizado, aos quantitativos fixados, ao prazo de execução, às condições de mobilização, aos critérios de medição e aceite e às responsabilidades por interferências, autorizações e fiscalização.

13.1.2. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a execução simultânea ou escalonada de frentes de trabalho em diferentes localidades, respeitada a criticidade de cada demanda e a necessidade de resposta tempestiva em situações de risco, interdição, alagamento ou comprometimento de serviço essencial.

#### **13.2. MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO:**

13.2.1. A contratada deverá promover a mobilização de equipes, equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos e meios logísticos necessários à perfeita execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

13.2.2. O prazo de mobilização será definido conforme a natureza e criticidade da intervenção, observado, como parâmetro geral, o limite máximo de 30 dias corridos, contado do recebimento formal da OS, ressalvadas as hipóteses de atendimento prioritário ou emergencial, nas quais deverá ser observado o prazo reduzido de **24 horas/7 dias**, quando assim expressamente fixado pela Administração.

13.2.3. A desmobilização deverá ocorrer logo após a conclusão dos serviços, o recebimento provisório ou a determinação formal da fiscalização, no prazo máximo de **30 dias corridos**, compreendendo a

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

retirada de pessoal, equipamentos, instalações provisórias, materiais remanescentes e resíduos da área de intervenção.

13.2.4. Quando exigido pela extensão, duração ou complexidade da intervenção, a contratada deverá implantar canteiro compatível com o porte dos serviços, incluindo, conforme a necessidade da OS, instalações provisórias, apoio administrativo, local de guarda de materiais, área de apoio operacional, sanitários, vestiários, refeitório, almoxarifado e demais estruturas temporárias indispensáveis à execução segura e organizada.

13.2.5. O canteiro deverá permanecer em condições adequadas de ordem, higiene, segurança, controle de acesso e preservação ambiental durante toda a execução.

**13.3. SINALIZAÇÃO EM FASE DE OBRAS:**

13.3.1. A contratada deverá implantar, manter, adequar e remover, às suas expensas, toda a sinalização provisória necessária à segurança e à orientação do tráfego, dos pedestres, dos moradores e dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

13.3.2. Nenhuma frente de trabalho poderá ser iniciada sem prévia sinalização da área de intervenção, isolamento das zonas de risco e adoção das cautelas compatíveis com o tipo de obra ou serviço.

13.3.3. A sinalização deverá permanecer ativa, visível e adequada durante toda a execução, inclusive em períodos noturnos, fins de semana e paralisações temporárias, quando persistirem situações de risco ou interferência sobre circulação, acessos, dispositivos públicos ou imóveis lindeiros.

13.3.4. Sempre que a intervenção atingir via com tráfego local, travessia, área escolar, unidade de saúde, equipamento público, curso d'água, ponte, bueiro, galeria, encosta instável ou qualquer ponto sensível, a contratada deverá adotar reforço de sinalização, balizamento, barreiras, isolamento, orientação de fluxo e demais providências necessárias à mitigação dos riscos operacionais.

13.3.5. A ausência, deficiência ou inadequação da sinalização caracterizará irregularidade grave de execução, sujeita à imediata determinação de correção pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.4. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA MÍNIMA EXIGIDA:**

13.4.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução de cada Ordem de Serviço, equipe técnica e administrativa mínima compatível com o escopo, a extensão, a complexidade e a simultaneidade das frentes de trabalho, assegurando comando operacional, responsabilidade técnica, interlocução administrativa e acompanhamento permanente da execução.

13.4.2. Sem prejuízo de reforço de pessoal exigido pela fiscalização ou pela natureza da intervenção, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

**13.4.2.1. 01 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico**, devidamente vinculado à execução e responsável pela condução técnica dos serviços

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**13.4.2.2. 01 (um) preposto/encarregado geral de obra ou serviços**, com presença compatível com a rotina executiva e autoridade para receber determinações da fiscalização e adotar providências imediatas;

**13.4.2.3. 01 (um) responsável administrativo ou apoio de campo**, encarregado da organização documental mínima da execução, controle de registros, comunicação operacional e suporte às medições, quando a duração, a extensão ou a simultaneidade das frentes assim exigirem;

**13.4.2.4. Equipe operacional em número suficiente**, formada por profissionais e auxiliares compatíveis com os serviços efetivamente autorizados na OS;

**13.4.2.5. 01 (um) profissional ou suporte de segurança do trabalho**, sempre que exigido pela legislação aplicável, pelas Normas Regulamentadoras, pelo porte do canteiro ou pelas condições de risco da intervenção.

13.4.3. A substituição de qualquer integrante da equipe mínima deverá ser previamente comunicada à fiscalização, acompanhada da demonstração de equivalência técnica e operacional, sem prejuízo da continuidade regular dos serviços.

13.4.4. A Administração poderá exigir reforço de equipe sempre que verificar insuficiência operacional, atraso, multiplicidade de frentes ou agravamento das condições de risco.

**13.5. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

13.5.1. A contratada deverá dispor de maquinário, equipamentos, ferramentas e meios de transporte compatíveis com as tipologias de intervenção previstas no catálogo e com as exigências logísticas do atendimento intermunicipal, inclusive em áreas com restrições de acesso, relevo acidentado ou sazonalidade climática adversa.

13.5.2. Para fins de execução, deverá ser assegurada, conforme a natureza de cada Ordem de Serviço, a disponibilidade mínima do conjunto operacional compatível dentre os seguintes equipamentos:

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Instrumentos de Topografia;	01
Laboratório de Solos;	01
Caminhão basculante PBT= 22,0 t (TRUCK 15,0 t)	04
Caminhão carroceria PBT = 5,7 t (TOCO 4,0t)	01
Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 950 H (3,10 m3) ou equivalente	01
Carregadeira de rodas ref. Caterpillar modelo 924H (1,9 m3) ou equivalente	01

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

Mini Escavadeiras com caçambas de 30 a 60 cm. Ref. Bobcat E55 ou Caterpillar 302.7.	01
Grade de disco GA-24x24 (TATU) ou equivalente	01
Trator agrícola 4 X 4	01
Rolo AP vib. patas 100 mm CA-25P (DYNAPAC) ou equivalente	01
Rolo compactador de pneus	01
Placa vibratória e/ou compactador de percussão	01
Caminhão-pipa	01
Motoniveladora Caterpillar modelo 120K (cab+ar+ríper) ou equivalente	01

13.5.3. A indicação quantitativa e o porte mínimo dos equipamentos a serem efetivamente mobilizados em cada contratação decorrente constarão da respectiva OS, vedada a alegação de indisponibilidade superveniente como justificativa para atraso, paralisação ou execução inadequada.

13.5.4. A Administração poderá exigir a substituição imediata de equipamento defeituoso, insuficiente, inadequado ou que comprometa prazo, qualidade ou segurança.

**13.6. REGISTROS, DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO:**

13.6.1. A contratada deverá manter, desde o início até a conclusão da execução, documentação padronizada e suficiente para assegurar rastreabilidade, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

13.6.2. Deverão ser produzidos e mantidos atualizados, no mínimo, conforme aplicável ao caso:

- 13.6.2.1. Ordem de Serviço e documentos instrutórios vinculados;
- 13.6.2.2. Registro diário ou relatórios periódicos de execução;
- 13.6.2.3. Registros fotográficos do estado inicial, da evolução e da conclusão dos serviços;
- 13.6.2.4. Boletins de medição;
- 13.6.2.5. Checklists de conformidade, quando exigidos;
- 13.6.2.6. Evidências técnicas necessárias ao aceite;
- 13.6.2.7. Registros de ocorrências, interferências e determinações da fiscalização;
- 13.6.2.8. Comprovação de destinação de resíduos, quando aplicável;
- 13.6.2.9. Demais documentos exigidos no edital, no contrato, na Ata, na OS ou pela fiscalização.

13.6.3. A ausência ou insuficiência de registros poderá ensejar a recusa da medição, a suspensão do pagamento da parcela correspondente e a exigência de saneamento documental, sem prejuízo das demais consequências contratuais.

**13.7. PLANEJAMENTO EXECUTIVO E ORGANIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

13.7.1. A contratada deverá organizar as frentes de trabalho de modo compatível com a criticidade da demanda, a sequência técnica dos serviços, a sazonalidade climática e a necessidade de evitar retrabalho, especialmente nas hipóteses em que a intervenção envolver pavimentação, drenagem, redes subterrâneas, contenção e recomposição de superfícies.

13.7.2. O planejamento executivo deverá observar, sempre que tecnicamente possível, janelas operacionais mais favoráveis à execução, sem prejuízo do atendimento prioritário quando caracterizado risco, dano iminente, interdição ou comprometimento de serviço essencial.

13.7.3. Quando houver múltiplas frentes, a contratada deverá assegurar coordenação centralizada, compatibilização de etapas, distribuição adequada de equipe e equipamentos e manutenção de padrão uniforme de qualidade, segurança e registros executivos.

**13.8. PRAZOS OPERACIONAIS E REGRAS DE RESPOSTA:**

13.8.1. Os prazos de início, mobilização, execução parcial, conclusão, desmobilização e correção de não conformidades serão aqueles definidos na respectiva Ordem de Serviço, considerados o escopo autorizado, a extensão do trecho, a complexidade local e a criticidade da intervenção.

13.8.2. Na ausência de disciplina específica na OS, aplicam-se subsidiariamente os seguintes parâmetros gerais:

13.8.2.1. Mobilização ordinária: até **30 dias corridos**;

13.8.2.2. Atendimento prioritário/emergencial: até **24 horas/07 dias**;

13.8.2.3. Início efetivo da frente de serviço após mobilização: imediato ou em até **03 dias**;

13.8.2.4. Desmobilização e limpeza final: até **30 dias corridos** após a conclusão ou determinação da fiscalização;

13.8.2.5. Saneamento de não conformidades identificadas no recebimento: até **10 dias corridos**, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do ajuste.

13.8.3. O descumprimento injustificado dos prazos contratuais ou da sequência técnica fixada pela fiscalização sujeitará a contratada às medidas previstas no instrumento convocatório e contratual, inclusive determinação de reforço operacional, aplicação de sanções e responsabilização por perdas decorrentes do atraso.

**13.9. SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LOCAL:**

13.9.1. Durante toda a execução, a contratada responderá pela conservação do local da obra ou serviço, pela proteção das frentes abertas, pela estabilidade das escavações, pela integridade dos materiais empregados, pela guarda de equipamentos e pela mitigação de riscos a usuários, moradores, bens públicos e privados e trabalhadores.

13.9.2. Caberá à contratada recompor provisoriamente acessos, passagens, travessias e condições mínimas de circulação sempre que a execução causar interferência relevante, bem como manter a área

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

em condições regulares de limpeza e segurança até o recebimento provisório ou até determinação diversa da fiscalização.

**13.10. COMPLEMENTARIDADE COM A ORDEM DE SERVIÇO E DEMAIS DOCUMENTOS:**

13.10.1. As disposições deste capítulo estabelecem requisitos gerais e mínimos de execução, os quais deverão ser complementados, especificados e ajustados, em cada contratação decorrente, pela respectiva Ordem de Serviço, pelos documentos técnicos que a instruírem e pelas determinações da fiscalização.

13.10.2. Nenhuma execução poderá extrapolar o escopo autorizado, inovar em quantitativos, dispensar requisitos mínimos de segurança, reduzir a capacidade operacional exigível ou afastar a obrigatoriedade de registros, evidências e rastreabilidade fixados no processo.

**14. DAS RESPONSABILIDADES:**

**14.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

14.1.1. Emitir a Ordem de Serviço correspondente a cada contratação decorrente, com a devida individualização do local de execução, do escopo, dos itens aplicáveis, dos quantitativos, dos prazos, das condições de mobilização, dos critérios de medição e aceite e das demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

14.1.2. Instruir cada contratação decorrente com a documentação técnica mínima necessária à delimitação da intervenção, inclusive, quando cabível, croqui, memória descritiva, levantamento simplificado, relatório técnico, registros fotográficos, planilha, projeto disponível ou outro documento suficiente à caracterização da demanda.

14.1.3. Verificar, previamente à expedição da Ordem de Serviço, a aderência da demanda ao objeto registrado, a existência de saldo na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária do ente demandante.

14.1.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal da execução, ou os agentes públicos equivalentes, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização, registro de ocorrências, conferência de medições e recebimento do objeto.

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, zelando pela conformidade com o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual e a respectiva Ordem de Serviço.

14.1.6. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução regular dos serviços, no âmbito de sua competência administrativa e técnica.

14.1.7. Registrar e comunicar formalmente à contratada as inconformidades, falhas, vícios, atrasos, irregularidades operacionais ou descumprimentos contratuais verificados no curso da execução.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

14.1.8. Determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis ou com as condições definidas na contratação.

14.1.9. Conferir os boletins de medição e demais documentos apresentados pela contratada, atestando somente os serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade.

14.1.10. Efetuar o pagamento devido à contratada, na forma e nos prazos previstos no instrumento contratual, após o regular ateste da medição e a verificação do cumprimento das exigências documentais aplicáveis.

14.1.11. Promover os atos de recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os critérios técnicos, documentais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

14.1.12. Exigir a manutenção dos padrões de qualidade, segurança, desempenho, rastreabilidade documental e conformidade técnica ao longo de toda a execução.

14.1.13. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, na Ata, no contrato e na legislação pertinente, diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.1.14. Exercer a governança da Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, a regularidade das contratações decorrentes e a padronização dos procedimentos executivos e de fiscalização.

**14.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

14.2.1. Executar integralmente os serviços objeto de cada Ordem de Serviço, em estrita conformidade com o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, as especificações técnicas e as determinações da fiscalização.

14.2.2. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, combustíveis, mão de obra, encargos, transporte, mobilização, desmobilização e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

14.2.3. Manter capacidade operacional compatível com a execução dos serviços, inclusive quanto à mobilização tempestiva de equipes e equipamentos, de acordo com a criticidade e a urgência de cada Ordem de Serviço.

14.2.4. Disponibilizar equipe técnica, administrativa e operacional em número e qualificação compatíveis com o porte, a natureza e a complexidade da intervenção autorizada.

14.2.5. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, bem como providenciar e manter válidos os registros de responsabilidade técnica exigíveis para a execução dos serviços.

14.2.6. Implantar, manter e retirar a sinalização provisória de obra, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, moradores, transeuntes, bens públicos e particulares.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

14.2.7. Implantar e manter, quando necessário, canteiro, instalações provisórias e estruturas de apoio em condições adequadas de organização, segurança, higiene, funcionalidade e controle operacional.

14.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, os referenciais técnicos aplicáveis, as boas práticas de engenharia, as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho e as exigências ambientais pertinentes.

14.2.9. Executar os serviços segundo sequência técnica compatível, assegurando a adequada integração entre terraplenagem, base, pavimentação, drenagem, redes correlatas, contenções, limpeza hidráulica e recomposição final, quando aplicável.

14.2.10. Não iniciar qualquer frente de serviço sem a devida Ordem de Serviço e sem a prévia ciência das condições técnicas, operacionais e documentais da intervenção.

14.2.11. Não executar serviços estranhos ao objeto contratado nem alterar unilateralmente escopo, quantitativos, metodologia ou materiais sem autorização formal da Contratante.

14.2.12. Manter, durante toda a execução, registros, relatórios, medições, evidências fotográficas, documentos de controle, ocorrências e demais elementos necessários à fiscalização, medição, recebimento e rastreabilidade dos serviços.

14.2.13. Facilitar integralmente a atuação da fiscalização, permitindo inspeções, apresentando documentos, prestando esclarecimentos e atendendo prontamente às determinações expedidas pela Contratante.

14.2.14. Corrigir, refazer, remover, recompor ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais ou etapas executados com vício, defeito, falha, irregularidade, baixa qualidade ou em desacordo com as especificações.

14.2.15. Responder pela estabilidade, qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança dos serviços executados, inclusive quanto às recomposições necessárias em razão de falha executiva.

14.2.16. Promover a segregação, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos, sedimentos, materiais escavados e demais materiais removidos da área de intervenção.

14.2.17. Manter o local da obra ou serviço em condições adequadas de limpeza, segurança, organização e trafegabilidade compatível, durante toda a execução e até a conclusão da desmobilização.

14.2.18. Promover, ao final da execução, a recomposição, regularização e limpeza das áreas direta ou indiretamente afetadas, na extensão necessária à entrega do objeto em condições regulares de uso.

14.2.19. Responder por danos causados à Administração, a terceiros, a bens públicos ou privados e a infraestruturas existentes, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha de execução.

14.2.20. Comunicar imediatamente à Contratante e a fiscalização qualquer intercorrência relevante, interferência, obstáculo material, risco à segurança, comprometimento de prazo ou situação superveniente que possa impactar a execução.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

14.2.21. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

14.2.22. Manter, durante toda a vigência da contratação decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.2.23. Respeitar os prazos de mobilização, execução, correção de inconformidades e desmobilização fixados na Ordem de Serviço e nos instrumentos da contratação.

14.2.24. Entregar o objeto em condições de funcionalidade, segurança, desempenho e conformidade técnica, apto ao uso a que se destina, observadas as condições definidas no recebimento provisório e definitivo.

**15. DA FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada e fiscalizada de forma padronizada, observadas as disposições deste Termo de Referência, da Ata, do instrumento contratual e da respectiva Ordem de Serviço.

15.1.2. A fiscalização deverá observar a lógica de execução por Ordem de Serviço, vinculada ao catálogo de itens registrado, aos quantitativos autorizados, aos critérios de medição e aceite e às evidências documentais mínimas exigidas para o controle uniforme das contratações em ambiente multimunicipal.

15.1.3. A governança da execução será exercida de forma compartilhada, competindo ao CIM CAPARAÓ, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a coordenação geral do modelo, a padronização dos procedimentos, o controle dos saldos registrados, a uniformização documental e a orientação técnico-administrativa comum, e competindo ao ente contratante que formalizar a contratação decorrente da ata a emissão da Ordem de Serviço, a designação do gestor e do fiscal local, o acompanhamento da execução em campo, a conferência das medições, o ateste dos serviços executados, o recebimento provisório e definitivo e a adoção das providências necessárias ao pagamento, sem prejuízo da observância das diretrizes gerais estabelecidas pelo órgão gerenciador.

**15.2. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

15.2.1. Cada ente contratante que formalizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços designará formalmente o gestor e o fiscal da execução, preferencialmente servidores com atribuição técnica compatível com o objeto, aos quais caberá acompanhar a execução da Ordem de Serviço, registrar ocorrências, exigir a correção de falhas ou inconformidades, conferir as medições realizadas, subsidiar o ateste dos serviços executados e atuar nos procedimentos de recebimento provisório e

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

definitivo, sem prejuízo da coordenação geral e da padronização procedimental exercidas pelo CIM CAPARAÓ como órgão gerenciador.

15.2.2. A fiscalização abrangerá a verificação da adequação técnica dos serviços, da observância dos prazos, da compatibilidade entre os itens executados e os itens autorizados na Ordem de Serviço, da qualidade dos materiais e serviços empregados, da suficiência da equipe e dos equipamentos mobilizados, da regularidade dos registros executivos e da adoção das medidas de segurança, sinalização e proteção ambiental cabíveis.

15.2.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade do objeto, pela observância das normas técnicas e pela correção de falhas, vícios, defeitos ou não conformidades.

15.2.4. A fiscalização poderá determinar a paralisação de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, com as normas de segurança, com as exigências ambientais ou com a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

**15.3. DAS ROTINAS DE CONTROLE, REGISTRO E RASTREABILIDADE:**

15.3.1. A contratada deverá manter padronização documental da execução, com registros mínimos aptos a permitir rastreabilidade, controle técnico e comparabilidade dos resultados entre os diferentes entes demandantes.

15.3.2. Para fins de fiscalização, medição e recebimento, deverão ser mantidos e apresentados, conforme aplicável ao caso:

- 15.3.2.1. Ordem de Serviço e documentos que a instruem;
- 15.3.2.2. Diário de obra e/ou relatórios periódicos de execução;
- 15.3.2.3. Registros fotográficos do estado inicial, da evolução e da conclusão da intervenção;
- 15.3.2.4. Boletim de medição;
- 15.3.2.5. Memória de cálculo da medição, quando necessária;
- 15.3.2.6. Checklists de conformidade e de recebimento;
- 15.3.2.7. Registros de ocorrências, interferências, notificações e determinações da fiscalização;
- 15.3.2.8. Comprovação de destinação de resíduos, quando aplicável;
- 15.3.2.9. Demais evidências técnicas exigidas pela Contratante para fins de aceite.

15.3.3. A insuficiência, inconsistência ou ausência de documentação poderá ensejar a recusa da medição, a suspensão do ateste e a postergação do pagamento até o saneamento das pendências, sem prejuízo das demais consequências contratuais.

**15.4. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

15.4.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, estritamente vinculados aos itens constantes do catálogo registrado e autorizados na respectiva Ordem de Serviço, vedada a inclusão de serviços estranhos ao objeto ou de quantitativos não formalmente aprovados.

15.4.2. Cada Ordem de Serviço deverá estabelecer, no mínimo, os critérios de medição e aceite, a unidade de medição de cada item, os quantitativos autorizados e as condições específicas de controle da execução.

15.4.3. A medição observará a unidade de medição prevista para cada item do catálogo, a memória de cálculo correspondente, as evidências executivas produzidas no período e os critérios técnicos de aceitação previstos no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Ordem de Serviço.

15.4.4. A periodicidade da medição será definida na Ordem de Serviço, podendo ocorrer mensalmente, por etapa executiva concluída ou em outra forma compatível com a natureza e a duração da intervenção, desde que assegurados o controle técnico e a adequada liquidação da despesa.

15.4.5. Não serão medidos, para fins de pagamento, serviços executados em desacordo com as especificações, com defeitos, com vícios de execução, sem documentação de suporte suficiente ou sem a correspondente autorização formal no processo.

**15.5. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE:**

15.5.1. Cada medição deverá ser formalizada em boletim de medição específico, elaborado pela contratada e submetido à conferência da fiscalização, contendo, no mínimo, a identificação da Ordem de Serviço, o período de referência, os itens medidos, as unidades, os quantitativos executados no período, os quantitativos acumulados, os saldos remanescentes e o valor correspondente.

15.5.2. O boletim de medição deverá ser instruído, conforme aplicável, com relatórios de execução, registros fotográficos, memória de cálculo, croquis de apoio, checklists de conformidade, apontamentos da fiscalização, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos exigidos para a comprovação objetiva do executado.

15.5.3. A fiscalização poderá glosar quantitativos, recusar itens ou determinar complementação documental sempre que verificar inconsistência, insuficiência probatória, divergência entre campo e medição ou não conformidade técnica.

**15.6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

15.6.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da intervenção ou da etapa definida para aceite, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, da regularidade documental e da adequação do objeto às condições previstas na Ordem de Serviço.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

15.6.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação integral da qualidade, funcionalidade, desempenho e conformidade do objeto, bem como após a correção, pela contratada, de todas as pendências, falhas, vícios ou não conformidades apontadas no recebimento provisório.

15.6.3. A contratação deverá adotar checklists padronizados de recebimento provisório e definitivo, de modo a assegurar uniformidade de critérios entre os entes participantes e reduzir assimetrias de fiscalização.

15.6.4. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, vícios construtivos, baixa qualidade ou inadequação técnica verificados posteriormente, nos limites da responsabilidade contratual, legal e técnica aplicável.

**15.7. DO PAGAMENTO:**

15.7.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos em conformidade, observados os preços unitários registrados e aplicáveis à contratação decorrente.

15.7.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação exigida para liquidação da despesa, inclusive boletim de medição atestado, nota fiscal/fatura, relatórios e registros executivos exigidos, bem como à comprovação das regularidades e certidões que o instrumento contratual vier a exigir.

15.7.3. O prazo para pagamento será de 30 dias, contados do ateste da medição e da regular liquidação da despesa, na forma definida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.7.4. Não será devido pagamento por serviços não autorizados, não medidos, não aceitos, executados em desacordo com as especificações técnicas ou desacompanhados da documentação mínima exigida.

15.7.5. Havendo erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na documentação apresentada pela contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização integral da pendência, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

**15.8. DAS GLOSAS, RETENÇÕES E COMPENSAÇÕES:**

15.8.1. A Contratante poderá glosar, total ou parcialmente, valores correspondentes a serviços executados com defeito, em desconformidade com os critérios de medição e aceite, com quantitativos divergentes dos efetivamente executados ou desacompanhados de comprovação suficiente.

15.8.2. Poderão ser retidos valores, na forma legal e contratual, quando houver pendências documentais, exigências fiscais, trabalhistas ou previdenciárias não atendidas, necessidade de saneamento de irregularidades ou apuração de prejuízos causados à Administração.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

15.8.3. Eventuais pagamentos indevidos, pagamentos a maior ou valores relativos a glosas, multas, prejuízos ou recomposições devidas poderão ser compensados pela Administração na forma do instrumento contratual e da legislação aplicável.

**15.9. DO REAJUSTAMENTO:**

15.9.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a disciplina legal aplicável.

15.9.2. O reajustamento dos preços contratuais observará o INCC, da Fundação Getúlio Vargas – FGV/IBRE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mantida a mesma base de correção, e será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante da planilha orçamentária. Para fins de apuração do reajuste, será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{I1 - I0}{I0} \right) V$$

**Onde:**

**R= Reajuste**

**I1= Índice referente ao mês anterior ao da anualidade da data da planilha.**

**10 = Índice referente ao mês anterior à data da planilha.**

**V = Valor da fatura a ser reajustada**

**I1 e 10 = Fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas**

15.9.3. O percentual de reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas executadas após a implementação da anualidade, vedada a aplicação de reajuste sobre períodos anteriores à data em que completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento.

15.9.4. A concessão do reajustamento dependerá de requerimento da contratada, quando assim exigido no instrumento contratual, e da verificação, pela Administração, dos pressupostos temporais e materiais para sua incidência.

**15.10. DA PADRONIZAÇÃO REGIONAL DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

15.10.1. O CIM CAPARAÓ adotará, para todas as contratações decorrentes da Ata, critérios padronizados de fiscalização, medição, aceite, recebimento e pagamento, com o objetivo de assegurar uniformidade técnica, previsibilidade, rastreabilidade e comparabilidade dos resultados em todo o ambiente consorciado.

15.10.2. Para tanto, deverão integrar os anexos do procedimento, no mínimo, os modelos padronizados de Ordem de Serviço, boletim de medição, checklist de recebimento provisório, checklist de

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

recebimento definitivo, relatório de execução e demais instrumentos de rastreabilidade documental necessários ao controle regional da Ata.

15.10.3. Em caso de divergência interpretativa quanto a medição, aceite, documentação de suporte ou pagamento, prevalecerão os critérios padronizados estabelecidos no processo, sem prejuízo das especificidades justificadas e expressamente consignadas na respectiva Ordem de Serviço.

**16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, observado o regime jurídico aplicável ao Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2.2. Durante a vigência da Ata poderão ser formalizadas contratações decorrentes pelos órgãos participantes e, quando admitido no edital e na forma da legislação aplicável, por órgãos não participantes, observados os limites, condições e requisitos do processo.

16.2.3. A vigência da Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, que possuem natureza estimativa e serão efetivados conforme a necessidade superveniente, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas Ordens de Serviço.

**17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:**

**17.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1.1. A qualificação técnica será exigida de forma compatível, pertinente e proporcional ao objeto licitado, com a finalidade de demonstrar que a licitante possui aptidão técnico-profissional e técnico-operacional para executar, de forma satisfatória, as obras e os serviços de engenharia abrangidos pela presente contratação.

17.1.2. Em razão da modelagem adotada no ETP, a qualificação técnica deverá refletir a realidade operacional do objeto, estruturado em ambiente consorciado, com execução sob demanda, por Ordens de Serviço, em múltiplas localidades, com variabilidade territorial, necessidade de mobilização por frentes, integração entre pavimentação, drenagem, redes subterrâneas e contenções, além de resposta compatível com a criticidade de cada demanda.

17.1.3. A modelagem da qualificação técnica-operacional considerou a natureza integrada do objeto, sua execução sob demanda por Ordens de Serviço, a variabilidade dos cenários de intervenção e a necessidade de adequada mobilização técnica, logística e documental em ambiente intermunicipal.

14.1.4. As exigências de habilitação técnica foram estruturadas com foco na comprovação de experiência prévia compatível com as parcelas de maior relevância e com a complexidade do objeto licitado, observados critérios de pertinência, proporcionalidade e aderência ao risco da contratação, sem exigência de identidade absoluta de escopo, localidade, metodologia executiva ou simultaneidade entre os contratos anteriormente executados.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

17.1.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido: (i) atestado único que comprove, por si só, o atendimento do quantitativo mínimo exigido para a parcela correspondente; ou (ii) somatório de diferentes atestados.

**17.2. DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO PROFISSIONAL:**

17.2.1. A licitante deve apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do seu prazo de validade.

17.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir registro ou inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as parcelas do objeto para as quais forem apresentados.

17.2.3. Quando a licitante não for sediada no Estado do Espírito Santo, a exigência de visto ou providência equivalente perante o CREA competente poderá ser comprovada por ocasião da contratação, na forma legalmente admitida.

**17.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

17.3.1. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de 01 (um) ENGENHEIRO CIVIL, 01 (um) ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 01 (um) ENGENHEIRO AMBIENTAL devidamente registrados no CREA, que atuarão como responsáveis técnicos principais pela execução das obras e serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17.3.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico, ou documento equivalente legalmente admitido, emitida pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado, demonstrando experiência anterior em execução de obra ou serviço com características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

17.3.3. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional da licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/21, são cumulativamente a experiência do responsável técnico em obras ou serviços relacionados a infraestrutura viária com pavimentação e drenagem associada, redes lineares subterrâneas correlatas, contenções localizadas de baixa complexidade e/ou intervenções de drenagem e mitigação hidráulica, nas seguintes parcelas e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE
1	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (CAMINHÃO BASCULANTE)	245.973,64 ton.
2	DEMOLIÇÃO DE ROCHA	5.682,00 m <sup>3</sup>
3	CORPO BSTC	4.721,96 m

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	19.577,57 m <sup>2</sup>
5	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE	23.493,09 m <sup>3</sup>
6	CONCRETO ESTRUTURAL / CICLÓPICO / PROJETADO	2.159,80 m <sup>3</sup>
7	BLINDAGEM/ESCORAMENTO DE CAVAS E VALAS	7.632,00 m <sup>2</sup>

**17.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

17.4.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto(s) a demonstrar que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e complexidade operacional com as parcelas de maior relevância e valor significativo definidas neste Termo de Referência.

17.4.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar aptidão para execução de objeto integrado, com mobilização por frentes, coordenação entre etapas complementares e capacidade de entrega em contexto intermunicipal, conforme a lógica descrita no ETP para execução por Ordens de Serviço e atendimento a demandas variáveis e multipolares.

17.4.3. Para fins de habilitação, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, com os respectivos quantitativos mínimos de comprovação operacional, as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE
1	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (CAMINHÃO BASCULANTE)	245.973,64 ton.
2	DEMOLIÇÃO DE ROCHA	5.682,00 m <sup>3</sup>
3	CORPO BSTC	4.721,96 m
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO	19.577,57 m <sup>2</sup>
5	BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICAMENTE	23.493,09 m <sup>3</sup>
6	CONCRETO ESTRUTURAL / CICLÓPICO / PROJETADO	2.159,80 m <sup>3</sup>
7	BLINDAGEM/ESCORAMENTO DE CAVAS E VALAS	7.632,00 m <sup>2</sup>

17.4.4. Os quantitativos mínimos acima correspondem a patamar de 20% das parcelas selecionadas como de maior relevância técnica e valor significativo, em conformidade com o limite legal para exigência de quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnico-operacional.

17.4.5. A escolha dessas parcelas decorre da análise conjunta do ETP e da planilha orçamentária consolidada, por serem as frentes que, simultaneamente: (i) exprimem o núcleo funcional da solução integrada; (ii) possuem representatividade econômica relevante na composição do objeto; e (iii)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

demonstram, com maior fidelidade, a aptidão da licitante para executar o resultado final pretendido pela Administração.

**17.5. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL:**

17.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou de que disporá até o início da execução, de pessoal técnico, instalações, máquinas, equipamentos, aparelhamento e logística compatíveis com o atendimento do objeto, em ambiente intermunicipal e por Ordens de Serviço.

17.5.2. A declaração referida no item anterior deverá contemplar, no mínimo, disponibilidade operacional compatível com mobilização por frentes, execução integrada de pavimentação, drenagem, redes correlatas, contenções localizadas e serviços de mitigação hidráulica, além de suporte logístico para transporte de materiais, insumos, máquinas e equipes.

**17.6. DA VINCULAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

17.6.1. A comprovação de vinculação dos profissionais pertencentes ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

**17.6.1.1. Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

**17.6.1.2. Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

**17.6.1.3. Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima

**17.6.1.4. Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

**17.6.1.5. Profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

**18. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA PARA HABILITAÇÃO:**

18.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

18.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas competente, conforme a natureza societária da empresa, acompanhado de suas eventuais alterações ou da consolidação contratual vigente;

18.1.2. Documento oficial de identidade do sócio administrador ou do representante legal que atuará no certame, apto a demonstrar a legitimidade da representação exercida perante a Administração.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**19. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA PARA HABILITAÇÃO:**

19.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

19.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

19.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida na forma da legislação aplicável;

19.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

19.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

19.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

19.1.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, na forma da legislação vigente;

19.1.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo certificado de regularidade;

19.1.8. a comprovação da inexistência de impedimentos legais de licitar e contratar será realizada pela própria Administração, mediante consulta aos cadastros e bases oficiais competentes, abrangendo, no mínimo, o CEIS, o CNEP, o CRC/ES e o CADIN/ES, sem prejuízo de outras verificações que se mostrem necessárias ao caso concreto, não se exigindo da licitante a apresentação de certidão específica para essa finalidade.

**20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA HABILITAÇÃO:**

20.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar aptidão econômica suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação das seguintes documentações:

20.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.1.2. Na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social, na forma da legislação aplicável.

20.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente admitido na forma da legislação aplicável.

20.1.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento, pela licitante, dos índices econômicos exigidos neste edital, sem prejuízo da conferência direta das demonstrações contábeis pela Administração.

20.1.5. Comprovação de boa situação econômico-financeira mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, apurados a partir das demonstrações contábeis exigidas:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

20.1.5.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

20.1.5.2. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

20.1.5.3. Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

20.1.6. Será considerada habilitada, quanto aos índices contábeis, a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um dos índices previstos nos subitens 20.1.5.1, 20.1.5.2 e 20.1.5.3.

20.1.7. A licitante que não alcançar, de forma isolada, os índices mínimos exigidos no item 20.1.6 somente poderá ser habilitada se comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.8. Alternativamente ao patrimônio líquido mínimo, poderá a licitante comprovar capital social mínimo em montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que integralizado e demonstrado na forma da lei, no mesmo valor indicado no subitem 20.1.7.1.

20.1.9. A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, com a finalidade de permitir à Administração aferir a real disponibilidade econômico-financeira da empresa para suportar a execução do objeto. A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente essa exigência.

20.1.10. A comprovação econômico-financeira prevista neste capítulo será analisada de forma conjunta, cabendo à Administração verificar a consistência das demonstrações contábeis, a adequação dos índices apresentados, a suficiência do capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido e o impacto dos compromissos já assumidos sobre a capacidade da licitante de executar o objeto contratual.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

### **21.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas da obra e dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente e/ou da respectiva Ordem de Serviço, desde que haja prévia e expressa autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

21.1.2. A admissão de subcontratação parcial decorre da própria modelagem adotada no ETP, que registra que o mercado relevante, no ambiente consorciado, opera com mobilização por frentes, uso frequente de subcontratações permitidas e locação de equipamentos, o que amplia a competitividade e reduz barreiras de entrada, desde que preservada a proporcionalidade das exigências e a responsabilização unitária da futura contratada.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

21.1.3. A subcontratação não importará novação, cessão ou transferência do vínculo contratual, permanecendo a contratada como única e exclusiva responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, prazo, segurança, conformidade técnica e cumprimento integral das obrigações contratuais.

21.1.4. A simples aquisição de materiais, insumos e componentes, bem como a mera locação de máquinas, veículos e equipamentos, com ou sem operador, quando não importar transferência autônoma de parcela executiva do objeto, não caracterizará subcontratação para os fins deste capítulo.

**21.2. DAS CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO:**

21.2.1. A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, a ser apresentada antes do início da execução da parcela pretendida, com identificação precisa do serviço a subcontratar, da empresa subcontratada, do percentual correspondente, do período estimado de atuação e da justificativa técnica e operacional da medida.

21.2.2. A contratada deverá apresentar, para análise e juntada aos autos, documentação apta a comprovar a capacidade técnica da subcontratada para a parcela que lhe será atribuída, nos termos do §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.3. Além da documentação técnica, a contratada deverá apresentar os documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, de qualificação profissional da subcontratada, em extensão compatível com a natureza da parcela a ser executada.

21.2.4. A autorização para subcontratação terá caráter específico e restrito à parcela e ao período aprovados pela Administração, não gerando direito adquirido à manutenção da subcontratada em futuras Ordens de Serviço ou em novas contratações decorrentes.

21.2.5. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação ulterior pela própria subcontratada, salvo autorização expressa e motivada da Contratante.

**21.3. DAS VEDAÇÕES:**

21.3.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, de modo que a atuação da contratada não se converta em mera intermediação, administração de contrato ou repasse integral da execução a terceiros.

21.3.2. Fica vedada a subcontratação das atividades de coordenação geral da execução, gestão contratual, interlocução formal com a fiscalização, preposto, responsabilidade técnica principal, organização documental da execução, medição, apoio ao recebimento e demais obrigações nucleares de direção e controle do contrato.

21.3.3. Fica vedada a subcontratação da totalidade das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no capítulo da qualificação técnica, admitindo-se apenas subcontratação parcial,

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

acessória ou complementar, quando compatível com a preservação da capacidade operacional própria da contratada e sem esvaziamento do núcleo de sua obrigação principal.

21.3.4. Fica vedada a subcontratação de empresa ou profissional que se encontre impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que esteja alcançado por sanção incompatível com a contratação pública.

21.3.5. Fica vedada a utilização da subcontratação para afastar, mitigar ou transferir indevidamente responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, técnicas ou de segurança do trabalho assumidas pela contratada perante a Administração.

**21.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO:**

21.4.1. A contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, vícios, defeitos, atrasos, inadimplementos e danos decorrentes da atuação da subcontratada, como se os houvesse praticado diretamente, sem prejuízo do direito de regresso que lhe possa assistir no âmbito privado.

21.4.2. A contratada deverá assegurar que a subcontratada observe integralmente o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, a Ordem de Serviço, as especificações técnicas, as exigências ambientais, as normas de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização.

21.4.3. A contratada deverá manter controle permanente sobre a atuação da subcontratada, inclusive quanto a pessoal, equipamentos, qualidade dos serviços, registros executivos, segurança, sinalização, limpeza, destinação de resíduos e cumprimento dos prazos.

21.4.4. A Administração poderá determinar a substituição da subcontratada sempre que verificar incapacidade técnica, irregularidade documental, desempenho insatisfatório, descumprimento de normas técnicas ou de segurança, ou qualquer situação que comprometa a boa execução do objeto.

**22. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**22.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

22.1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA – CIM CAPARAÓ atuará como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da Ata, a padronização dos instrumentos de controle e a coordenação geral da sistemática de contratação por Ordem de Serviço.

**22.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ORIGINÁRIOS:**

22.2.1. Serão considerados ÓRGÃOS PARTICIPANTES ORIGINÁRIOS os entes que integraram a fase preparatória da contratação mediante encaminhamento de demandas no âmbito do Estudo

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

Técnico Preliminar, quais sejam: **MUNICÍPIO DE APIACÁ, MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO.**

22.2.2. Os órgãos participantes originários poderão formalizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas suas necessidades específicas, a disponibilidade orçamentária, o saldo dos itens registrados e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**22.3. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

22.3.1. Poderá ser admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, assim entendidos os entes ou entidades da Administração Pública que não tenham integrado os procedimentos iniciais de planejamento da contratação e que venham a solicitar adesão à Ata após sua formalização, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

22.3.2. A adesão de órgão não participante dependerá de prévia anuência do Órgão Gerenciador, da concordância da empresa registrada e da observância dos limites, requisitos e condicionantes legais e Editalícios, sem prejuízo da demonstração de vantajosidade e da compatibilidade da demanda com o objeto registrado.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à futura contratação reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo instrumento contratual, pela respectiva Ordem de Serviço e pelas disposições deste Termo de Referência.

**23.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

23.2.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.2.1.4. ensejar o retardamento da execução, da mobilização, do início dos serviços, da entrega do objeto ou do cumprimento da Ordem de Serviço, sem motivo justificado;

23.2.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da Ata, a contratação decorrente ou a execução contratual;

23.2.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

23.2.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.2.1.9. deixar de cumprir as exigências de mobilização, manutenção de equipe mínima, disponibilização de equipamentos, sinalização, segurança, documentação executiva, medição, rastreabilidade ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata, no contrato ou na Ordem de Serviço;

23.2.1.10. executar serviços em desacordo com as especificações técnicas, com os critérios de medição e aceite, com os parâmetros de segurança, com as exigências ambientais ou com as determinações da fiscalização;

23.2.1.11. deixar de corrigir, no prazo fixado, falhas, vícios, defeitos, não conformidades ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

23.2.1.12. não manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

23.2.1.13. recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, ou a receber e cumprir Ordem de Serviço regularmente emitida;

23.2.1.14. subcontratar o objeto em desacordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

23.2.1.15. praticar qualquer outra conduta tipificada nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**23.3. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

23.3.1. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

23.3.1.1. advertência;

23.3.1.2. multa moratória;

23.3.1.3. multa compensatória;

23.3.1.4. impedimento de licitar e contratar;

23.3.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3.2. A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens 23.2.1.2, 23.2.1.3 e 23.2.1.4, bem como outras infrações de gravidade equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos itens 23.2.1.5, 23.2.1.6, 23.2.1.7 e 23.2.1.8, bem como nas demais hipóteses em que a gravidade concreta da infração justificar a imposição da penalidade mais severa.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**23.4. DA MULTA MORATÓRIA:**

23.4.1. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:

23.4.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

23.4.1.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação decorrente, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação, renovação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida;

23.4.1.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Ordem de Serviço, quando houver atraso injustificado na mobilização inicial, no início da execução, na correção de não conformidades ou na desmobilização final, observado o limite máximo aplicável à espécie.

23.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, sem justificativa aceita pela Administração, poderá autorizar a extinção da contratação decorrente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**23.5. DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

23.5.1. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada em contratar, inadimplemento grave ou outras situações equivalentes que comprometam substancialmente o objeto contratado.

23.5.2. A multa compensatória corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação decorrente, no caso de inexecução total do objeto.

23.5.3. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, bem como na hipótese de deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou da contratação a que se referir a conduta, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do caso.

23.5.4. Na hipótese de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória proporcional à gravidade da infração, ao prejuízo causado e à extensão da parcela inadimplida, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES E DA REPARAÇÃO INTEGRAL:**

23.6.1. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

23.6.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

23.6.3. A aplicação de multa não impede que a Administração promova a extinção contratual, a execução da garantia, a glosa de valores, a retenção de pagamentos ou a adoção das demais providências admitidas em lei e no contrato.

**23.7. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:**

23.7.1. A aplicação de sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7.2. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução, competência e análise jurídica, quando exigível.

23.7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.4.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;

23.7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração;

23.7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**23.8. DA COBRANÇA, DESCONTO E COMPENSAÇÃO DE MULTAS E INDENIZAÇÕES:**

23.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

23.8.2. Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

23.8.3. Os débitos da contratada para com a Administração, decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo mesmo órgão em razão desta ou de outras contratações administrativas, observada a legislação aplicável.

**23.9. DA APURAÇÃO CONJUNTA COM A LEI ANTICORRUPÇÃO:**

23.9.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

**23.10. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA:**

23.10.1. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, ou para provocar confusão patrimonial.

23.10.2. Nessa hipótese, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora e à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, quando cabível.

**23.11. DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES:**

23.11.1. A Administração deverá, no prazo legal, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível.

**23.12. DA REABILITAÇÃO:**

23.12.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, na forma e nas condições previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**23.13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.13.1. A aplicação das sanções previstas neste capítulo observará, em todos os casos, os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

23.13.2. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas tanto no âmbito da Ata de Registro de Preços quanto no das contratações dela decorrentes, inclusive em relação a condutas praticadas na fase de assinatura da Ata, formalização do contrato, emissão e cumprimento da Ordem de Serviço, execução, medição, recebimento e encerramento contratual.

23.13.3. As disposições deste capítulo deverão ser reproduzidas, no que couber, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual decorrente.

**24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

24.1. Em se tratando de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, fica dispensada, nesta fase licitatória, a indicação prévia de dotação orçamentária específica, a qual deverá ser providenciada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente, no respectivo ato de empenho, contrato, autorização de fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

24.2. As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios e específicos de cada ente contratante, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação funcional-programática aplicável no momento da contratação.

24.3. Caberá a cada Município Consorciado participante, bem como ao órgão ou entidade que vier a formalizar contratação decorrente da Ata, adotar as providências necessárias à reserva, emissão e indicação da correspondente dotação orçamentária, previamente à assunção da despesa.

24.4. A ausência de contratação imediata de todos os quantitativos estimados não gera obrigação de empenho global nem de reserva integral de recursos, por se tratar de registro de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPARAÓ,**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra, para atendimento, sob demanda, dos entes integrantes do CIM CAPARAÓ, mediante emissão de Ordens de Serviço, abrangendo, em síntese: (i) pavimentação de vias urbanas e rurais com blocos de concreto intertravados e respectivos serviços preparatórios e complementares; (ii) implantação, adequação e recomposição de sistemas de drenagem pluvial superficial e/ou subterrânea; (iii) intervenções de baixa complexidade para contenção e estabilização localizada de encostas e taludes; (iv) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem; e (v) os serviços correlatos de implantação, adequação, remanejamento, recomposição ou expansão de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**2. PROPOSTA COMERCIAL:**

A empresa acima identificada, após examinar integralmente o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, o Termo de Referência, a planilha orçamentária, o catálogo de itens e os demais anexos, apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL INICIAL, nos seguintes termos:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**VALOR GLOBAL OFERTADO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**  
**PERCENTUAL DE DESCONTO CORRESPONDENTE SOBRE O ORÇAMENTO  
ESTIMADO: \_\_\_\_\_%**

**3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:**

Declaramos que:

- a) o valor global ofertado corresponde à aplicação de desconto sobre o orçamento estimado da Administração, na forma prevista no edital, e constitui a expressão monetária da proposta comercial apresentada para fins de disputa no sistema eletrônico;
- b) o desconto correspondente ao valor ofertado incide sobre o orçamento estimado e, se vencedora a proposta, deverá repercutir de forma linear e uniforme sobre os itens da planilha orçamentária, do catálogo de itens e dos instrumentos decorrentes da contratação, na forma do edital;
- c) no valor ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, BDI, riscos ordinários da execução e demais despesas inerentes à contratação;
- d) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, obrigando a licitante ao fiel cumprimento de suas disposições;
- e) a proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, na forma prevista no edital;
- f) a licitante tem ciência de que, caso seja convocada, deverá apresentar proposta readequada ao lance final, acompanhada dos documentos complementares exigidos no edital;
- g) a licitante assume inteira responsabilidade pela exequibilidade do valor ofertado e pela compatibilidade de sua proposta com a execução integral do objeto licitado.

[CIDADE], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[CARGO/FUNÇÃO]  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**ANEXO III**

**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CAPARAÓ,**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xx], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], portador do RG nº [xx] e CPF nº [xx], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO], DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. tomou conhecimento integral do edital, do Termo de Referência, da planilha orçamentária, do catálogo de itens, da minuta da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual e dos demais anexos do certame, tendo examinado detidamente todas as condições da contratação;
2. concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as exigências, condições técnicas, operacionais, jurídicas, econômico-financeiras e documentais nele previstas;
3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, comprometendo-se a manter, durante toda a licitação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante as contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto licitado;
5. inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação, participação ou futura contratação, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração a superveniência de qualquer fato que altere essa condição;
6. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
7. não mantém, direta ou indiretamente, trabalhadores submetidos a condições degradantes de trabalho ou a trabalho forçado, observando integralmente a legislação social, trabalhista e de proteção à dignidade da pessoa humana;
8. quanto à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- ( ) cumpre as exigências legais e normativas aplicáveis;
- ( ) não se sujeita, na presente data, à obrigatoriedade legal de cumprimento da reserva de cargos, em razão de não se enquadrar nas hipóteses de incidência previstas em lei;
9. quanto ao enquadramento empresarial para fins de tratamento favorecido:
- ( ) enquadra-se como MICROEMPRESA – ME;
- ( ) enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- ( ) não se enquadra como ME/EPP;
10. caso assinale uma das hipóteses de ME ou EPP acima, declara também que preenche os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que não incorre em nenhuma das hipóteses legais de vedação à fruição desse regime;
11. todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal pela exatidão desta declaração.

[CIDADE], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[CARGO/FUNÇÃO]  
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

Concorrência Eletrônica para Registro de Preço nº 001/2026  
Processo Administrativo 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 005/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e mão de obra, para atendimento, sob demanda, dos entes integrantes do CIM CAPARAÓ, mediante emissão de Ordens de Serviço, abrangendo, em síntese: (i) pavimentação de vias urbanas e rurais com blocos de concreto intertravados e respectivos serviços preparatórios e complementares; (ii) implantação, adequação e recomposição de sistemas de drenagem pluvial superficial**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

e/ou subterrânea; (iii) intervenções de baixa complexidade para contenção e estabilização localizada de encostas e taludes; (iv) serviços de limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem; e (v) os serviços correlatos de implantação, adequação, remanejamento, recomposição ou expansão de redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO, DO DESCONTO REGISTRADO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Fica registrado em favor do FORNECEDOR REGISTRADO o desconto resultante da proposta vencedora do certame, o qual deverá incidir de forma linear e uniforme sobre os itens do catálogo e da planilha orçamentária que integram a presente Ata.

**QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO DESCONTO REGISTRADO**

RAZÃO SOCIAL: [xx]

CNPJ: [xx]

ENDEREÇO: [xx]

REPRESENTANTE LEGAL: [xx]

CPF: [xx]

PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO: [xx] %

2.2. O desconto registrado constitui a expressão econômica da proposta vencedora e deverá ser observado em todas as contratações decorrentes, vedada a alteração seletiva de preços unitários, o deslocamento artificial de custos, a distorção de composições ou qualquer expediente que comprometa a coerência econômica do registro.

2.3. A planilha orçamentária, o catálogo de itens e os preços de referência abrangidos pelo desconto registrado passam a integrar a presente Ata no espaço abaixo, compondo um único instrumento (anexo I desta ARP).

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

2.4. Os quantitativos constantes do anexo I possuem natureza estimativa, destinando-se à formação do registro de preços e à futura emissão de Ordens de Serviço, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização da presente Ata, pelo controle centralizado dos saldos registrados, pela padronização dos procedimentos e pela coordenação geral do Sistema de Registro de Preços.

3.2. Dessa forma, o órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os participantes serão os Municípios Consorciados abaixo elencados:

**3.2.1. Município de Apiacá;**

**3.2.2. Município de Divino de São Lourenço;**

**3.2.3. Município de Guaçuí;**

**3.2.4. Município de Ibitirama;**

**3.2.5. Município de Jerônimo Monteiro;**

3.3. Os órgãos participantes poderão formalizar contratações decorrentes desta Ata, conforme suas necessidades administrativas, observadas a aderência da demanda ao objeto registrado, a existência de saldo disponível, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável.

4.2. O término da vigência da Ata não prejudicará a execução dos contratos ou instrumentos decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas próprias e pela legislação aplicável até seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

5.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas pelos entes contratantes competentes, de acordo com suas necessidades administrativas, observada a governança do

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

ÓRGÃO GERENCIADOR, a compatibilidade da demanda com o objeto registrado e a existência de saldo disponível na Ata.

5.2. A formalização da contratação decorrente poderá ocorrer por contrato, nota de empenho, autorização de execução, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil juridicamente cabível, conforme a natureza da demanda e a disciplina aplicável ao caso concreto.

5.3. A existência desta Ata não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, nem assegura ao FORNECEDOR REGISTRADO direito subjetivo à contratação.

5.4. A indicação de disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

6.1. Nenhuma execução poderá ser iniciada sem a prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço, regularmente autorizada pelo ente contratante competente e devidamente instruída com os elementos mínimos necessários à perfeita delimitação da demanda.

6.2. A Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do ente demandante e do órgão responsável por sua emissão;

II – a identificação do local da intervenção;

III – a descrição objetiva do escopo específico da demanda;

IV – a indicação dos itens aplicáveis do catálogo/planilha;

V – os quantitativos correspondentes;

VI – o prazo estimado de execução;

VII – os critérios de medição;

VIII – os critérios de recebimento provisório e definitivo;

IX – a identificação do gestor e do fiscal da execução;

X – a documentação técnica de suporte necessária à adequada instrução da demanda;

XI – as condições locais, interferências conhecidas e demais elementos relevantes à mobilização e execução.

6.3. Cada Ordem de Serviço corresponderá a demanda concreta, determinada e individualizada, não sendo admitida execução genérica, aberta ou desvinculada de ato formal específico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7.1. A governança da execução será exercida de forma compartilhada, competindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a coordenação geral do modelo, a padronização dos procedimentos, o controle dos saldos registrados, a uniformização documental e a orientação técnico-administrativa comum.

7.2. Compete ao ente contratante que formalizar a contratação decorrente:

I – emitir a Ordem de Serviço;

II – designar o gestor e o fiscal da execução;

III – acompanhar a execução em campo;

IV – conferir as medições;

V – atestar os serviços executados;

VI – promover o recebimento provisório e definitivo;

VII – adotar as providências necessárias ao pagamento;

VIII – registrar inconformidades, determinar correções e aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas no edital, nesta Ata, no contrato e na legislação aplicável.

7.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral do FORNECEDOR REGISTRADO pela execução dos serviços, pela qualidade do objeto, pela observância das normas técnicas e pela correção de falhas, vícios, defeitos ou não conformidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1. As medições terão por finalidade apurar, de forma objetiva, precisa e rastreável, os serviços efetivamente executados, observada a correspondente Ordem de Serviço, os itens autorizados, os quantitativos contratados e as especificações técnicas aplicáveis.

8.2. Somente serão passíveis de medição os serviços regularmente autorizados, efetivamente executados, tecnicamente verificáveis e documentalmente demonstráveis, compatíveis com os itens e quantitativos autorizados.

8.3. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos em conformidade, observados os preços registrados, o desconto vencedor e as condições aplicáveis à contratação decorrente.

8.4. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do edital, do Termo de Referência, da Ordem de Serviço e do instrumento contratual.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

8.5. Poderão ser promovidas glosas, retenções e compensações financeiras sempre que verificada desconformidade material, quantitativa, documental ou jurídica que impeça o pagamento integral dos valores pleiteados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, sem prejuízo das demais previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

II – atender às convocações para assinatura da Ata, dos contratos e para recebimento e cumprimento das Ordens de Serviço;

III – executar o objeto com estrita observância do edital, do Termo de Referência, desta Ata, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço;

IV – aplicar o desconto registrado de forma linear e uniforme sobre os itens do catálogo e das contratações decorrentes;

V – manter estrutura técnica, operacional, logística e documental compatível com a execução do objeto;

VI – corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização;

VII – facilitar integralmente a atuação da fiscalização, apresentando documentos, registros, esclarecimentos e acesso aos locais de execução;

VIII – responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos e subcontratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É admitida a subcontratação parcial de parcelas da obra e dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente e/ou da respectiva Ordem de Serviço, desde que haja prévia e expressa autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral do FORNECEDOR REGISTRADO pela execução do objeto.

10.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência das atividades de coordenação geral da execução, gestão contratual, interlocução formal com a fiscalização, responsabilidade técnica principal, organização documental da execução, medição, apoio ao recebimento e demais obrigações nucleares de direção e controle do contrato.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

11.1. Os preços das contratações decorrentes desta Ata serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante da planilha orçamentária que fundamentou o certame, observada a legislação aplicável e o índice definido no edital e no contrato.

11.2. O reajustamento não se confunde com revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se a este último o regime jurídico próprio, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO poderá ser cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, no edital e nesta Ata, especialmente quando:

I – descumprir as condições desta Ata;

II – deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

III – recusar-se injustificadamente a assinar contrato, instrumento equivalente ou receber Ordem de Serviço;

IV – sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar;

V – não aceitar reduzir seu preço quando se tornar superior ao praticado no mercado, na forma legalmente cabível;

VI – der causa à inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida.

12.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer também por razões de interesse público devidamente motivadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

13.1. É admitida a utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR e observância dos limites, requisitos e condições previstos no edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao órgão ou entidade não participante, em caso de adesão regularmente autorizada, a observância integral das condições desta Ata, do edital, do Termo de Referência e da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções administrativas previstas no edital, na legislação aplicável e nos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de glosas, retenções, compensações, execução de garantia, extinção contratual, cobrança de perdas e danos e demais medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata deverá ser interpretada em conjunto com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a planilha orçamentária, o catálogo de itens e os contratos dela decorrentes, todos já refletidos no presente instrumento, prevalecendo a disciplina que melhor preserve a coerência do objeto, a legalidade do procedimento e a finalidade pública da contratação.

16.2. As dúvidas, omissões e situações não expressamente disciplinadas serão resolvidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.3. Esta Ata poderá ser assinada eletronicamente, considerando-se regularmente firmada com a aposição de assinatura digital válida pelos representantes competentes das partes.

16.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**

**Presidente do CIM Caparaó**

**Registrante**

\_\_\_\_\_  
**Registrada**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

Processo Administrativo nº 005/2026

Ata de Registro de Preços nº xx/2026

Concorrência Eletrônica nº 001/026

Pelo presente instrumento, de um lado, [NOME DO ENTE CONTRATANTE], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [●], neste ato representada por [NOME], [CARGO], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [●], neste ato representada por [NOME], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da Ata de Registro de Preços acima identificada, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, sob demanda, compreendendo as intervenções individualizadas por Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, com base no catálogo de itens e na planilha orçamentária vinculados à Ata de Registro de Preços nº xx/2026.

1.2. As intervenções abrangidas por este contrato deverão se limitar ao escopo descrito nas Ordens de Serviço regularmente emitidas, observados o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o desconto registrado e as especificações técnicas aplicáveis.

1.3. Nenhuma execução poderá ser iniciada sem a prévia emissão da correspondente Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO**

2.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº xx/2026, originada da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, vinculando-se integralmente:

I – ao edital da licitação;

II – ao Termo de Referência;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

III – à Ata de Registro de Preços;

IV – à proposta vencedora;

V – às Ordens de Serviço emitidas no âmbito deste contrato;

VI – à planilha orçamentária e ao catálogo de itens que ficam incorporados ao presente instrumento.

2.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, com aplicação linear do desconto registrado sobre os itens efetivamente contratados e executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente contrato observará o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços, o qual incidirá de forma linear e uniforme sobre os itens contratados.

**QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO ECONÔMICA DO CONTRATO**

CONTRATADA: [●]

CNPJ: [●]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: [●]/[ANO]

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL: [●] %

VALOR GLOBAL DESTA CONTRATAÇÃO: R\$ [●]

VALOR POR EXTENSO: [●]

3.2. O valor global acima corresponde ao limite econômico desta contratação decorrente, sendo composto pelos itens e quantitativos contratados no Quadro 2 abaixo.

**QUADRO 2 – PLANILHA DOS ITENS CONTRATADOS**

[INSERIR NESTE LOCAL A PLANILHA DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS, UNIDADE, QUANTITATIVO CONTRATADO, PREÇO DE REFERÊNCIA, PERCENTUAL DE DESCONTO E PREÇO CONTRATADO]

3.3. Os preços contratados resultam da incidência linear do desconto registrado sobre os itens constantes do Quadro 2, vedada a recomposição seletiva de preços unitários, o deslocamento artificial de custos, a distorção de composições ou qualquer prática que comprometa a coerência econômica da contratação.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**QUADRO 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

[INSERIR NESTE LOCAL A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, COM UNIDADE GESTORA, FONTE, FICHA, ELEMENTO DE DESPESA E DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS]

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O presente contrato terá vigência de [●], contada de sua assinatura, sem prejuízo da emissão de Ordens de Serviço dentro desse período e da conclusão regular das obrigações assumidas.

5.2. O prazo de execução de cada intervenção será aquele expressamente fixado na respectiva Ordem de Serviço, observadas a complexidade da demanda, a extensão dos serviços e as condições locais de mobilização e execução.

5.3. A prorrogação do prazo contratual ou dos prazos de execução dependerá de regular motivação administrativa e da ocorrência de hipótese legalmente admitida, formalizada por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

6.1. A execução do objeto será iniciada e delimitada por Ordem de Serviço regularmente emitida pela CONTRATANTE.

6.2. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do contrato e do ente contratante;

II – o local da intervenção;

III – a descrição objetiva da demanda;

IV – os itens aplicáveis do catálogo/planilha;

V – os quantitativos autorizados;

VI – o prazo estimado de execução;

VII – os critérios de medição;

VIII – os critérios de recebimento provisório e definitivo;

IX – a identificação do gestor e do fiscal;

X – a documentação técnica de suporte;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

XI – as condições locais e interferências conhecidas.

6.3. Cada Ordem de Serviço corresponderá a demanda concreta, determinada e individualizada, não sendo admitida execução genérica, aberta ou desvinculada de ato formal específico.

6.4. A emissão da Ordem de Serviço pressupõe:

I – aderência da demanda ao objeto contratado;

II – saldo contratual suficiente;

III – disponibilidade orçamentária;

IV – designação formal do gestor e do fiscal;

V – documentação técnica mínima adequada à instrução da intervenção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Compete à CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Serviço correspondentes às demandas efetivamente formalizadas;

II – designar gestor e fiscal da execução;

III – disponibilizar à CONTRATADA as informações técnicas e administrativas necessárias à execução regular;

IV – acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

V – conferir medições, atestar serviços efetivamente executados e promover os recebimentos provisório e definitivo;

VI – efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;

VII – registrar inconformidades, determinar correções e adotar as providências administrativas cabíveis;

VIII – aplicar sanções administrativas, quando cabível, assegurado o devido processo legal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Compete à CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto, com observância estrita do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste contrato e da respectiva Ordem de Serviço;

II – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

III – disponibilizar estrutura técnica, operacional, logística e documental compatível com a execução das demandas;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- IV – mobilizar pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das Ordens de Serviço;
- V – aplicar corretamente o desconto registrado sobre os itens contratados;
- VI – corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, inconformidades ou pendências apontadas pela fiscalização;
- VII – facilitar integralmente a atuação da fiscalização;
- VIII – manter registros executivos, documentais e fotográficos compatíveis com a rastreabilidade da execução;
- IX – observar as normas de segurança, sinalização, proteção ambiental, organização de canteiro, proteção de terceiros e regularidade do local de execução;
- X – responder integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos e subcontratados.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados.

9.2. Compete ao gestor e ao fiscal:

- I – acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- II – registrar ocorrências;
- III – verificar conformidade técnica e quantitativa da execução;
- IV – determinar correções;
- V – conferir medições;
- VI – subsidiar o ateste dos serviços executados;
- VII – atuar nos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

9.3. A fiscalização abrangerá, no mínimo:

- I – a adequação técnica dos serviços executados;
- II – a observância dos prazos;
- III – a compatibilidade entre itens executados e itens autorizados;
- IV – a qualidade dos materiais, insumos, equipamentos e serviços empregados;
- V – a suficiência da equipe e dos equipamentos mobilizados;
- VI – a regularidade dos registros executivos;
- VII – a adoção das medidas de segurança, sinalização e proteção ambiental.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade do objeto e pela correção de falhas, vícios ou defeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

10.1. As medições terão por finalidade apurar, de forma objetiva, precisa e rastreável, os serviços efetivamente executados, observada a correspondente Ordem de Serviço, os itens autorizados, os quantitativos contratados e as especificações técnicas aplicáveis.

10.2. Somente serão passíveis de medição os serviços:

I – regularmente autorizados;

II – efetivamente executados;

III – compatíveis com os itens e quantitativos autorizados;

IV – tecnicamente verificáveis e documentalmente demonstráveis;

V – aceitos em caráter de conformidade material para fins de aferição quantitativa.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar Boletim de Medição instruído com memória de cálculo, registros executivos, documentação de suporte e demais evidências necessárias à conferência técnica e quantitativa dos serviços executados.

10.4. A fiscalização poderá validar integralmente, validar parcialmente, glosar ou rejeitar a medição, total ou parcialmente, conforme a conformidade técnica, documental e quantitativa verificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

11.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – recebimento provisório;

II – recebimento definitivo.

11.2. O recebimento provisório será realizado após a conclusão da intervenção ou da etapa definida para aceite, mediante verificação preliminar da conformidade dos serviços executados, da regularidade documental e da adequação do objeto às condições previstas na Ordem de Serviço.

11.3. O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que:

I – os serviços foram executados em conformidade com as exigências técnicas e contratuais;

II – foram corrigidas as pendências apontadas no recebimento provisório;

III – o objeto se encontra apto, adequado e satisfatório quanto à sua finalidade, desempenho e conformidade técnica.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, segurança e adequação técnica dos serviços executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e recebidos em conformidade, observados os preços contratados e o desconto registrado.

12.2. O pagamento dependerá:

I – da apresentação do Boletim de Medição devidamente atestado;

II – da apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente;

III – da apresentação dos relatórios, registros executivos e demais documentos exigidos;

IV – da conformidade dos serviços executados com a Ordem de Serviço e com as especificações técnicas;

V – da regular liquidação da despesa.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da medição e da regular liquidação da despesa.

12.4. Não será devido pagamento por serviços não autorizados, não medidos, não aceitos, executados em desacordo com as especificações ou desacompanhados da documentação mínima exigida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GLOSAS, RETENÇÕES E COMPENSAÇÕES**

13.1. A CONTRATANTE poderá promover glosas, retenções e compensações financeiras sempre que verificar desconformidades materiais, quantitativas, documentais ou jurídicas que impeçam o pagamento integral dos valores pleiteados.

13.2. Poderão ser glosados, entre outros:

I – serviços não executados;

II – quantitativos não comprovados;

III – itens medidos em duplicidade;

IV – serviços rejeitados ou sem lastro documental suficiente;

V – serviços não autorizados.

13.3. Poderão ser retidos pagamentos em caso de:

I – pendência de correção de falhas;

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

- II – inconsistência relevante na documentação de medição;
- III – ausência de documento necessário à liquidação;
- IV – necessidade de apuração de quantitativos controvertidos;
- V – indícios de pagamento indevido.

13.4. A compensação administrativa poderá recair sobre valores pagos indevidamente, prejuízos apurados, multas definitivamente aplicadas e outros créditos líquidos e certos da CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado constante da planilha que fundamentou o certame.

14.2. O reajustamento observará o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, da Fundação Getulio Vargas – FGV/IBRE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.3. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0) / I0)$$

onde:

I – R = valor do reajuste;

II – V = valor da parcela contratual a ser reajustada;

III – I1 = índice referente ao mês anterior ao da implementação da anualidade;

IV – I0 = índice referente ao mês anterior ao da data-base do orçamento estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É admitida a subcontratação parcial de parcelas da obra e dos serviços, limitada a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e/ou da respectiva Ordem de Serviço, desde que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

15.2. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência das atividades de coordenação geral da execução, gestão contratual, responsabilidade técnica principal, interlocução formal com a fiscalização, medição e apoio ao recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, observados os limites, requisitos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Toda alteração contratual dependerá de regular motivação administrativa, preservação da equação econômico-financeira e formalização por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – declaração de inidoneidade.

17.3. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de glosas, retenções, compensações, cobrança de perdas e danos e extinção contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

18.2. A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.3. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas, a compensação de valores e a exigência de reparação integral de danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

19.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive extinção contratual e aplicação de sanções.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de XXX-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O presente contrato deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a planilha contratada, as Ordens de Serviço e os documentos que compõem o processo administrativo correspondente.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

21.3. O presente contrato poderá ser assinado eletronicamente, considerando-se regularmente firmado com a aposição de assinatura digital válida pelos representantes competentes das partes.

21.4. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato.

[CIDADE], [DATA].

**[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE]**  
**[CARGO]**  
**[CONTRATANTE]**

**[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**  
**[CARGO/FUNÇÃO]**  
**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

ANEXO VI  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CATÁLOGO DE ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR C/ BDI	TRANSPORTE	QUANT.	R\$ TOTAL	ORGÃO
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO</b>							
<b>▶ 1.1 Instalação de Canteiro / Mobilização</b>							
41580	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	R\$ 1.500,80		270,00	R\$ 405.216,00	DER-ROD-ES
41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. inspeção	M2	R\$ 1.095,99		860,00	R\$ 942.551,40	DER-ROD-ES
41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	M2	R\$ 754,43		860,00	R\$ 648.809,80	DER-ROD-ES
41529	Sanitário e vestiário de 40/60 func., c/ 33,90m², paredes chapa compens. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment., cobert. telha fibroc., incl. luz e cx. insp	Ud	R\$ 38.515,50		47,00	R\$ 1.810.228,50	DER-ROD-ES
41530	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment. e cob. telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de insp. (1,21m²/func/turno)	M2	R\$ 601,29		407,00	R\$ 244.725,03	DER-ROD-ES
41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	R\$ 738,27		3.560,00	R\$ 2.628.241,20	DER-ROD-ES
41527	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	R\$ 2.387,62		45,00	R\$ 107.442,90	DER-ROD-ES
701010020	BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	M2	R\$ 279,73		45,00	R\$ 12.587,85	CESAN
7010100120	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	UN	R\$ 1.887,91		45,00	R\$ 84.955,95	CESAN
7010100130	FILTRO ANAEROBICO PRE-MOLDADO CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	UN	R\$ 1.587,21		45,00	R\$ 71.424,45	CESAN
7010100140	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	UN	R\$ 2.743,72		45,00	R\$ 123.467,40	CESAN
7010100210	BANHEIRO QUIMICO	UNM	R\$ 2.441,74		83,00	R\$ 202.664,42	CESAN
7010100270	GRUPO GERADOR ATE 20 KVA	MES	R\$ 5.011,07		23,00	R\$ 115.254,61	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7010100290	GRUPO GERADOR DE 21 A 80 KVA	MES	R\$	11.558,27		12,00	R\$ 138.699,24	CESAN
7010100310	GRUPO GERADOR DE 81 A 125 KVA	MES	R\$	24.792,31		8,00	R\$ 198.338,48	CESAN
7010100330	GRUPO GERADOR DE 126 A 180 KVA	MES	R\$	38.899,99		4,00	R\$ 155.599,96	CESAN
41023	Aluguel mensal de escoramento tubular com tubos metálicos com até 10 metros de altura	M	R\$	151,59		2.500,00	R\$ 378.975,00	DER-ROD-ES
<b>► 1.2 Serviços Topográficos e Cadastro</b>								
7020100010	CADASTRO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO	M	R\$	1,84		25.091,09	R\$ 46.167,61	CESAN
7020100020	CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	UN	R\$	431,83		83,00	R\$ 35.841,89	CESAN
7020100040	LOCACAO, NIVELAMENTO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA	M	R\$	2,74		13.134,66	R\$ 35.988,97	CESAN
7020100050	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO	M	R\$	3,50		11.956,43	R\$ 41.847,51	CESAN
7020100060	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES DE RECALQUE, EMISSARIO E ADUTORA	M	R\$	2,74		11.956,43	R\$ 32.760,62	CESAN
7020100070	TESTE DE DEFORMACAO E DECLIVIDADE	M	R\$	2,92		25.091,09	R\$ 73.265,98	CESAN
7020100080	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M	R\$	3,67		25.091,09	R\$ 92.084,30	CESAN
7020100090	LOCACAO DE OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	R\$	6,36		38.126,12	R\$ 242.482,12	CESAN
7020100130	EQUIPE TOPOGRAFICA DE OBRA POR DIA	UND	R\$	878,70		643,00	R\$ 565.004,10	CESAN
7020100140	ENSAIO DE COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	UN	R\$	184,41		195,00	R\$ 35.959,95	CESAN
7020100150	MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	UN	R\$	440,78		1.250,00	R\$ 550.975,00	CESAN
<b>1.3 Comunicação Social e controle ambiental</b>								
42044	Reunião de Comunicação Social inclusive material de consumo	Ud	R\$	4.099,29		85,00	R\$ 348.439,65	DER-ROD-ES
42041	Barreira de Siltagem com escoras de eucalipto, diâm. 0,10m e a altura 1,60m, espaçadas a cada 2,0 m, 1 reaproveitamento	M	R\$	42,71	A incluir	12.560,00	R\$ 536.437,60	
<b>► 1.4 Limpeza, Capina e Roçada</b>								

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

43336	Capina manual, inclusive limpeza	M2	R\$	2,49		280.650,00	R\$ 698.818,50	DER-ROD-ES
43337	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza manual (conservação)	M2	R\$	1,05		280.650,00	R\$ 294.682,50	DER-ROD-ES
40105	Desmatamento, destocamento e limpeza	M2	R\$	1,19		280.650,00	R\$ 333.973,50	DER-ROD-ES
40922	Remoção de camada vegetal	M3	R\$	10,08		280.650,00	R\$ 2.828.952,00	DER-ROD-ES
7030100180	LIMPEZA DE AREA (VARREDURA)	M2	R\$	0,85		96.320,15	R\$ 81.872,13	CESAN
7030100190	LIMPEZA DE RUA COM LAVAGEM	M2	R\$	3,51		20.788,92	R\$ 72.969,11	CESAN
7030100260	LIMPEZA DE CALHAS	M	R\$	19,41		4.166,59	R\$ 80.873,51	CESAN
7030100270	LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	R\$	6,07		6.944,31	R\$ 42.151,96	CESAN
7030100410	PODA MANUAL DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	M2	R\$	0,85		48.160,07	R\$ 40.936,06	CESAN
4915765	PODA DE ARVORES COM ALTURA DE 5,0 M A 7,5 M	m³	R\$	300,45		81,60	R\$ 24.516,72	SICRO-DNIT
4915766	PODA DE ARVORES COM ALTURA DE 7,5 M A 10 M	m³	R\$	176,35		257,03	R\$ 45.327,24	SICRO-DNIT
4915764	PODA DE ARVORES COM ALTURA ATE 5 M	m³	R\$	540,80		65,28	R\$ 35.303,42	SICRO-DNIT
4915767	PODA DE ARVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	m³	R\$	115,89		522,22	R\$ 60.520,08	SICRO-DNIT
4915740	ROCADA MANUAL	ha	R\$	2.948,64		48,16	R\$ 142.006,50	SICRO-DNIT
4915741	ROCADA MANUAL DE CAPIM COLONIAO	ha	R\$	7.076,74		28,90	R\$ 204.517,79	SICRO-DNIT
4915775	ROCADA MECANIZADA COM ROCADEIRA ARTICULADA	ha	R\$	1.396,96		48,16	R\$ 67.277,59	SICRO-DNIT
4915742	ROCADA MECANIZADA COM ROCADEIRA DE ARRASTE	ha	R\$	817,65		48,16	R\$ 39.378,02	SICRO-DNIT
42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	M2	R\$	1,62		360.250,00	R\$ 583.605,00	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40085	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	R\$	2,24		41.577,84	R\$ 93.134,36	DER-ROD-ES
<b>► 1.5 Sinalização de Obra</b>								
42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	R\$	159,01		1.260,00	R\$ 200.352,60	DER-ROD-ES
40095	Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição	M2	R\$	481,65	A incluir	260,00	R\$ 125.229,00	DER-ROD-ES
40093	Retirada de placas de sinalização	M2	R\$	160,08		260,00	R\$ 41.620,80	DER-ROD-ES
41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	R\$	302,76		726,64	R\$ 219.997,53	DER-ROD-ES
40146	Sinalização horizontal - taxa 0,6 l/m <sup>2</sup> , tudo incluído	M2	R\$	29,78	A incluir	4.816,01	R\$ 143.420,78	DER-ROD-ES
40924	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 L/m <sup>2</sup>	M2	R\$	23,85	A incluir	4.816,01	R\$ 114.861,84	DER-ROD-ES
40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	R\$	784,88		100,92	R\$ 79.210,09	DER-ROD-ES
40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M2	R\$	913,78		100,92	R\$ 92.218,68	DER-ROD-ES
43089	Tapume de vedação e proteção, executado com chapas de compensado resinado com 6 mm de espessura, exclusive pintura, em Vias Urbanas	M2	R\$	81,28		6.860,00	R\$ 557.580,80	DER-ROD-ES
7030100430	PLACA DE SINALIZACAO DE TRANSITO EM CAVALETE	UND	R\$	4,54		202,00	R\$ 917,08	CESAN
7030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	M	R\$	3,40		7.475,71	R\$ 25.417,41	CESAN
7030100480	SINAL PARE E SIGA COM PLACAS DE BLOQUEIO E RADIO	UND	R\$	437,53		87,00	R\$ 38.065,11	CESAN
43088	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras em Vias Urbanas	M	R\$	38,49	A incluir	1.495,14	R\$ 57.547,94	DER-ROD-ES
<b>2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>								
<b>► 2.1 Demolição de Estruturas</b>								
42940	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m <sup>3</sup>	R\$	398,14		11.560,00	R\$ 4.602.498,40	DER-ROD-ES
41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m, com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	M3	R\$	489,65		16.850,00	R\$ 8.250.602,50	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40134	Demolição e remoção de estrutura de pavimento inclusive capa asfáltica	M2	R\$	9,97		11.213,57	R\$ 111.799,29	DER-ROD-ES
42867	Demolição manual alvenaria tijolo furado assentado com argamassa em Vias Urbanas	M3	R\$	357,53		373,79	R\$ 133.641,14	DER-ROD-ES
42868	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	R\$	527,66		299,03	R\$ 157.786,17	DER-ROD-ES
42869	Demolição manual de concreto simples ou ciclópico em Vias Urbanas	M3	R\$	465,57		299,03	R\$ 139.219,40	DER-ROD-ES
42870	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	R\$	382,06		373,79	R\$ 142.810,21	DER-ROD-ES
7030100570	DEMOLICAO MANUAL DE PISO EM CERAMICA	M2	R\$	19,24		1.495,14	R\$ 28.766,49	CESAN
7030100580	DEMOLICAO MANUAL DE PISO EM GRANITO	M2	R\$	21,98		1.495,14	R\$ 32.863,18	CESAN
7030100590	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	M2	R\$	38,48		1.495,14	R\$ 57.532,99	CESAN
7030100890	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO	M2	R\$	31,55		1.495,14	R\$ 47.171,67	CESAN
7210100020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE DE PARALELEPIPEDO	M2	R\$	22,42		3.737,86	R\$ 83.802,82	CESAN
7210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	R\$	15,69		3.737,86	R\$ 58.647,02	CESAN
7210100060	RETIRADA DE PAVIMENTO PAVI-S	M2	R\$	10,99		3.737,86	R\$ 41.079,08	CESAN
7210100080	RETIRADA DE CALCADA EM CERAMICA INCLUINDO LASTRO	M2	R\$	39,09		598,06	R\$ 23.378,17	CESAN
<b>► 2.2 Remoção de Elementos</b>								
42507	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	R\$	42,78		4.157,78	R\$ 177.869,83	DER-ROD-ES
40914	Retirada de Defesa Metálica	M	R\$	30,95	A incluir	373,79	R\$ 11.568,80	DER-ROD-ES
7030100600	RETIRADA DE BANCADA DE MARMORE OU GRANITO	M2	R\$	80,65		373,79	R\$ 30.146,16	CESAN
7030100610	RETIRADA DE BACIA E LAVATORIOS COM REAPROVEITAMENTO	UN	R\$	28,19		75,00	R\$ 2.114,25	CESAN
7030100620	RETIRADA DE COBERTURA EM CANALETE 49 OU 90 COM REAPROVEITAMENTO	M2	R\$	19,73		1.495,14	R\$ 29.499,11	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7030100630	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO COM REPROVAÇÃO	M2	R\$	14,10		1.495,14	R\$ 21.081,47	CESAN
7030100640	RETIRADA DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO	M2	R\$	35,73		1.495,14	R\$ 53.421,35	CESAN
7030100700	RETIRADA DE ESQUADRIA DE PORTA OU JANELA COM REAPROVEITAMENTO	M2	R\$	40,33		188,39	R\$ 7.597,77	CESAN
7030100740	RETIRADA DE PONTOS ELETRICOS INCLUINDO DISJUNTOR	UN	R\$	21,09		150,00	R\$ 3.163,50	CESAN
7030100750	RETIRADA DE PORTAO COM REAPROVEITAMENTO	M2	R\$	13,44		37,68	R\$ 506,42	CESAN
7030100770	RETIRADA DE TELHA CERAMICA	M2	R\$	16,91		1.495,14	R\$ 25.282,82	CESAN
7030100780	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS	UN	R\$	14,10		75,00	R\$ 1.057,50	CESAN
7030100870	CACAMBA ESTACIONARIA PARA CARREGAMENTO MANUAL	M3	R\$	113,22		8.834,40	R\$ 1.000.230,77	CESAN
7030100880	RETIRADA DE TAMPAS DE CHAPA DE ACO	M2	R\$	97,08		74,76	R\$ 7.257,70	CESAN
7210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO OU PEDRA	M	R\$	13,74		1.247,34	R\$ 17.138,45	CESAN
7210100120	RETIRADA DE SARJETA DE CONCRETO	M	R\$	27,48		415,78	R\$ 11.425,63	CESAN
43069	Remoção de bueiros existentes, em Vias Urbanas	M	R\$	265,30	A incluir	1.388,86	R\$ 368.464,56	DER-ROD-ES
40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e paralelepípedo	M2	R\$	135,89	A incluir	8.523,08	R\$ 1.158.201,34	DER-ROD-ES
42504	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas	M2	R\$	97,79	A incluir	4.261,54	R\$ 416.736,00	DER-ROD-ES
<b>3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								
<b>▶ 3.1 Limpeza e Preparo de Talude/Terreno</b>								
40081	Conformação de taludes de corte	M3	R\$	13,95		16.799,45	R\$ 234.352,33	DER-ROD-ES
42199	Conformação manual de taludes	M2	R\$	2,50		33.598,91	R\$ 83.997,28	DER-ROD-ES
42523	Escalonamento de taludes com escavadeira em Vias Urbanas	M3	R\$	16,23		180.500,00	R\$ 2.929.515,00	DER-ROD-ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

43054	Preparo manual de talude, compreendendo acerto, raspagem eventual de até 0,30 m de prof. e afastamento lateral, em Vias Urbanas	M2	R\$	18,81		12.700,00	R\$ 238.887,00	DER-ROD-ES
43055	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto raspagem até 25 cm de profundidade e afastamento lateral do material excedente, em Vias Urbanas	M2	R\$	15,09		18.450,00	R\$ 278.410,50	DER-ROD-ES
<b>▶ 3.2 Escavação de Corte / Jazidas (Mecânica com Carga)</b>								
30103	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	M3	R\$	20,29		122.732,41	R\$ 2.490.240,59	DER-ES
30104	Escavação mecânica em material de 2a. Categoria	M3	R\$	28,37		51.138,50	R\$ 1.450.799,36	DER-ES
40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	M3	R\$	15,08		40.910,80	R\$ 616.934,80	DER-ROD-ES
40222	Escavação e carga de material de 2ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	M3	R\$	21,74		20.455,40	R\$ 444.700,48	DER-ROD-ES
40106	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria	M3	R\$	20,04	A incluir	61.366,20	R\$ 1.229.778,65	DER-ROD-ES
<b>▶ 3.3 Escavação Manual de Valas e Cavas</b>								
42944	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m c/ esgotamento em Vias Urbanas	M3	R\$	120,65		7.072,48	R\$ 853.294,23	DER-ROD-ES
42943	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m em Vias Urbanas	M3	R\$	113,77		3.031,07	R\$ 344.844,61	DER-ROD-ES
42945	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m em Vias Urbanas	M3	R\$	167,67		4.714,99	R\$ 790.562,71	DER-ROD-ES
42948	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	R\$	244,63		3.367,85	R\$ 823.876,66	DER-ROD-ES
42947	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m, em Vias Urbanas	M3	R\$	248,52		1.683,92	R\$ 418.488,79	DER-ROD-ES
42956	Escavação manual furos, valetas mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m (dim. reduz.), em Vias Urbanas	M3	R\$	167,67		1.683,92	R\$ 282.343,54	DER-ROD-ES
<b>▶ 3.4 Escavação Mecânica de Valas</b>								
42959	Escavação mecânica de valas em 1ª categoria, profundidade de 4,50 a 6,00 m com esgotamento, transp. DMT=20km, descarga e espalhamento, em Vias Urbanas	M3	R\$	448,05	A incluir	747,57	R\$ 334.948,74	DER-ROD-ES
42958	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, 3,00 a 4,50 m, c/ esgotamento, carga do material, transp. material p/ bota-fora -Vias Urbanas	M3	R\$	444,06	A incluir	747,57	R\$ 331.965,93	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42961	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m c/ esgotamento, Urbanas em Vias	M3	R\$	39,62		28.065,39	R\$ 1.111.950,75	DER-ROD-ES
42960	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	R\$	26,00		28.065,39	R\$ 729.700,14	DER-ROD-ES
40283	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	M3	R\$	26,00		51.138,50	R\$ 1.329.601,00	DER-ROD-ES
42964	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m c/ esgotamento, Urbanas em Vias	M3	R\$	41,98		14.032,70	R\$ 589.092,75	DER-ROD-ES
40296	Escavação mecânica em material de 3ª cat. H= 3,00 a 4,50 m	M3	R\$	291,20		1.403,27	R\$ 408.632,22	DER-ROD-ES
40299	Escavação mecânica em material de 3ª cat. H= 3,00 a 4,50 m com esgotamento	M3	R\$	305,90		1.403,27	R\$ 429.260,29	DER-ROD-ES
<b>► 3.5 Carga de Material</b>								
42512	Carga de material de 1ª categoria em Vias Urbanas	M3	R\$	6,68		85.230,84	R\$ 569.342,01	DER-ROD-ES
42513	Carga de material de 2ª categoria (solo, areia, brita, excl. rocha escavada) em Vias Urbanas	M3	R\$	8,68		42.615,42	R\$ 369.901,85	DER-ROD-ES
42514	Carga de material de 3ª categoria (rocha) em Vias Urbanas	M3	R\$	13,86		7.670,78	R\$ 106.317,01	DER-ROD-ES
<b>► 3.6 Transporte de Material</b>								
42596	Transporte horizontal com trator de lâmina de material de 1ª cat. DMTaté 50m em Vias Urbanas	M3	R\$	11,07		85.230,84	R\$ 943.505,40	DER-ROD-ES
60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 1,731XP + 1,914XR + 3,038 - XP=3,00	T	R\$	8,35		670.650,00	R\$ 5.599.927,50	DER-ROD-ES
60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,552XP + 1,746XR + 2,911 - XP=4,05	T	R\$	9,33		266.859,13	R\$ 2.489.795,68	DER-ROD-ES
60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,341XP + 1,490XR + 2,794 - XP=7,55	T	R\$	13,11		189.177,34	R\$ 2.480.114,93	DER-ROD-ES
60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,194XP + 1,264XR + 2,687 - XP=12,55	T	R\$	17,93		66.958,63	R\$ 1.200.568,24	DER-ROD-ES
60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,451XP + 0,477XR + 17,260 - XP=15,00	T	R\$	24,38		36.223,11	R\$ 883.119,42	DER-ROD-ES
<b>► 3.7 Espalhamento, Aterro e Compactação</b>								

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	M3	R\$	2,85		85.230,84	R\$ 242.907,89	DER-ROD-ES
40177	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	M3	R\$	7,87		85.230,84	R\$ 670.766,71	DER-ROD-ES
43349	Compactação de aterros 100% PI em Vias Urbanas	M3	R\$	13,70		102.277,00	R\$ 1.401.194,90	DER-ROD-ES
42515	Compactação de aterros 100% PN em Vias Urbanas	M3	R\$	10,55		102.277,00	R\$ 1.079.022,35	DER-ROD-ES
40108	Compactação de subleito	M2	R\$	5,21		85.230,84	R\$ 444.052,68	DER-ROD-ES
40079	Recomposição mecânica de aterros	M3	R\$	43,01	A incluir	4.261,54	R\$ 183.288,84	DER-ROD-ES
41247	Recomposição de talude de corte com aterro de solo argiloso compactado, exclusive material de aterro	M3	R\$	104,39		4.261,54	R\$ 444.862,16	DER-ROD-ES
43056	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	M3	R\$	166,43	A incluir	2.556,93	R\$ 425.549,86	DER-ROD-ES
43058	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.), em Vias Urbanas	M3	R\$	173,63		8.523,08	R\$ 1.479.862,38	DER-ROD-ES
40709	Geogrelha tecida bidirecional de polipropileno de alto módulo inicial c/ módulo de rigidez nominal = 400KN/m nas duas direções, fornecimento/aplicação	M2	R\$	77,78		1.704,62	R\$ 132.585,34	DER-ROD-ES
7050100160	SOLO CIMENTO 1:6 ENSACADO	M3	R\$	826,39		1.704,62	R\$ 1.408.680,92	CESAN
7050100150	INJECAO DE SOLO-CIMENTO 10:1	M3	R\$	981,08		373,79	R\$ 366.717,89	CESAN
<b>► 3.8 Remoção de Solos Moles</b>								
42593	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica em Vias Urbanas	M3	R\$	55,58		42.615,50	R\$ 2.368.569,49	DER-ROD-ES
<b>► 3.9 Esgotamento de Valas e Cavas</b>								
7060100010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	HRS	R\$	13,18		2.242,71	R\$ 29.558,92	CESAN
7060100020	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ACIMA DE 10M3/H	HRS	R\$	18,15		2.242,71	R\$ 40.705,19	CESAN
42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	R\$	328,82	A incluir	38.160,00	R\$ 12.547.771,20	DER-ROD-ES
<b>4. FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES</b>								

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

▶ 4.2 Muros e Revestimentos em Gabiões								
43070	Gabião manta/colchão, p/ revest. canal em malha hex 6x8mm Zn-Al/PVC, e=2,8mm,h=0,23m, inclus.aquis./assentam. pedra mão, exclus. transp., Vias Urbanas	M2	R\$	298,36		3.359,89	R\$ 1.002.456,78	DER-ROD-ES
40726	Gabiões com caixas galvanizadas com utilização de geotêxtil não tecido RT 07 kN/m, inclus. transp. madeira e pedra mão	M3	R\$	981,90	A incluir	1.679,95	R\$ 1.649.542,91	DER-ROD-ES
42996	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta, em Vias Urbanas	M3	R\$	992,17	A incluir	1.679,95	R\$ 1.666.795,99	DER-ROD-ES
7050100121	GABIAO TIPO COLCHAO H=0,30 ZINCO E ALUMINIO COM PVC	M2	R\$	408,87		1.679,95	R\$ 686.881,16	CESAN
7050100131	MURO DE GABIAO TIPO CAIXA 2X1X1M ZINCO E ALUMINIO	M3	R\$	899,72		1.679,95	R\$ 1.511.484,61	CESAN
▶ 4.3 Tirantes, Grampos e Chumbadores								
41035	Tirante de Aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"), para comprimentos até 6m	M	R\$	159,22		3.359,89	R\$ 534.961,69	DER-ROD-ES
40338	Furação, fornecimento e fixação de grampos 10 mm com resina epoxi	Ud	R\$	47,86		42.000,00	R\$ 2.010.120,00	DER-ROD-ES
40341	Furação, fornecimento e fixação de grampos 12,5 mm com resina epoxi em vigas pré-moldadas	Ud	R\$	12,63		16.500,00	R\$ 208.395,00	DER-ROD-ES
40342	Furação, fornecimento e fixação de grampos diam.16 mm com resina epoxi (prof. 50 cm)	Ud	R\$	53,47		11.110,00	R\$ 594.051,70	DER-ROD-ES
42875	Chumbador de aço de 25 mm, inclusive proteção anticorrosiva, exclusive a injeção e a perfuração	M	R\$	63,14		3.359,89	R\$ 212.143,45	DER-ROD-ES
41033	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	SC	R\$	62,97		3.360,00	R\$ 211.579,20	DER-ROD-ES
93961	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	R\$	315,46		13.946,69	R\$ 4.399.622,83	SINAPI
▶ 4.4 Concreto Projetado								
40382	Concreto projetado com cimento especial	M3	R\$	1.217,32		5.800,00	R\$ 7.060.456,00	DER-ROD-ES
▶ 4.5 Geossintéticos, Enrocamento e Colchões Drenantes								

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40724	Enrocamento de pedra de mão arrumada exclusive transporte	M3	R\$	286,41		1.679,95	R\$ 481.154,48	DER-ROD-ES
43012	Geotêxtil não tecido RT-16 kn/m, fornecimento e aplicação em Vias Urbanas	M2	R\$	15,59		80.600,00	R\$ 1.256.554,00	DER-ROD-ES
7110100290	MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER 10KN/M	M2	R\$	9,77		80.600,00	R\$ 787.462,00	CESAN
42707	Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas	M3	R\$	216,50	A incluir	1.679,95	R\$ 363.709,18	DER-ROD-ES
42708	Colchão drenante de brita 1 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$	172,73	A incluir	1.679,95	R\$ 290.177,76	DER-ROD-ES
42709	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$	172,73	A incluir	839,97	R\$ 145.088,02	DER-ROD-ES
42710	Colchão drenante de brita 3 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$	172,73	A incluir	839,97	R\$ 145.088,02	DER-ROD-ES
42711	Coleta drenante (1,00x1,00) m c/ geotêxtil não tecido RT 16kn/m, inclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M	R\$	779,87	A incluir	2.600,00	R\$ 2.027.662,00	DER-ROD-ES
<b>► 4.6 Muro de Arrimo</b>								
200108	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	M3	R\$	1.487,96		4.205,09	R\$ 6.257.005,72	DER-ES
<b>5. DRENAGEM PLUVIAL</b>								
<b>► 5.1 Corpo BSTC (Greide) - por diâmetro</b>								
42756	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$	306,36	A incluir	693,75	R\$ 212.537,25	DER-ROD-ES
42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$	452,77	A incluir	6.466,49	R\$ 2.927.832,68	DER-ROD-ES
42760	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$	662,40	A incluir	9.462,75	R\$ 6.268.125,60	DER-ROD-ES
42764	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$	1.209,24	A incluir	4.910,05	R\$ 5.937.428,86	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$	1.580,64	A incluir	1.383,01	R\$ 2.186.040,93	DER-ROD-ES
42772	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$	2.119,14	A incluir	693,75	R\$ 1.470.153,38	DER-ROD-ES
<b>► 5.2 Berços para BSTC</b>								
40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	M	R\$	150,73	A incluir	1.913,78	R\$ 288.464,06	DER-ROD-ES
41173	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,30 m em Vias Urbanas	M	R\$	32,15	A incluir	6.466,49	R\$ 207.897,65	DER-ROD-ES
41174	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas	M	R\$	34,27	A incluir	9.462,75	R\$ 324.288,44	DER-ROD-ES
41175	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas	M	R\$	42,77	A incluir	4.910,05	R\$ 210.002,84	DER-ROD-ES
41176	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	R\$	64,03	A incluir	1.383,01	R\$ 88.554,13	DER-ROD-ES
41177	Berço em brita para BSTC diâm. = 1,00 m	M	R\$	74,67	A incluir	693,75	R\$ 51.802,31	DER-ROD-ES
100391	Berço em brita para BSTC diâm.=1,20 m	M	R\$	83,18	A incluir	694,43	R\$ 57.762,69	DER-ROD-ES
<b>► 5.3 Bocas para BSTC</b>								
40529	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	Ud	R\$	614,90	A incluir	15,00	R\$ 9.223,50	DER-ROD-ES
40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	Ud	R\$	1.846,11	A incluir	23,00	R\$ 42.460,53	DER-ROD-ES
40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	Ud	R\$	3.075,15	A incluir	23,00	R\$ 70.728,45	DER-ROD-ES
40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	Ud	R\$	4.737,26	A incluir	38,00	R\$ 180.015,88	DER-ROD-ES
40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	Ud	R\$	6.842,64	A incluir	38,00	R\$ 260.020,32	DER-ROD-ES
40534	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,50 m	Ud	R\$	12.376,31	A incluir	38,00	R\$ 470.299,78	DER-ROD-ES
<b>► 5.4 Bueiros Tubulares Duplos (BDTC) - Berços Ciclóticos</b>								
40519	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 0,60 m	M	R\$	432,72	A incluir	3.472,16	R\$ 1.502.473,08	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40520	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 0,80 m	M	R\$ 678,78	A incluir	2.083,29	R\$ 1.414.095,59	DER-ROD-ES
40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	M	R\$ 979,38	A incluir	1.388,86	R\$ 1.360.221,71	DER-ROD-ES
40522	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,20 m	M	R\$ 1.324,81	A incluir	694,43	R\$ 919.987,81	DER-ROD-ES
40523	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,50 m	M	R\$ 1.916,85	A incluir	694,43	R\$ 1.331.118,15	DER-ROD-ES
<b>► 5.5 Bueiros Celulares (BDCC) - Bocas</b>							
40620	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	Ud	R\$ 22.181,55		4,00	R\$ 88.726,20	DER-ROD-ES
40621	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	Ud	R\$ 33.952,72		4,00	R\$ 135.810,88	DER-ROD-ES
40622	Boca de BDCC 2,00 x 3,00 m projeto DNIT	Ud	R\$ 52.525,39		4,00	R\$ 210.101,56	DER-ROD-ES
40623	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m projeto DNIT	Ud	R\$ 47.218,70		4,00	R\$ 188.874,80	DER-ROD-ES
<b>► 5.6 Poços de Visita para Bueiros</b>							
43046	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 2.482,23		23,00	R\$ 57.091,29	DER-ROD-ES
43047	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.183,10		150,00	R\$ 477.465,00	DER-ROD-ES
43048	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.863,80		113,00	R\$ 436.609,40	DER-ROD-ES
40572	Poço de visita para BTTC diâm. 1,20 m - tudo incluído	Ud	R\$ 27.194,35	A incluir	8,00	R\$ 217.554,80	DER-ROD-ES
43050	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 6.237,04	A incluir	23,00	R\$ 143.451,92	DER-ROD-ES
43051	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 6.903,06	A incluir	113,00	R\$ 780.045,78	DER-ROD-ES
43052	Poço de visita (tubo D=0,80 m) H=1,90 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 7.569,05	A incluir	90,00	R\$ 681.214,50	DER-ROD-ES
43053	Poço de visita (tubo D=1,00 m) H=2,10 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 8.235,02	A incluir	53,00	R\$ 436.456,06	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7080100010	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 600 PROFUNDIDADE ATE 1,25M	UN	R\$	2.925,56		60,00	R\$ 175.533,60	CESAN
7080100020	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M	UN	R\$	4.775,60		38,00	R\$ 181.472,80	CESAN
7080100030	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M	UN	R\$	5.289,38		38,00	R\$ 200.996,44	CESAN
7080100040	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M	UN	R\$	5.803,17		38,00	R\$ 220.520,46	CESAN
7080100050	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 2,76 A 3,25M	UN	R\$	7.622,90		38,00	R\$ 289.670,20	CESAN
7080100060	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 3,26 A 3,75M	UN	R\$	8.242,55		23,00	R\$ 189.578,65	CESAN
7080100070	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 3,76 A 4,25M	UN	R\$	8.868,66		8,00	R\$ 70.949,28	CESAN
7080100080	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 4,26 A 4,75M	UN	R\$	9.536,82		8,00	R\$ 76.294,56	CESAN
7080100090	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 4,76 A 5,25M	UN	R\$	10.225,32		8,00	R\$ 81.802,56	CESAN
7080100100	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 5,26 A 5,75M	UN	R\$	10.915,05		8,00	R\$ 87.320,40	CESAN
7080100110	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 5,76 A 6,25M	UN	R\$	11.619,67		8,00	R\$ 92.957,36	CESAN
43060	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	Ud	R\$	1.211,22	A incluir	38,00	R\$ 46.026,36	DER-ROD-ES
<b>► 5.7 Caixas Boca de Lobo</b>								
40565	Boca de lobo simples	Ud	R\$	5.150,38		83,00	R\$ 427.481,54	DER-ROD-ES
41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	Ud	R\$	2.273,25		83,00	R\$ 188.679,75	DER-ROD-ES
42679	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado 1,20 x 1,20m em Vias Urbanas	Ud	R\$	7.444,24		53,00	R\$ 394.544,72	DER-ROD-ES
41159	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado de concreto para diâm.=1,00m (1,30 x 1,30m) em Vias Urbanas	Ud	R\$	5.376,44		53,00	R\$ 284.951,32	DER-ROD-ES
41144	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,60m (1,00 x 1,00m) CBL2 (Vias Urbanas)	Ud	R\$	3.929,04		38,00	R\$ 149.303,52	DER-ROD-ES
41158	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,80m (1,20 x 1,20m) (Vias Urbanas)	Ud	R\$	4.592,18		30,00	R\$ 137.765,40	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

41160	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 1,20m(1,50 x 1,50m) (Vias Urbanas)	Ud	R\$	6.878,57		27,00	R\$ 185.721,39	DER-ROD-ES
41101	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm.= 0,30m e 0,40m (0,80 x 0,80m) (Vias Urbanas)	Ud	R\$	3.287,17		30,00	R\$ 98.615,10	DER-ROD-ES
<b>► 5.8 Caixas Coletoras e de Passagem</b>								
42680	Caixa coletora concreto armado H= 2,00m, inclusive escavação em Vias Urbanas	Ud	R\$	7.362,28		57,00	R\$ 419.649,96	DER-ROD-ES
42681	Caixa coletora concreto armado H= 2,50m, inclusive escavação em Vias Urbanas	Ud	R\$	9.027,52		42,00	R\$ 379.155,84	DER-ROD-ES
42682	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00 x 1,00m) em Vias Urbanas	Ud	R\$	3.873,57	A incluir	27,00	R\$ 104.586,39	DER-ROD-ES
41334	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	Ud	R\$	4.888,37	A incluir	15,00	R\$ 73.325,55	DER-ROD-ES
41152	Caixa de passagem de concreto armado de 0,40 x 0,40 x 0,40m	Ud	R\$	698,26		38,00	R\$ 26.533,88	DER-ROD-ES
41162	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	Ud	R\$	3.541,22		23,00	R\$ 81.448,06	DER-ROD-ES
42687	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas	Ud	R\$	2.252,22		23,00	R\$ 51.801,06	DER-ROD-ES
42688	Caixa de passagem para tubos de D=0,60m H=1,30m em Vias Urbanas	Ud	R\$	2.846,85		23,00	R\$ 65.477,55	DER-ROD-ES
42689	Caixa de passagem para tubos de D=0,80m H=1,50m em Vias Urbanas	Ud	R\$	3.588,56		23,00	R\$ 82.536,88	DER-ROD-ES
42690	Caixa de passagem para tubos de D=1,00m H=1,80m em Vias Urbanas	Ud	R\$	5.725,02		23,00	R\$ 131.675,46	DER-ROD-ES
41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	R\$	2.299,30	A incluir	53,00	R\$ 121.862,90	DER-ROD-ES
7210100490	CAIXA RALO EM CONCRETO COMPLETA	UN	R\$	517,20		53,00	R\$ 27.411,60	CESAN
<b>► 5.9 Sarjetas e Valetas</b>								
43081	Sarjeta de concreto (SCA 70/15) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$	173,71		2.078,89	R\$ 361.123,98	DER-ROD-ES
43085	Sarjeta de concreto (SCA 90/10) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$	301,02		1.247,34	R\$ 375.474,29	DER-ROD-ES
43078	Sarjeta de concreto DP-1 (0,081 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$	151,82		6.236,68	R\$ 946.852,76	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

43079	Sarjeta de concreto DP-2 (0,085 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$	158,43		2.078,89	R\$ 329.358,54	DER-ROD-ES
43080	Sarjeta de concreto SCA 40/10 - em Vias Urbanas	M	R\$	133,18	A incluir	1.247,34	R\$ 166.120,74	DER-ROD-ES
40142	Sarjeta em concreto fck=10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído	M	R\$	160,41	A incluir	6.236,68	R\$ 1.000.425,84	DER-ROD-ES
43111	Valeta de proteção de corte - desobstrução e limpeza em Vias Urbanas	M	R\$	6,58		12.473,35	R\$ 82.074,64	DER-ROD-ES
40694	Valeta de proteção de corte VPC-02 (revestida em grama)	M	R\$	116,83	A incluir	831,56	R\$ 97.151,15	DER-ROD-ES
40140	Valeta em concreto fck=10,0 MPa, tudo incluído	M	R\$	157,19	A incluir	6.236,68	R\$ 980.343,73	DER-ROD-ES
40139	Valeta não revestida	M	R\$	17,45		2.078,89	R\$ 36.276,63	DER-ROD-ES
41557	Canaleta de concreto retangular com grelha em barra de aço	M	R\$	270,23		415,78	R\$ 112.356,23	DER-ROD-ES
42698	Canaleta de concreto, com forma retangular inclusive caiação - parede 12 cm em Vias Urbanas	M	R\$	326,63	A incluir	4.157,78	R\$ 1.358.055,68	DER-ROD-ES
<b>► 5.10 Dissipadores de Energia</b>								
40728	Dissipador de energia aplicado a saída d'água tipo DP-1	Ud	R\$	626,21	A incluir	38,00	R\$ 23.795,98	DER-ROD-ES
40732	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'agua de aterro (DEB-01)	Ud	R\$	994,75	A incluir	23,00	R\$ 22.879,25	DER-ROD-ES
40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-02)	Ud	R\$	2.547,68	A incluir	23,00	R\$ 58.596,64	DER-ROD-ES
40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	Ud	R\$	4.001,08	A incluir	4,00	R\$ 16.004,32	DER-ROD-ES
40735	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-04)	Ud	R\$	5.793,19	A incluir	4,00	R\$ 23.172,76	DER-ROD-ES
40736	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-05)	Ud	R\$	7.801,73	A incluir	4,00	R\$ 31.206,92	DER-ROD-ES
40737	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-06)	Ud	R\$	12.454,95	A incluir	4,00	R\$ 49.819,80	DER-ROD-ES
40729	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-01)	Ud	R\$	526,52	A incluir	23,00	R\$ 12.109,96	DER-ROD-ES
40730	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-02)	Ud	R\$	626,21	A incluir	23,00	R\$ 14.402,83	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40731	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-03)	Ud	R\$	746,69	A incluir	23,00	R\$ 17.173,87	DER-ROD-ES
40656	Boca de saída de dreno profundo BSD-01	Ud	R\$	384,64	A incluir	23,00	R\$ 8.846,72	DER-ROD-ES
103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	m³	R\$	2.499,15		419,99	R\$ 1.049.618,01	SINAPI
<b>► 5.11 Descidas d'Água e Saídas</b>								
40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	M	R\$	575,31		14,95	R\$ 8.600,88	DER-ROD-ES
40679	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) dispersor	Ud	R\$	1.156,27		15,00	R\$ 17.344,05	DER-ROD-ES
40684	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) apoio	Ud	R\$	1.277,87		15,00	R\$ 19.168,05	DER-ROD-ES
40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	M	R\$	624,56		14,95	R\$ 9.337,17	DER-ROD-ES
40685	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) dispersor	Ud	R\$	1.116,17		15,00	R\$ 16.742,55	DER-ROD-ES
40686	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) c/ caiação	M	R\$	776,29		22,43	R\$ 17.412,18	DER-ROD-ES
40687	Descida d'água concreto armado DP-1 (degraus) c/ caiação	M	R\$	751,24		22,43	R\$ 16.850,31	DER-ROD-ES
40676	Descida d'água concreto simples (calha) c/ caiação (DSA-01) canal	M	R\$	477,64		7,48	R\$ 3.572,75	DER-ROD-ES
40677	Descida d'água concreto simples (calha) c/ caiação (DSA-01) dispersor	Ud	R\$	1.044,65		8,00	R\$ 8.357,20	DER-ROD-ES
42880	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) apoio em Vias Urbanas	Ud	R\$	1.196,25		8,00	R\$ 9.570,00	DER-ROD-ES
40680	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) degrau	M	R\$	596,65		7,48	R\$ 4.462,94	DER-ROD-ES
40682	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) dispersor	Ud	R\$	1.046,40		8,00	R\$ 8.371,20	DER-ROD-ES
40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	Ud	R\$	463,83		23,00	R\$ 10.668,09	DER-ROD-ES
40690	Saída d'água concreto p/ aterro c/ caiação (SDA-01)	Ud	R\$	2.322,14		8,00	R\$ 18.577,12	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40691	Saída d'água concreto p/ aterro c/ caiação (SDA-02)	Ud	R\$	2.776,93		8,00	R\$ 22.215,44	DER-ROD-ES
40689	Saída d'água concreto p/ corte c/ caiação (SDC-01)	Ud	R\$	1.173,96		8,00	R\$ 9.391,68	DER-ROD-ES
40673	Entrada para descida d'água EDA-01	Ud	R\$	125,05		23,00	R\$ 2.876,15	DER-ROD-ES
40674	Entrada para descida d'água EDA-02	Ud	R\$	133,92		23,00	R\$ 3.080,16	DER-ROD-ES
<b>► 5.12 Drenos Profundos, Rasos e Verticais</b>								
42901	Dreno de PVC D = 100 mm em Vias Urbanas	M	R\$	81,82		2.777,73	R\$ 227.273,87	DER-ROD-ES
42900	Dreno de PVC D = 50 mm em Vias Urbanas	M	R\$	38,48		2.777,73	R\$ 106.887,05	DER-ROD-ES
42905	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2" em Vias Urbanas	M	R\$	33,73		6.944,31	R\$ 234.231,58	DER-ROD-ES
43120	Dreno profundo com enchimento de areia, escavação em material 1ª categoria, inclusive transporte da areia, em vias Urbanas	M	R\$	230,40	A incluir	1.388,86	R\$ 319.993,34	DER-ROD-ES
42907	Dreno profundo com enchimento de brita e areia (1:1) escavação em material 2ª categoria, inclusive transporte da areia e da brita em Vias Urbanas	M	R\$	229,42	A incluir	2.777,73	R\$ 637.266,82	DER-ROD-ES
42910	Dreno profundo D=0,10m c/ enchim.brita, areia (1:1) escav. em mat. 3ª categoria, incl.geotêxtil não tecido RT 16kn/m, e transp. brita, areia V.Urbanas	M	R\$	445,60	A incluir	1.388,86	R\$ 618.876,02	DER-ROD-ES
42909	Dreno profundo D=0,10m c/ enchim.brita,areia (1:1) escav.mat. 1ª categoria, incl. geotêxtil não tecido RT16 kn/m e transp. areia,brita- Vias Urbanas	M	R\$	304,80	A incluir	1.388,86	R\$ 423.324,53	DER-ROD-ES
40144	Dreno profundo D=0,20 m com enchimento brita e areia, tudo incluído	M	R\$	269,99	A incluir	1.388,86	R\$ 374.978,31	DER-ROD-ES
42920	Dreno vertical D = 75 mm em PVC, inclusive geotêxtil não tecido RT-16, exclusive transportes, em Vias Urbanas	M	R\$	1.042,69		277,77	R\$ 289.628,00	DER-ROD-ES
43091	Terminal de dreno de alívio de pavimento (DP - TDA - 01) em Vias Urbanas	Ud	R\$	634,18	A incluir	15,00	R\$ 9.512,70	DER-ROD-ES
40654	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em rocha, inclusive transporte do tubo	Ud	R\$	1.066,17	A incluir	15,00	R\$ 15.992,55	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

43033	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em rocha, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	Ud	R\$	1.894,31	A incluir	15,00	R\$ 28.414,65	DER-ROD-ES
40653	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em solo, inclusive transporte do tubo	Ud	R\$	1.164,20	A incluir	15,00	R\$ 17.463,00	DER-ROD-ES
<b>► 5.13 Eletrodutos para Infraestrutura de Drenagem</b>								
41345	Eletroduto de PVC diâmetro de 4", fornecimento e instalação	M	R\$	178,03		694,43	R\$ 123.629,37	DER-ROD-ES
42923	Eletroduto PVC diâmetro 75mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	R\$	50,37		694,43	R\$ 34.978,44	DER-ROD-ES
42924	Eletroduto PVC rígido roscável diâm. 50 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	R\$	24,28		694,43	R\$ 16.860,76	DER-ROD-ES
<b>► 5.14 Limpeza e Desobstrução de Drenagem</b>								
43005	Limpeza e desobstrução de BDTC e BDCC em Vias Urbanas	M	R\$	61,86		416,66	R\$ 25.774,59	DER-ROD-ES
43006	Limpeza e desobstrução de BQTC em Vias Urbanas	M	R\$	99,98		416,66	R\$ 41.657,67	DER-ROD-ES
43008	Limpeza e desobstrução de BTTC e BTCC em Vias Urbanas	M	R\$	91,15		416,66	R\$ 37.978,56	DER-ROD-ES
40086	Limpeza e desobstrução de bueiros	M	R\$	53,80		416,66	R\$ 22.416,31	DER-ROD-ES
40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	R\$	208,50		12,00	R\$ 2.502,00	DER-ROD-ES
40983	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	M	R\$	17,18		416,66	R\$ 7.158,22	DER-ROD-ES
7030100311	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA	UN	R\$	74,87		12,00	R\$ 898,44	CESAN
7030100312	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE POCO DE VISITA E CAIXA	UN	R\$	223,57		30,00	R\$ 6.707,10	CESAN
7030100301	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA	UN	R\$	37,43		30,00	R\$ 1.122,90	CESAN
<b>► 5.15 Tampões, Pescoços e Acessórios de PV</b>								
43087	Tampão F.F.A.P. com 100 kg, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas	Ud	R\$	801,61	A incluir	30,00	R\$ 24.048,30	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

43038	Pescoço de poço de visita H=0,30m, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas	Ud	R\$	244,07	A incluir	38,00	R\$ 9.274,66	DER-ROD-ES
<b>6. REDES DE ÁGUA E ESGOTO (CESAN)</b>								
<b>▶ 6.1 Rede de Água PVC PBA - DN50, DN75, DN100</b>								
7250100010	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 50 SEM PAVIMENTO	M	R\$	88,24		2.626,93	R\$ 231.800,30	CESAN
7250100020	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 50 EM ASFALTO	M	R\$	207,20		5.253,86	R\$ 1.088.599,79	CESAN
7250100040	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 50 EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	183,83		5.253,86	R\$ 965.817,08	CESAN
7250100050	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 75 SEM PAVIMENTO	M	R\$	116,17		2.626,93	R\$ 305.170,46	CESAN
7250100060	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 75 EM ASFALTO	M	R\$	235,13		5.253,86	R\$ 1.235.340,10	CESAN
7250100080	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 75 EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	211,77		5.253,86	R\$ 1.112.609,93	CESAN
7250100090	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 100 SEM PAVIMENTO	M	R\$	152,98		2.626,93	R\$ 401.867,75	CESAN
7250100100	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 100 EM ASFALTO	M	R\$	271,78		5.253,86	R\$ 1.427.894,07	CESAN
7250100120	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 100 EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	248,43		5.253,86	R\$ 1.305.216,44	CESAN
<b>▶ 6.2 Rede de Esgoto PVC NBR7362 - DN150</b>								
7260100010	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 ATE 1,25M SEM PAVIMENTO	M	R\$	276,84		1.673,90	R\$ 463.403,31	CESAN
7260100020	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 ATE 1,25M EM ASFALTO	M	R\$	444,85		2.510,85	R\$ 1.116.952,07	CESAN
7260100040	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 ATE 1,25M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	387,37		2.510,85	R\$ 972.628,35	CESAN
7260100050	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M SEM PAVIMENTO	M	R\$	363,97		1.673,90	R\$ 609.250,47	CESAN
7260100060	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM ASFALTO	M	R\$	540,01		2.510,85	R\$ 1.355.884,65	CESAN
7260100080	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	478,01		2.510,85	R\$ 1.200.211,89	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7260100090	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M SEM PAVIMENTO	M	R\$	404,30		1.673,90	R\$ 676.758,98	CESAN
7260100100	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM ASFALTO	M	R\$	580,34		2.510,85	R\$ 1.457.147,27	CESAN
7260100120	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	518,35		2.510,85	R\$ 1.301.499,62	CESAN
7260100130	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M SEM PAVIMENTO	M	R\$	467,38		1.673,90	R\$ 782.348,78	CESAN
7260100140	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M EM ASFALTO	M	R\$	662,03		2.510,85	R\$ 1.662.258,69	CESAN
<b>▶ 6.3 Rede de Esgoto PVC NBR7362 - DN200</b>								
7260100290	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 ATE 1,25M SEM PAVIMENTO	M	R\$	384,77		1.195,64	R\$ 460.046,40	CESAN
7260100300	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 ATE 1,25M EM ASFALTO	M	R\$	552,79		119,56	R\$ 66.091,57	CESAN
7260100320	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 ATE 1,25M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	495,31		1.195,64	R\$ 592.212,45	CESAN
7260100330	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M SEM PAVIMENTO	M	R\$	472,32		1.195,64	R\$ 564.724,68	CESAN
7260100340	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM ASFALTO	M	R\$	648,33		1.195,64	R\$ 775.169,28	CESAN
7260100360	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	586,35		1.195,64	R\$ 701.063,51	CESAN
7260100370	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M SEM PAVIMENTO	M	R\$	512,65		1.195,64	R\$ 612.944,85	CESAN
7260100380	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM ASFALTO	M	R\$	688,67		1.195,64	R\$ 823.401,40	CESAN
7260100400	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	626,69		1.195,64	R\$ 749.295,63	CESAN
7260100410	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M SEM PAVIMENTO	M	R\$	576,66		1.195,64	R\$ 689.477,76	CESAN
7260100420	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M EM ASFALTO	M	R\$	771,30		1.195,64	R\$ 922.197,13	CESAN
<b>▶ 6.4 Rede de Esgoto PVC NBR7362 - DN250</b>								
7260100570	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 ATE 1,25M SEM PAVIMENTO	M	R\$	530,72		597,82	R\$ 317.275,03	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7260100580	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 ATE 1,25M EM ASFALTO	M	R\$	698,72		597,82	R\$ 417.708,79	CESAN
7260100600	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 ATE 1,25M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	641,25		597,82	R\$ 383.352,08	CESAN
7260100610	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M SEM PAVIMENTO	M	R\$	618,83		597,82	R\$ 369.948,95	CESAN
7260100620	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM ASFALTO	M	R\$	794,85		597,82	R\$ 475.177,23	CESAN
7260100640	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	732,87		597,82	R\$ 438.124,34	CESAN
7260100650	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M SEM PAVIMENTO	M	R\$	659,16		597,82	R\$ 394.059,03	CESAN
7260100660	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM ASFALTO	M	R\$	835,17		597,82	R\$ 499.281,33	CESAN
7260100680	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM PARALELEPIPEDO	M	R\$	773,19		597,82	R\$ 462.228,45	CESAN
7260100690	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M SEM PAVIMENTO	M	R\$	723,91		597,82	R\$ 432.767,88	CESAN
7260100700	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M EM ASFALTO	M	R\$	918,56		597,82	R\$ 549.133,54	CESAN
<b>► 6.5 Ligações Prediais de Água</b>								
7200100090	LIGACAO PREDIAL DE AGUA DN 20 COM COLAR SEM PAVIMENTO	UN	R\$	359,71		150,00	R\$ 53.956,50	CESAN
7200100100	LIGACAO PREDIAL DE AGUA DN 20 COM COLAR EM ASFALTO	UN	R\$	1.037,17		150,00	R\$ 155.575,50	CESAN
7200100110	LIGACAO PREDIAL DE AGUA DN 20 COM COLAR EM PARALELEPIPEDO	UN	R\$	665,09		150,00	R\$ 99.763,50	CESAN
7200100171	PADRAO 1A CAIXA TERMOPLASTICA GRANDE CALCADA HD 3/4"	UN	R\$	294,45		150,00	R\$ 44.167,50	CESAN
7200100191	PADRAO 1C CAVALETE DE PVC HD DN 3/4"	UN	R\$	242,71		150,00	R\$ 36.406,50	CESAN
<b>► 6.6 Ligações Prediais de Esgoto e Intradomiciliares</b>								
7200100010	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM MATERIAL SEM PAVIMENTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	R\$	1.287,94		150,00	R\$ 193.191,00	CESAN
7200100020	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM MATERIAL EM PARALELEPIPEDO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	R\$	1.773,21		150,00	R\$ 265.981,50	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7200100040	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM MATERIAL EM ASFALTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	R\$	1.912,09	150,00	R\$ 286.813,50	CESAN
7200100050	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO CURTA COM MATERIAL SEM PAVIMENTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	R\$	905,42	150,00	R\$ 135.813,00	CESAN
7200100060	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO CURTA COM MATERIAL EM PARALELEPIPEDO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	R\$	1.194,35	150,00	R\$ 179.152,50	CESAN
7200100080	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO CURTA COM MATERIAL EM ASFALTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	R\$	1.283,86	150,00	R\$ 192.579,00	CESAN
7200100340	CAIXA DE LIGACAO PREDIAL EM ANEL DE CONCRETO	UN	R\$	147,02	38,00	R\$ 5.586,76	CESAN
7200100350	TAMPA DE CAIXA DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO	UN	R\$	158,54	38,00	R\$ 6.024,52	CESAN
7200100380	LIGACAO INTRA-DOMICILIAR NA CALCADA	UN	R\$	1.142,57	38,00	R\$ 43.417,66	CESAN
7200100390	LIGACAO INTRA-DOMICILIAR EM INSTALACAO EXISTENTE	UN	R\$	1.707,01	15,00	R\$ 25.605,15	CESAN
<b>► 6.7 Religação, Remanejamento e Interligação de Redes</b>							
41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	R\$	71,97	467,23	R\$ 33.626,54	DER-ROD-ES
43064	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$	35,06	1.495,14	R\$ 52.419,61	DER-ROD-ES
43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$	40,52	1.495,14	R\$ 60.583,07	DER-ROD-ES
43066	Religação de rede de água em PVC DN 32 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$	49,83	1.495,14	R\$ 74.502,83	DER-ROD-ES
43067	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$	118,79	747,57	R\$ 88.803,84	DER-ROD-ES
43063	Religação de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$	165,06	747,57	R\$ 123.393,90	DER-ROD-ES
43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	R\$	134,25	1.495,14	R\$ 200.722,55	DER-ROD-ES
7190100010	INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	UN	R\$	741,51	75,00	R\$ 55.613,25	CESAN
7190100020	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	UN	R\$	2.752,28	23,00	R\$ 63.302,44	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7190100030	INTERLIGACAO DE REDE DN 200 A DN 300	UN	R\$	12.204,39	8,00	R\$ 97.635,12	CESAN
<b>► 6.8 Rede de Esgoto (Canteiro de Obras - DER)</b>							
41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	R\$	562,12	467,23	R\$ 262.639,33	DER-ROD-ES
<b>► 6.9 Lastros para Assentamento de Tubos</b>							
7070100010	LASTRO DE AREIA MEDIA LAVADA	M3	R\$	225,95	1.793,46	R\$ 405.232,29	CESAN
7070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	M3	R\$	201,90	1.195,64	R\$ 241.399,72	CESAN
7070100030	LASTRO DE BRITA 0	M3	R\$	247,56	239,13	R\$ 59.199,02	CESAN
7070100040	LASTRO DE BRITA 1	M3	R\$	219,30	1.195,64	R\$ 262.203,85	CESAN
7070100050	LASTRO DE BRITA 2	M3	R\$	220,27	239,13	R\$ 52.673,17	CESAN
7070100060	LASTRO DE BRITA 3 A 4	M3	R\$	208,07	239,13	R\$ 49.755,78	CESAN
7070100070	LASTRO DE PEDRA DE MAO	M3	R\$	248,13	239,13	R\$ 59.335,33	CESAN
7070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	R\$	822,03	358,69	R\$ 294.853,94	CESAN
<b>► 6.10 Tubulações PVC Água e Esgoto (Predial/Domiciliar)</b>							
7140100430	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 20MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	32,51	597,82	R\$ 19.435,13	CESAN
7140100440	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 25MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	36,66	597,82	R\$ 21.916,08	CESAN
7140100450	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 32MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	52,58	597,82	R\$ 31.433,38	CESAN
7140100460	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 50MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	73,97	597,82	R\$ 44.220,75	CESAN
7140100470	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 40MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	54,17	597,82	R\$ 32.383,91	CESAN
7140100480	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 50MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	71,18	597,82	R\$ 42.552,83	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7140100490	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 75MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	96,13	597,82	R\$ 57.468,44	CESAN
7140100500	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 100MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	105,43	597,82	R\$ 63.028,16	CESAN
7140100510	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 200MM INCLUINDO CONEXOES	M	R\$	224,97	597,82	R\$ 134.491,57	CESAN
7140100520	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	R\$	197,28	75,00	R\$ 14.796,00	CESAN
43100	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	R\$	73,34	597,82	R\$ 43.844,12	DER-ROD-ES
<b>► 6.11 Pontos Hidráulicos (Água e Esgoto)</b>							
7140100310	PONTO DE AGUA FRIA	UN	R\$	223,49	75,00	R\$ 16.761,75	CESAN
7140100330	PONTO DE REGISTRO DE PRESSAO	UN	R\$	374,60	75,00	R\$ 28.095,00	CESAN
7140100340	PONTO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	R\$	384,61	75,00	R\$ 28.845,75	CESAN
7140100350	PONTO DE REGISTRO DE GAVETA 1/2"	UN	R\$	371,35	75,00	R\$ 27.851,25	CESAN
7140100360	PONTO DE VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UN	R\$	642,87	75,00	R\$ 48.215,25	CESAN
7140100370	PONTO DE VALVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA	UN	R\$	725,11	75,00	R\$ 54.383,25	CESAN
7140100380	PONTO DE VALVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UN	R\$	1.430,27	75,00	R\$ 107.270,25	CESAN
7140100390	PONTO DE ESGOTO PRIMARIO	UN	R\$	186,37	75,00	R\$ 13.977,75	CESAN
7140100400	PONTO DE ESGOTO SECUNDARIO	UN	R\$	158,63	75,00	R\$ 11.897,25	CESAN
7140100410	PONTO DE VENTILACAO DE ESGOTO	UN	R\$	682,06	75,00	R\$ 51.154,50	CESAN
<b>► 6.12 Peças Sanitárias, Metais e Louças</b>							
7140100010	BACIA SANITARIA DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	R\$	874,78	75,00	R\$ 65.608,50	CESAN
7140100030	BACIA SANITARIA DE LOUCA CONVENCIONAL PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UN	R\$	1.880,27	75,00	R\$ 141.020,25	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

7140100040	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	UN	R\$	741,60	75,00	R\$ 55.620,00	CESAN
7140100050	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	UN	R\$	431,00	75,00	R\$ 32.325,00	CESAN
7140100060	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA SUSPENSIVA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UN	R\$	361,15	75,00	R\$ 27.086,25	CESAN
7140100100	TANQUE DE LOUCA SUSPENSO SEM COLUNA	UN	R\$	804,63	75,00	R\$ 60.347,25	CESAN
7140100140	TORNEIRA DE BANCADA METALICA MANUAL PARA LAVATORIO	UN	R\$	175,48	75,00	R\$ 13.161,00	CESAN
7140100160	TORNEIRA DE BANCADA METALICA MANUAL PARA PIA DE COZINHA	UN	R\$	226,53	75,00	R\$ 16.989,75	CESAN
7140100170	TORNEIRA DE PVC MANUAL USO GERAL	UN	R\$	57,49	75,00	R\$ 4.311,75	CESAN
<b>► 6.13 Caixas d'Água e Caixas de Passagem Hidráulica</b>							
7140100290	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L COMPLETA	UN	R\$	1.334,17	15,00	R\$ 20.012,55	CESAN
7140100300	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000L COMPLETA	UN	R\$	1.557,95	15,00	R\$ 23.369,25	CESAN
7140100281	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA 40X40X40CM	UN	R\$	452,60	38,00	R\$ 17.198,80	CESAN
7140100541	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA 60X60X50CM	UN	R\$	584,17	38,00	R\$ 22.198,46	CESAN
<b>► 6.14 Conjuntos Motobomba e Quadros de Comando</b>							
7160100010	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA ATE 10CV	UN	R\$	953,89	8,00	R\$ 7.631,12	CESAN
7160100020	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 10 A 20CV	UN	R\$	1.271,84	8,00	R\$ 10.174,72	CESAN
7160100030	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 20 A 30CV	UN	R\$	1.430,87	8,00	R\$ 11.446,96	CESAN
7160100040	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 30 A 50CV	UN	R\$	1.907,81	8,00	R\$ 15.262,48	CESAN
7160100050	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 50 A 100CV	UN	R\$	2.861,71	4,00	R\$ 11.446,84	CESAN
7160100060	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 100 A 300CV	UN	R\$	6.148,13	4,00	R\$ 24.592,52	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7160100070	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 300 A 500CV	UN	R\$	7.362,70		4,00	R\$ 29.450,80	CESAN
7160100080	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA ACIMA DE 500CV	UN	R\$	9.908,34		4,00	R\$ 39.633,36	CESAN
7160100090	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA ATE 10CV	UN	R\$	1.553,54		8,00	R\$ 12.428,32	CESAN
7160100100	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 10 A 20CV	UN	R\$	1.941,92		8,00	R\$ 15.535,36	CESAN
7160100110	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 20 A 30CV	UN	R\$	2.330,30		8,00	R\$ 18.642,40	CESAN
7160100120	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 30 A 50CV	UN	R\$	2.912,88		8,00	R\$ 23.303,04	CESAN
7160100130	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 50 A 100CV	UN	R\$	5.783,51		4,00	R\$ 23.134,04	CESAN
7160100140	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 100 A 300CV	UN	R\$	6.560,28		4,00	R\$ 26.241,12	CESAN
7160100150	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 300 A 500CV	UN	R\$	7.531,24		4,00	R\$ 30.124,96	CESAN
7160100160	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA ACIMA DE 500CV	UN	R\$	8.502,20		4,00	R\$ 34.008,80	CESAN
<b>7. PAVIMENTAÇÃO</b>								
<b>► 7.1 Subleito (Regularização e Reforço)</b>								
40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	M3	R\$	12,67		21.531,59	R\$ 272.805,25	DER-ROD-ES
40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M2	R\$	2,26		107.657,97	R\$ 243.307,01	DER-ROD-ES
<b>► 7.2 Sub-base (Solo, Brita, Graduada)</b>								
40109	Sub-base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	M3	R\$	58,56		5.873,27	R\$ 343.938,81	DER-ROD-ES
40792	Sub-base c/ mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita	M3	R\$	148,31	A incluir	5.873,27	R\$ 871.064,97	DER-ROD-ES
42702	Sub-base de brita 1, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$	231,33		5.873,27	R\$ 1.358.664,01	DER-ROD-ES
42482	Sub-base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$	180,53	A incluir	5.873,27	R\$ 1.060.301,79	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40776	Sub-base solo brita, 20% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita.	M3	R\$	73,63	A incluir	5.873,27	R\$ 432.449,02	DER-ROD-ES
40778	Sub-base solo brita, 30% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	M3	R\$	84,19	A incluir	5.873,27	R\$ 494.470,77	DER-ROD-ES
<b>▶ 7.3 Base (Solo, Brita, Graduada)</b>								
40793	Base com mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita	M3	R\$	148,31	A incluir	29.366,36	R\$ 4.355.324,85	DER-ROD-ES
42483	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$	191,24		29.366,36	R\$ 5.616.022,69	DER-ROD-ES
41364	Base estabilizada granulométricamente. com mistura de escória de aciaria 80% e argila exceto fornecimento da argila e transporte da argila e escória	M3	R\$	128,32		29.366,36	R\$ 3.768.291,32	DER-ROD-ES
<b>▶ 7.4 Pavimentação em Blocos de Concreto</b>								
42498	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=06cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, Vias Urbanas	M2	R\$	163,39	A incluir	4.860,00	R\$ 794.075,40	DER-ROD-ES
42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	R\$	182,77	A incluir	32.560,00	R\$ 5.950.991,20	DER-ROD-ES
42500	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia,Vias Urbanas	M2	R\$	217,91	A incluir	58.250,00	R\$ 12.693.257,50	DER-ROD-ES
40946	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.=6cm, colorido, resistência 35 MPa, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e da areia	M2	R\$	196,39	A incluir	2.217,86	R\$ 435.565,53	DER-ROD-ES
41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	M2	R\$	139,99	A incluir	1.108,93	R\$ 155.239,11	DER-ROD-ES
<b>▶ 7.5 Pavimentação em Paralelepípedo / Asfalto a Frio</b>								
7210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	KG	R\$	9,42		64.594,78	R\$ 608.482,83	CESAN
<b>▶ 7.6 Recomposição de Pavimentos</b>								
7210100130	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	R\$	57,02		10.765,80	R\$ 613.865,92	CESAN
7210100140	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO	M2	R\$	46,25		10.765,80	R\$ 497.918,25	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7210100150	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO PAVI-S	M2	R\$	54,36		10.765,80	R\$ 585.228,89	CESAN
7210100200	RECOMPOSICAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO OU PEDRA	M	R\$	28,63		2.078,89	R\$ 59.518,62	CESAN
7210100210	RECOMPOSICAO DE SARJETA DE CONCRETO	M	R\$	103,33		2.078,89	R\$ 214.811,70	CESAN
7210100240	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	R\$	2.590,55		124,73	R\$ 323.119,30	CESAN
<b>8. OBRAS COMPLEMENTARES</b>								
<b>▶ 8.1 Meio-fio (Execução e Reparo)</b>								
43018	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	R\$	112,94	A incluir	20.788,92	R\$ 2.347.900,62	DER-ROD-ES
40659	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m³/m) inclusive caiação	M	R\$	83,65		20.788,92	R\$ 1.738.993,16	DER-ROD-ES
40090	Reparo de meio-fio, inclusive caiação	M	R\$	58,37	A incluir	4.157,78	R\$ 242.689,62	DER-ROD-ES
<b>▶ 8.2 Sarjetas (Execução e Reparo)</b>								
40091	Reparo de sarjeta, inclusive caiação	M	R\$	76,32	A incluir	4.157,78	R\$ 317.321,77	DER-ROD-ES
<b>▶ 8.3 Calçadas, Passeios e Rampas</b>								
40915	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	R\$	168,42	A incluir	3.326,79	R\$ 560.297,97	DER-ROD-ES
40912	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	R\$	187,16	A incluir	887,14	R\$ 166.037,12	DER-ROD-ES
41246	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	R\$	89,89	A incluir	1.599,80	R\$ 143.806,02	DER-ROD-ES
<b>▶ 8.4 Ondulação Transversal (Redutor de Velocidade)</b>								
40931	Ondulação transversal em concreto	M2	R\$	363,34	A incluir	478,45	R\$ 173.840,02	DER-ROD-ES
<b>▶ 8.6 Caiação de Meio-fio e Dispositivos</b>								
42678	Caiação de meio fios, sarjetas, etc. em Vias Urbanas	M2	R\$	11,39		10.394,46	R\$ 118.392,90	DER-ROD-ES
<b>▶ 8.7 Sinalização Horizontal Termoplástica</b>								

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42524	Pintura de setas e zebados em material termoplástico - 5 anos ( por extrusão)	M2	R\$	126,94		1.076,58	R\$ 136.661,07	DER-ROD-ES
<b>9. ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICAS</b>								
<b>▶ 9.1 Concreto Estrutural Usinado</b>								
108479	Concreto estrutural usinado Fck=25MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	R\$	787,06		160,00	R\$ 125.929,60	DER-ROD-ES
108480	Concreto estrutural usinado Fck=30 MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	R\$	810,01		160,00	R\$ 129.601,60	DER-ROD-ES
108481	Concreto estrutural usinado Fck=35 MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	R\$	824,63		75,00	R\$ 61.847,25	DER-ROD-ES
<b>▶ 9.2 Concreto Estrutural Convencional (fck variado)</b>								
40358	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	M3	R\$	974,26	A incluir	57,00	R\$ 55.532,82	DER-ROD-ES
42718	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa em Vias Urbanas	M3	R\$	1.129,51	A incluir	1.700,00	R\$ 1.920.167,00	DER-ROD-ES
42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	M3	R\$	1.157,68	A incluir	2.400,00	R\$ 2.778.432,00	DER-ROD-ES
<b>▶ 9.3 Concreto Ciclópico</b>								
42712	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60 kg aço CA-50 A, mão de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma em Vias Urbanas	M3	R\$	1.548,03		75,00	R\$ 116.102,25	DER-ROD-ES
40350	Concreto ciclópico com 70% concreto 10,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	M3	R\$	705,45	A incluir	186,00	R\$ 131.213,70	DER-ROD-ES
40353	Concreto ciclópico com 70% concreto 20,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	M3	R\$	767,05	A incluir	186,00	R\$ 142.671,30	DER-ROD-ES
<b>▶ 9.4 Concreto de Regularização</b>								
42714	Concreto de regularização em Vias Urbanas	M3	R\$	854,21	A incluir	37,38	R\$ 31.930,37	DER-ROD-ES
<b>▶ 9.5 Formas de Madeira</b>								
40315	Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	R\$	451,14	A incluir	373,79	R\$ 168.631,62	DER-ROD-ES
42991	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	R\$	174,93	A incluir	4.751,56	R\$ 831.190,39	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40323	Formas planas de madeirite meso e superestrutura com 1 reaproveitamento esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	R\$	149,72	A incluir	1.495,14	R\$ 223.852,36	DER-ROD-ES
<b>► 9.6 Armação - Aço CA-50 e CA-60</b>								
43351	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12.5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	R\$	14,09		33.598,91	R\$ 473.408,64	DER-ROD-ES
43350	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	R\$	13,46		172.055,12	R\$ 2.315.861,92	DER-ROD-ES
41261	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4.2 a 5.0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	R\$	14,49		67.197,82	R\$ 973.696,41	DER-ROD-ES
<b>► 9.7 Telas Soldadas</b>								
42050	Tela de aço galvanizado ,em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8,0cm x 10,0cm, com fios de diâmetro 2,7mm, tudo incluído, fornecimento e execução	M2	R\$	233,56	A incluir	19.702,98	R\$ 4.601.828,01	DER-ROD-ES
43090	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M2	R\$	53,64		35.028,38	R\$ 1.878.922,30	DER-ROD-ES
42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	R\$	59,57		37.105,85	R\$ 2.210.395,48	DER-ROD-ES
<b>► 9.8 Protensão (Cordoalhas)</b>								
40400	Preparo e colocação de 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) nas formas, inclusive injeção de nata de cimento	kg	R\$	18,66	A incluir	2.099,93	R\$ 39.184,69	DER-ROD-ES
<b>► 9.9 Recuperação Estrutural e Limpeza</b>								
41201	Recuperação estrutural com uso de argamassa polimérica (espessura média=3,5cm)	M2	R\$	999,83		84,00	R\$ 83.985,72	DER-ROD-ES
102069	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m2	R\$	6,14		3.359,89	R\$ 20.629,72	DER-ROD-ES
<b>► 9.10 Guarda-corpo, Defensas e Corrimãos</b>								
40388	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	M	R\$	441,35		41,58	R\$ 18.351,33	DER-ROD-ES
40929	Defensa metálica (1 lâmina com espessura = 3 mm), fornecimento e colocação	M	R\$	550,50	A incluir	41,58	R\$ 22.889,79	DER-ROD-ES
41203	Defensa metálica (2 lâminas com espessuras = 3mm) inclusive acessórios, fornecimento e colocação	M	R\$	1.089,01	A incluir	41,58	R\$ 45.281,04	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40100	Limpeza e pintura de guarda-corpo	M	R\$	175,55		83,16	R\$ 14.598,74	DER-ROD-ES
7090100220	GUARDA-CORPO GALVANIZADO 1.1/2" PADRAO A2.2 COM TELA	M	R\$	1.061,13		41,58	R\$ 44.121,79	CESAN
7090100230	CORRIMAO EM PERFIL DE FIBRA DE VIDRO 2"X2" PADRAO A2.3	M	R\$	234,51		41,58	R\$ 9.750,93	CESAN
<b>▶ 9.11 Estruturas Pré-moldadas e Laje</b>								
7070100390	LAJE PRE-MOLDADA SOBRECARGA 300KG/M2	M2	R\$	170,05		747,57	R\$ 127.124,28	CESAN
<b>▶ 9.12 Lona Plástica para Concretagem</b>								
41221	Lona plástica preta para isolamento de concretagem sobre solo, fornecimento e colocação	M2	R\$	6,61		11.213,57	R\$ 74.121,70	DER-ROD-ES
<b>▶ 9.13 Andaimos</b>								
42607	Andaime suspenso em madeira, inclusive montagem e desmontagem em Vias Urbanas	M2	R\$	150,89		2.661,73	R\$ 401.628,44	DER-ROD-ES
<b>10. REVESTIMENTOS, ARGAMASSAS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								
<b>▶ 10.1 Argamassas e Revestimentos</b>								
42613	Argamassa de cimento e areia, traço 1:4, consumo de cimento 400 kg/m³ em Vias Urbanas	M3	R\$	904,42	A incluir	747,57	R\$ 676.117,26	DER-ROD-ES
42705	Chapisco com argamassa de cimento e pedrisco 1:4 em Vias Urbanas	M2	R\$	18,33		1.495,14	R\$ 27.405,92	DER-ROD-ES
7100100125	EMBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$	52,31		1.495,14	R\$ 78.210,77	CESAN
7100100150	REBOCO PAULISTA EM TETO E PLATIBANDA TRACO 1:2:9	M2	R\$	74,56		1.495,14	R\$ 111.477,64	CESAN
7100100170	CHAPISCO INTERNO E EXTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$	10,26		1.495,14	R\$ 15.340,14	CESAN
7100100190	CHAPISCO DE ACABAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	R\$	21,53		1.495,14	R\$ 32.190,36	CESAN
7110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT 250 OU SIMILAR	M3	R\$	3.911,02		22,43	R\$ 87.724,18	CESAN
7110100050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	M2	R\$	92,10		747,57	R\$ 68.851,20	CESAN
7110100130	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL SIKATOP 107 3 DEMAOS	M2	R\$	57,37		747,57	R\$ 42.888,09	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

7110100160	ARGAMASSA POLIMERICA FLEXIVEL SIKATOP FLEX 3 DEMAOS	M2	R\$	67,75	747,57	R\$ 50.647,87	CESAN
<b>► 10.2 Impermeabilização</b>							
7110100070	IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL PARA IGOLFLEX 3 DEMAOS	M2	R\$	62,21	1.495,14	R\$ 93.012,66	CESAN
7110100100	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA EM DISPERSAO AQUOSA IGOL 2 2 DEMAOS	M2	R\$	20,14	1.495,14	R\$ 30.112,12	CESAN
7110100170	IMPERMEABILIZACAO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA	M2	R\$	105,66	747,57	R\$ 78.988,25	CESAN
7110100180	MANTA ASFALTICA ESPESSURA 4MM ESTRUTURADA	M2	R\$	76,93	747,57	R\$ 57.510,56	CESAN
7110100210	TECIDO DE POLIESTER 1 CAMADA	M2	R\$	11,57	1.495,14	R\$ 17.298,77	CESAN
7100100470	REBOCO IMPERMEAVEL COM ARGAMASSA TIXOTROPICA	M2	R\$	198,43	747,57	R\$ 148.340,32	CESAN
<b>► 10.3 Pintura de Estruturas, Pontes e Elementos de Drenagem</b>							
40390	Pintura a cal em pontes (2 demãos)	M2	R\$	6,93	7.475,71	R\$ 51.806,67	DER-ROD-ES
43039	Pintura com nata de cimento em Vias Urbanas	M2	R\$	8,71	7.475,71	R\$ 65.113,43	DER-ROD-ES
40148	Pintura de dispositivos de drenagem	M	R\$	5,21	1.495,14	R\$ 7.789,68	DER-ROD-ES
40149	Pintura de pontes a base de cal	M2	R\$	10,60	5.980,57	R\$ 63.394,04	DER-ROD-ES
41404	Pintura em estrutura metálica com tinta epoxídica inclusive primer	M2	R\$	48,01	747,57	R\$ 35.890,84	DER-ROD-ES
43040	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a base de resina de borracha clorada em Vias Urbanas	M2	R\$	60,20	373,79	R\$ 22.502,16	DER-ROD-ES
43009	Limpeza e preparo de superfície de aço em Vias Urbanas	M2	R\$	204,59	186,89	R\$ 38.235,83	DER-ROD-ES
<b>► 10.4 Pintura Predial e de Acabamento</b>							
7100100250	PINTURA PVA LATEX EM PAREDE E TETO 3 DEMAOS	M2	R\$	33,16	7.475,71	R\$ 247.894,54	CESAN
7100100290	PINTURA DE TEXTURA ACRILICA GROSSA E RUSTICA	M2	R\$	40,76	7.475,71	R\$ 304.709,94	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

7100100310	PINTURA A ESMALTE SINTETICO EM TUBULACAO 2 DEMAOS	M2	R\$	54,63		3.737,86	R\$ 204.199,29	CESAN
7100100370	PINTURA EM VERNIZ ACRILICO 2 DEMAOS	M2	R\$	26,55		2.990,28	R\$ 79.391,93	CESAN
7100100410	PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	R\$	15,07		747,57	R\$ 11.265,88	CESAN
<b>11. ALVENARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL</b>								
<b>▶ 11.1 Alvenaria de Blocos e Tijolos</b>								
42601	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 09) cm espessura 09 cm em Vias Urbanas, inclusive areia, cimento e bloco transporte,	M2	R\$	109,52	A incluir	747,57	R\$ 81.873,87	DER-ROD-ES
42602	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive transporte de areia, cimento e bloco em Vias Urbanas	M2	R\$	171,97	A incluir	747,57	R\$ 128.559,61	DER-ROD-ES
7090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA ESPESSURA 10CM	M2	R\$	92,95		747,57	R\$ 69.486,63	CESAN
7090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA ESPESSURA 20CM	M2	R\$	163,20		747,57	R\$ 122.003,42	CESAN
7090100110	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 14CM ESTRUTURAL	M2	R\$	149,46		747,57	R\$ 111.731,81	CESAN
7090100120	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 19CM ESTRUTURAL	M2	R\$	197,18		747,57	R\$ 147.405,85	CESAN
7090100180	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO ESPESSURA 10CM	M2	R\$	407,39		747,57	R\$ 304.552,54	CESAN
7090100185	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA	M2	R\$	450,30		747,57	R\$ 336.630,77	CESAN
43037	Pedra de mão p/ (concreto ciclópico ou alvenaria) rocha paga em medição em Vias Urbanas	M3	R\$	114,70		149,51	R\$ 17.148,80	DER-ROD-ES
<b>▶ 11.2 Coberturas e Estrutura de Telhado</b>								
7130100090	COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO ONDULADA ESPESSURA 5,0MM	M2	R\$	281,29		1.121,36	R\$ 315.427,35	CESAN
7130100110	COBERTURA EM TELHAS CERAMICA COLONIAL COM MADEIRAMENTO	M2	R\$	179,06		1.495,14	R\$ 267.719,77	CESAN
7130100120	COBERTURA EM TELHAS TRANSLUCIDAS TRAPEZOIDAIS COM ESTRUTURA METALICA	M2	R\$	464,39		224,27	R\$ 104.148,75	CESAN
7130100130	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO	M2	R\$	103,72		299,03	R\$ 31.015,39	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

7130100150	CALHA EM PVC L=20CM COM SUPORTE	M	R\$	130,57	448,54	R\$ 58.565,87	CESAN
<b>► 11.3 Esquadrias, Portas, Janelas e Vidros</b>							
7120100010	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA COMPLETA	M2	R\$	565,61	251,18	R\$ 142.069,92	CESAN
7120100020	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA COMPLETA	M2	R\$	531,89	251,18	R\$ 133.600,13	CESAN
7120100030	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER COMPLETA	M2	R\$	590,64	188,39	R\$ 111.270,67	CESAN
7120100040	JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER COMPLETA	M2	R\$	725,66	251,18	R\$ 182.271,28	CESAN
7120100050	VIDRO LISO TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	M2	R\$	333,86	251,18	R\$ 83.858,95	CESAN
7120100060	DIVISORIA DE GRANITO CINZA POLIDO DUAS FACES	M2	R\$	381,08	251,18	R\$ 95.719,67	CESAN
<b>► 11.4 Pisos e Acabamentos</b>							
7100100420	BANCADA DE APOIO EM GRANITO CINZA ESPESSURA 2,0CM	M2	R\$	705,30	251,18	R\$ 177.157,25	CESAN
<b>► 11.5 Instalações Elétricas Prediais</b>							
7150100010	PONTO DE ILUMINACAO APARENTE NO TETO	UN	R\$	156,51	75,00	R\$ 11.738,25	CESAN
7150100020	PONTO DE ILUMINACAO EMBUTIDO NA PAREDE	UN	R\$	173,03	75,00	R\$ 12.977,25	CESAN
7150100040	PONTO DE INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIDO 2 TECLAS	UN	R\$	235,76	75,00	R\$ 17.682,00	CESAN
7150100060	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	UN	R\$	264,29	75,00	R\$ 19.821,75	CESAN
7150100070	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO 2P+T 20A/250V	UN	R\$	346,59	75,00	R\$ 25.994,25	CESAN
7150100080	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO 3P+T 30A/440V	UN	R\$	453,20	75,00	R\$ 33.990,00	CESAN
7150100520	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ELETRICA 500X500MM DT-103	UN	R\$	745,04	75,00	R\$ 55.878,00	CESAN
7150100530	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ELETRICA 300X300MM DT-104	UN	R\$	419,87	75,00	R\$ 31.490,25	CESAN
7150100580	POSTE DE ILUMINACAO COM LUMINARIA DECORATIVA DT-118	UN	R\$	1.783,12	75,00	R\$ 133.734,00	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	R\$	608,88		467,23	R\$ 284.487,00	DER-ROD-ES
<b>12. ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>								
<b>▶ 12.1 Postes, Braços e Luminárias</b>								
41151	Braço galvanizado 101mm - projeção 4,70m, fornecimento e instalação	Ud	R\$	3.450,57		150,00	R\$ 517.585,50	DER-ROD-ES
41140	Poste galvanizado 101mm simples, fornecimento e instalação	Ud	R\$	3.238,89		150,00	R\$ 485.833,50	DER-ROD-ES
41139	Poste galvanizado 114 mm - 1boca, fornecimento e instalação	Ud	R\$	4.114,59		150,00	R\$ 617.188,50	DER-ROD-ES
41138	Poste galvanizado 114mm - 2 bocas, fornecimento e instalação	Ud	R\$	4.579,91		150,00	R\$ 686.986,50	DER-ROD-ES
<b>▶ 12.2 Cabos Elétricos para Iluminação</b>								
41346	Cabo de cobre nú, seção 35 mm <sup>2</sup> , fornecimento e colocação	M	R\$	71,12		4.157,78	R\$ 295.701,31	DER-ROD-ES
41150	Cabo flexível 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> , fornecimento e instalação	M	R\$	12,14		4.157,78	R\$ 50.475,45	DER-ROD-ES
41149	Cabo flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , fornecimento e instalação	M	R\$	15,63		4.157,78	R\$ 64.986,10	DER-ROD-ES
<b>▶ 12.3 Suporte de Concreto para Iluminação</b>								
43329	Suporte de concreto armado ( 15x15x280 ) com logomarca pintada em baixo relevo	Ud	R\$	327,84	A incluir	75,00	R\$ 24.588,00	DER-ROD-ES
<b>13. VEGETAÇÃO E PAISAGISMO</b>								
<b>▶ 13.1 Revegetação de Taludes</b>								
42210	Gramma em placas em taludes com estacas de madeira, fornecimento e plantio	M2	R\$	36,02	A incluir	12.095,61	R\$ 435.683,92	DER-ROD-ES
42207	Gramíneas em sementes, fornecimento e plantio a lanço	M2	R\$	5,62		12.095,61	R\$ 67.977,33	DER-ROD-ES
42200	Hidrossemeadura simples em taludes	M2	R\$	12,03		12.095,61	R\$ 145.510,20	DER-ROD-ES
42201	Hidrossemeadura simples em terrenos planos	M2	R\$	9,37		12.095,61	R\$ 113.335,88	DER-ROD-ES
40102	Revestimento vegetal com grama em placas, inclusive transporte de grama	M2	R\$	27,94	A incluir	12.095,61	R\$ 337.951,38	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42039	Revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais	M2	R\$ 30,44	A incluir	12.095,61	R\$ 368.190,40	DER-ROD-ES
42204	Reflorestamento com espécies nativas da mata atlântica, mudas em sacolas ou tubetes	Ud	R\$ 70,14	A incluir	3.628,80	R\$ 254.524,03	DER-ROD-ES
<b>▶ 13.2 Arborização e Paisagismo</b>							
40101	Arborização (mudas de árvores com altura até 1,50 m)	Ud	R\$ 327,15		750,00	R\$ 245.362,50	DER-ROD-ES
42203	Arborização para paisagismo ( mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	Ud	R\$ 313,14	A incluir	375,00	R\$ 117.427,50	DER-ROD-ES
<b>14. CERCAS, DIVISAS E ACESSOS</b>							
<b>▶ 14.1 Cercas Diversas (Arame, Tela, Gradil)</b>							
41365	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões, a cada 2,5 m, esticadores de madeira a cada 60,0m, inclusive transporte de arame farpado e mourão	M	R\$ 50,89	A incluir	4.157,78	R\$ 211.589,42	DER-ROD-ES
40904	Cerca de arame farpado 8 fios com postes concreto 10 x 10 x 220 cm, a cada 1,5 m	M	R\$ 92,21	A incluir	2.078,89	R\$ 191.694,45	DER-ROD-ES
40901	Cerca de arame liso 4 fios com mourões cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20,0 m, inclusive transporte de mourão e arame liso	M	R\$ 43,20	A incluir	4.157,78	R\$ 179.616,10	DER-ROD-ES
42701	Cerca de tela de arame galvanizado h=1,20m em Vias Urbanas	M2	R\$ 76,97		2.078,89	R\$ 160.012,16	DER-ROD-ES
40953	Cerca de tela galvanizada fio 12 malha 3"x3", com altura de 1,80 m	M	R\$ 170,51	A incluir	2.078,89	R\$ 354.471,53	DER-ROD-ES
42703	Cerca em tela revestida em PVC com mourões de concreto, fornecimento e execução em Vias Urbanas	M2	R\$ 164,92		415,78	R\$ 68.570,44	DER-ROD-ES
41191	Sistema cercamento tipo Gradil Nylofor 3DPintura Simples (preto, verde ou branco), # 50x200m, fio 5,0mm, L=2,50m, H=2,03m, incl. forn./chumb. postes	M	R\$ 479,09	A incluir	415,78	R\$ 199.196,04	DER-ROD-ES
<b>15. REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES</b>							
<b>▶ 15.1 Reparo de Bueiros Tubulares e Celulares</b>							
40089	Reparo de bueiros celulares (inclusive boca)	Ud	R\$ 2.948,27	A incluir	15,00	R\$ 44.224,05	DER-ROD-ES
40088	Reparo de bueiros tubulares	Ud	R\$ 1.483,88	A incluir	15,00	R\$ 22.258,20	DER-ROD-ES
<b>▶ 15.2 Reparo de Caixas Coletoras</b>							

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40092	Reparo de caixa coletora	Ud	R\$	514,17	A incluir	38,00	R\$ 19.538,46	DER-ROD-ES
<b>► 15.3 Reparo de Guarda-corpo, Muros e Sarjetas</b>								
40099	Reparo de muros de arrimo	M3	R\$	1.226,36	A incluir	74,76	R\$ 91.682,67	DER-ROD-ES
<b>16. DRAGAGEM</b>								
<b>► 16.1 Dragagem</b>								
1917238	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.100 a 1.300 m	m3	R\$	11,11		193.050,00	R\$ 2.144.785,50	SICRO-DNIT
1917239	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.300 a 1.500 m	m3	R\$	12,05		193.050,00	R\$ 2.326.252,50	SICRO-DNIT
1917240	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.500 a 1.700 m	m3	R\$	12,88		140.400,00	R\$ 1.808.352,00	SICRO-DNIT
1917241	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.700 a 1.900 m	m3	R\$	13,64		157.950,00	R\$ 2.154.438,00	SICRO-DNIT
1917242	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.900 a 2.100 m	m3	R\$	14,38		157.950,00	R\$ 2.271.321,00	SICRO-DNIT
1917243	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 2.100 a 2.300 m	m3	R\$	15,08		70.200,00	R\$ 1.058.616,00	SICRO-DNIT
<b>► 16.2 Hora Máquina</b>								
30025	Escavadeira hidráulica sobre esteiras mod. C X 220 (22t), Case ou equivalente	h	R\$	160,77		14.040,00	R\$ 2.257.210,80	DER-ROD-ES
30029	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSON) ou equivalente	h	R\$	196,65		8.775,00	R\$ 1.725.603,75	DER-ROD-ES
<b>17. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E BONIFICAÇÕES</b>								
<b>► 17.1 Abrigos de Ônibus e Mobiliário Urbano</b>								
41362	Abrigo de Ônibus Urbano - Padrão reduzido - 2,40 x 6,00 m	Ud	R\$	20.634,66		45,00	R\$ 928.559,70	DER-ROD-ES
7210100480	BANCO PRE-MOLDADO DE CONCRETO	UN	R\$	398,56		113,00	R\$ 45.037,28	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

VALOR TOTAL DA PLANILHA

R\$  
308.259.388,63

Obs.: BDI utilizado de 23,32%

OBS.: Referenciais utilizados:

CESAN - FEV/26

DER-ROD-ES - OUT/25

DER-ES - DEZ/25

SINAPI - FEV/26

OBS.: Considerando que os índices do DER-ROD-ES, DER-ES e SICRO não contempla data base atualizada, portanto foi realizado o reajuste através do INCC conforme planilha anexa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE DAS PLANILHAS DER-ROD-ES e DER-ES

Considerando que os índices do DER-ROD-ES, DER-ES e SICRO disponíveis são referentes a out/2025, dez/2025 e out/2025 respectivamente, não estando, portanto, atualizados, foram realizados os reajustes dos itens através do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), para a data-base de fev/2026, nos moldes das planilhas abaixo:

Reajuste DER-ROD-ES de outubro de 2025 para fevereiro de 2026

$$Fator = \frac{INCC}{INCC} = \frac{1.240,481}{1.222,356} = 1,0148$$

Código	Descrição	Unid.	Custo	Consumo	Custo Unit.	Reajustado INCC=1,48%
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO</b>						
<b>Instalação de Canteiro / Mobilização</b>						
42511	Aluguel de container p/ escritório com ar condicionado, isolamento term/acust., 2 luminárias, janela de vidro, tomadas computador e telefone	Mes	R\$ 1.541,50	1	R\$ 1.541,50	R\$ 1.564,31
41579	Aluguel de container para almoxarifado	Mes	R\$ 1.007,11	1	R\$ 1.007,11	R\$ 1.022,02
41678	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mes	R\$ 1.509,74	1	R\$ 1.509,74	R\$ 1.532,08
41580	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	R\$ 1.478,91	1	R\$ 1.478,91	R\$ 1.500,80
41454	Aluguel de container tipo vestiário, 2 luminárias, piso especial e janela	Mes	R\$ 917,80	1	R\$ 917,80	R\$ 931,38
41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	M2	R\$ 1.080,01	1	R\$ 1.080,01	R\$ 1.095,99
41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	M2	R\$ 743,43	1	R\$ 743,43	R\$ 754,43
41529	Sanitário e vestiário de 40/60 func., c/ 33,90m², paredes chapa compens. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment., cobert. telha fibroc., incl. luz e cx. Insp	Ud	R\$ 37.953,78	1	R\$ 37.953,78	R\$ 38.515,50
41530	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment. e cob. telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de insp. (1,21m²/func/turno)	M2	R\$ 592,52	1	R\$ 592,52	R\$ 601,29

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	R\$ 727,50	1	R\$ 727,50	R\$ 738,27
41527	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	R\$ 2.352,80	1	R\$ 2.352,80	R\$ 2.387,62
41023	Aluguel mensal de escoramento tubular com tubos metálicos com até 10 metros de altura	M	R\$ 149,38	1	R\$ 149,38	R\$ 151,59
<b>Comunicação Social</b>						
42044	Reunião de Comunicação Social inclusive material de consumo	Ud	R\$ 4.099,29	1	R\$ 4.099,29	R\$ 4.159,96
<b>Limpeza, Capina e Roçada</b>						
43336	Capina manual, inclusive limpeza	M2	R\$ 2,45	1	R\$ 2,45	R\$ 2,49
43337	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza manual (conservação)	M2	R\$ 1,03	1	R\$ 1,03	R\$ 1,05
40105	Desmatamento, destocamento e limpeza	M2	R\$ 1,17	1	R\$ 1,17	R\$ 1,19
40922	Remoção de camada vegetal	M3	R\$ 9,93	1	R\$ 9,93	R\$ 10,08
42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	M2	R\$ 1,60	1	R\$ 1,60	R\$ 1,62
40085	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	R\$ 2,21	1	R\$ 2,21	R\$ 2,24
<b>Sinalização de Obra</b>						
42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	R\$ 156,69	1	R\$ 156,69	R\$ 159,01
40095	Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição	M2	R\$ 474,63	1	R\$ 474,63	R\$ 481,65
40093	Retirada de placas de sinalização	M2	R\$ 157,75	1	R\$ 157,75	R\$ 160,08
41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	R\$ 298,34	1	R\$ 298,34	R\$ 302,76
40146	Sinalização horizontal - taxa 0,6 l/m <sup>2</sup> , tudo incluído	M2	R\$ 29,35	1	R\$ 29,35	R\$ 29,78
40924	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 L/m <sup>2</sup>	M2	R\$ 23,50	1	R\$ 23,50	R\$ 23,85
40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	R\$ 773,43	1	R\$ 773,43	R\$ 784,88

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M2	R\$ 900,45	1	R\$ 900,45	R\$ 913,78
43089	Tapume de vedação e proteção, executado com chapas de compensado resinado com 6 mm de espessura, exclusive pintura, em Vias Urbanas	M2	R\$ 80,09	1	R\$ 80,09	R\$ 81,28
43088	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras em Vias Urbanas	M	R\$ 37,93	1	R\$ 37,93	R\$ 38,49
<b>DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>						
<b>Demolição de Estruturas</b>						
42940	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m³	R\$ 392,33	1	R\$ 392,33	R\$ 398,14
41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m, com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	M3	R\$ 482,51	1	R\$ 482,51	R\$ 489,65
40134	Demolição e remoção de estrutura de pavimento inclusive capa asfáltica	M2	R\$ 9,82	1	R\$ 9,82	R\$ 9,97
42867	Demolição manual alvenaria tijolo furado assentado com argamassa em Vias Urbanas	M3	R\$ 352,32	1	R\$ 352,32	R\$ 357,53
42868	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	R\$ 519,96	1	R\$ 519,96	R\$ 527,66
42869	Demolição manual de concreto simples ou ciclópico em Vias Urbanas	M3	R\$ 458,78	1	R\$ 458,78	R\$ 465,57
42870	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	R\$ 376,49	1	R\$ 376,49	R\$ 382,06
<b>Remoção de Elementos</b>						
42507	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	R\$ 42,16	1	R\$ 42,16	R\$ 42,78
40914	Retirada de Defesa Metálica	M	R\$ 30,50	1	R\$ 30,50	R\$ 30,95
43069	Remoção de bueiros existentes, em Vias Urbanas	M	R\$ 261,43	1	R\$ 261,43	R\$ 265,30
40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	M2	R\$ 133,91	1	R\$ 133,91	R\$ 135,89
42504	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas	M2	R\$ 96,36	1	R\$ 96,36	R\$ 97,79
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
<b>Limpeza e Preparo de Talude/Terreno</b>						
40081	Conformação de taludes de corte	M3	R\$ 13,75	1	R\$ 13,75	R\$ 13,95

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42199	Conformação manual de taludes	M2	R\$ 2,46	1	R\$	2,46	R\$	2,50
42523	Escalonamento de taludes com escavadeira em Vias Urbanas	M3	R\$ 15,99	1	R\$	15,99	R\$	16,23
43054	Preparo manual de talude, compreendendo acerto, raspagem eventual de até 0,30 m de prof. e afastamento lateral, em Vias Urbanas	M2	R\$ 18,54	1	R\$	18,54	R\$	18,81
43055	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto raspagem até 25 cm de profundidade e afastamento lateral do material excedente, em Vias Urbanas	M2	R\$ 14,87	1	R\$	14,87	R\$	15,09
<b>Escavação de Corte / Jazidas (Mecânica com Carga)</b>								
40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	M3	R\$ 14,86	1	R\$	14,86	R\$	15,08
40222	Escavação e carga de material de 2ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	M3	R\$ 21,42	1	R\$	21,42	R\$	21,74
40106	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria	M3	R\$ 19,75	1	R\$	19,75	R\$	20,04
<b>Escavação Manual de Valas e Cavas</b>								
42944	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m c/ esgotamento em Vias Urbanas	M3	R\$ 118,89	1	R\$	118,89	R\$	120,65
42943	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m em Vias Urbanas	M3	R\$ 112,11	1	R\$	112,11	R\$	113,77
42945	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m em Vias Urbanas	M3	R\$ 165,22	1	R\$	165,22	R\$	167,67
42948	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	R\$ 241,06	1	R\$	241,06	R\$	244,63
42947	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m, em Vias Urbanas	M3	R\$ 244,90	1	R\$	244,90	R\$	248,52
42956	Escavação manual furos, valetas mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m (dim. reduz.), em Vias Urbanas	M3	R\$ 165,22	1	R\$	165,22	R\$	167,67
<b>Escavação Mecânica de Valas</b>								
42959	Escavação mecânica de valas em 1ª categoria, profundidade de 4,50 a 6,00 m com esgotamento, transp. DMT=20km, descarga e espalhamento, em Vias Urbanas	M3	R\$ 441,52	1	R\$	441,52	R\$	448,05
42958	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, 3,00 a 4,50 m, c/ esgotamento, carga do material, transp. material p/ bota-fora -Vias Urbanas	M3	R\$ 437,58	1	R\$	437,58	R\$	444,06
42961	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	R\$ 39,04	1	R\$	39,04	R\$	39,62
42960	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	R\$ 25,62	1	R\$	25,62	R\$	26,00

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40283	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	M3	R\$ 25,62	1	R\$	25,62	R\$	26,00
42964	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	R\$ 41,37	1	R\$	41,37	R\$	41,98
40296	Escavação mecânica em material de 3ª cat. H= 3,00 a 4,50 m	M3	R\$ 286,95	1	R\$	286,95	R\$	291,20
40299	Escavação mecânica em material de 3ª cat. H= 3,00 a 4,50 m com esgotamento	M3	R\$ 301,44	1	R\$	301,44	R\$	305,90
<b>Carga de Material</b>								
42512	Carga de material de 1ª categoria em Vias Urbanas	M3	R\$ 6,58	1	R\$	6,58	R\$	6,68
42513	Carga de material de 2ª categoria (solo, areia, brita, excl. rocha escavada) em Vias Urbanas	M3	R\$ 8,55	1	R\$	8,55	R\$	8,68
42514	Carga de material de 3ª categoria (rocha) em Vias Urbanas	M3	R\$ 13,66	1	R\$	13,66	R\$	13,86
<b>Transporte de Material</b>								
42596	Transporte horizontal com trator de lâmina de material de 1ª cat. DMTaté 50m em Vias Urbanas	M3	R\$ 10,91	1	R\$	10,91	R\$	11,07
60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 1,731XP + 1,914XR + 3,038 - XP=3,00	T	R\$ 8,23	1	R\$	8,23	R\$	8,35
60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,552XP + 1,746XR + 2,911 - XP=4,05	T	R\$ 9,20	1	R\$	9,20	R\$	9,33
60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,341XP + 1,490XR + 2,794 - XP=7,55	T	R\$ 12,92	1	R\$	12,92	R\$	13,11
60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,194XP + 1,264XR + 2,687 - XP=12,55	T	R\$ 17,67	1	R\$	17,67	R\$	17,93
60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,451XP + 0,477XR + 17,260 - XP=15,00	T	R\$ 24,03	1	R\$	24,03	R\$	24,38
<b>Espalhamento, Aterro e Compactação</b>								
42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	M3	R\$ 2,81	1	R\$	2,81	R\$	2,85
40177	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	M3	R\$ 7,76	1	R\$	7,76	R\$	7,87
43349	Compactação de aterros 100% PI em Vias Urbanas	M3	R\$ 13,50	1	R\$	13,50	R\$	13,70
42515	Compactação de aterros 100% PN em Vias Urbanas	M3	R\$ 10,40	1	R\$	10,40	R\$	10,55

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40108	Compactação de subleito	M2	R\$ 5,13	1	R\$ 5,13	R\$ 5,21
40079	Recomposição mecânica de aterros	M3	R\$ 42,38	1	R\$ 42,38	R\$ 43,01
41247	Recomposição de talude de corte com aterro de solo argiloso compactado, exclusive material de aterro	M3	R\$ 102,87	1	R\$ 102,87	R\$ 104,39
43056	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	M3	R\$ 164,00	1	R\$ 164,00	R\$ 166,43
43058	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.), em Vias Urbanas	M3	R\$ 171,10	1	R\$ 171,10	R\$ 173,63
40761	Estabilização granulométrica de solos c/ mistura de areia na pista 100% P.M. (80%, 20%) exclusive transporte	M3	R\$ 97,49	1	R\$ 97,49	R\$ 98,93
40709	Geogrelha tecida bidirecional de polipropileno de alto módulo inicial c/ módulo de rigidez nominal = 400KN/m nas duas direções, fornecimento/aplicação	M2	R\$ 76,65	1	R\$ 76,65	R\$ 77,78
<b>Remoção de Solos Moles</b>						
42593	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica em Vias Urbanas	M3	R\$ 54,77	1	R\$ 54,77	R\$ 55,58
<b>Esgotamento de Valas e Cavas</b>						
42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	R\$ 324,02	1	R\$ 324,02	R\$ 328,82
<b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES</b>						
<b>Muros de Contenção - Terramesh System</b>						
41395	Muro com Terramesh System ou similar, altura H<= 4,00 metros (4 cx 1x1x4m), tudo incluído	M2	R\$ 1.042,37	1	R\$ 1.042,37	R\$ 1.057,80
41396	Muro com Terramesh System ou similar, altura 4,00 < H <= 5,00 metros (3 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), execução, tudo incluído	M2	R\$ 1.230,62	1	R\$ 1.230,62	R\$ 1.248,83
41397	Muro com Terramesh System ou similar, altura 5,00 < H <= 6,00 metros (4 cx 1x1x4m e 4 cx 0,5x1x4m), tudo incluído	M2	R\$ 1.199,50	1	R\$ 1.199,50	R\$ 1.217,25
41398	Muro com Terramesh System ou similar, altura 6,00 < H <= 7,50 metros (3cx 1x1x4m, 2cx 1x1x5 e 5cx 0,5x1x6m), tudo incluído	M2	R\$ 1.273,77	1	R\$ 1.273,77	R\$ 1.292,62
41399	Muro com Terramesh System ou similar, altura 7,50 < H <= 9,00 metros (4 cx 1x1x4m, 2 cx1x1x5, 3 cx 0,5x1x6m e 3cx 0,5x1x7), tudo incluído	M2	R\$ 1.282,18	1	R\$ 1.282,18	R\$ 1.301,16
<b>Muros e Revestimentos em Gabiões</b>						
43070	Gabião manta/colchão, p/ revest. canal em malha hex 6x8mm Zn-Al/PVC, e=2,8mm,h=0,23m, inclus.aquis./assentam. pedra mão, exclus. transp., Vias Urbanas	M2	R\$ 294,01	1	R\$ 294,01	R\$ 298,36
40726	Gabiões com caixas galvanizadas com utilização de geotêxtil não tecido RT 07 kN/m, inclus. transp. madeira e pedra mão	M3	R\$ 967,58	1	R\$ 967,58	R\$ 981,90

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42996	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta, em Vias Urbanas	M3	R\$ 977,70	1	R\$	977,70	R\$	992,17
40097	Reparo de guarda-corpo	M	R\$ 213,79	1	R\$	213,79	R\$	216,95
<b>Tirantes, Grampos e Chumbadores</b>								
41035	Tirante de Aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"), para comprimentos até 6m	M	R\$ 156,90	1	R\$	156,90	R\$	159,22
40338	Furação, fornecimento e fixação de grampos 10 mm com resina epoxi	Ud	R\$ 47,16	1	R\$	47,16	R\$	47,86
40341	Furação, fornecimento e fixação de grampos 12,5 mm com resina epoxi em vigas pré-moldadas	Ud	R\$ 12,45	1	R\$	12,45	R\$	12,63
40342	Furação, fornecimento e fixação de grampos diam.16 mm com resina epoxi (prof. 50 cm)	Ud	R\$ 52,69	1	R\$	52,69	R\$	53,47
42875	Chumbador de aço de 25 mm, inclusive proteção anticorrosiva, exclusive a injeção e a perfuração	M	R\$ 62,22	1	R\$	62,22	R\$	63,14
41033	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	SC	R\$ 62,05	1	R\$	62,05	R\$	62,97
<b>Concreto Projetado</b>								
40382	Concreto projetado com cimento especial	M3	R\$ 1.199,57	1	R\$	1.199,57	R\$	1.217,32
<b>Geossintéticos, Enrocamento e Colchões Drenantes</b>								
40724	Enrocamento de pedra de mão arrumada exclusive transporte	M3	R\$ 282,23	1	R\$	282,23	R\$	286,41
43012	Geotêxtil não tecido RT-16 kn/m, fornecimento e aplicação em Vias Urbanas	M2	R\$ 15,36	1	R\$	15,36	R\$	15,59
42707	Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas	M3	R\$ 213,34	1	R\$	213,34	R\$	216,50
42708	Colchão drenante de brita 1 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 170,21	1	R\$	170,21	R\$	172,73
42709	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 170,21	1	R\$	170,21	R\$	172,73
42710	Colchão drenante de brita 3 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 170,21	1	R\$	170,21	R\$	172,73
42711	Coleta drenante (1,00x1,00) m c/ geotêxtil não tecido RT 16kn/m, inclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M	R\$ 768,50	1	R\$	768,50	R\$	779,87
<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>								
<b>Corpo BSTC (Greide) - por diâmetro</b>								

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42756	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$ 301,89	1	R\$ 301,89	R\$ 306,36
42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$ 446,17	1	R\$ 446,17	R\$ 452,77
42760	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$ 652,74	1	R\$ 652,74	R\$ 662,40
42764	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$ 1.191,60	1	R\$ 1.191,60	R\$ 1.209,24
42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$ 1.557,59	1	R\$ 1.557,59	R\$ 1.580,64
42772	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	R\$ 2.088,23	1	R\$ 2.088,23	R\$ 2.119,14
<b>Berços para BSTC</b>						
40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	M	R\$ 148,53	1	R\$ 148,53	R\$ 150,73
41173	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,30 m em Vias Urbanas	M	R\$ 31,68	1	R\$ 31,68	R\$ 32,15
41174	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas	M	R\$ 33,77	1	R\$ 33,77	R\$ 34,27
41175	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas	M	R\$ 42,15	1	R\$ 42,15	R\$ 42,77
41176	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	R\$ 63,10	1	R\$ 63,10	R\$ 64,03
41177	Berço em brita para BSTC diâm. = 1,00 m	M	R\$ 73,58	1	R\$ 73,58	R\$ 74,67
100391	Berço em brita para BSTC diâm.=1,20 m	M	R\$ 81,97	1	R\$ 81,97	R\$ 83,18
<b>Bocas para BSTC</b>						
40529	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	Ud	R\$ 605,93	1	R\$ 605,93	R\$ 614,90
40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	Ud	R\$ 1.819,19	1	R\$ 1.819,19	R\$ 1.846,11
40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	Ud	R\$ 3.030,30	1	R\$ 3.030,30	R\$ 3.075,15
40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	Ud	R\$ 4.668,17	1	R\$ 4.668,17	R\$ 4.737,26
40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	Ud	R\$ 6.742,85	1	R\$ 6.742,85	R\$ 6.842,64

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40534	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,50 m	Ud	R\$ 12.195,81	1	R\$ 12.195,81	R\$ 12.376,31
<b>Bueiros Tubulares Duplos (BDTC) - Berços Ciclópicos</b>						
40519	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 0,60 m	M	R\$ 426,41	1	R\$ 426,41	R\$ 432,72
40520	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 0,80 m	M	R\$ 668,88	1	R\$ 668,88	R\$ 678,78
40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	M	R\$ 965,10	1	R\$ 965,10	R\$ 979,38
40522	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,20 m	M	R\$ 1.305,49	1	R\$ 1.305,49	R\$ 1.324,81
40523	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,50 m	M	R\$ 1.888,89	1	R\$ 1.888,89	R\$ 1.916,85
<b>Bueiros Celulares (BDCC) - Bocas</b>						
40620	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	Ud	R\$ 21.858,05	1	R\$ 21.858,05	R\$ 22.181,55
40621	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	Ud	R\$ 33.457,55	1	R\$ 33.457,55	R\$ 33.952,72
40622	Boca de BDCC 2,00 x 3,00 m projeto DNIT	Ud	R\$ 51.759,35	1	R\$ 51.759,35	R\$ 52.525,39
40623	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m projeto DNIT	Ud	R\$ 46.530,06	1	R\$ 46.530,06	R\$ 47.218,70
<b>Poços de Visita para Bueiros</b>						
43046	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 2.446,03	1	R\$ 2.446,03	R\$ 2.482,23
43047	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.136,68	1	R\$ 3.136,68	R\$ 3.183,10
43048	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.807,45	1	R\$ 3.807,45	R\$ 3.863,80
40572	Poço de visita para BTTC diam. 1,20 m - tudo incluído	Ud	R\$ 26.797,74	1	R\$ 26.797,74	R\$ 27.194,35
43050	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 6.146,08	1	R\$ 6.146,08	R\$ 6.237,04
43051	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 6.802,38	1	R\$ 6.802,38	R\$ 6.903,06
43052	Poço de visita (tubo D=0,80 m) H=1,90 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 7.458,66	1	R\$ 7.458,66	R\$ 7.569,05

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

43053	Poço de visita (tubo D=1,00 m) H=2,10 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	R\$ 8.114,92	1	R\$ 8.114,92	R\$ 8.235,02
43060	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	Ud	R\$ 1.193,56	1	R\$ 1.193,56	R\$ 1.211,22
<b>Caixas Boca de Lobo</b>						
40565	Boca de lobo simples	Ud	R\$ 5.075,27	1	R\$ 5.075,27	R\$ 5.150,38
41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	Ud	R\$ 2.240,10	1	R\$ 2.240,10	R\$ 2.273,25
42679	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado 1,20 x 1,20m em Vias Urbanas	Ud	R\$ 7.335,67	1	R\$ 7.335,67	R\$ 7.444,24
41159	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado de concreto para diâm.=1,00m (1,30 x 1,30m) em Vias Urbanas	Ud	R\$ 5.298,03	1	R\$ 5.298,03	R\$ 5.376,44
41144	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,60m (1,00 x 1,00m) CBL2 (Vias Urbanas)	Ud	R\$ 3.871,74	1	R\$ 3.871,74	R\$ 3.929,04
41158	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,80m (1,20 x 1,20m) (Vias Urbanas)	Ud	R\$ 4.525,21	1	R\$ 4.525,21	R\$ 4.592,18
41160	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 1,20m(1,50 x 1,50m) (Vias Urbanas)	Ud	R\$ 6.778,25	1	R\$ 6.778,25	R\$ 6.878,57
41101	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm.= 0,30m e 0,40m (0,80 x 0,80m) (Vias Urbanas)	Ud	R\$ 3.239,23	1	R\$ 3.239,23	R\$ 3.287,17
<b>Caixas Coletoras e de Passagem</b>						
42680	Caixa coletora concreto armado H= 2,00m, inclusive escavação em Vias Urbanas	Ud	R\$ 7.254,91	1	R\$ 7.254,91	R\$ 7.362,28
42681	Caixa coletora concreto armado H= 2,50m, inclusive escavação em Vias Urbanas	Ud	R\$ 8.895,86	1	R\$ 8.895,86	R\$ 9.027,52
42682	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00 x 1,00m) em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.817,08	1	R\$ 3.817,08	R\$ 3.873,57
41334	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	Ud	R\$ 4.817,08	1	R\$ 4.817,08	R\$ 4.888,37
41152	Caixa de passagem de concreto armado de 0,40 x 0,40 x 0,40m	Ud	R\$ 688,08	1	R\$ 688,08	R\$ 698,26
41162	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m (0,80x0,80m) em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.489,57	1	R\$ 3.489,57	R\$ 3.541,22
42687	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas	Ud	R\$ 2.219,37	1	R\$ 2.219,37	R\$ 2.252,22
42688	Caixa de passagem para tubos de D=0,60m H=1,30m em Vias Urbanas	Ud	R\$ 2.805,33	1	R\$ 2.805,33	R\$ 2.846,85

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

42689	Caixa de passagem para tubos de D=0,80m H=1,50m em Vias Urbanas	Ud	R\$ 3.536,22	1	R\$ 3.536,22	R\$ 3.588,56
42690	Caixa de passagem para tubos de D=1,00m H=1,80m em Vias Urbanas	Ud	R\$ 5.641,53	1	R\$ 5.641,53	R\$ 5.725,02
41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	R\$ 2.265,77	1	R\$ 2.265,77	R\$ 2.299,30
<b>Sarjetas e Valetas</b>						
43081	Sarjeta de concreto (SCA 70/15) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$ 171,18	1	R\$ 171,18	R\$ 173,71
43085	Sarjeta de concreto (SCA 90/10) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$ 296,63	1	R\$ 296,63	R\$ 301,02
43078	Sarjeta de concreto DP-1 (0,081 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$ 149,61	1	R\$ 149,61	R\$ 151,82
43079	Sarjeta de concreto DP-2 (0,085 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	R\$ 156,12	1	R\$ 156,12	R\$ 158,43
43080	Sarjeta de concreto SCA 40/10 - em Vias Urbanas	M	R\$ 131,24	1	R\$ 131,24	R\$ 133,18
40142	Sarjeta em concreto fck=10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído	M	R\$ 158,07	1	R\$ 158,07	R\$ 160,41
43111	Valeta de proteção de corte - desobstrução e limpeza em Vias Urbanas	M	R\$ 6,48	1	R\$ 6,48	R\$ 6,58
40694	Valeta de proteção de corte VPC-02 (revestida em grama)	M	R\$ 115,13	1	R\$ 115,13	R\$ 116,83
40140	Valeta em concreto fck=10,0 MPa, tudo incluído	M	R\$ 154,90	1	R\$ 154,90	R\$ 157,19
40139	Valeta não revestida	M	R\$ 17,20	1	R\$ 17,20	R\$ 17,45
41557	Canaleta de concreto retangular com grelha em barra de aço	M	R\$ 266,29	1	R\$ 266,29	R\$ 270,23
42698	Canaleta de concreto, com forma retangular inclusive caiação - parede 12 cm em Vias Urbanas	M	R\$ 321,87	1	R\$ 321,87	R\$ 326,63
<b>Dissipadores de Energia</b>						
40728	Dissipador de energia aplicado a saída d'água tipo DP-1	Ud	R\$ 617,08	1	R\$ 617,08	R\$ 626,21
40732	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'agua de aterro (DEB-01)	Ud	R\$ 980,24	1	R\$ 980,24	R\$ 994,75
40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-02)	Ud	R\$ 2.510,52	1	R\$ 2.510,52	R\$ 2.547,68

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	Ud	R\$ 3.942,73	1	R\$ 3.942,73	R\$ 4.001,08
40735	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-04)	Ud	R\$ 5.708,70	1	R\$ 5.708,70	R\$ 5.793,19
40736	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-05)	Ud	R\$ 7.687,95	1	R\$ 7.687,95	R\$ 7.801,73
40737	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-06)	Ud	R\$ 12.273,31	1	R\$ 12.273,31	R\$ 12.454,95
40729	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-01)	Ud	R\$ 518,84	1	R\$ 518,84	R\$ 526,52
40730	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-02)	Ud	R\$ 617,08	1	R\$ 617,08	R\$ 626,21
40731	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-03)	Ud	R\$ 735,80	1	R\$ 735,80	R\$ 746,69
40656	Boca de saída de dreno profundo BSD-01	Ud	R\$ 379,03	1	R\$ 379,03	R\$ 384,64
<b>Descidas d'Água e Saídas</b>						
40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	M	R\$ 566,92	1	R\$ 566,92	R\$ 575,31
40679	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) dispersor	Ud	R\$ 1.139,41	1	R\$ 1.139,41	R\$ 1.156,27
40684	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) apoio	Ud	R\$ 1.259,23	1	R\$ 1.259,23	R\$ 1.277,87
40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	M	R\$ 615,45	1	R\$ 615,45	R\$ 624,56
40685	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) dispersor	Ud	R\$ 1.099,89	1	R\$ 1.099,89	R\$ 1.116,17
40686	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) c/ caiação	M	R\$ 764,97	1	R\$ 764,97	R\$ 776,29
40687	Descida d'água concreto armado DP-1 (degraus) c/ caiação	M	R\$ 740,28	1	R\$ 740,28	R\$ 751,24
40676	Descida d'água concreto simples (calha) c/ caiação (DSA-01) canal	M	R\$ 470,67	1	R\$ 470,67	R\$ 477,64
40677	Descida d'água concreto simples (calha) c/ caiação (DSA-01) dispersor	Ud	R\$ 1.029,41	1	R\$ 1.029,41	R\$ 1.044,65
42880	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) apoio em Vias Urbanas	Ud	R\$ 1.178,80	1	R\$ 1.178,80	R\$ 1.196,25

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**Processo Administrativo nº 005/2026**

**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40680	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) degrau	M	R\$ 587,95	1	R\$ 587,95	R\$ 596,65
40682	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) dispersor	Ud	R\$ 1.031,14	1	R\$ 1.031,14	R\$ 1.046,40
40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	Ud	R\$ 457,07	1	R\$ 457,07	R\$ 463,83
40690	Saída d'água concreto p/ aterro c/ caiação (SDA-01)	Ud	R\$ 2.288,27	1	R\$ 2.288,27	R\$ 2.322,14
40691	Saída d'água concreto p/ aterro c/ caiação (SDA-02)	Ud	R\$ 2.736,43	1	R\$ 2.736,43	R\$ 2.776,93
40689	Saída d'água concreto p/ corte c/ caiação (SDC-01)	Ud	R\$ 1.156,84	1	R\$ 1.156,84	R\$ 1.173,96
40673	Entrada para descida d'água EDA-01	Ud	R\$ 123,23	1	R\$ 123,23	R\$ 125,05
40674	Entrada para descida d'água EDA-02	Ud	R\$ 131,97	1	R\$ 131,97	R\$ 133,92
<b>Drenos Profundos, Rasos e Verticais</b>						
42901	Dreno de PVC D = 100 mm em Vias Urbanas	M	R\$ 80,63	1	R\$ 80,63	R\$ 81,82
42900	Dreno de PVC D = 50 mm em Vias Urbanas	M	R\$ 37,92	1	R\$ 37,92	R\$ 38,48
42905	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2" em Vias Urbanas	M	R\$ 33,24	1	R\$ 33,24	R\$ 33,73
43120	Dreno profundo com enchimento de areia, escavação em material 1ª categoria, inclusive transporte da areia, em vias Urbanas	M	R\$ 227,04	1	R\$ 227,04	R\$ 230,40
42907	Dreno profundo com enchimento de brita e areia (1:1) escavação em material 2ª categoria, inclusive transporte da areia e da brita em Vias Urbanas	M	R\$ 226,07	1	R\$ 226,07	R\$ 229,42
42910	Dreno profundo D=0,10m c/ enchim.brita, areia (1:1) escav. em mat. 3ª categoria, incl.geotêxtil não tecido RT 16kn/m, e transp. brita, areia V.Urbanas	M	R\$ 439,10	1	R\$ 439,10	R\$ 445,60
42909	Dreno profundo D=0,10m c/ enchim.brita,areia (1:1) escav.mat. 1ª categoria, incl. geotêxtil não tecido RT16 kn/m e transp. areia,brita- Vias Urbanas	M	R\$ 300,35	1	R\$ 300,35	R\$ 304,80
40144	Dreno profundo D=0,20 m com enchimento brita e areia, tudo incluído	M	R\$ 266,05	1	R\$ 266,05	R\$ 269,99
42920	Dreno vertical D = 75 mm em PVC, inclusive geotêxtil não tecido RT-16, exclusive transportes,em Vias Urbanas	M	R\$ 1.027,48	1	R\$ 1.027,48	R\$ 1.042,69
43091	Terminal de dreno de alívio de pavimento (DP - TDA - 01) em Vias Urbanas	Ud	R\$ 624,93	1	R\$ 624,93	R\$ 634,18

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40654	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em rocha, inclusive transporte do tubo	Ud	R\$ 1.050,62	1	R\$ 1.050,62	R\$ 1.066,17
43033	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em rocha, inclusive transporte do tubo em Vias Urbanas	Ud	R\$ 1.866,68	1	R\$ 1.866,68	R\$ 1.894,31
40653	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em solo, inclusive transporte do tubo	Ud	R\$ 1.147,22	1	R\$ 1.147,22	R\$ 1.164,20
<b>Eletrodutos para Infraestrutura de Drenagem</b>						
41345	Eletroduto de PVC diâmetro de 4", fornecimento e instalação	M	R\$ 175,43	1	R\$ 175,43	R\$ 178,03
42923	Eletroduto PVC diâmetro 75mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	R\$ 49,64	1	R\$ 49,64	R\$ 50,37
42924	Eletroduto PVC rígido roscável diâm. 50 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	R\$ 23,93	1	R\$ 23,93	R\$ 24,28
<b>Limpeza e Desobstrução de Drenagem</b>						
43005	Limpeza e desobstrução de BDTC e BDCC em Vias Urbanas	M	R\$ 60,96	1	R\$ 60,96	R\$ 61,86
43006	Limpeza e desobstrução de BQTC em Vias Urbanas	M	R\$ 98,52	1	R\$ 98,52	R\$ 99,98
43008	Limpeza e desobstrução de BTTC e BTCC em Vias Urbanas	M	R\$ 89,82	1	R\$ 89,82	R\$ 91,15
40086	Limpeza e desobstrução de bueiros	M	R\$ 53,02	1	R\$ 53,02	R\$ 53,80
40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	R\$ 205,46	1	R\$ 205,46	R\$ 208,50
40983	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	M	R\$ 16,93	1	R\$ 16,93	R\$ 17,18
<b>Tampões, Pescoços e Acessórios de PV</b>						
43087	Tampão F.F.A.P. com 100 kg, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas	Ud	R\$ 789,92	1	R\$ 789,92	R\$ 801,61
43038	Pescoço de poço de visita H=0,30m, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas	Ud	R\$ 240,51	1	R\$ 240,51	R\$ 244,07
<b>REDES DE ÁGUA E ESGOTO (CESAN)</b>						
<b>Religação, Remanejamento e Interligação de Redes</b>						
41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	R\$ 70,92	1	R\$ 70,92	R\$ 71,97
43064	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$ 34,55	1	R\$ 34,55	R\$ 35,06

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$ 39,93	1	R\$ 39,93	R\$ 40,52
43066	Religação de rede de água em PVC DN 32 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$ 49,10	1	R\$ 49,10	R\$ 49,83
43067	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$ 117,06	1	R\$ 117,06	R\$ 118,79
43063	Religação de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	R\$ 162,65	1	R\$ 162,65	R\$ 165,06
43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	R\$ 132,29	1	R\$ 132,29	R\$ 134,25
<b>Religação, Remanejamento e Interligação de Redes</b>						
41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	R\$ 553,92	1	R\$ 553,92	R\$ 562,12
<b>Tubulações PVC Água e Esgoto (Predial/Domiciliar)</b>						
43100	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	R\$ 72,27	1	R\$ 72,27	R\$ 73,34
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
<b>Subleito (Regularização e Reforço)</b>						
40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	M3	R\$ 12,49	1	R\$ 12,49	R\$ 12,67
40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M2	R\$ 2,23	1	R\$ 2,23	R\$ 2,26
<b>Sub-base (Solo, Brita, Graduada)</b>						
40109	Sub-base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	M3	R\$ 57,71	1	R\$ 57,71	R\$ 58,56
40792	Sub-base c/ mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita	M3	R\$ 146,15	1	R\$ 146,15	R\$ 148,31
42702	Sub-base de brita 1, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 227,96	1	R\$ 227,96	R\$ 231,33
42482	Sub-base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 177,90	1	R\$ 177,90	R\$ 180,53
40776	Sub-base solo brita, 20% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita.	M3	R\$ 72,56	1	R\$ 72,56	R\$ 73,63
40778	Sub-base solo brita, 30% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	M3	R\$ 82,96	1	R\$ 82,96	R\$ 84,19
<b>Base (Solo, Brita, Graduada)</b>						
40110	Base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	M3	R\$ 65,50	1	R\$ 65,50	R\$ 66,47

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

40793	Base com mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita	M3	R\$ 146,15	1	R\$ 146,15	R\$ 148,31
42695	Base de brita 1, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 227,96	1	R\$ 227,96	R\$ 231,33
42483	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	R\$ 188,45	1	R\$ 188,45	R\$ 191,24
41364	Base estabilizada granulométricamente. com mistura de escória de aciaria 80% e argila exceto fornecimento da argila e transporte da argila e escória	M3	R\$ 126,45	1	R\$ 126,45	R\$ 128,32
41366	Base solo brita, 80% em peso, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita	M3	R\$ 166,86	1	R\$ 166,86	R\$ 169,33
<b>Pavimentação em Blocos de Concreto</b>						
42498	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=06cm, sobre colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, Vias Urbanas	M2	R\$ 161,01	1	R\$ 161,01	R\$ 163,39
42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	R\$ 180,10	1	R\$ 180,10	R\$ 182,77
42500	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia,Vias Urbanas	M2	R\$ 214,73	1	R\$ 214,73	R\$ 217,91
40946	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.=6cm, colorido, resistência 35 MPa, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e da areia	M2	R\$ 193,53	1	R\$ 193,53	R\$ 196,39
41240	Passeio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	M2	R\$ 137,95	1	R\$ 137,95	R\$ 139,99
<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>						
<b>Meio-fio (Execução e Reparo)</b>						
43018	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	R\$ 111,29	1	R\$ 111,29	R\$ 112,94
40659	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m³/m) inclusive caiação	M	R\$ 82,43	1	R\$ 82,43	R\$ 83,65
40090	Reparo de meio-fio, inclusive caiação	M	R\$ 57,52	1	R\$ 57,52	R\$ 58,37
<b>Sarjetas (Execução e Reparo)</b>						
40091	Reparo de sarjeta, inclusive caiação	M	R\$ 75,21	1	R\$ 75,21	R\$ 76,32
<b>Calçadas, Passeios e Rampas</b>						
40915	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	R\$ 165,96	1	R\$ 165,96	R\$ 168,42
40912	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	R\$ 184,43	1	R\$ 184,43	R\$ 187,16

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

41246	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	R\$ 88,58	1	R\$ 88,58	R\$ 89,89
<b>Ondulação Transversal (Redutor de Velocidade)</b>						
40931	Ondulação transversal em concreto	M2	R\$ 358,04	1	R\$ 358,04	R\$ 363,34
<b>Caiação de Meio-fio e Dispositivos</b>						
42678	Caiação de meio fios, sarjetas, etc. em Vias Urbanas	M2	R\$ 11,22	1	R\$ 11,22	R\$ 11,39
<b>Sinalização Horizontal Termoplástica</b>						
42524	Pintura de setas e zebrações em material termoplástico - 5 anos ( por extrusão)	M2	R\$ 125,09	1	R\$ 125,09	R\$ 126,94
<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO E METÁLICAS</b>						
<b>Concreto Estrutural Usinado</b>						
108479	Concreto estrutural usinado Fck=25MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	R\$ 775,58	1	R\$ 775,58	R\$ 787,06
108480	Concreto estrutural usinado Fck=30 MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	R\$ 798,20	1	R\$ 798,20	R\$ 810,01
108481	Concreto estrutural usinado Fck=35 MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	R\$ 812,60	1	R\$ 812,60	R\$ 824,63
<b>Concreto Estrutural Convencional (fck variado)</b>						
42475	Concreto estrutural fck = 10,0 MPa, inclusive transportes areia, cimento e pedra britada	M3	R\$ 901,65	1	R\$ 901,65	R\$ 914,99
40358	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	M3	R\$ 960,05	1	R\$ 960,05	R\$ 974,26
42718	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa em Vias Urbanas	M3	R\$ 1.113,04	1	R\$ 1.113,04	R\$ 1.129,51
42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	M3	R\$ 1.140,80	1	R\$ 1.140,80	R\$ 1.157,68
<b>Concreto Ciclópico</b>						
42712	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60 kg aço CA-50 A, mão de obra p/corte, dobragem e montagem, exclusive forma em Vias Urbanas	M3	R\$ 1.525,45	1	R\$ 1.525,45	R\$ 1.548,03
40350	Concreto ciclópico com 70% concreto 10,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	M3	R\$ 695,16	1	R\$ 695,16	R\$ 705,45
40353	Concreto ciclópico com 70% concreto 20,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	M3	R\$ 755,86	1	R\$ 755,86	R\$ 767,05
<b>Concreto de Regularização</b>						
42714	Concreto de regularização em Vias Urbanas	M3	R\$ 841,75	1	R\$ 841,75	R\$ 854,21

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

<b>Concreto de Regularização</b>						
40315	Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	R\$ 444,56	1	R\$ 444,56	R\$ 451,14
42991	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	R\$ 172,38	1	R\$ 172,38	R\$ 174,93
40323	Formas planas de madeirite meso e superestrutura com 1 reaproveitamento esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	R\$ 147,54	1	R\$ 147,54	R\$ 149,72
<b>Armação - Aço CA-50 e CA-60</b>						
43351	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12.5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	R\$ 13,88	1	R\$ 13,88	R\$ 14,09
43350	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	R\$ 13,26	1	R\$ 13,26	R\$ 13,46
41261	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4.2 a 5.0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	R\$ 14,28	1	R\$ 14,28	R\$ 14,49
<b>Telas Soldadas</b>						
42050	Tela de aço galvanizado, em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8,0cm x 10,0cm, com fios de diâmetro 2,7mm, tudo incluído, fornecimento e execução	M2	R\$ 230,15	1	R\$ 230,15	R\$ 233,56
43090	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M2	R\$ 52,86	1	R\$ 52,86	R\$ 53,64
42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	R\$ 58,70	1	R\$ 58,70	R\$ 59,57
<b>Protensão (Cordoalhas)</b>						
40400	Preparo e colocação de 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) nas formas, inclusive injeção de nata de cimento	kg	R\$ 18,39	1	R\$ 18,39	R\$ 18,66
<b>Recuperação Estrutural e Limpeza</b>						
41201	Recuperação estrutural com uso de argamassa polimérica (espessura média=3,5cm)	M2	R\$ 985,25	1	R\$ 985,25	R\$ 999,83
102069	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m2	R\$ 6,05	1	R\$ 6,05	R\$ 6,14
<b>Guarda-corpo, Defensas e Corrimãos</b>						
40388	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	M	R\$ 434,91	1	R\$ 434,91	R\$ 441,35
40929	Defensa metálica (1 lâmina com espessura = 3 mm), fornecimento e colocação	M	R\$ 542,47	1	R\$ 542,47	R\$ 550,50
41203	Defensa metálica (2 lâminas com espessuras = 3mm) inclusive acessórios, fornecimento e colocação	M	R\$ 1.073,13	1	R\$ 1.073,13	R\$ 1.089,01
40100	Limpeza e pintura de guarda-corpo	M	R\$ 172,99	1	R\$ 172,99	R\$ 175,55

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

<b>Lona Plástica para Concretagem</b>						
41221	Lona plástica preta para isolamento de concretagem sobre solo, fornecimento e colocação	M2	R\$ 6,51	1	R\$ 6,51	R\$ 6,61
<b>Lona Plástica para Concretagem</b>						
42607	Andaime suspenso em madeira, inclusive montagem e desmontagem em Vias Urbanas	M2	R\$ 148,69	1	R\$ 148,69	R\$ 150,89
42608	Apicoamento manual de superfície de concreto em Vias Urbanas	M2	R\$ 42,80	1	R\$ 42,80	R\$ 43,43
<b>REVESTIMENTOS, ARGAMASSAS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
<b>Argamassas e Revestimentos</b>						
42613	Argamassa de cimento e areia, traço 1:4, consumo de cimento 400 kg/m <sup>3</sup> em Vias Urbanas	M3	R\$ 891,23	1	R\$ 891,23	R\$ 904,42
42705	Chapisco com argamassa de cimento e pedrisco 1:4 em Vias Urbanas	M2	R\$ 18,06	1	R\$ 18,06	R\$ 18,33
<b>Pintura de Estruturas, Pontes e Elementos de Drenagem</b>						
40390	Pintura a cal em pontes (2 demãos)	M2	R\$ 6,83	1	R\$ 6,83	R\$ 6,93
43039	Pintura com nata de cimento em Vias Urbanas	M2	R\$ 8,58	1	R\$ 8,58	R\$ 8,71
40148	Pintura de dispositivos de drenagem	M	R\$ 5,13	1	R\$ 5,13	R\$ 5,21
40149	Pintura de pontes a base de cal	M2	R\$ 10,45	1	R\$ 10,45	R\$ 10,60
41404	Pintura em estrutura metálica com tinta epoxídica inclusive primer	M2	R\$ 47,31	1	R\$ 47,31	R\$ 48,01
43040	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a base de resina de borracha clorada em Vias Urbanas	M2	R\$ 59,32	1	R\$ 59,32	R\$ 60,20
43009	Limpeza e preparo de superfície de aço em Vias Urbanas	M2	R\$ 201,61	1	R\$ 201,61	R\$ 204,59
<b>ALVENARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
<b>Alvenaria de Blocos e Tijolos</b>						
42601	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 09) cm espessura 09 cm em Vias Urbanas, inclusive transporte, areia, cimento e bloco	M2	R\$ 107,92	1	R\$ 107,92	R\$ 109,52
42602	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive transporte de areia, cimento e bloco em Vias Urbanas	M2	R\$ 169,46	1	R\$ 169,46	R\$ 171,97
43037	Pedra de mão p/ (concreto ciclópico ou alvenaria) rocha paga em medição em Vias Urbanas	M3	R\$ 113,03	1	R\$ 113,03	R\$ 114,70
<b>Instalações Elétricas Prediais</b>						

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	R\$ 600,00	1	R\$ 600,00	R\$ 608,88
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
<b>Postes, Braços e Luminárias</b>						
41151	Braço galvanizado 101mm - projeção 4,70m, fornecimento e instalação	Ud	R\$ 3.400,25	1	R\$ 3.400,25	R\$ 3.450,57
41140	Poste galvanizado 101mm simples, fornecimento e instalação	Ud	R\$ 3.191,65	1	R\$ 3.191,65	R\$ 3.238,89
41139	Poste galvanizado 114 mm - 1boca, fornecimento e instalação	Ud	R\$ 4.054,58	1	R\$ 4.054,58	R\$ 4.114,59
41138	Poste galvanizado 114mm - 2 bocas, fornecimento e instalação	Ud	R\$ 4.513,12	1	R\$ 4.513,12	R\$ 4.579,91
<b>Cabos Elétricos para Iluminação</b>						
41346	Cabo de cobre nú, seção 35 mm <sup>2</sup> , fornecimento e colocação	M	R\$ 70,08	1	R\$ 70,08	R\$ 71,12
41150	Cabo flexível 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> , fornecimento e instalação	M	R\$ 11,96	1	R\$ 11,96	R\$ 12,14
41149	Cabo flexível 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , fornecimento e instalação	M	R\$ 15,40	1	R\$ 15,40	R\$ 15,63
<b>Suporte de Concreto para Iluminação</b>						
43329	Suporte de concreto armado ( 15x15x280 ) com logomarca pintada em baixo relevo	Ud	R\$ 323,06	1	R\$ 323,06	R\$ 327,84
<b>VEGETAÇÃO E PAISAGISMO</b>						
<b>Revegetação de Taludes</b>						
42210	Gramma em placas em taludes com estacas de madeira, fornecimento e plantio	M2	R\$ 35,49	1	R\$ 35,49	R\$ 36,02
42207	Gramíneas em sementes, fornecimento e plantio a lanço	M2	R\$ 5,54	1	R\$ 5,54	R\$ 5,62
42200	Hidrossemeadura simples em taludes	M2	R\$ 11,85	1	R\$ 11,85	R\$ 12,03
42201	Hidrossemeadura simples em terrenos planos	M2	R\$ 9,23	1	R\$ 9,23	R\$ 9,37
40102	Revestimento vegetal com grama em placas, inclusive transporte de grama	M2	R\$ 27,53	1	R\$ 27,53	R\$ 27,94
42039	Revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais	M2	R\$ 30,00	1	R\$ 30,00	R\$ 30,44
42204	Reflorestamento com espécies nativas da mata atlântica, mudas em sacolas ou tubetes	Ud	R\$ 69,12	1	R\$ 69,12	R\$ 70,14

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

<b>Arborização e Paisagismo</b>						
40101	Arborização (mudas de árvores com altura até 1,50 m)	Ud	R\$ 322,38	1	R\$ 322,38	R\$ 327,15
42203	Arborização para paisagismo ( mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	Ud	R\$ 308,57	1	R\$ 308,57	R\$ 313,14
<b>CERCAS, DIVISAS E ACESSOS</b>						
<b>Cercas Diversas (Arame, Tela, Gradil)</b>						
41365	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões, a cada 2,5 m, esticadores de madeira a cada 60,0m, inclusive transporte de arame farpado e mourão	M	R\$ 50,15	1	R\$ 50,15	R\$ 50,89
40904	Cerca de arame farpado 8 fios com postes concreto 10 x 10 x 220 cm, a cada 1,5 m	M	R\$ 90,87	1	R\$ 90,87	R\$ 92,21
40901	Cerca de arame liso 4 fios com mourões cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20,0 m, inclusive transporte de mourão e arame liso	M	R\$ 42,57	1	R\$ 42,57	R\$ 43,20
42701	Cerca de tela de arame galvanizado h=1,20m em Vias Urbanas	M2	R\$ 75,85	1	R\$ 75,85	R\$ 76,97
40953	Cerca de tela galvanizada fio 12 malha 3"x3", com altura de 1,80 m	M	R\$ 168,02	1	R\$ 168,02	R\$ 170,51
42703	Cerca em tela revestida em PVC com mourões de concreto, fornecimento e execução em Vias Urbanas	M2	R\$ 162,51	1	R\$ 162,51	R\$ 164,92
41191	Sistema cercamento tipo Gradil Nylofor 3DPintura Simples (preto, verde ou branco), # 50x200m, fio 5,0mm, L=2,50m, H=2,03m, incl. forn./chumb. postes	M	R\$ 472,10	1	R\$ 472,10	R\$ 479,09
<b>REPARO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS EXISTENTES</b>						
<b>Reparo de Bueiros Tubulares e Celulares</b>						
40089	Reparo de bueiros celulares (inclusive boca)	Ud	R\$ 2.905,27	1	R\$ 2.905,27	R\$ 2.948,27
40088	Reparo de bueiros tubulares	Ud	R\$ 1.462,24	1	R\$ 1.462,24	R\$ 1.483,88
<b>Reparo de Bueiros Tubulares e Celulares</b>						
40092	Reparo de caixa coletora	Ud	R\$ 506,67	1	R\$ 506,67	R\$ 514,17
<b>Reparo de Guarda-corpo, Muros e Sarjetas</b>						
40099	Reparo de muros de arrimo	M3	R\$ 1.208,47	1	R\$ 1.208,47	R\$ 1.226,36
<b>DRAGAGEM</b>						
<b>Dragagem</b>						
30025	Escavadeira hidráulica sobre esteiras mod. C X 220 (22t), Case ou equivalente	h	R\$ 158,43	1	R\$ 158,43	R\$ 160,77

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

30029	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSON) ou equivalente	h	R\$ 193,78	1	R\$ 193,78	R\$ 196,65
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E BONIFICAÇÕES</b>						
<b>Abrigos de Ônibus e Mobiliário Urbano</b>						
41362	Abrigo de Ônibus Urbano - Padrão reduzido - 2,40 x 6,00 m	Ud	R\$ 20.333,72	1	R\$ 20.333,72	R\$ 20.634,66

**Reajuste DER- ES de dezembro de 2025 para fevereiro de 2026**

$$Fator = \frac{INCC}{INCC} = \frac{1.240,481}{1.228,161} = 1,0100$$

Código	Item de transporte	unid	Custo	Consumo	Custo Unit.	Reajustado INCC=1,00%
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						
<b>Escavação de Corte / Jazidas (Mecânica com Carga)</b>						
30103	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	M3	R\$ 16,29	1	R\$ 16,29	R\$ 16,45
30104	Escavação mecânica em material de 2a. Categoria	M3	R\$ 22,78	1	R\$ 22,78	R\$ 23,01
<b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES</b>						
<b>Muro de Arrimo</b>						
200108	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	M3	R\$ 1.194,64	1	R\$ 1.194,64	R\$ 1.206,59

**Reajuste SICRO de outubro de 2025 para fevereiro de 2026**

$$Fator = \frac{INCC}{INCC} = \frac{1.240,481}{1.222,356} = 1,0148$$

Código	Descrição	unid	Custo	Consumo	Custo Unit.	Reajustado INCC=1,48%
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO</b>						
<b>Limpeza, Capina e Roçada</b>						
4915765	PODA DE ARVORES COM ALTURA DE 5,0 M A 7,5 M	m³	R\$ 240,08	1	R\$ 240,08	R\$ 243,63
4915766	PODA DE ARVORES COM ALTURA DE 7,5 M A 10 M	m³	R\$ 140,92	1	R\$ 140,92	R\$ 143,00
4915764	PODA DE ARVORES COM ALTURA ATE 5 M	m³	R\$ 432,14	1	R\$ 432,14	R\$ 438,53

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

4915767	PODA DE ARVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	m³	R\$ 92,60	1	R\$ 92,60	R\$ 93,97
4915740	ROCADA MANUAL	ha	R\$ 2.356,18	1	R\$ 2.356,18	R\$ 2.391,05
4915741	ROCADA MANUAL DE CAPIM COLONIAO	ha	R\$ 5.654,83	1	R\$ 5.654,83	R\$ 5.738,52
4915775	ROCADA MECANIZADA COM ROCADEIRA ARTICULADA	ha	R\$ 1.116,27	1	R\$ 1.116,27	R\$ 1.132,79
4915742	ROCADA MECANIZADA COM ROCADEIRA DE ARRASTE	ha	R\$ 653,36	1	R\$ 653,36	R\$ 663,03
<b>DRAGAGEM</b>						
<b>Dragagem</b>						
1917238	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 100 a 1.300 m	m3	R\$ 8,88	1	R\$ 8,88	R\$ 9,01
1917239	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 300 a 1.500 m	m3	R\$ 9,63	1	R\$ 9,63	R\$ 9,77
1917240	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 500 a 1.700 m	m3	R\$ 10,29	1	R\$ 10,29	R\$ 10,44
1917241	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 700 a 1.900 m	m3	R\$ 10,90	1	R\$ 10,90	R\$ 11,06
1917242	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 900 a 2.100 m	m3	R\$ 11,49	1	R\$ 11,49	R\$ 11,66
1917243	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 100 a 2.300 m	m3	R\$ 12,05	1	R\$ 12,05	R\$ 12,23
1917244	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 300 a 2.500 m	m3	R\$ 12,74	1	R\$ 12,74	R\$ 12,93
1917245	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 500 a 2.700 m	m3	R\$ 13,41	1	R\$ 13,41	R\$ 13,61
1917246	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 700 a 2.900 m	m3	R\$ 14,13	1	R\$ 14,13	R\$ 14,34
1917247	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 900 a 3.100 m	m3	R\$ 15,32	1	R\$ 15,32	R\$ 15,55
1917248	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 100 a 3.300 m	m3	R\$ 17,47	1	R\$ 17,47	R\$ 17,73
1917249	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 300 a 3.500 m	m3	R\$ 21,02	1	R\$ 21,02	R\$ 21,33

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

**ANEXO VIII**  
**CURVA ABC**

**CURVA ABC — ANÁLISE DE RELEVÂNCIA DOS ITENS (ATUALIZADA)**

Total: R\$ 308,26 mi | Classe A: 135 itens (80%) | Classe B: 157 itens (15%) | Classe C: 299 itens (5%)

RANK	CLASSE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR C/ BDI	QUANT.	TOTAL (R\$)	% INDIVIDUAL	% ACUMULADO	ORGÃO
1	A	42500	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia,Vias Urbanas	M2	217,91	58.250,00	12.693.257,50	4,1177%	4,12%	DER-ROD-ES
2	A	42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	328,82	38.160,00	12.547.771,20	4,0705%	8,19%	DER-ROD-ES
3	A	41047	Demolição de rocha a frio, até altura de 3,0m, com argamassa expansiva, inclusive remoção com escavadeira	M3	489,65	16.850,00	8.250.602,50	2,6765%	10,86%	DER-ROD-ES
4	A	40382	Concreto projetado com cimento especial	M3	1.217,32	5.800,00	7.060.456,00	2,2904%	13,16%	DER-ROD-ES
5	A	42760	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	662,40	9.462,75	6.268.125,60	2,0334%	15,19%	DER-ROD-ES
6	A	200108	Muro de arrimo de concreto ciclópico com aterro na parte posterior, inclusive forma de madeira e dreno de brita	M3	1.487,96	4.205,09	6.257.005,72	2,0298%	17,22%	DER-ES
7	A	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	182,77	32.560,00	5.950.991,20	1,9305%	19,15%	DER-ROD-ES
8	A	42764	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	1.209,24	4.910,05	5.937.428,86	1,9261%	21,07%	DER-ROD-ES
9	A	42483	Base de brita graduada, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	191,24	29.366,36	5.616.022,69	1,8218%	22,90%	DER-ROD-ES
10	A	60019	LOCAL COM DMT ATÉ 3,0 KM (Caminhão basculante) - 1,731XP + 1,914XR + 3,038 - XP=3,00	T	8,35	670.650,00	5.599.927,50	1,8166%	24,71%	DER-ROD-ES
11	A	42940	Demolição de material de 3ª categoria com fio diamantado	m³	398,14	11.560,00	4.602.498,40	1,4931%	26,21%	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

12	A	42050	Tela de aço galvanizado ,em malha hexagonal de dupla torção, tipo 8,0cm x 10,0cm, com fios de diâmetro 2,7mm, tudo incluído, fornecimento e execução	M2	233,56	19.702,98	4.601.828,01	1,4928%	27,70%	DER-ROD-ES
13	A	93961	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	315,46	13.946,69	4.399.622,83	1,4272%	29,13%	SINAPI
14	A	40793	Base com mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita	M3	148,31	29.366,36	4.355.324,85	1,4129%	30,54%	DER-ROD-ES
15	A	41364	Base estabilizada granulométricamente. com mistura de escória de aciaria 80% e argila exceto fornecimento da argila e transporte da argila e escória	M3	128,32	29.366,36	3.768.291,32	1,2224%	31,76%	DER-ROD-ES
16	A	42523	Escalonamento de taludes com escavadeira em Vias Urbanas	M3	16,23	180.500,00	2.929.515,00	0,9503%	32,71%	DER-ROD-ES
17	A	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	452,77	6.466,49	2.927.832,68	0,9498%	33,66%	DER-ROD-ES
18	A	40922	Remoção de camada vegetal	M3	10,08	280.650,00	2.828.952,00	0,9177%	34,58%	DER-ROD-ES
19	A	42720	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa em Vias Urbanas	M3	1.157,68	2.400,00	2.778.432,00	0,9013%	35,48%	DER-ROD-ES
20	A	41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	738,27	3.560,00	2.628.241,20	0,8526%	36,33%	DER-ROD-ES
21	A	30103	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	M3	20,29	122.732,41	2.490.240,59	0,8078%	37,14%	DER-ES
22	A	60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,552XP + 1,746XR + 2,911 - XP=4,05	T	9,33	266.859,13	2.489.795,68	0,8077%	37,95%	DER-ROD-ES
23	A	60021	LOCAL COM DMT DE 5,1 A 10,0 KM (Caminhão basculante) - 1,341XP + 1,490XR + 2,794 - XP=7,55	T	13,11	189.177,34	2.480.114,93	0,8046%	38,75%	DER-ROD-ES
24	A	42593	Remoção de solos moles, incluindo carregamento mecânico com escavadeira hidráulica em Vias Urbanas	M3	55,58	42.615,50	2.368.569,49	0,7684%	39,52%	DER-ROD-ES
25	A	43018	Meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio em Vias Urbanas	M	112,94	20.788,92	2.347.900,62	0,7617%	40,28%	DER-ROD-ES
26	A	1917239	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.300 a 1.500 m	m3	12,05	193.050,00	2.326.252,50	0,7546%	41,04%	SICRO-DNIT
27	A	43350	Aço CA-50 média, diâmetro de 6.3 a 10 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	13,46	172.055,12	2.315.861,92	0,7513%	41,79%	DER-ROD-ES
28	A	1917242	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.900 a 2.100 m	m3	14,38	157.950,00	2.271.321,00	0,7368%	42,53%	SICRO-DNIT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

29	A	30025	Escavadeira hidráulica sobre esteiras mod. C X 220 (22t), Case ou equivalente	h	160,77	14.040,00	2.257.210,80	0,7322%	43,26%	DER-RODES
30	A	42658	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	59,57	37.105,85	2.210.395,48	0,7171%	43,98%	DER-RODES
31	A	42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	1.580,64	1.383,01	2.186.040,93	0,7092%	44,69%	DER-RODES
32	A	1917241	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.700 a 1.900 m	m3	13,64	157.950,00	2.154.438,00	0,6989%	45,38%	SICRO-DNIT
33	A	1917238	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.100 a 1.300 m	m3	11,11	193.050,00	2.144.785,50	0,6958%	46,08%	SICRO-DNIT
34	A	42711	Coleta drenante (1,00x1,00) m c/ geotêxtil não tecido RT 16kn/m, inclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M	779,87	2.600,00	2.027.662,00	0,6578%	46,74%	DER-RODES
35	A	40338	Furação, fornecimento e fixação de grampos 10 mm com resina epoxi	Ud	47,86	42.000,00	2.010.120,00	0,6521%	47,39%	DER-RODES
36	A	42718	Concreto estrutural fck = 25,0 MPa em Vias Urbanas	M3	1.129,51	1.700,00	1.920.167,00	0,6229%	48,01%	DER-RODES
37	A	43090	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M2	53,64	35.028,38	1.878.922,30	0,6095%	48,62%	DER-RODES
38	A	41529	Sanitário e vestiário de 40/60 func., c/ 33,90m², paredes chapa compens. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment., cobert. telha fibroc., incl. luz e cx. insp	Ud	38.515,50	47,00	1.810.228,50	0,5872%	49,21%	DER-RODES
39	A	1917240	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 1.500 a 1.700 m	m3	12,88	140.400,00	1.808.352,00	0,5866%	49,80%	SICRO-DNIT
40	A	40659	Meio fio sarjeta de concreto tipo DP-1 (0,035 m³/m) inclusive caiação	M	83,65	20.788,92	1.738.993,16	0,5641%	50,36%	DER-RODES
41	A	30029	Retroescavadeira MF 86 TM (MASSEY FERGUSSON) ou equivalente	h	196,65	8.775,00	1.725.603,75	0,5598%	50,92%	DER-RODES
42	A	42996	Gabiões com caixas galvanizadas, sem manta, em Vias Urbanas	M3	992,17	1.679,95	1.666.795,99	0,5407%	51,46%	DER-RODES
43	A	7260100140	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M EM ASFALTO	M	662,03	2.510,85	1.662.258,69	0,5392%	52,00%	CESAN
44	A	40726	Gabiões com caixas galvanizadas com utilização de geotêxtil não tecido RT 07 kn/m, transp. madeira e pedra mão inclus.	M3	981,90	1.679,95	1.649.542,91	0,5351%	52,53%	DER-RODES
45	A	7050100131	MURO DE GABIAO TIPO CAIXA 2X1X1M ZINCO E ALUMINIO	M3	899,72	1.679,95	1.511.484,61	0,4903%	53,03%	CESAN
46	A	40519	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 0,60 m	M	432,72	3.472,16	1.502.473,08	0,4874%	53,51%	DER-RODES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

47	A	43058	Reaterro de cavas c/ compactação manual (apiloamento) (dim. reduz.), em Vias Urbanas	M3	173,63	8.523,08	1.479.862,38	0,4801%	53,99%	DER-RODES
48	A	42772	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e tubo em Vias Urbanas	M	2.119,14	693,75	1.470.153,38	0,4769%	54,47%	DER-RODES
49	A	7260100100	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM ASFALTO	M	580,34	2.510,85	1.457.147,27	0,4727%	54,94%	CESAN
50	A	30104	Escavação mecânica em material de 2a. Categoria	M3	28,37	51.138,50	1.450.799,36	0,4706%	55,41%	DER-ES
51	A	7250100100	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 100 EM ASFALTO	M	271,78	5.253,86	1.427.894,07	0,4632%	55,88%	CESAN
52	A	40520	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 0,80 m	M	678,78	2.083,29	1.414.095,59	0,4587%	56,33%	DER-RODES
53	A	7050100160	SOLO CIMENTO 1:6 ENSACADO	M3	826,39	1.704,62	1.408.680,92	0,4570%	56,79%	CESAN
54	A	43349	Compactação de aterros 100% PI em Vias Urbanas	M3	13,70	102.277,00	1.401.194,90	0,4546%	57,25%	DER-RODES
55	A	40521	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,00 m	M	979,38	1.388,86	1.360.221,71	0,4413%	57,69%	DER-RODES
56	A	42702	Sub-base de brita 1, inclusive fornecimento, exclusive transporte da brita em Vias Urbanas	M3	231,33	5.873,27	1.358.664,01	0,4408%	58,13%	DER-RODES
57	A	42698	Canaleta de concreto, com forma retangular inclusive caiação - parede 12 cm em Vias Urbanas	M	326,63	4.157,78	1.358.055,68	0,4406%	58,57%	DER-RODES
58	A	7260100060	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM ASFALTO	M	540,01	2.510,85	1.355.884,65	0,4399%	59,01%	CESAN
59	A	40523	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,50 m	M	1.916,85	694,43	1.331.118,15	0,4318%	59,44%	DER-RODES
60	A	40283	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	M3	26,00	51.138,50	1.329.601,00	0,4313%	59,87%	DER-RODES
61	A	7250100120	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 100 EM PARALELEPIPEDO	M	248,43	5.253,86	1.305.216,44	0,4234%	60,30%	CESAN
62	A	7260100120	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM PARALELEPIPEDO	M	518,35	2.510,85	1.301.499,62	0,4222%	60,72%	CESAN
63	A	43012	Geotêxtil não tecido RT-16 kn/m, fornecimento e aplicação em Vias Urbanas	M2	15,59	80.600,00	1.256.554,00	0,4076%	61,13%	DER-RODES
64	A	7250100060	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 75 EM ASFALTO	M	235,13	5.253,86	1.235.340,10	0,4007%	61,53%	CESAN
65	A	40106	Escavação, carga e transporte de material de 1º categoria	M3	20,04	61.366,20	1.229.778,65	0,3989%	61,92%	DER-RODES
66	A	60022	LOCAL COM DMT DE 10,1 A 15,0 KM (Caminhão basculante) - 1,194XP + 1,264XR + 2,687 - XP=12,55	T	17,93	66.958,63	1.200.568,24	0,3895%	62,31%	DER-RODES
67	A	7260100080	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM PARALELEPIPEDO	M	478,01	2.510,85	1.200.211,89	0,3894%	62,70%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

68	A	40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	M2	135,89	8.523,08	1.158.201,34	0,3757%	63,08%	DER-ROD-ES
69	A	7260100020	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 ATE 1,25M EM ASFALTO	M	444,85	2.510,85	1.116.952,07	0,3623%	63,44%	CESAN
70	A	7250100080	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 75 EM PARALELEPIPEDO	M	211,77	5.253,86	1.112.609,93	0,3609%	63,80%	CESAN
71	A	42961	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	39,62	28.065,39	1.111.950,75	0,3607%	64,16%	DER-ROD-ES
72	A	7250100020	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 50 EM ASFALTO	M	207,20	5.253,86	1.088.599,79	0,3531%	64,52%	CESAN
73	A	42515	Compactação de aterros 100% PN em Vias Urbanas	M3	10,55	102.277,00	1.079.022,35	0,3500%	64,87%	DER-ROD-ES
74	A	42482	Sub-base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	180,53	5.873,27	1.060.301,79	0,3440%	65,21%	DER-ROD-ES
75	A	1917243	Dragagem de areia média com draga de sucção e recalque - bomba de 294 kW e cortador de 30 kW - distância de recalque de 2.100 a 2.300 m	m3	15,08	70.200,00	1.058.616,00	0,3434%	65,55%	SICRO-DNIT
76	A	103925	ESCADA HIDRÁULICA, LARGURA ATÉ 1M, TIPO DESCIDA D'ÁGUA DE CORTE OU ATERRO EM DEGRAUS (DCD 02, 04 E DAD 02), EM CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA, INCLUINDO ARMAÇÃO, MATERIAIS E FÔRMAS (3 UTILIZAÇÕES). AF_08/2022	m³	2.499,15	419,99	1.049.618,01	0,3405%	65,89%	SINAPI
77	A	43070	Gabião manta/colchão, p/ revest. canal em malha hex 6x8mm Zn-Al/PVC, e=2,8mm,h=0,23m, inclus.aquis./assentam. pedra mão, exclus. transp., Vias Urbanas	M2	298,36	3.359,89	1.002.456,78	0,3252%	66,22%	DER-ROD-ES
78	A	40142	Sarjeta em concreto fck=10,0 MPa inclusive caiação, tudo incluído	M	160,41	6.236,68	1.000.425,84	0,3245%	66,54%	DER-ROD-ES
79	A	7030100870	CACAMBA ESTACIONARIA PARA CARREGAMENTO MANUAL	M3	113,22	8.834,40	1.000.230,77	0,3245%	66,87%	CESAN
80	A	40140	Valeta em concreto fck=10,0 MPa, tudo incluído	M	157,19	6.236,68	980.343,73	0,3180%	67,19%	DER-ROD-ES
81	A	41261	Aço CA-60 fina, diâmetro de 4.2 a 5.0 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	14,49	67.197,82	973.696,41	0,3159%	67,50%	DER-ROD-ES
82	A	7260100040	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 ATE 1,25M EM PARALELEPIPEDO	M	387,37	2.510,85	972.628,35	0,3155%	67,82%	CESAN
83	A	7250100040	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 50 EM PARALELEPIPEDO	M	183,83	5.253,86	965.817,08	0,3133%	68,13%	CESAN
84	A	43078	Sarjeta de concreto DP-1 (0,081 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	151,82	6.236,68	946.852,76	0,3072%	68,44%	DER-ROD-ES
85	A	42596	Transporte horizontal com trator de lâmina de material de 1ª cat. DMTaté 50m em Vias Urbanas	M3	11,07	85.230,84	943.505,40	0,3061%	68,74%	DER-ROD-ES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

86	A	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. inspeção	M2	1.095,99	860,00	942.551,40	0,3058%	69,05%	DER-ROD-ES
87	A	41362	Abrigo de Ônibus Urbano - Padrão reduzido - 2,40 x 6,00 m	Ud	20.634,66	45,00	928.559,70	0,3012%	69,35%	DER-ROD-ES
88	A	7260100420	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M EM ASFALTO	M	771,30	1.195,64	922.197,13	0,2992%	69,65%	CESAN
89	A	40522	Berço de concreto ciclópico para BDTC diâmetro 1,20 m	M	1.324,81	694,43	919.987,81	0,2984%	69,95%	DER-ROD-ES
90	A	60024	Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 0,451XP + 0,477XR + 17,260 - XP=15,00	T	24,38	36.223,11	883.119,42	0,2865%	70,24%	DER-ROD-ES
91	A	40792	Sub-base c/ mistura de argila 30%, pó de pedra 30% e brita 40%, inclusive fornecimento e transporte do pó de pedra e da brita	M3	148,31	5.873,27	871.064,97	0,2826%	70,52%	DER-ROD-ES
92	A	42944	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m c/ esgotamento em Vias Urbanas	M3	120,65	7.072,48	853.294,23	0,2768%	70,80%	DER-ROD-ES
93	A	42991	Formas planas de madeira com 01 (um) reaproveitamento, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	M2	174,93	4.751,56	831.190,39	0,2696%	71,06%	DER-ROD-ES
94	A	42948	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	244,63	3.367,85	823.876,66	0,2673%	71,33%	DER-ROD-ES
95	A	7260100380	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM ASFALTO	M	688,67	1.195,64	823.401,40	0,2671%	71,60%	CESAN
96	A	42498	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=06cm, sobre colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, Vias Urbanas	M2	163,39	4.860,00	794.075,40	0,2576%	71,86%	DER-ROD-ES
97	A	42945	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m em Vias Urbanas	M3	167,67	4.714,99	790.562,71	0,2565%	72,11%	DER-ROD-ES
98	A	7110100290	MANTA GEOTEXTIL DE POLIESTER 10KN/M	M2	9,77	80.600,00	787.462,00	0,2555%	72,37%	CESAN
99	A	7260100130	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M SEM PAVIMENTO	M	467,38	1.673,90	782.348,78	0,2538%	72,62%	CESAN
100	A	43051	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	6.903,06	113,00	780.045,78	0,2530%	72,88%	DER-ROD-ES
101	A	7260100340	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM ASFALTO	M	648,33	1.195,64	775.169,28	0,2515%	73,13%	CESAN
102	A	7260100400	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM PARALELEPIPEDO	M	626,69	1.195,64	749.295,63	0,2431%	73,37%	CESAN
103	A	42960	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	26,00	28.065,39	729.700,14	0,2367%	73,61%	DER-ROD-ES
104	A	7260100360	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM PARALELEPIPEDO	M	586,35	1.195,64	701.063,51	0,2274%	73,83%	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

105	A	43336	Capina manual, inclusive limpeza	M2	2,49	280.650,00	698.818,50	0,2267%	74,06%	DER-RODES
106	A	7260100410	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M SEM PAVIMENTO	M	576,66	1.195,64	689.477,76	0,2237%	74,28%	CESAN
107	A	41138	Poste galvanizado 114mm - 2 bocas, fornecimento e instalação	Ud	4.579,91	150,00	686.986,50	0,2229%	74,51%	DER-RODES
108	A	7050100121	GABIAO TIPO COLCHAO H=0,30 ZINCO E ALUMINIO COM PVC	M2	408,87	1.679,95	686.881,16	0,2228%	74,73%	CESAN
109	A	43052	Poço de visita (tubo D=0,80 m) H=1,90 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	7.569,05	90,00	681.214,50	0,2210%	74,95%	DER-RODES
110	A	7260100090	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M SEM PAVIMENTO	M	404,30	1.673,90	676.758,98	0,2195%	75,17%	CESAN
111	A	42613	Argamassa de cimento e areia, traço 1:4, consumo de cimento 400 kg/m³ em Vias Urbanas	M3	904,42	747,57	676.117,26	0,2193%	75,39%	DER-RODES
112	A	40177	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteiras	M3	7,87	85.230,84	670.766,71	0,2176%	75,61%	DER-RODES
113	A	41531	Barração em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	M2	754,43	860,00	648.809,80	0,2105%	75,82%	DER-RODES
114	A	42907	Dreno profundo com enchimento de brita e areia (1:1) escavação em material 2ª categoria, inclusive transporte da areia e da brita em Vias Urbanas	M	229,42	2.777,73	637.266,82	0,2067%	76,02%	DER-RODES
115	A	42910	Dreno profundo D=0,10m c/ enchim.brita, areia (1:1) escav. em mat. 3ª categoria, incl.geotêxtil não tecido RT 16kn/m, e transp. brita, areia V.Urbanas	M	445,60	1.388,86	618.876,02	0,2008%	76,23%	DER-RODES
116	A	41139	Poste galvanizado 114 mm - 1boca, fornecimento e instalação	Ud	4.114,59	150,00	617.188,50	0,2002%	76,43%	DER-RODES
117	A	40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	M3	15,08	40.910,80	616.934,80	0,2001%	76,63%	DER-RODES
118	A	7210100130	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	57,02	10.765,80	613.865,92	0,1991%	76,83%	CESAN
119	A	7260100370	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M SEM PAVIMENTO	M	512,65	1.195,64	612.944,85	0,1988%	77,02%	CESAN
120	A	7260100050	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M SEM PAVIMENTO	M	363,97	1.673,90	609.250,47	0,1976%	77,22%	CESAN
121	A	7210100760	ASFALTO A FRIO ENSACADO	KG	9,42	64.594,78	608.482,83	0,1974%	77,42%	CESAN
122	A	40342	Furação, fornecimento e fixação de grampos diam.16 mm com resina epoxi (prof. 50 cm)	Ud	53,47	11.110,00	594.051,70	0,1927%	77,61%	DER-RODES
123	A	7260100320	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 ATE 1,25M EM PARALELEPIPEDO	M	495,31	1.195,64	592.212,45	0,1921%	77,80%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

124	A	42964	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m c/ esgotamento, em Vias Urbanas	M3	41,98	14.032,70	589.092,75	0,1911%	78,00%	DER-ROD-ES
125	A	7210100150	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO PAVI-S	M2	54,36	10.765,80	585.228,89	0,1898%	78,18%	CESAN
126	A	42587	Limpeza de acostamento em Vias Urbanas	M2	1,62	360.250,00	583.605,00	0,1893%	78,37%	DER-ROD-ES
127	A	42512	Carga de material de 1ª categoria em Vias Urbanas	M3	6,68	85.230,84	569.342,01	0,1847%	78,56%	DER-ROD-ES
128	A	7020100130	EQUIPE TOPOGRAFICA DE OBRA POR DIA	UND	878,70	643,00	565.004,10	0,1833%	78,74%	CESAN
129	A	7260100330	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M SEM PAVIMENTO	M	472,32	1.195,64	564.724,68	0,1832%	78,93%	CESAN
130	A	40915	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	168,42	3.326,79	560.297,97	0,1818%	79,11%	DER-ROD-ES
131	A	43089	Tapume de vedação e proteção, executado com chapas de compensado resinado com 6 mm de espessura, exclusive pintura, em Vias Urbanas	M2	81,28	6.860,00	557.580,80	0,1809%	79,29%	DER-ROD-ES
132	A	7020100150	MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS	UN	440,78	1.250,00	550.975,00	0,1787%	79,47%	CESAN
133	A	7260100700	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M EM ASFALTO	M	918,56	597,82	549.133,54	0,1781%	79,64%	CESAN
134	A	42041	Barreira de Siltagem com escoras de eucalipto, diâm. 0,10m e a altura 1,60m, espaçadas a cada 2,0 m, 1 reaproveitamento	M	42,71	12.560,00	536.437,60	0,1740%	79,82%	
135	A	41035	Tirante de Aço CA-50, diâmetro de 25mm (1"), para comprimentos até 6m	M	159,22	3.359,89	534.961,69	0,1735%	79,99%	DER-ROD-ES
136	B	41151	Braço galvanizado 101mm - projeção 4,70m, fornecimento e instalação	Ud	3.450,57	150,00	517.585,50	0,1679%	80,16%	DER-ROD-ES
137	B	7260100660	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM ASFALTO	M	835,17	597,82	499.281,33	0,1620%	80,32%	CESAN
138	B	7210100140	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO	M2	46,25	10.765,80	497.918,25	0,1615%	80,48%	CESAN
139	B	40778	Sub-base solo brita, 30% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita	M3	84,19	5.873,27	494.470,77	0,1604%	80,64%	DER-ROD-ES
140	B	41140	Poste galvanizado 101mm simples, fornecimento e instalação	Ud	3.238,89	150,00	485.833,50	0,1576%	80,80%	DER-ROD-ES
141	B	40724	Enrocamento de pedra de mão arrumada exclusive transporte	M3	286,41	1.679,95	481.154,48	0,1561%	80,96%	DER-ROD-ES
142	B	43047	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	3.183,10	150,00	477.465,00	0,1549%	81,11%	DER-ROD-ES
143	B	7260100620	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM ASFALTO	M	794,85	597,82	475.177,23	0,1541%	81,27%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

144	B	43351	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12.5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	14,09	33.598,91	473.408,64	0,1536%	81,42%	DER-RODES
145	B	40534	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,50 m	Ud	12.376,31	38,00	470.299,78	0,1526%	81,57%	DER-RODES
146	B	7260100010	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 150 ATE 1,25M SEM PAVIMENTO	M	276,84	1.673,90	463.403,31	0,1503%	81,72%	CESAN
147	B	7260100680	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M EM PARALELEPIPEDO	M	773,19	597,82	462.228,45	0,1499%	81,87%	CESAN
148	B	7260100290	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 ATE 1,25M SEM PAVIMENTO	M	384,77	1.195,64	460.046,40	0,1492%	82,02%	CESAN
149	B	41247	Recomposição de talude de corte com aterro de solo argiloso compactado, exclusive de aterro material	M3	104,39	4.261,54	444.862,16	0,1443%	82,17%	DER-RODES
150	B	40222	Escavação e carga de material de 2ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	M3	21,74	20.455,40	444.700,48	0,1443%	82,31%	DER-RODES
151	B	40108	Compactação de subleito	M2	5,21	85.230,84	444.052,68	0,1441%	82,46%	DER-RODES
152	B	7260100640	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M EM PARALELEPIPEDO	M	732,87	597,82	438.124,34	0,1421%	82,60%	CESAN
153	B	43048	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	3.863,80	113,00	436.609,40	0,1416%	82,74%	DER-RODES
154	B	43053	Poço de visita (tubo D=1,00 m) H=2,10 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	8.235,02	53,00	436.456,06	0,1416%	82,88%	DER-RODES
155	B	42210	Gramma em placas em taludes com estacas de madeira, fornecimento e plantio	M2	36,02	12.095,61	435.683,92	0,1413%	83,02%	DER-RODES
156	B	40946	Passeio pavimentado em blocos de concreto esp.=6cm, colorido, resistência 35 MPa, colchão de areia 5cm, inclusive transporte dos blocos e da areia	M2	196,39	2.217,86	435.565,53	0,1413%	83,16%	DER-RODES
157	B	7260100690	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M SEM PAVIMENTO	M	723,91	597,82	432.767,88	0,1404%	83,30%	CESAN
158	B	40776	Sub-base solo brita, 20% em peso, inclusive fornecimento e transporte da brita.	M3	73,63	5.873,27	432.449,02	0,1403%	83,44%	DER-RODES
159	B	40299	Escavação mecânica em material de 3ª cat. H= 3,00 a 4,50 m com esgotamento	M3	305,90	1.403,27	429.260,29	0,1393%	83,58%	DER-RODES
160	B	40565	Boca de lobo simples	Ud	5.150,38	83,00	427.481,54	0,1387%	83,72%	DER-RODES
161	B	43056	Reaterro com areia, tudo incluído, em Vias Urbanas	M3	166,43	2.556,93	425.549,86	0,1380%	83,86%	DER-RODES
162	B	42909	Dreno profundo D=0,10m c/ enchim.brita,areia (1:1) escav.mat. 1ª categoria, incl. geotêxtil não tecido RT16 kn/m e transp. areia,brita- Vias Urbanas	M	304,80	1.388,86	423.324,53	0,1373%	84,00%	DER-RODES
163	B	42680	Caixa coletora concreto armado H= 2,00m, inclusive escavação em Vias Urbanas	Ud	7.362,28	57,00	419.649,96	0,1361%	84,13%	DER-RODES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

164	B	42947	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 3,00 a 4,50 m, em Vias Urbanas	M3	248,52	1.683,92	418.488,79	0,1358%	84,27%	DER-RODES
165	B	7260100580	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 ATE 1,25M EM ASFALTO	M	698,72	597,82	417.708,79	0,1355%	84,40%	CESAN
166	B	42504	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas em Vias Urbanas	M2	97,79	4.261,54	416.736,00	0,1352%	84,54%	DER-RODES
167	B	40296	Escavação mecânica em material de 3ª cat. H= 3,00 a 4,50 m	M3	291,20	1.403,27	408.632,22	0,1326%	84,67%	DER-RODES
168	B	7070100010	LASTRO DE AREIA MEDIA LAVADA	M3	225,95	1.793,46	405.232,29	0,1315%	84,80%	CESAN
169	B	41580	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, venezianas e piso especial	Mes	1.500,80	270,00	405.216,00	0,1315%	84,94%	DER-RODES
170	B	7250100090	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 100 SEM PAVIMENTO	M	152,98	2.626,93	401.867,75	0,1304%	85,07%	CESAN
171	B	42607	Andaime suspenso em madeira, inclusive montagem e desmontagem em Vias Urbanas	M2	150,89	2.661,73	401.628,44	0,1303%	85,20%	DER-RODES
172	B	42679	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado 1,20 x 1,20m em Vias Urbanas	Ud	7.444,24	53,00	394.544,72	0,1280%	85,32%	DER-RODES
173	B	7260100650	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M SEM PAVIMENTO	M	659,16	597,82	394.059,03	0,1278%	85,45%	CESAN
174	B	7260100600	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 ATE 1,25M EM PARALELEPIPEDO	M	641,25	597,82	383.352,08	0,1244%	85,58%	CESAN
175	B	42681	Caixa coletora concreto armado H= 2,50m, inclusive escavação em Vias Urbanas	Ud	9.027,52	42,00	379.155,84	0,1230%	85,70%	DER-RODES
176	B	41023	Aluguel mensal de escoramento tubular com tubos metálicos com até 10 metros de altura	M	151,59	2.500,00	378.975,00	0,1229%	85,82%	DER-RODES
177	B	43085	Sarjeta de concreto (SCA 90/10) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	301,02	1.247,34	375.474,29	0,1218%	85,94%	DER-RODES
178	B	40144	Dreno profundo D=0,20 m com enchimento brita e areia, tudo incluído	M	269,99	1.388,86	374.978,31	0,1216%	86,07%	DER-RODES
179	B	7260100610	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M SEM PAVIMENTO	M	618,83	597,82	369.948,95	0,1200%	86,19%	CESAN
180	B	42513	Carga de material de 2ª categoria (solo, areia, brita, excl. rocha escavada) em Vias Urbanas	M3	8,68	42.615,42	369.901,85	0,1200%	86,31%	DER-RODES
181	B	43069	Remoção de bueiros existentes, em Vias Urbanas	M	265,30	1.388,86	368.464,56	0,1195%	86,43%	DER-RODES
182	B	42039	Revestimento vegetal por hidrossemeadura com manta de fibras vegetais	M2	30,44	12.095,61	368.190,40	0,1194%	86,54%	DER-RODES
183	B	7050100150	INJECÃO DE SOLO-CIMENTO 10:1	M3	981,08	373,79	366.717,89	0,1190%	86,66%	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

184	B	42707	Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas	M3	216,50	1.679,95	363.709,18	0,1180%	86,78%	DER-ROD-ES
185	B	43081	Sarjeta de concreto (SCA 70/15) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	173,71	2.078,89	361.123,98	0,1171%	86,90%	DER-ROD-ES
186	B	40953	Cerca de tela galvanizada fio 12 malha 3"x3", com altura de 1,80 m	M	170,51	2.078,89	354.471,53	0,1150%	87,01%	DER-ROD-ES
187	B	42044	Reunião de Comunicação Social inclusive material de consumo	Ud	4.099,29	85,00	348.439,65	0,1130%	87,13%	DER-ROD-ES
188	B	42943	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m em Vias Urbanas	M3	113,77	3.031,07	344.844,61	0,1119%	87,24%	DER-ROD-ES
189	B	40109	Sub-base de solo estabilizada granulométricamente sem mistura inclusive escavação e carga	M3	58,56	5.873,27	343.938,81	0,1116%	87,35%	DER-ROD-ES
190	B	40102	Revestimento vegetal com grama em placas, inclusive transporte de grama	M2	27,94	12.095,61	337.951,38	0,1096%	87,46%	DER-ROD-ES
191	B	7090100185	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO VENEZIANA	M2	450,30	747,57	336.630,77	0,1092%	87,57%	CESAN
192	B	42959	Escavação mecânica de valas em 1ª categoria, profundidade de 4,50 a 6,00 m com esgotamento, transp. DMT=20km, descarga e espalhamento, em Vias Urbanas	M3	448,05	747,57	334.948,74	0,1087%	87,68%	DER-ROD-ES
193	B	40105	Desmatamento, destocamento e limpeza	M2	1,19	280.650,00	333.973,50	0,1083%	87,79%	DER-ROD-ES
194	B	42958	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria, 3,00 a 4,50 m, c/ esgotamento, carga do material, transp. material p/ bota-fora -Vias Urbanas	M3	444,06	747,57	331.965,93	0,1077%	87,89%	DER-ROD-ES
195	B	43079	Sarjeta de concreto DP-2 (0,085 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas	M	158,43	2.078,89	329.358,54	0,1068%	88,00%	DER-ROD-ES
196	B	41174	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas	M	34,27	9.462,75	324.288,44	0,1052%	88,11%	DER-ROD-ES
197	B	7210100240	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO	M3	2.590,55	124,73	323.119,30	0,1048%	88,21%	CESAN
198	B	43120	Dreno profundo com enchimento de areia, escavação em material 1ª categoria, inclusive transporte da areia, em vias Urbanas	M	230,40	1.388,86	319.993,34	0,1038%	88,31%	DER-ROD-ES
199	B	40091	Reparo de sarjeta, inclusive caiação	M	76,32	4.157,78	317.321,77	0,1029%	88,42%	DER-ROD-ES
200	B	7260100570	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 250 ATE 1,25M SEM PAVIMENTO	M	530,72	597,82	317.275,03	0,1029%	88,52%	CESAN
201	B	7130100090	COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO ONDULADA ESPESSURA 5,0MM	M2	281,29	1.121,36	315.427,35	0,1023%	88,62%	CESAN
202	B	7250100050	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 75 SEM PAVIMENTO	M	116,17	2.626,93	305.170,46	0,0990%	88,72%	CESAN
203	B	7100100290	PINTURA DE TEXTURA ACRILICA GROSSA E RUSTICA	M2	40,76	7.475,71	304.709,94	0,0988%	88,82%	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

204	B	7090100180	ALVENARIA DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO ESPESSURA 10CM	M2	407,39	747,57	304.552,54	0,0988%	88,92%	CESAN
205	B	41346	Cabo de cobre nú, seção 35 mm <sup>2</sup> , fornecimento e colocação	M	71,12	4.157,78	295.701,31	0,0959%	89,02%	DER-ROD-ES
206	B	7070100090	LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	822,03	358,69	294.853,94	0,0957%	89,11%	CESAN
207	B	43337	Roçada manual com roçadeira costal, ferramentas manuais, inclusive limpeza manual (conservação)	M2	1,05	280.650,00	294.682,50	0,0956%	89,21%	DER-ROD-ES
208	B	42708	Colchão drenante de brita 1 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	172,73	1.679,95	290.177,76	0,0941%	89,30%	DER-ROD-ES
209	B	7080100050	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 2,76 A 3,25M	UN	7.622,90	38,00	289.670,20	0,0940%	89,39%	CESAN
210	B	42920	Dreno vertical D = 75 mm em PVC, inclusive geotêxtil não tecido RT-16, exclusive transportes, em Vias Urbanas	M	1.042,69	277,77	289.628,00	0,0940%	89,49%	DER-ROD-ES
211	B	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	M	150,73	1.913,78	288.464,06	0,0936%	89,58%	DER-ROD-ES
212	B	7200100040	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM MATERIAL EM ASFALTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	1.912,09	150,00	286.813,50	0,0930%	89,67%	CESAN
213	B	41159	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado de concreto para diâm.=1,00m (1,30 x 1,30m) em Vias Urbanas	Ud	5.376,44	53,00	284.951,32	0,0924%	89,77%	DER-ROD-ES
214	B	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	608,88	467,23	284.487,00	0,0923%	89,86%	DER-ROD-ES
215	B	42956	Escavação manual furos, valetas mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m (dim. reduz.), em Vias Urbanas	M3	167,67	1.683,92	282.343,54	0,0916%	89,95%	DER-ROD-ES
216	B	43055	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto raspagem até 25 cm de profundidade e afastamento lateral do material excedente, em Vias Urbanas	M2	15,09	18.450,00	278.410,50	0,0903%	90,04%	DER-ROD-ES
217	B	40756	Reforço do sub leito 100% P.I.	M3	12,67	21.531,59	272.805,25	0,0885%	90,13%	DER-ROD-ES
218	B	7130100110	COBERTURA EM TELHAS CERAMICA COLONIAL COM MADEIRAMENTO	M2	179,06	1.495,14	267.719,77	0,0868%	90,22%	CESAN
219	B	7200100020	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM MATERIAL EM PARALELEPIPEDO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	1.773,21	150,00	265.981,50	0,0863%	90,30%	CESAN
220	B	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	562,12	467,23	262.639,33	0,0852%	90,39%	DER-ROD-ES
221	B	7070100040	LASTRO DE BRITA 1	M3	219,30	1.195,64	262.203,85	0,0851%	90,47%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

222	B	40533	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	Ud	6.842,64	38,00	260.020,32	0,0844%	90,56%	DER-RODES
223	B	42204	Reflorestamento com espécies nativas da mata atlântica, mudas em sacolas ou tubetes	Ud	70,14	3.628,80	254.524,03	0,0826%	90,64%	DER-RODES
224	B	7100100250	PINTURA PVA LATEX EM PAREDE E TETO 3 DEMAOS	M2	33,16	7.475,71	247.894,54	0,0804%	90,72%	CESAN
225	B	40101	Arborização (mudas de árvores com altura até 1,50 m)	Ud	327,15	750,00	245.362,50	0,0796%	90,80%	DER-RODES
226	B	41530	Refeitório c/ paredes chapa de comp. 12mm e pont. 8x8cm, piso ciment. e cob. telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de insp. (1,21m²/func/turno)	M2	601,29	407,00	244.725,03	0,0794%	90,88%	DER-RODES
227	B	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	M2	2,26	107.657,97	243.307,01	0,0789%	90,96%	DER-RODES
228	B	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	M3	2,85	85.230,84	242.907,89	0,0788%	91,04%	DER-RODES
229	B	40090	Reparo de meio-fio, inclusive caiação	M	58,37	4.157,78	242.689,62	0,0787%	91,12%	DER-RODES
230	B	7020100090	LOCACAO DE OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	6,36	38.126,12	242.482,12	0,0787%	91,19%	CESAN
231	B	7070100020	LASTRO DE PO DE PEDRA	M3	201,90	1.195,64	241.399,72	0,0783%	91,27%	CESAN
232	B	43054	Preparo manual de talude, compreendendo acerto, raspagem eventual de até 0,30 m de e afastamento lateral, em Vias Urbanas de prof.	M2	18,81	12.700,00	238.887,00	0,0775%	91,35%	DER-RODES
233	B	40081	Conformação de taludes de corte	M3	13,95	16.799,45	234.352,33	0,0760%	91,43%	DER-RODES
234	B	42905	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2" em Vias Urbanas	M	33,73	6.944,31	234.231,58	0,0760%	91,50%	DER-RODES
235	B	7250100010	REDE DE AGUA PVC PBA 15 DN 50 SEM PAVIMENTO	M	88,24	2.626,93	231.800,30	0,0752%	91,58%	CESAN
236	B	42901	Dreno de PVC D = 100 mm em Vias Urbanas	M	81,82	2.777,73	227.273,87	0,0737%	91,65%	DER-RODES
237	B	40323	Formas planas de madeirit meso e superestrutura com 1 reaproveitamento esp. = 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	149,72	1.495,14	223.852,36	0,0726%	91,72%	DER-RODES
238	B	7080100040	POÇO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 2,26 A 2,75M	UN	5.803,17	38,00	220.520,46	0,0715%	91,80%	CESAN
239	B	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	302,76	726,64	219.997,53	0,0714%	91,87%	DER-RODES
240	B	40572	Poço de visita para BTTC diam. 1,20 m - tudo incluído	Ud	27.194,35	8,00	217.554,80	0,0706%	91,94%	DER-RODES
241	B	7210100210	RECOMPOSICAO DE SARJETA DE CONCRETO	M	103,33	2.078,89	214.811,70	0,0697%	92,01%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

242	B	42756	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	306,36	693,75	212.537,25	0,0689%	92,08%	DER-ROD-ES
243	B	42875	Chumbador de aço de 25 mm, inclusive proteção anticorrosiva, exclusiva a injeção e perfuração	M	63,14	3.359,89	212.143,45	0,0688%	92,15%	DER-ROD-ES
244	B	41365	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões, a cada 2,5 m, esticadores de madeira a cada 60, 0m, inclusive transporte de arame farpado e mourão	M	50,89	4.157,78	211.589,42	0,0686%	92,21%	DER-ROD-ES
245	B	41033	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	SC	62,97	3.360,00	211.579,20	0,0686%	92,28%	DER-ROD-ES
246	B	40622	Boca de BDCC 2,00 x 3,00 m projeto DNIT	Ud	52.525,39	4,00	210.101,56	0,0682%	92,35%	DER-ROD-ES
247	B	41175	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas	M	42,77	4.910,05	210.002,84	0,0681%	92,42%	DER-ROD-ES
248	B	40341	Furação, fornecimento e fixação de grampos 12,5 mm com resina epoxi em vigas moldadas	Ud	12,63	16.500,00	208.395,00	0,0676%	92,49%	DER-ROD-ES
249	B	41173	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,30 m em Vias Urbanas	M	32,15	6.466,49	207.897,65	0,0674%	92,55%	DER-ROD-ES
250	B	4915741	ROCADA MANUAL DE CAPIM COLONIAO	ha	7.076,74	28,90	204.517,79	0,0663%	92,62%	SICRO-DNIT
251	B	7100100310	PINTURA A ESMALTE SINTETICO EM TUBULACAO 2 DEMAOS	M2	54,63	3.737,86	204.199,29	0,0662%	92,69%	CESAN
252	B	7010100210	BANHEIRO QUIMICO	UNM	2.441,74	83,00	202.664,42	0,0657%	92,75%	CESAN
253	B	7080100030	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 1,76 A 2,25M	UN	5.289,38	38,00	200.996,44	0,0652%	92,82%	CESAN
254	B	43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	M	134,25	1.495,14	200.722,55	0,0651%	92,88%	DER-ROD-ES
255	B	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	159,01	1.260,00	200.352,60	0,0650%	92,95%	DER-ROD-ES
256	B	41191	Sistema cercamento tipo Gradil Nylofor 3DPintura Simples (preto, verde ou branco), 50x200m, fio 5,0mm, L=2,50m, H=2,03m, incl. forn./chumb. postes	M	479,09	415,78	199.196,04	0,0646%	93,01%	DER-ROD-ES
257	B	7010100310	GRUPO GERADOR DE 81 A 125 KVA	MES	24.792,31	8,00	198.338,48	0,0643%	93,08%	CESAN
258	B	7200100010	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO LONGA COM MATERIAL SEM PAVIMENTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	1.287,94	150,00	193.191,00	0,0627%	93,14%	CESAN
259	B	7200100080	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO CURTA COM MATERIAL EM ASFALTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	1.283,86	150,00	192.579,00	0,0625%	93,20%	CESAN
260	B	40904	Cerca de arame farpado 8 fios com postes concreto 10 x 10 x 220 cm, a cada 1,5 m	M	92,21	2.078,89	191.694,45	0,0622%	93,26%	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

261	B	7080100060	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 3,26 A 3,75M	UN	8.242,55	23,00	189.578,65	0,0615%	93,33%	CESAN
262	B	40623	Boca de BDCC 2,50 x 2,50 m projeto DNIT	Ud	47.218,70	4,00	188.874,80	0,0613%	93,39%	DER-ROD-ES
263	B	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	Ud	2.273,25	83,00	188.679,75	0,0612%	93,45%	DER-ROD-ES
264	B	41160	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 1,20m(1,50 x 1,50m) (Vias Urbanas)	Ud	6.878,57	27,00	185.721,39	0,0602%	93,51%	DER-ROD-ES
265	B	40079	Recomposição mecânica de aterros	M3	43,01	4.261,54	183.288,84	0,0595%	93,57%	DER-ROD-ES
266	B	7120100040	JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER COMPLETA	M2	725,66	251,18	182.271,28	0,0591%	93,63%	CESAN
267	B	7080100020	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 1,26 A 1,75M	UN	4.775,60	38,00	181.472,80	0,0589%	93,69%	CESAN
268	B	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	Ud	4.737,26	38,00	180.015,88	0,0584%	93,74%	DER-ROD-ES
269	B	40901	Cerca de arame liso 4 fios com mourões cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20,0 m, inclusive transporte de mourão e arame liso	M	43,20	4.157,78	179.616,10	0,0583%	93,80%	DER-ROD-ES
270	B	7200100060	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO CURTA COM MATERIAL EM PARALELEPIPEDO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	1.194,35	150,00	179.152,50	0,0581%	93,86%	CESAN
271	B	42507	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	M	42,78	4.157,78	177.869,83	0,0577%	93,92%	DER-ROD-ES
272	B	7100100420	BANCADA DE APOIO EM GRANITO CINZA ESPESSURA 2,0CM	M2	705,30	251,18	177.157,25	0,0575%	93,98%	CESAN
273	B	7080100010	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 600 PROFUNDIDADE ATE 1,25M	UN	2.925,56	60,00	175.533,60	0,0569%	94,03%	CESAN
274	B	40931	Ondulação transversal em concreto	M2	363,34	478,45	173.840,02	0,0564%	94,09%	DER-ROD-ES
275	B	40315	Formas curvas de madeira sem reutilização, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	451,14	373,79	168.631,62	0,0547%	94,14%	DER-ROD-ES
276	B	43080	Sarjeta de concreto SCA 40/10 - em Vias Urbanas	M	133,18	1.247,34	166.120,74	0,0539%	94,20%	DER-ROD-ES
277	B	40912	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	187,16	887,14	166.037,12	0,0539%	94,25%	DER-ROD-ES
278	B	42701	Cerca de tela de arame galvanizado h=1,20m em Vias Urbanas	M2	76,97	2.078,89	160.012,16	0,0519%	94,30%	DER-ROD-ES
279	B	42868	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	527,66	299,03	157.786,17	0,0512%	94,35%	DER-ROD-ES
280	B	7010100330	GRUPO GERADOR DE 126 A 180 KVA	MES	38.899,99	4,00	155.599,96	0,0505%	94,40%	CESAN
281	B	7200100100	LIGACAO PREDIAL DE AGUA DN 20 COM COLAR EM ASFALTO	UN	1.037,17	150,00	155.575,50	0,0505%	94,46%	CESAN
282	B	41240	Passoio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	M2	139,99	1.108,93	155.239,11	0,0504%	94,51%	DER-ROD-ES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

283	B	41144	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,60m (1,00 x 1,00m) CBL2 (Vias Urbanas)	Ud	3.929,04	38,00	149.303,52	0,0484%	94,55%	DER-RODES
284	B	7100100470	REBOCO IMPERMEAVEL COM ARGAMASSA TIXOTROPICA	M2	198,43	747,57	148.340,32	0,0481%	94,60%	CESAN
285	B	7090100120	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 19CM ESTRUTURAL	M2	197,18	747,57	147.405,85	0,0478%	94,65%	CESAN
286	B	42200	Hidrossemeadura simples em taludes	M2	12,03	12.095,61	145.510,20	0,0472%	94,70%	DER-RODES
287	B	42709	Colchão drenante de brita 2 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	172,73	839,97	145.088,02	0,0471%	94,74%	DER-RODES
288	B	42710	Colchão drenante de brita 3 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	172,73	839,97	145.088,02	0,0471%	94,79%	DER-RODES
289	B	41246	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	89,89	1.599,80	143.806,02	0,0467%	94,84%	DER-RODES
290	B	43050	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão, em Vias Urbanas	Ud	6.237,04	23,00	143.451,92	0,0465%	94,88%	DER-RODES
291	B	40146	Sinalização horizontal - taxa 0,6 l/m², tudo incluído	M2	29,78	4.816,01	143.420,78	0,0465%	94,93%	DER-RODES
292	B	42870	Demolição mecânica de concreto em Vias Urbanas	M3	382,06	373,79	142.810,21	0,0463%	94,98%	DER-RODES
293	C	40353	Concreto ciclópico com 70% concreto 20,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	M3	767,05	186,00	142.671,30	0,0463%	95,02%	DER-RODES
294	C	7120100010	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA COMPLETA	M2	565,61	251,18	142.069,92	0,0461%	95,07%	CESAN
295	C	4915740	ROCADA MANUAL	ha	2.948,64	48,16	142.006,50	0,0461%	95,12%	SICRO-DNIT
296	C	7140100030	BACIA SANITARIA DE LOUCA CONVENCIONAL PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UN	1.880,27	75,00	141.020,25	0,0457%	95,16%	CESAN
297	C	42869	Demolição manual de concreto simples ou ciclópico em Vias Urbanas	M3	465,57	299,03	139.219,40	0,0452%	95,21%	DER-RODES
298	C	7010100290	GRUPO GERADOR DE 21 A 80 KVA	MES	11.558,27	12,00	138.699,24	0,0450%	95,25%	CESAN
299	C	41158	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm. = 0,80m (1,20 x 1,20m) (Vias Urbanas)	Ud	4.592,18	30,00	137.765,40	0,0447%	95,30%	DER-RODES
300	C	42524	Pintura de setas e zebraos em material termoplástico - 5 anos ( por extrusão)	M2	126,94	1.076,58	136.661,07	0,0443%	95,34%	DER-RODES
301	C	7200100050	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO CURTA COM MATERIAL SEM PAVIMENTO PROFUNDIDADE DE 0,6 A 1,0M	UN	905,42	150,00	135.813,00	0,0441%	95,38%	CESAN
302	C	40621	Boca de BDCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	Ud	33.952,72	4,00	135.810,88	0,0441%	95,43%	DER-RODES
303	C	7140100510	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 200MM INCLUINDO CONEXOES	M	224,97	597,82	134.491,57	0,0436%	95,47%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

304	C	7150100580	POSTE DE ILUMINACAO COM LUMINARIA DECORATIVA DT-118	UN	1.783,12	75,00	133.734,00	0,0434%	95,52%	CESAN
305	C	42867	Demolição manual alvenaria tijolo furado assentado com argamassa em Vias Urbanas	M3	357,53	373,79	133.641,14	0,0434%	95,56%	DER-ROD-ES
306	C	7120100020	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA COMPLETA	M2	531,89	251,18	133.600,13	0,0433%	95,60%	CESAN
307	C	40709	Geogrelha tecida bidirecional de polipropileno de alto módulo inicial c/ módulo de rigidez nominal = 400KN/m nas duas direções, fornecimento/aplicação	M2	77,78	1.704,62	132.585,34	0,0430%	95,65%	DER-ROD-ES
308	C	42690	Caixa de passagem para tubos de D=1,00m H=1,80m em Vias Urbanas	Ud	5.725,02	23,00	131.675,46	0,0427%	95,69%	DER-ROD-ES
309	C	40350	Concreto ciclópico com 70% concreto 10,0 MPa e 30% de pedra de mão, tudo incluído	M3	705,45	186,00	131.213,70	0,0426%	95,73%	DER-ROD-ES
310	C	108480	Concreto estrutural usinado Fck=30 MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	810,01	160,00	129.601,60	0,0420%	95,77%	DER-ROD-ES
311	C	42602	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 19) cm espessura 19 cm, inclusive transporte de areia, cimento e bloco em Vias Urbanas	M2	171,97	747,57	128.559,61	0,0417%	95,81%	DER-ROD-ES
312	C	7070100390	LAJE PRE-MOLDADA SOBRECARGA 300KG/M2	M2	170,05	747,57	127.124,28	0,0412%	95,86%	CESAN
313	C	108479	Concreto estrutural usinado Fck=25MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	787,06	160,00	125.929,60	0,0409%	95,90%	DER-ROD-ES
314	C	40095	Placas de sinalização, inclusive materiais, substituição	M2	481,65	260,00	125.229,00	0,0406%	95,94%	DER-ROD-ES
315	C	41345	Eletroduto de PVC diâmetro de 4", fornecimento e instalação	M	178,03	694,43	123.629,37	0,0401%	95,98%	DER-ROD-ES
316	C	7010100140	SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	UN	2.743,72	45,00	123.467,40	0,0401%	96,02%	CESAN
317	C	43063	Religação de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	165,06	747,57	123.393,90	0,0400%	96,06%	DER-ROD-ES
318	C	7090100040	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA ESPESSURA 20CM	M2	163,20	747,57	122.003,42	0,0396%	96,10%	CESAN
319	C	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	2.299,30	53,00	121.862,90	0,0395%	96,14%	DER-ROD-ES
320	C	42678	Caiação de meio fios, sarjetas, etc. em Vias Urbanas	M2	11,39	10.394,46	118.392,90	0,0384%	96,18%	DER-ROD-ES
321	C	42203	Arborização para paisagismo ( mudas viveiro de espera) com altura maior que 150 cm	Ud	313,14	375,00	117.427,50	0,0381%	96,21%	DER-ROD-ES
322	C	42712	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60 kg aço CA-50 A, de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma em Vias Urbanas	M3	1.548,03	75,00	116.102,25	0,0377%	96,25%	DER-ROD-ES
323	C	7010100270	GRUPO GERADOR ATE 20 KVA	MES	5.011,07	23,00	115.254,61	0,0374%	96,29%	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

324	C	40924	Sinalização horizontal TMD=200, vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,40 L/m <sup>2</sup>	M2	23,85	4.816,01	114.861,84	0,0373%	96,33%	DER-RODES
325	C	42201	Hidrossemeadura simples em terrenos planos	M2	9,37	12.095,61	113.335,88	0,0368%	96,36%	DER-RODES
326	C	41557	Canaleta de concreto retangular com grelha em barra de aço	M	270,23	415,78	112.356,23	0,0364%	96,40%	DER-RODES
327	C	40134	Demolição e remoção de estrutura de pavimento inclusive capa asfáltica	M2	9,97	11.213,57	111.799,29	0,0363%	96,43%	DER-RODES
328	C	7090100110	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESPESSURA 14CM ESTRUTURAL	M2	149,46	747,57	111.731,81	0,0362%	96,47%	CESAN
329	C	7100100150	REBOCO PAULISTA EM TETO E PLATIBANDA TRACO 1:2:9	M2	74,56	1.495,14	111.477,64	0,0362%	96,51%	CESAN
330	C	7120100030	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER COMPLETA	M2	590,64	188,39	111.270,67	0,0361%	96,54%	CESAN
331	C	41527	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	2.387,62	45,00	107.442,90	0,0349%	96,58%	DER-RODES
332	C	7140100380	PONTO DE VALVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UN	1.430,27	75,00	107.270,25	0,0348%	96,61%	CESAN
333	C	42900	Dreno de PVC D = 50 mm em Vias Urbanas	M	38,48	2.777,73	106.887,05	0,0347%	96,65%	DER-RODES
334	C	42514	Carga de material de 3ª categoria (rocha) em Vias Urbanas	M3	13,86	7.670,78	106.317,01	0,0345%	96,68%	DER-RODES
335	C	42682	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,60m (1,00 x 1,00m) em Vias Urbanas	Ud	3.873,57	27,00	104.586,39	0,0339%	96,72%	DER-RODES
336	C	7130100120	COBERTURA EM TELHAS TRANSLUCIDAS TRAPEZOIDAIS COM ESTRUTURA METALICA	M2	464,39	224,27	104.148,75	0,0338%	96,75%	CESAN
337	C	7200100110	LIGACAO PREDIAL DE AGUA DN 20 COM COLAR EM PARALELEPIPEDO	UN	665,09	150,00	99.763,50	0,0324%	96,78%	CESAN
338	C	41101	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado para diâm.= 0,30m e 0,40m (0,80 x 0,80m) (Vias Urbanas)	Ud	3.287,17	30,00	98.615,10	0,0320%	96,81%	DER-RODES
339	C	7190100030	INTERLIGACAO DE REDE DN 200 A DN 300	UN	12.204,39	8,00	97.635,12	0,0317%	96,85%	CESAN
340	C	40694	Valeta de proteção de corte VPC-02 (revestida em grama)	M	116,83	831,56	97.151,15	0,0315%	96,88%	DER-RODES
341	C	7120100060	DIVISORIA DE GRANITO CINZA POLIDO DUAS FACES	M2	381,08	251,18	95.719,67	0,0311%	96,91%	CESAN
342	C	40085	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M	2,24	41.577,84	93.134,36	0,0302%	96,94%	DER-RODES
343	C	7110100070	IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL PARA IGOLFLEX 3 DE MAOS	M2	62,21	1.495,14	93.012,66	0,0302%	96,97%	CESAN
344	C	7080100110	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 5,76 A 6,25M	UN	11.619,67	8,00	92.957,36	0,0302%	97,00%	CESAN
345	C	40936	Sinalização vertical com chapa revestida em película, inclusive suporte em madeira	M2	913,78	100,92	92.218,68	0,0299%	97,03%	DER-RODES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

346	C	7020100080	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M	3,67	25.091,09	92.084,30	0,0299%	97,06%	CESAN
347	C	40099	Reparo de muros de arrimo	M3	1.226,36	74,76	91.682,67	0,0297%	97,09%	DER-ROD-ES
348	C	43067	Religação de rede de água em PVC DN 75 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	118,79	747,57	88.803,84	0,0288%	97,12%	DER-ROD-ES
349	C	40620	Boca de BDCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	Ud	22.181,55	4,00	88.726,20	0,0288%	97,15%	DER-ROD-ES
350	C	41176	Berço em brita para BSTC diam. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	64,03	1.383,01	88.554,13	0,0287%	97,17%	DER-ROD-ES
351	C	7110100040	ARGAMASSA FLUIDA SIKAGROUT 250 OU SIMILAR	M3	3.911,02	22,43	87.724,18	0,0285%	97,20%	CESAN
352	C	7080100100	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 5,26 A 5,75M	UN	10.915,05	8,00	87.320,40	0,0283%	97,23%	CESAN
353	C	7010100120	FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	UN	1.887,91	45,00	84.955,95	0,0276%	97,26%	CESAN
354	C	42199	Conformação manual de taludes	M2	2,50	33.598,91	83.997,28	0,0272%	97,29%	DER-ROD-ES
355	C	41201	Recuperação estrutural com uso de argamassa polimérica (espessura média=3,5cm)	M2	999,83	84,00	83.985,72	0,0272%	97,31%	DER-ROD-ES
356	C	7120100050	VIDRO LISO TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	M2	333,86	251,18	83.858,95	0,0272%	97,34%	CESAN
357	C	7210100020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE DE PARALELEPIPEDO	M2	22,42	3.737,86	83.802,82	0,0272%	97,37%	CESAN
358	C	42689	Caixa de passagem para tubos de D=0,80m H=1,50m em Vias Urbanas	Ud	3.588,56	23,00	82.536,88	0,0268%	97,39%	DER-ROD-ES
359	C	43111	Valeta de proteção de corte - desobstrução e limpeza em Vias Urbanas	M	6,58	12.473,35	82.074,64	0,0266%	97,42%	DER-ROD-ES
360	C	42601	Alvenaria de bloco (39 x 19 x 09) cm espessura 09 cm em Vias Urbanas, inclusive areia, cimento e bloco transporte,	M2	109,52	747,57	81.873,87	0,0266%	97,45%	DER-ROD-ES
361	C	7030100180	LIMPEZA DE AREA (VARREDURA)	M2	0,85	96.320,15	81.872,13	0,0266%	97,47%	CESAN
362	C	7080100090	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 4,76 A 5,25M	UN	10.225,32	8,00	81.802,56	0,0265%	97,50%	CESAN
363	C	41162	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,30 e 0,40m em Vias Urbanas	Ud	3.541,22	23,00	81.448,06	0,0264%	97,53%	DER-ROD-ES
364	C	7030100260	LIMPEZA DE CALHAS	M	19,41	4.166,59	80.873,51	0,0262%	97,55%	CESAN
365	C	7100100370	PINTURA EM VERNIZ ACRILICO 2 DEMAOS	M2	26,55	2.990,28	79.391,93	0,0258%	97,58%	CESAN
366	C	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	784,88	100,92	79.210,09	0,0257%	97,61%	DER-ROD-ES
367	C	7110100170	IMPERMEABILIZACAO EPOXI DE ALTA RESISTENCIA QUIMICA	M2	105,66	747,57	78.988,25	0,0256%	97,63%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

368	C	7100100125	EMBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	52,31	1.495,14	78.210,77	0,0254%	97,66%	CESAN
369	C	7080100080	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 4,26 A 4,75M	UN	9.536,82	8,00	76.294,56	0,0248%	97,68%	CESAN
370	C	43066	Religação de rede de água em PVC DN 32 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	49,83	1.495,14	74.502,83	0,0242%	97,71%	DER-RODES
371	C	41221	Lona plástica preta para isolamento de concretagem sobre solo, fornecimento e colocação	M2	6,61	11.213,57	74.121,70	0,0240%	97,73%	DER-RODES
372	C	41334	Caixa coletora em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	Ud	4.888,37	15,00	73.325,55	0,0238%	97,75%	DER-RODES
373	C	7020100070	TESTE DE DEFORMACAO E DECLIVIDADE	M	2,92	25.091,09	73.265,98	0,0238%	97,78%	CESAN
374	C	7030100190	LIMPEZA DE RUA COM LAVAGEM	M2	3,51	20.788,92	72.969,11	0,0237%	97,80%	CESAN
375	C	7010100130	FILTRO ANAEROBICO PRE-MOLDADO CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS	UN	1.587,21	45,00	71.424,45	0,0232%	97,82%	CESAN
376	C	7080100070	POCO DE VISITA - ANEL DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 3,76 A 4,25M	UN	8.868,66	8,00	70.949,28	0,0230%	97,85%	CESAN
377	C	40531	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	Ud	3.075,15	23,00	70.728,45	0,0229%	97,87%	DER-RODES
378	C	7090100030	ALVENARIA DE LAJOTA FURADA ESPESSURA 10CM	M2	92,95	747,57	69.486,63	0,0225%	97,89%	CESAN
379	C	7110100050	SIKA TOP 108 OU SIMILAR 2 DEMAOS	M2	92,10	747,57	68.851,20	0,0223%	97,91%	CESAN
380	C	42703	Cerca em tela revestida em PVC com mourões de concreto, fornecimento e execução em Vias Urbanas	M2	164,92	415,78	68.570,44	0,0222%	97,94%	DER-RODES
381	C	42207	Gramíneas em sementes, fornecimento e plantio a lança	M2	5,62	12.095,61	67.977,33	0,0221%	97,96%	DER-RODES
382	C	4915775	ROCADA MECANIZADA COM ROCADEIRA ARTICULADA	ha	1.396,96	48,16	67.277,59	0,0218%	97,98%	SICRO-DNIT
383	C	7260100300	REDE DE ESGOTO PVC NBR7362 DN 200 ATE 1,25M EM ASFALTO	M	552,79	119,56	66.091,57	0,0214%	98,00%	CESAN
384	C	7140100010	BACIA SANITARIA DE LOUCA COM CAIXA ACOPLADA	UN	874,78	75,00	65.608,50	0,0213%	98,02%	CESAN
385	C	42688	Caixa de passagem para tubos de D=0,60m H=1,30m em Vias Urbanas	Ud	2.846,85	23,00	65.477,55	0,0212%	98,04%	DER-RODES
386	C	43039	Pintura com nata de cimento em Vias Urbanas	M2	8,71	7.475,71	65.113,43	0,0211%	98,07%	DER-RODES
387	C	41149	Cabo flexível 2 x 2,5 mm², fornecimento e instalação	M	15,63	4.157,78	64.986,10	0,0211%	98,09%	DER-RODES
388	C	40149	Pintura de pontes a base de cal	M2	10,60	5.980,57	63.394,04	0,0206%	98,11%	DER-RODES
389	C	7190100020	INTERLIGACAO DE REDE DN 150	UN	2.752,28	23,00	63.302,44	0,0205%	98,13%	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

390	C	7140100500	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 100MM INCLUINDO CONEXOES	M	105,43	597,82	63.028,16	0,0204%	98,15%	CESAN
391	C	108481	Concreto estrutural usinado Fck=35 MPa, tudo incluído, inclusive bombeamento.	m³	824,63	75,00	61.847,25	0,0201%	98,17%	DER-ROD-ES
392	C	43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	40,52	1.495,14	60.583,07	0,0197%	98,19%	DER-ROD-ES
393	C	4915767	PODA DE ARVORES COM MAIS DE 10 M DE ALTURA	m³	115,89	522,22	60.520,08	0,0196%	98,21%	SICRO-DNIT
394	C	7140100100	TANQUE DE LOUCA SUSPENSO SEM COLUNA	UN	804,63	75,00	60.347,25	0,0196%	98,23%	CESAN
395	C	7210100200	RECOMPOSICAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO OU PEDRA	M	28,63	2.078,89	59.518,62	0,0193%	98,25%	CESAN
396	C	7070100070	LASTRO DE PEDRA DE MAO	M3	248,13	239,13	59.335,33	0,0192%	98,27%	CESAN
397	C	7070100030	LASTRO DE BRITA 0	M3	247,56	239,13	59.199,02	0,0192%	98,29%	CESAN
398	C	7210100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO	M2	15,69	3.737,86	58.647,02	0,0190%	98,30%	CESAN
399	C	40733	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-02)	Ud	2.547,68	23,00	58.596,64	0,0190%	98,32%	DER-ROD-ES
400	C	7130100150	CALHA EM PVC L=20CM COM SUPORTE	M	130,57	448,54	58.565,87	0,0190%	98,34%	CESAN
401	C	100391	Berço em brita para BSTC diâm.=1,20 m	M	83,18	694,43	57.762,69	0,0187%	98,36%	DER-ROD-ES
402	C	43088	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras em Vias Urbanas	M	38,49	1.495,14	57.547,94	0,0187%	98,38%	DER-ROD-ES
403	C	7030100590	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM CERAMICA	M2	38,48	1.495,14	57.532,99	0,0187%	98,40%	CESAN
404	C	7110100180	MANTA ASFALTICA ESPESSURA 4MM ESTRUTURADA	M2	76,93	747,57	57.510,56	0,0187%	98,42%	CESAN
405	C	7140100490	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 75MM INCLUINDO CONEXOES	M	96,13	597,82	57.468,44	0,0186%	98,44%	CESAN
406	C	43046	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	2.482,23	23,00	57.091,29	0,0185%	98,45%	DER-ROD-ES
407	C	7150100520	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ELETRICA 500X500MM DT-103	UN	745,04	75,00	55.878,00	0,0181%	98,47%	CESAN
408	C	7140100040	MICTORIO DE LOUCA SIFONADO	UN	741,60	75,00	55.620,00	0,0180%	98,49%	CESAN
409	C	7190100010	INTERLIGACAO DE REDE ATE DN 100	UN	741,51	75,00	55.613,25	0,0180%	98,51%	CESAN
410	C	40358	Concreto estrutural fck = 15,0 MPa, tudo incluído	M3	974,26	57,00	55.532,82	0,0180%	98,53%	DER-ROD-ES
411	C	7140100370	PONTO DE VALVULA DE DESCARGA PARA BACIA SANITARIA	UN	725,11	75,00	54.383,25	0,0176%	98,54%	CESAN
412	C	7200100090	LIGACAO PREDIAL DE AGUA DN 20 COM COLAR SEM PAVIMENTO	UN	359,71	150,00	53.956,50	0,0175%	98,56%	CESAN
413	C	7030100640	RETIRADA DA ESTRUTURA DE MADEIRA DO TELHADO	M2	35,73	1.495,14	53.421,35	0,0173%	98,58%	CESAN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
Processo Administrativo nº 005/2026  
ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002

414	C	7070100050	LASTRO DE BRITA 2	M3	220,27	239,13	52.673,17	0,0171%	98,60%	CESAN
415	C	43064	Religação de rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	35,06	1.495,14	52.419,61	0,0170%	98,61%	DER-ROD-ES
416	C	40390	Pintura a cal em pontes (2 demãos)	M2	6,93	7.475,71	51.806,67	0,0168%	98,63%	DER-ROD-ES
417	C	41177	Berço em brita para BSTC diâm. = 1,00 m	M	74,67	693,75	51.802,31	0,0168%	98,65%	DER-ROD-ES
418	C	42687	Caixa de passagem para tubos de D=0,40m H=1,10m em Vias Urbanas	Ud	2.252,22	23,00	51.801,06	0,0168%	98,66%	DER-ROD-ES
419	C	7140100410	PONTO DE VENTILACAO DE ESGOTO	UN	682,06	75,00	51.154,50	0,0166%	98,68%	CESAN
420	C	7110100160	ARGAMASSA POLIMERICA FLEXIVEL SIKATOP FLEX 3 DEMAOS	M2	67,75	747,57	50.647,87	0,0164%	98,70%	CESAN
421	C	41150	Cabo flexível 2 x 1,5 mm², fornecimento e instalação	M	12,14	4.157,78	50.475,45	0,0164%	98,71%	DER-ROD-ES
422	C	40737	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-06)	Ud	12.454,95	4,00	49.819,80	0,0162%	98,73%	DER-ROD-ES
423	C	7070100060	LASTRO DE BRITA 3 A 4	M3	208,07	239,13	49.755,78	0,0161%	98,74%	CESAN
424	C	7140100360	PONTO DE VALVULA DE DESCARGA PARA MICTORIO	UN	642,87	75,00	48.215,25	0,0156%	98,76%	CESAN
425	C	7030100890	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO	M2	31,55	1.495,14	47.171,67	0,0153%	98,78%	CESAN
426	C	7020100010	CADASTRO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO	M	1,84	25.091,09	46.167,61	0,0150%	98,79%	CESAN
427	C	43060	Recuperação de poço de visita inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas	Ud	1.211,22	38,00	46.026,36	0,0149%	98,81%	DER-ROD-ES
428	C	4915766	PODA DE ARVORES COM ALTURA DE 7,5 M A 10 M	m³	176,35	257,03	45.327,24	0,0147%	98,82%	SICRO-DNIT
429	C	41203	Defensa metálica (2 lâminas com espessuras = 3mm) inclusive acessórios, fornecimento e colocação	M	1.089,01	41,58	45.281,04	0,0147%	98,84%	DER-ROD-ES
430	C	7210100480	BANCO PRE-MOLDADO DE CONCRETO	UN	398,56	113,00	45.037,28	0,0146%	98,85%	CESAN
431	C	40089	Reparo de bueiros celulares (inclusive boca)	Ud	2.948,27	15,00	44.224,05	0,0143%	98,86%	DER-ROD-ES
432	C	7140100460	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 50MM INCLUINDO CONEXOES	M	73,97	597,82	44.220,75	0,0143%	98,88%	CESAN
433	C	7200100171	PADRAO 1A CAIXA TERMOPLASTICA GRANDE CALCADA HD 3/4"	UN	294,45	150,00	44.167,50	0,0143%	98,89%	CESAN
434	C	7090100220	GUARDA-CORPO GALVANIZADO 1.1/2" PADRAO A2.2 COM TELA	M	1.061,13	41,58	44.121,79	0,0143%	98,91%	CESAN
435	C	43100	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	73,34	597,82	43.844,12	0,0142%	98,92%	DER-ROD-ES
436	C	7200100380	LIGACAO INTRA-DOMICILIAR NA CALCADA	UN	1.142,57	38,00	43.417,66	0,0141%	98,94%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

437	C	7110100130	ARGAMASSA POLIMERICA SEMIFLEXIVEL SIKATOP 107 3 DEMAOS	M2	57,37	747,57	42.888,09	0,0139%	98,95%	CESAN
438	C	7140100480	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 50MM INCLUINDO CONEXOES	M	71,18	597,82	42.552,83	0,0138%	98,96%	CESAN
439	C	40530	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	Ud	1.846,11	23,00	42.460,53	0,0138%	98,98%	DER-ROD-ES
440	C	7030100270	LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	6,07	6.944,31	42.151,96	0,0137%	98,99%	CESAN
441	C	7020100050	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO	M	3,50	11.956,43	41.847,51	0,0136%	99,00%	CESAN
442	C	43006	Limpeza e desobstrução de BQTC em Vias Urbanas	M	99,98	416,66	41.657,67	0,0135%	99,02%	DER-ROD-ES
443	C	40093	Retirada de placas de sinalização	M2	160,08	260,00	41.620,80	0,0135%	99,03%	DER-ROD-ES
444	C	7210100060	RETIRADA DE PAVIMENTO PAVI-S	M2	10,99	3.737,86	41.079,08	0,0133%	99,04%	CESAN
445	C	7030100410	PODA MANUAL DE GRAMA INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,85	48.160,07	40.936,06	0,0133%	99,06%	CESAN
446	C	7060100020	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ACIMA DE 10M3/H	HRS	18,15	2.242,71	40.705,19	0,0132%	99,07%	CESAN
447	C	7160100080	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA ACIMA DE 500CV	UN	9.908,34	4,00	39.633,36	0,0129%	99,08%	CESAN
448	C	4915742	ROCADA MECANIZADA COM ROCADEIRA DE ARRASTE	ha	817,65	48,16	39.378,02	0,0128%	99,10%	SICRO-DNIT
449	C	40400	Preparo e colocação de 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) nas formas, inclusive de nata de cimento	kg	18,66	2.099,93	39.184,69	0,0127%	99,11%	DER-ROD-ES
450	C	43009	Limpeza e preparo de superfície de aço em Vias Urbanas	M2	204,59	186,89	38.235,83	0,0124%	99,12%	DER-ROD-ES
451	C	7030100480	SINAL PARE E SIGA COM PLACAS DE BLOQUEIO E RADIO	UND	437,53	87,00	38.065,11	0,0123%	99,13%	CESAN
452	C	43008	Limpeza e desobstrução de BTTC e BTCC em Vias Urbanas	M	91,15	416,66	37.978,56	0,0123%	99,15%	DER-ROD-ES
453	C	7200100191	PADRAO 1C CAVALETE DE PVC HD DN 3/4"	UN	242,71	150,00	36.406,50	0,0118%	99,16%	CESAN
454	C	40139	Valeta não revestida	M	17,45	2.078,89	36.276,63	0,0118%	99,17%	DER-ROD-ES
455	C	7020100040	LOCACAO, NIVELAMENTO E ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA	M	2,74	13.134,66	35.988,97	0,0117%	99,18%	CESAN
456	C	7020100140	ENSAIO DE COMPRESSAO SIMPLES - CONTRAPROVA	UN	184,41	195,00	35.959,95	0,0117%	99,19%	CESAN
457	C	41404	Pintura em estrutura metálica com tinta epoxídica inclusive primer	M2	48,01	747,57	35.890,84	0,0116%	99,20%	DER-ROD-ES
458	C	7020100020	CADASTRO DA OBRA CIVIL LOCALIZADA	UN	431,83	83,00	35.841,89	0,0116%	99,22%	CESAN
459	C	4915764	PODA DE ARVORES COM ALTURA ATE 5 M	m³	540,80	65,28	35.303,42	0,0115%	99,23%	SICRO-DNIT

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

460	C	42923	Eletroduto PVC diâmetro 75mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	50,37	694,43	34.978,44	0,0113%	99,24%	DER-RODES
461	C	7160100160	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA ACIMA DE 500CV	UN	8.502,20	4,00	34.008,80	0,0110%	99,25%	CESAN
462	C	7150100080	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO 3P+T 30A/440V	UN	453,20	75,00	33.990,00	0,0110%	99,26%	CESAN
463	C	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	M	71,97	467,23	33.626,54	0,0109%	99,27%	DER-RODES
464	C	7030100580	DEMOLICAO MANUAL DE PISO EM GRANITO	M2	21,98	1.495,14	32.863,18	0,0107%	99,28%	CESAN
465	C	7020100060	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO DE REDES DE RECALQUE, EMISSARIO E ADUTORA	M	2,74	11.956,43	32.760,62	0,0106%	99,29%	CESAN
466	C	7140100470	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 40MM INCLUINDO CONEXOES	M	54,17	597,82	32.383,91	0,0105%	99,30%	CESAN
467	C	7140100050	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA	UN	431,00	75,00	32.325,00	0,0105%	99,31%	CESAN
468	C	7100100190	CHAPISCO DE ACABAMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	21,53	1.495,14	32.190,36	0,0104%	99,33%	CESAN
469	C	42714	Concreto de regularização em Vias Urbanas	M3	854,21	37,38	31.930,37	0,0104%	99,34%	DER-RODES
470	C	7150100530	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA ELETRICA 300X300MM DT-104	UN	419,87	75,00	31.490,25	0,0102%	99,35%	CESAN
471	C	7140100450	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 32MM INCLUINDO CONEXOES	M	52,58	597,82	31.433,38	0,0102%	99,36%	CESAN
472	C	40736	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-05)	Ud	7.801,73	4,00	31.206,92	0,0101%	99,37%	DER-RODES
473	C	7130100130	CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO	M2	103,72	299,03	31.015,39	0,0101%	99,38%	CESAN
474	C	7030100600	RETIRADA DE BANCADA DE MARMORE OU GRANITO	M2	80,65	373,79	30.146,16	0,0098%	99,39%	CESAN
475	C	7160100150	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 300 A 500CV	UN	7.531,24	4,00	30.124,96	0,0098%	99,40%	CESAN
476	C	7110100100	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA EM DISPERSAO AQUOSA IGOL 2 2 DEMAOS	M2	20,14	1.495,14	30.112,12	0,0098%	99,41%	CESAN
477	C	7060100010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA ATE 10M3/H	HRS	13,18	2.242,71	29.558,92	0,0096%	99,41%	CESAN
478	C	7030100620	RETIRADA DE COBERTURA EM CANALETE 49 OU 90 COM REAPROVEITAMENTO	M2	19,73	1.495,14	29.499,11	0,0096%	99,42%	CESAN
479	C	7160100070	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 300 A 500CV	UN	7.362,70	4,00	29.450,80	0,0096%	99,43%	CESAN
480	C	7140100340	PONTO DE REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UN	384,61	75,00	28.845,75	0,0094%	99,44%	CESAN
481	C	7030100570	DEMOLICAO MANUAL DE PISO EM CERAMICA	M2	19,24	1.495,14	28.766,49	0,0093%	99,45%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

482	C	43033	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em rocha, inclusive do transporte tubo em Vias Urbanas	Ud	1.894,31	15,00	28.414,65	0,0092%	99,46%	DER-RODES
483	C	7140100330	PONTO DE REGISTRO DE PRESSAO	UN	374,60	75,00	28.095,00	0,0091%	99,47%	CESAN
484	C	7140100350	PONTO DE REGISTRO DE GAVETA 1/2"	UN	371,35	75,00	27.851,25	0,0090%	99,48%	CESAN
485	C	7210100490	CAIXA RALO EM CONCRETO COMPLETA	UN	517,20	53,00	27.411,60	0,0089%	99,49%	CESAN
486	C	42705	Chapisco com argamassa de cimento e pedrisco 1:4 em Vias Urbanas	M2	18,33	1.495,14	27.405,92	0,0089%	99,50%	DER-RODES
487	C	7140100060	LAVATORIO DE LOUCA COM COLUNA SUSPENSAS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UN	361,15	75,00	27.086,25	0,0088%	99,51%	CESAN
488	C	41152	Caixa de passagem de concreto armado de 0,40 x 0,40 x 0,40m	Ud	698,26	38,00	26.533,88	0,0086%	99,52%	DER-RODES
489	C	7160100140	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 100 A 300CV	UN	6.560,28	4,00	26.241,12	0,0085%	99,52%	CESAN
490	C	7150100070	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO 2P+T 20A/250V	UN	346,59	75,00	25.994,25	0,0084%	99,53%	CESAN
491	C	43005	Limpeza e desobstrução de BDTC e BDCC em Vias Urbanas	M	61,86	416,66	25.774,59	0,0084%	99,54%	DER-RODES
492	C	7200100390	LIGACAO INTRA-DOMICILIAR EM INSTALACAO EXISTENTE	UN	1.707,01	15,00	25.605,15	0,0083%	99,55%	CESAN
493	C	7030100440	TELA TAPUME CONTINUO PARA SINALIZACAO	M	3,40	7.475,71	25.417,41	0,0082%	99,56%	CESAN
494	C	7030100770	RETIRADA DE TELHA CERAMICA	M2	16,91	1.495,14	25.282,82	0,0082%	99,57%	CESAN
495	C	7160100060	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 100 A 300CV	UN	6.148,13	4,00	24.592,52	0,0080%	99,57%	CESAN
496	C	43329	Suporte de concreto armado ( 15x15x280 ) com logomarca pintada em baixo relevo	Ud	327,84	75,00	24.588,00	0,0080%	99,58%	DER-RODES
497	C	4915765	PODA DE ARVORES COM ALTURA DE 5,0 M A 7,5 M	m³	300,45	81,60	24.516,72	0,0080%	99,59%	SICRO-DNIT
498	C	43087	Tampão F.F.A.P. com 100 kg, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas	Ud	801,61	30,00	24.048,30	0,0078%	99,60%	DER-RODES
499	C	40728	Dissipador de energia aplicado a saída d'água tipo DP-1	Ud	626,21	38,00	23.795,98	0,0077%	99,60%	DER-RODES
500	C	7210100080	RETIRADA DE CALCADA EM CERAMICA INCLUINDO LASTRO	M2	39,09	598,06	23.378,17	0,0076%	99,61%	CESAN
501	C	7140100300	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO 1000L COMPLETA	UN	1.557,95	15,00	23.369,25	0,0076%	99,62%	CESAN
502	C	7160100120	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 30 A 50CV	UN	2.912,88	8,00	23.303,04	0,0076%	99,63%	CESAN
503	C	40735	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-04)	Ud	5.793,19	4,00	23.172,76	0,0075%	99,64%	DER-RODES
504	C	7160100130	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 50 A 100CV	UN	5.783,51	4,00	23.134,04	0,0075%	99,64%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

505	C	40929	Defensa metálica (1 lâmina com espessura = 3 mm), fornecimento e colocação	M	550,50	41,58	22.889,79	0,0074%	99,65%	DER-RODES
506	C	40732	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-01)	Ud	994,75	23,00	22.879,25	0,0074%	99,66%	DER-RODES
507	C	43040	Pintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a base de resina de borracha clorada em Vias Urbanas	M2	60,20	373,79	22.502,16	0,0073%	99,66%	DER-RODES
508	C	40086	Limpeza e desobstrução de bueiros	M	53,80	416,66	22.416,31	0,0073%	99,67%	DER-RODES
509	C	40088	Reparo de bueiros tubulares	Ud	1.483,88	15,00	22.258,20	0,0072%	99,68%	DER-RODES
510	C	40691	Saída d'água concreto p/ aterro c/ caiação (SDA-02)	Ud	2.776,93	8,00	22.215,44	0,0072%	99,69%	DER-RODES
511	C	7140100541	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA 60X60X50CM	UN	584,17	38,00	22.198,46	0,0072%	99,69%	CESAN
512	C	7140100440	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 25MM INCLUINDO CONEXOES	M	36,66	597,82	21.916,08	0,0071%	99,70%	CESAN
513	C	7030100630	RETIRADA DE COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO COM REPROVACAO	M2	14,10	1.495,14	21.081,47	0,0068%	99,71%	CESAN
514	C	102069	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m2	6,14	3.359,89	20.629,72	0,0067%	99,71%	DER-RODES
515	C	7140100290	CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L COMPLETA	UN	1.334,17	15,00	20.012,55	0,0065%	99,72%	CESAN
516	C	7150100060	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO 2P+T 10A/250V	UN	264,29	75,00	19.821,75	0,0064%	99,73%	CESAN
517	C	40092	Reparo de caixa coletora	Ud	514,17	38,00	19.538,46	0,0063%	99,73%	DER-RODES
518	C	7140100430	TUBO DE PVC SOLDAVEL AGUA 20MM INCLUINDO CONEXOES	M	32,51	597,82	19.435,13	0,0063%	99,74%	CESAN
519	C	40684	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) apoio	Ud	1.277,87	15,00	19.168,05	0,0062%	99,75%	DER-RODES
520	C	7160100110	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 20 A 30CV	UN	2.330,30	8,00	18.642,40	0,0060%	99,75%	CESAN
521	C	40690	Saída d'água concreto p/ aterro c/ caiação (SDA-01)	Ud	2.322,14	8,00	18.577,12	0,0060%	99,76%	DER-RODES
522	C	40388	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	M	441,35	41,58	18.351,33	0,0060%	99,76%	DER-RODES
523	C	7150100040	PONTO DE INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIDO 2 TECLAS	UN	235,76	75,00	17.682,00	0,0057%	99,77%	CESAN
524	C	40653	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em solo, inclusive transporte do tubo	Ud	1.164,20	15,00	17.463,00	0,0057%	99,78%	DER-RODES
525	C	40686	Descida d'água concreto armado DP-1 (calha) c/ caiação	M	776,29	22,43	17.412,18	0,0056%	99,78%	DER-RODES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

526	C	40679	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) dispersor	Ud	1.156,27	15,00	17.344,05	0,0056%	99,79%	DER-RODES
527	C	7110100210	TECIDO DE POLIESTER 1 CAMADA	M2	11,57	1.495,14	17.298,77	0,0056%	99,79%	CESAN
528	C	7140100281	CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA 40X40X40CM	UN	452,60	38,00	17.198,80	0,0056%	99,80%	CESAN
529	C	40731	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-03)	Ud	746,69	23,00	17.173,87	0,0056%	99,80%	DER-RODES
530	C	43037	Pedra de mão p/ (concreto ciclópico ou alvenaria) rocha paga em medição em Vias Urbanas	M3	114,70	149,51	17.148,80	0,0056%	99,81%	DER-RODES
531	C	7210100110	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO OU PEDRA	M	13,74	1.247,34	17.138,45	0,0056%	99,81%	CESAN
532	C	7140100160	TORNEIRA DE BANCADA METALICA MANUAL PARA PIA DE COZINHA	UN	226,53	75,00	16.989,75	0,0055%	99,82%	CESAN
533	C	42924	Eletroduto PVC rígido roscável diâm. 50 mm, fornecimento e assentamento em Vias Urbanas	M	24,28	694,43	16.860,76	0,0055%	99,83%	DER-RODES
534	C	40687	Descida d'água concreto armado DP-1 (degraus) c/ caiação	M	751,24	22,43	16.850,31	0,0055%	99,83%	DER-RODES
535	C	7140100310	PONTO DE AGUA FRIA	UN	223,49	75,00	16.761,75	0,0054%	99,84%	CESAN
536	C	40685	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) dispersor	Ud	1.116,17	15,00	16.742,55	0,0054%	99,84%	DER-RODES
537	C	40734	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-03)	Ud	4.001,08	4,00	16.004,32	0,0052%	99,85%	DER-RODES
538	C	40654	Muro de testa em concreto para saída de dreno profundo em rocha, inclusive transporte do tubo	Ud	1.066,17	15,00	15.992,55	0,0052%	99,85%	DER-RODES
539	C	7160100100	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA DE 10 A 20CV	UN	1.941,92	8,00	15.535,36	0,0050%	99,86%	CESAN
540	C	7100100170	CHAPISCO INTERNO E EXTERNO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	10,26	1.495,14	15.340,14	0,0050%	99,86%	CESAN
541	C	7160100040	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 30 A 50CV	UN	1.907,81	8,00	15.262,48	0,0050%	99,87%	CESAN
542	C	7140100520	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	197,28	75,00	14.796,00	0,0048%	99,87%	CESAN
543	C	40100	Limpeza e pintura de guarda-corpo	M	175,55	83,16	14.598,74	0,0047%	99,88%	DER-RODES
544	C	40730	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-02)	Ud	626,21	23,00	14.402,83	0,0047%	99,88%	DER-RODES
545	C	7140100390	PONTO DE ESGOTO PRIMARIO	UN	186,37	75,00	13.977,75	0,0045%	99,89%	CESAN
546	C	7140100140	TORNEIRA DE BANCADA METALICA MANUAL PARA LAVATORIO	UN	175,48	75,00	13.161,00	0,0043%	99,89%	CESAN
547	C	7150100020	PONTO DE ILUMINACAO EMBUTIDO NA PAREDE	UN	173,03	75,00	12.977,25	0,0042%	99,89%	CESAN
548	C	7010100020	BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	M2	279,73	45,00	12.587,85	0,0041%	99,90%	CESAN

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

549	C	7160100090	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO POTENCIA ATE 10CV	UN	1.553,54	8,00	12.428,32	0,0040%	99,90%	CESAN
550	C	40729	Dissipador de energia aplicado a saída de sarjeta/valeta (DES-01)	Ud	526,52	23,00	12.109,96	0,0039%	99,91%	DER-RODES
551	C	7140100400	PONTO DE ESGOTO SECUNDARIO	UN	158,63	75,00	11.897,25	0,0039%	99,91%	CESAN
552	C	7150100010	PONTO DE ILUMINACAO APARENTE NO TETO	UN	156,51	75,00	11.738,25	0,0038%	99,91%	CESAN
553	C	40914	Retirada de Defesa Metálica	M	30,95	373,79	11.568,80	0,0038%	99,92%	DER-RODES
554	C	7160100030	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 20 A 30CV	UN	1.430,87	8,00	11.446,96	0,0037%	99,92%	CESAN
555	C	7160100050	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 50 A 100CV	UN	2.861,71	4,00	11.446,84	0,0037%	99,93%	CESAN
556	C	7210100120	RETIRADA DE SARJETA DE CONCRETO	M	27,48	415,78	11.425,63	0,0037%	99,93%	CESAN
557	C	7100100410	PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	15,07	747,57	11.265,88	0,0037%	99,93%	CESAN
558	C	40688	Saída d'água concreto armado DP-1 c/ caiação	Ud	463,83	23,00	10.668,09	0,0035%	99,94%	DER-RODES
559	C	7160100020	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA DE 10 A 20CV	UN	1.271,84	8,00	10.174,72	0,0033%	99,94%	CESAN
560	C	7090100230	CORRIMAO EM PERFIL DE FIBRA DE VIDRO 2"X2" PADRAO A2.3	M	234,51	41,58	9.750,93	0,0032%	99,94%	CESAN
561	C	42880	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) apoio em Vias Urbanas	Ud	1.196,25	8,00	9.570,00	0,0031%	99,95%	DER-RODES
562	C	43091	Terminal de dreno de alívio de pavimento (DP - TDA - 01) em Vias Urbanas	Ud	634,18	15,00	9.512,70	0,0031%	99,95%	DER-RODES
563	C	40689	Saída d'água concreto p/ corte c/ caiação (SDC-01)	Ud	1.173,96	8,00	9.391,68	0,0030%	99,95%	DER-RODES
564	C	40683	Descida d'água concreto armado (degraus) c/ caiação (DSA-03A) degrau	M	624,56	14,95	9.337,17	0,0030%	99,95%	DER-RODES
565	C	43038	Pescoço de poço de visita H=0,30m, diâm. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte em Vias Urbanas	Ud	244,07	38,00	9.274,66	0,0030%	99,96%	DER-RODES
566	C	40529	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	Ud	614,90	15,00	9.223,50	0,0030%	99,96%	DER-RODES
567	C	40656	Boca de saída de dreno profundo BSD-01	Ud	384,64	23,00	8.846,72	0,0029%	99,96%	DER-RODES
568	C	40678	Descida d'água concreto armado (calha) c/ caiação (DSA-01A) canal	M	575,31	14,95	8.600,88	0,0028%	99,97%	DER-RODES
569	C	40682	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) dispersor	Ud	1.046,40	8,00	8.371,20	0,0027%	99,97%	DER-RODES

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**Processo Administrativo nº 005/2026**  
**ID Cidades: 2026.501C2600018.01.0002**

570	C	40677	Descida d'água concreto simples (calha) c/ caiação (DSA-01) dispersor	Ud	1.044,65	8,00	8.357,20	0,0027%	99,97%	DER-RODES
571	C	40148	Pintura de dispositivos de drenagem	M	5,21	1.495,14	7.789,68	0,0025%	99,97%	DER-RODES
572	C	7160100010	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA POTENCIA ATE 10CV	UN	953,89	8,00	7.631,12	0,0025%	99,98%	CESAN
573	C	7030100700	RETIRADA DE ESQUADRIA DE PORTA OU JANELA COM REAPROVEITAMENTO	M2	40,33	188,39	7.597,77	0,0025%	99,98%	CESAN
574	C	7030100880	RETIRADA DE TAMPAS DE CHAPA DE ACO	M2	97,08	74,76	7.257,70	0,0024%	99,98%	CESAN
575	C	40983	Limpeza e desobstrução de rede de drenagem, utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção	M	17,18	416,66	7.158,22	0,0023%	99,98%	DER-RODES
576	C	7030100312	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE POCO DE VISITA E CAIXA	UN	223,57	30,00	6.707,10	0,0022%	99,99%	CESAN
577	C	7200100350	TAMPA DE CAIXA DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO	UN	158,54	38,00	6.024,52	0,0020%	99,99%	CESAN
578	C	7200100340	CAIXA DE LIGACAO PREDIAL EM ANEL DE CONCRETO	UN	147,02	38,00	5.586,76	0,0018%	99,99%	CESAN
579	C	40680	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) degrau	M	596,65	7,48	4.462,94	0,0014%	99,99%	DER-RODES
580	C	7140100170	TORNEIRA DE PVC MANUAL USO GERAL	UN	57,49	75,00	4.311,75	0,0014%	99,99%	CESAN
581	C	40676	Descida d'água concreto simples (calha) c/ caiação (DSA-01) canal	M	477,64	7,48	3.572,75	0,0012%	99,99%	DER-RODES
582	C	7030100740	RETIRADA DE PONTOS ELETRICOS INCLUINDO DISJUNTOR	UN	21,09	150,00	3.163,50	0,0010%	100,00%	CESAN
583	C	40674	Entrada para descida d'água EDA-02	Ud	133,92	23,00	3.080,16	0,0010%	100,00%	DER-RODES
584	C	40673	Entrada para descida d'água EDA-01	Ud	125,05	23,00	2.876,15	0,0009%	100,00%	DER-RODES
585	C	40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	208,50	12,00	2.502,00	0,0008%	100,00%	DER-RODES
586	C	7030100610	RETIRADA DE BACIA E LAVATORIOS COM REAPROVEITAMENTO	UN	28,19	75,00	2.114,25	0,0007%	100,00%	CESAN
587	C	7030100301	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA	UN	37,43	30,00	1.122,90	0,0004%	100,00%	CESAN
588	C	7030100780	RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS	UN	14,10	75,00	1.057,50	0,0003%	100,00%	CESAN
589	C	7030100430	PLACA DE SINALIZACAO DE TRANSITO EM CAVALETE	UND	4,54	202,00	917,08	0,0003%	100,00%	CESAN
590	C	7030100311	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA	UN	74,87	12,00	898,44	0,0003%	100,00%	CESAN
591	C	7030100750	RETIRADA DE PORTAO COM REAPROVEITAMENTO	M2	13,44	37,68	506,42	0,0002%	100,00%	CESAN
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>308.259.388,63</b>			